II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2010 Número 151

ÍNDICE

PARTE A

PARTE C

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 402/2010:

Público louvor à licenciada Maria da Graça Baptista Marques Pereira Raposo 41912

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade:

Despacho n.º 12632/2010:

Subdelega na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, os poderes necessários para a prática de vários actos 41912

Despacho n.º 12633/2010:

Determina a cessação de funções de Maria Olinda Nunes Calado, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 41912

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 510/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 17/DF/2010 — Federação Portuguesa de Rugby 41912

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Listagem (extracto) n.º 118/2010:

Publicação da listagem de subsídios atribuídos pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P (IPAD,I. P.) no 1.º semestre de 2010, de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. 41914

Listagem (extracto) n.º 119/2010:

Publicação da listagem de subsídios atribuídos pelo Fundo da Língua Portuguesa, do 1.º semestre de 2010, de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto 41914

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Deliberação n.º 1373/2010:

Designação das chefias das equipas multidisciplinares do Instituto Nacional de Administração, I. P. 41916

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 12634/2010:

Reconhece, nos termos e para os efeitos do Estatuto do Mecenato Científico, que a actividade desenvolvida pela Fundação BIAL é de natureza científica 41916

Despacho n.º 12635/2010:

Reconhece, nos termos e para os efeitos do Estatuto do Mecenato Científico, que a actividade desenvolvida pelo Instituto Gulbenkian de Ciência é de natureza científica 41916

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12636/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria João Pires de Lima Salgado Brás Ventura Rodrigues no cargo de directora de serviços de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 41916

Marinha:

Aviso n.º 15510/2010:

Abertura de concurso para admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato, na categoria de praças da classe de fuzileiros 41916

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 12637/2010:

Exoneração do Dr. Manuel da Silva Lopes das funções de assessor do Gabinete do SEAAI 41917

Despacho n.º 12638/2010:

Nomeação do Dr. Manuel da Silva Lopes para exercer funções de assessoria jurídica ao Gabinete do SEAAI, na GNR 41917

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento:

Despacho n.º 12639/2010:

Exonera, a seu pedido, a mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, das funções de Chefe de Gabinete 41917

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12640/2010:

DUP — EN393 — beneficiação entre proximidades de Gomes Aires e Almodôvar — adenda 1 41917

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 15511/2010:

Publicação de despacho de cancelamento da carreira regular de passageiros entre Penedono e Torre de Moncorvo (Conc. 6613), da empresa RODOCÔA — Transportes, L.da 41918

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 15512/2010:

Recusa de recrutamento. 41918

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 12641/2010:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Castro Daire 41918

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 12642/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Cooperação Inter-Regional, do licenciado Paulo Alves Pereira da Silva 41919

Despacho (extracto) n.º 12643/2010:

Reorganização de competências no âmbito da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional 41919

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho n.º 12644/2010:

Delegação de competências nos subinspectores-gerais da ACT 41919

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1374/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director do Centro de Emprego de Torres Vedras, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. 41920

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12645/2010:

Nomeação do licenciado Carlos Manuel Ferreira de Sá como presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste Norte 41920

Despacho n.º 12646/2010:

Nomeação da licenciada Manuela Virgínia Pereira Pires Cabral directora clínica do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo 41921

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 15513/2010:

Aviso de concurso de ingresso na categoria de nove enfermeiros da carreira de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na ARS de Lisboa e Vale do Tejo,IP/ACES da Península de Setúbal I - Almada 41921

Aviso n.º 15514/2010:

Aviso de concurso de ingresso na categoria de dez enfermeiros da carreira de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na ARS de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES da Lezíria I — Ribatejo 41923

Aviso n.º 15515/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 14 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41926

Aviso n.º 15516/2010:

Procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo 41927

Aviso n.º 15517/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 10 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41929

Aviso n.º 15518/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a técnico de diagnóstico e terapêutica, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41931

Aviso n.º 15519/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 20 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41932

Aviso n.º 15520/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 16 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP 41934

Aviso n.º 15521/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de medicina geral e familiar, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS LVT,I. P. 41936

Aviso n.º 15522/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41938

Aviso n.º 15523/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de medicina geral e familiar, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41939

Aviso n.º 15524/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 31 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41941

Aviso n.º 15525/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 18 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41942

Aviso n.º 15526/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a técnicos de diagnóstico e terapêutica, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41944

Aviso n.º 15527/2010:

Procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, para o Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II - Zêzere. 41946

Aviso n.º 15528/2010:

Procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, para o Agrupamento dos Centros de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho . . . 41947

Aviso n.º 15529/2010:

Procedimento concursal de ingresso tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistentes da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada 41949

Aviso n.º 15530/2010:

Procedimento concursal de ingresso tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa X — Cacém-Queluz 41950

Aviso n.º 15531/2010:

Procedimento concursal de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de medicina geral e familiar, para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro 41952

Aviso (extracto) n.º 15532/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de medicina geral e familiar, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora 41954

Aviso n.º 15533/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 41955

Despacho (extracto) n.º 12647/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Ana Paula Cristina Figueiredo Cândido, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora para o Agrupamento da Grande Lisboa XI — Cascais 41957

Despacho (extracto) n.º 12648/2010:

Autorizado à enfermeira graduada Maria Del Mar Villanueva Rofa, para acumular funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES da Grande Lisboa III — Lisboa Central/Centro de Saúde da Alameda, a partir de 1 de Julho de 2010 41957

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Declaração de rectificação n.º 1567/2010:

Rectificação ao aviso n.º 15155/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010 41957

Deliberação (extracto) n.º 1375/2010:

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 41958

Hospital Distrital de Pombal:

Aviso n.º 15534/2010:

Abertura de concurso interno geral de ingresso para uma vaga de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de T. D. T. 41958

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 15535/2010:

Homologação de contratos docentes — 2009-2010 41959

Aviso n.º 15536/2010:

Homologação de contrados docentes — 2009-2010. 41959

Aviso n.º 15537/2010:

Homologação dos contratos com docentes — 2009-2010 41959

Aviso n.º 15538/2010:

Abertura de procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até 30 de Junho de 2011, para dois assistentes operacionais, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular 41959

Aviso n.º 15539/2010:

Concurso de profissional de RVC 41960

Aviso n.º 15540/2010:

Abertura de concurso de assistente administrativo 41961

Despacho n.º 12649/2010:

Transferência de docentes do QZP e do QE para o quadro de agrupamento, 2008-2009. . . . 41962

Declaração de rectificação n.º 1568/2010:

Rectifica o louvor n.º 350/2010, de 26 de Julho 41963

Declaração de rectificação n.º 1569/2010:

Rectificação do louvor n.º 369/2010, de 29 de Julho de 2010 41963

Declaração de rectificação n.º 1570/2010:

Rectificação ao louvor n.º 368/2010, de 29 de Julho 41963

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 12650/2010:

Transferências e nomeações para lugar do quadro 41963

Despacho n.º 12651/2010:

Nomeação de docentes para lugares do Q.Z.P. 41963

Despacho n.º 12652/2010:

Transferência de docentes 41964

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12653/2010:

Transferência do professor António Manuel Baptista Dias — ano lectivo de 2005-2006 . . . 41964

Aviso (extracto) n.º 15541/2010:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2009 41964

Despacho (extracto) n.º 12654/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente referente ao ano de 2009-2010 41964

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Louvor n.º 403/2010:

Louva a assistente técnica Carla Santos 41964

Louvor n.º 404/2010:

Alteração de remuneração de assistente Técnica — Carla Santos 41965

Louvor n.º 405/2010:

Louva Maria do Nascimento Martins 41965

Aviso n.º 15542/2010:

Alteração do índice remuneratório 41965

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 12655/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Desporto e de Lazer, ministrado na Escola Superior de Educação de Fafe 41965

Despacho n.º 12656/2010:

Regista o curso de especialização tecnológica em Maneio e Utilização do Cavalo na Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 41966

Despacho n.º 12657/2010:

Regista o curso de especialização tecnológica em Condução de Obra na Universidade dos Açores 41967

Despacho n.º 12658/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo . . . 41969

Despacho n.º 12659/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança 41970

Despacho n.º 12660/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 41971

Despacho n.º 12661/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Fotografia no IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Design. . . . 41972

Despacho n.º 12662/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. . . . 41974

Despacho n.º 12663/2010:

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gestão Ambiental no Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, para funcionar nesse instituto 41975

Despacho n.º 12664/2010:

Aprova a criação de uma nova turma, no ano lectivo 2009-2010, nas instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, para o CET em contabilidade e gestão, registado pelo despacho n.º 6154/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, com um número máximo de 25 formandos para cada admissão de novos formandos 41976

Despacho n.º 12665/2010:

Aprova a criação de uma nova turma, no ano lectivo de 2009-2010, nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo despacho n.º 9987/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, com um número máximo de 25 formandos para cada admissão de novos formandos 41976

PARTE D

Despacho n.º 12666/2010:

Altera os pontos 6 e 9 do anexo ao Despacho n.º 8938/2010, 25 de Maio, que registou o Curso de Especialização Tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre 41977

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 7751/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 961/10.1T2AVR 41978

Anúncio n.º 7752/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1113/10.6T2AVR..... 41978

Anúncio n.º 7753/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1231/10.0T2AVR 41979

Anúncio n.º 7754/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1019/10.9T2AVR 41979

Anúncio n.º 7755/2010:

Convocatória assembleia de credores — processo n.º 793/10.7T2AVR 41980

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 7756/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 61/10.4TBBGC 41980

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto

Anúncio n.º 7757/2010:

Prestação de contas — processo n.º 26/10.6TBCBC-C 41980

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 7758/2010:

Processo de insolvência n.º 1085/10.7TBFLG 41981

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7759/2010:

Encerramento dos artigos 230.º e 232.º — processo n.º 4318/09.9TBGMR, 1.º Juízo Cível, Tribunal Judicial de Guimarães..... 41981

Anúncio n.º 7760/2010:

Encerramento do processo n.º 3227/08.3TBGMR, do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães, por insuficiência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), 232.º, n.os 1, 2 e 7, e 233.º, n.os 1 a 5, do CIRE 41981

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7761/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 501/08.2TBGMR-G 41981

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7762/2010:

Publicidade da sentença declaratória de insolvência pessoas singulares (apresentação) n.º 2608.10.7 TBGMR — insolvente: Manuel da Silva Couto e mulher 41981

Anúncio n.º 7763/2010:

Sentença declaratória de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2056.10.9TBGMR — insolvente BEOL — Confecções, Unipessoal, L.da..... 41982

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 7764/2010:

Declaração insolvência n.º 229/10.3TBMMV, 2.º juízo 41982

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 7765/2010:

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 2677/10.0TBLRA, 5.º Juízo Cível de Leiria 41983

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 7766/2010:

Designa a data para assembleia de credores para apreciação do relatório — processo n.º 468/10.7T2SNT 41983

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7767/2010:

Sentença de encerramento — processo n.º 676-06.5TYLSB 41983

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7768/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 225/10.0TYLSB. 41984

Anúncio n.º 7769/2010:

Publicidade da sentença de enceramento — processo n.º 1608/09.4TYLSB 41984

Anúncio n.º 7770/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 119/09.2TYLSB 41984

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 7771/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1054/10.7TBLSD. 41985

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 7772/2010:

Assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 2265/10.0TBMTS 41985

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 7773/2010:

Processo n.º 165/10.3TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 41985

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 7774/2010:

Prestação de contas n.º 580/06.7TBMNC-O. 41986

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7775/2010:

Encerramento — processo n.º 1167/10.5TBOAZ. 41986

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7776/2010:

Publicidade da sentença que decretou a insolvência n.º 2042/10.9TBPRD 41986

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 7777/2010:

Decretada a insolvência de Produtos Alimentares António & Serrano, S. A., por sentença de 16 de Julho de 2010 no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 282/10.0TBPNI. . . 41987

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7778/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 254/10.4TJPRT em que é insolvente Pedro Rui Freitas de Azevedo Miranda 41987

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 7779/2010:

Declaração de insolvência de Alexandre Amorim de Brito e mulher Maria Emília Gomes da Silva no processo n.º 1621/10.9TBPVZ 41988

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7780/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 462/10.8TBVFR. 41988

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7781/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 4753/07.7TBSTS-F 41989

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7782/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 3246/10.0TBSTS. 41989

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 7783/2010:

Admissão liminar do pedido exoneração do passivo restante — processo n.º 476/10.8TBSJM 41990

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 7784/2010:

Processo de insolvência n.º 2652/09.7TBSTB 41990

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7785/2010:

Exoneração do passivo restante na insolvência n.º 4037/10.3TBVNG 41990

Anúncio n.º 7786/2010:

Exoneração do passivo no processo de insolvência n.º 3328/10.8 TBVNG. 41990

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7787/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência com o n.º 545/10.4TYVNG — 1.º Juízo. 41991

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7788/2010:

Processo n.º 480/08.6TYVNG-H — prestação de contas administrador (CIRE) — data: 15-07-2010 41991

Anúncio n.º 7789/2010:

Processo n.º 559/10.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 41991

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7790/2010:

Processo n.º 370/10.2TYVNG — insolvência (requerida) — ZN — Revestimentos de Zinco, L.da 41992

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 7791/2010:

Declaração de insolvência de Luís António Rodrigues Meias — processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1073/10.3TBVRL, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real 41993

PARTE E

Instituto de Seguros de Portugal

Deliberação n.º 1376/2010:

Norma de autorização n.º 1/2010-A: autorização para alargamento da actividade — ramos «Não vida» da Real Vida Seguros, S. A. 41993

Ordem dos Advogados

Deliberação n.º 1377/2010:

Deliberação aprovada em sessão plenária do conselho geral de 19 de Julho de 2010 que revoga as deliberações do conselho geral de 6 de Janeiro de 1995, n.º 2.8, e de 27 de Janeiro de 1995, n.º 2.1, no que toca à criação do «complemento de pensão de reforma» 41993

Universidade Aberta

Declaração de rectificação n.º 1571/2010:

Retificação do regulamento n.º 489/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010, da Licenciatura em Ciências do Ambiente 41994

Despacho (extracto) n.º 12667/2010:

Nomeação do mestre Vítor Manuel Dias de Almeida para o cargo de chefe de equipa da área operativa de recursos áudio-visuais da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta 41994

Despacho (extracto) n.º 12668/2010:

Nomeação da mestre Maria de Fátima Ferreira da Silva para o cargo de chefe de equipa da área operativa de recursos *multimedia* da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta 41995

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 12669/2010:

Criação de Disciplina de Opção para o curso de 3.º Ciclo em Matemática e Aplicações. . . . 41995

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12670/2010:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas do Doutor João Manuel da Silva Pinhal como professor auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 41995

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 12671/2010:

Licenciada Joana Sofia Miranda Santos Valverde, autorizada a exercer funções de coordenador técnico 41995

Despacho (extracto) n.º 12672/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor José Manuel Tavares Vieira de Cabral na categoria de professor auxiliar 41996

Despacho (extracto) n.º 12673/2010:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João Miguel Clemente de Sena Esteves na categoria de professor auxiliar. 41996

Despacho (extracto) n.º 12674/2010:

António Pedro Sampaio Palhares Marinho Falcão, autorizado a exercer funções de coordenador técnico 41996

Despacho (extracto) n.º 12675/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental, referente a Jorge Vaz de Oliveira e Sá na categoria de professor auxiliar 41996

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 12676/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professora auxiliar da Doutora Cristina Santos 41996

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 12677/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Mário Say Ming Kong como professor auxiliar 41996

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Aviso n.º 15543/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de coordenador técnico (m/f) para a área funcional de coordenação do Sector Administrativo do Departamento Alimentar (DA) — referência DA-01/10 (1). 41996

Aviso n.º 15544/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de encarregado operacional (m/f) para a área funcional de manutenção de instalações desportivas — referência DDC-01/10 (1) 41998

Aviso n.º 15545/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de coordenador técnico (m/f) para a área funcional de coordenação do Sector de Tesouraria — referência DAF -01/10 (1) 41999

Aviso n.º 15546/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) para a área funcional de análise de processos de Bolsa do Departamento de Apoio Social (DS), referência DS-01/10 (2) 42001

Aviso n.º 15547/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de coordenador técnico (m/f) para a área funcional de coordenação do Sector de Fiscalização e Manutenção — referência GA-03/10 (1) 42003

Aviso n.º 15548/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) para a área funcional de apoio jurídico ao gabinete do administrador — referência GA -04/10 (1) 42004

Aviso n.º 15549/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) para a área funcional de serviço administrativo no Sector de Recursos Humanos — referência GA -02 /10 (1) 42006

Aviso n.º 15550/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) para a área funcional de serviço administrativo do gabinete do administrador — referência GA -01/10 (1) 42007

Instituto Politécnico de Leiria

Declaração de rectificação n.º 1572/2010:

Rectificação do aviso n.º 14812/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, referente à publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um técnico superior para exercer funções no Sector de Gestão Financeira, da Direcção de Serviços Financeiros, do Instituto Politécnico de Leiria 42009

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 15551/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 42009

Aviso n.º 15552/2010:

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras 42009

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 15553/2010:

Repetição do concurso aberto pelo edital n.º 379/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001, concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, área científica de Engenharia Mecânica, grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico 42009

Aviso n.º 15554/2010:

Repetição do concurso aberto pelo edital n.º 1815/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 21 de Outubro de 2004 — concurso documental para o preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, área científica de Engenharia Mecânica — grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico 42011

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 12678/2010:

Autorizada a celebração de CTFP, por tempo indeterminado, com José António Sampaio Cruz como técnico superior neste Instituto 42013

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Declaração de rectificação n.º 8/2010/A:

Declaração de rectificação da deliberação n.º 5/2010/A, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de Julho de 2010 42013

PARTE G

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 1378/2010:

Redução de horário 42013

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 1379/2010:

Autorização da acumulação de funções privadas à enfermeira Cátia Sofia Conceição da Silva 42013

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 15555/2010:

Listas unitárias de procedimentos concursais diversos para ocupação de quatro postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado 42014

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 15556/2010:

Proposta de regulamento municipal de trânsito 42014

Município de Barcelos

Declaração de rectificação n.º 1573/2010:

Rectificação ao aviso n.º 15039/2010, de 29 de Julho, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 146 42014

Município de Chaves

Aviso n.º 15557/2010:

Estrutura orgânica do município de Chaves 42015

Município de Faro

Regulamento n.º 662/2010:

Projecto de regulamento das bolsas de estudo do município de Faro 42026

Município de Loulé

Aviso n.º 15558/2010:

Licença sem remuneração de Aldina Maria Ramos da Luz 42027

Aviso n.º 15559/2010:

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 42028

Aviso n.º 15560/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado — Carla Teresa Ferreira Ramalho 42028

Édito n.º 293/2010:

Édito por falecimento de Maria Elisabete Veríssimo Martins. 42028

Município de Mação

Aviso n.º 15561/2010:

Regulamento do Parque de Campismo Municipal de Mação 42028

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 15562/2010:

Lista unitária de ordenação final 42031

Município da Mealhada

Aviso n.º 15563/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para um lugar de coordenador técnico 42031

Aviso n.º 15564/2010:

Projecto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação 42032

Município de Melgaço

Aviso n.º 15565/2010:

Procedimento concursal para AEC para o ano escolar de 2010-2011. 42032

Município de Monção

Aviso n.º 15566/2010:

Procedimentos concursais para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas 42033

Aviso n.º 15567/2010:

Procedimentos concursais para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas 42039

Aviso n.º 15568/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente técnico 42040

Aviso n.º 15569/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional 42042

Aviso n.º 15570/2010:

Procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente técnico 42044

Município de Mora

Aviso n.º 15571/2010:

Projecto de regulamento de cedência de veículos de passageiros do município de Mora . . . 42046

Município de Mortágua

Aviso n.º 15572/2010:

Lista unitária de ordenação final — aviso n.º 2470/2010 — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (ref. A) 42047

Deliberação n.º 1380/2010:

Adjudicação do fornecimento do equipamento da cozinha/copa/tratamento de roupa do Centro Educativo de Mortágua 42047

Município de Moura

Aviso n.º 15573/2010:

Versão final do Plano de Urbanização da UP11 — Parque Tecnológico de Moura 42047

Município de Nisa

Aviso n.º 15574/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo (recrutamento excepcional/relevante interesse público) — dois assistentes operacionais — sapadores florestais — referência n.º 10/2010 42054

Aviso n.º 15575/2010:

Recrutamento mediante mobilidade interna (dois assistentes operacionais — sapadores florestais) 42056

Município de Odemira

Aviso n.º 15576/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho 42056

Aviso n.º 15577/2010:

Lista unitária de ordenação final 42056

Município de Ourique

Aviso n.º 15578/2010:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento — processo n.º 12 — assistente técnico — Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos 42056

Declaração de rectificação n.º 1574/2010:

Rectificação ao aviso n.º 22520/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009 42057

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 15579/2010:

Abertura do período de discussão pública da operação de loteamento municipal da Falperra, em Frazão, Paços de Ferreira 42057

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 15580/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de 10 colaboradores na carreira/categoria de assistente técnico 42057

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 15581/2010:

Contratação por tempo indeterminado de dois encarregados operacionais. 42058

Município de São João da Pesqueira

Aviso n.º 15582/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Arquitectura. 42059

Município de Seia

Aviso n.º 15583/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do técnico superior Paulo Alexandre Saúde Mendonça em cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de departamento de Vias e Serviços Municipais) 42061

Município do Seixal

Declaração de rectificação n.º 1575/2010:

Rectifica o aviso n.º 14579/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010 42061

Município de Sever do Vouga

Aviso (extracto) n.º 15584/2010:

Período de discussão pública da alteração ao Regulamento Municipal do Plano de Urbanização da Zona Industrial dos Padrões 42061

Município de Silves

Aviso n.º 15585/2010:

Abertura de procedimentos concursais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para 11 assistentes técnicos, na área de actividade de animador sócio-cultural, e 14 assistentes operacionais, na área de actividade de auxiliar de acção educativa 42061

Aviso n.º 15586/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho para técnico superior na área de actividade de engenheiro florestal 42063

Aviso n.º 15587/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho de técnico superior — área de actividade de gestão de recursos humanos 42063

Aviso n.º 15588/2010:

Mobilidade interna do trabalhador Márcio do Carmo Martins na categoria de especialista de informática, grau I, nível 2, com efeitos do dia 13 de Julho do corrente ano 42063

Aviso n.º 15589/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para provimento de três postos de trabalho de assistente operacional na área de actividade de auxiliar administrativo. 42063

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 15590/2010:

Lista unitária de ordenação final para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior dos candidatos aprovados 42064

Município de Torres Novas

Aviso n.º 15591/2010:

Marcação da prova de conhecimentos para o procedimento concursal por tempo indeterminado para 28 postos de trabalho de assistente operacional 42064

Aviso n.º 15592/2010:

Projecto de regulamento municipal de taxas e respectiva tabela de taxas 42064

Município de Valongo

Declaração de rectificação n.º 1576/2010:

Rectificação do aviso n.º 15086/2010, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série 42085

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15593/2010:

Lista de ordenação final 42085

Aviso n.º 15594/2010:

Projecto de lista de ordenação final 42088

Município de Vizela

Aviso n.º 15595/2010:

Listas unitárias de ordenação final do procedimento comum para preenchimento de quatro lugares de técnico superior — referência a) um lugar de técnico superior para o sector de protecção civil e gabinete técnico florestal — referência d) um lugar de técnico superior para o sector de património, projectos comparticipados 42088

Freguesia de Ermesinde

Aviso n.º 15596/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para admissão de um assistente técnico 42088

Freguesia de Figueira dos Cavaleiros

Aviso n.º 15597/2010:

Procedimento concursal comum — contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo certo na categoria de assistente operacional 42089

Declaração de rectificação n.º 1577/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — rectifica a lista unitária de ordenação final 42089

Freguesia de Martim Longo

Aviso n.º 15598/2010:

Abertura de procedimento concursal por tempo determinado para um lugar de assistente operacional 42089

Freguesia de Samora Correia

Aviso n.º 15599/2010:

Lista de ordenação final de procedimento concursal para assistente operacional. 42090

Aviso n.º 15600/2010:

Renovação de contratos. 42090

Aviso n.º 15601/2010:

Desligamento do serviço de funcionário por motivo de aposentação 42091

Freguesia de Vila Nova de São Bento

Aviso n.º 15602/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, da área funcional de coveiro 42091

PARTE I

MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 15603/2010:

Publicação na 2.ª série no *Diário da República* do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes e Multimédia. 42091

Aviso n.º 15604/2010:

Publicação na 2.ª série no *Diário da República* do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis 42093

OCEANUS — Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S. A.

Balanço n.º 33/2010:

Balanço trimestral referente ao período findo em 30 de Junho de 2010. 42095

PARTE J1

SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 34/2010:

Publicação do balanço em 30-06-2010 da SGFI 42096

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 15605/2010:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 42097

Município de Santarém

Aviso n.º 15606/2010:

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente 42097

Aviso n.º 15607/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Administração e Finanças 42097

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 402/2010

Tendo decidido passar à aposentação, apraz-me louvar a directora dos Serviços de Documentação e Arquivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, Dr.ª Maria da Graça Baptista Marques Pereira Raposo, pelo trabalho desenvolvido nesta instituição, onde, ao longo de mais de duas décadas, exerceu de forma dedicada e competente as funções que lhe foram atribuídas.

Directora do Centro de Documentação e Informação em 1988 e, posteriormente, directora dos Serviços de Documentação e Arquivo que sucederam àquele Centro, a Dr.ª Graça Raposo conseguiu, através de uma incessante inovação na oferta de serviços, criar necessidades nos utilizadores e corresponder de forma muito efectiva à crescente procura de que o seu departamento ia sendo alvo.

De trato afável e delicado, sempre pronta a apoiar quem lhe pedia ajuda, soube manter muito vivo o interesse pela documentação à guarda da DSDA, socorrendo-se das novas tecnologias para uma permanente actualização de espólios e acervos, tornando fácil a sua disponibilização e investigação.

No final da sua carreira na Administração Pública é pois de elementar justiça prestar público louvor à Dr.ª Graça Raposo pela dedicação, competência e zelo com que sempre honrou as suas funções, desejando-lhe as maiores venturas presentes e futuras.

29 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

203548046

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade

Despacho n.º 12632/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4217/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações desde que integrados em actividades da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e de licenças de longa duração nos termos definidos na lei.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pela presidente da CIG, no todo ou em parte, no vice-presidente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela presidente da CIG, Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente subdelegação.

18 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais.*

17512010

Despacho n.º 12633/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de Maria Olinda Nunes Calado, assistente técnica do mapa do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, designada para exercer funções no meu Gabinete em cedência de interesse público.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2010.

7 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

17522010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 510/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 17/DF/2010

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante;

e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12, 3° Sala 303, 1600-131 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501617523, aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007,

de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas acções se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objecto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as acções relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Actualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Actualização para Árbitros /Juízes;
e) Acções de Formação para Dirigentes;
f) Acções de Formação de Formadores;
g) Outras acções de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das acções de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IDP, I. P., apresentando a respectiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.600,00 € no mês de Maio e de 2.200,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada acção de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IDP, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

i) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objecto deste contrato;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Clausula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de Julho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

15 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha)*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *(Carlos Amado da Silva)*.

ANEXO I

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Acções de formação/Cursos

1 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 norte.
2 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 centro.
3 — Cursos de treinador de Rugby grau 1 sul.
4 — Curso de treinador de Rugby Grau 2.
5 — Curso de treinadores de Rugby Grau 4.
6 — Estágio de Formação FIRA.
7 — Curso de formação de formadores Rugby Ready.
8 — Curso de formação de formadores de Dirigentes.
9 — Acções de reciclagem de treinadores grau 3.
10 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
11 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
12 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
13 — Curso de Árbitros auxiliar grau 1.
14 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
15 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
16 — Curso de Árbitros auxiliar grau 2.
17 — Curso de Árbitros auxiliar grau 3.
18 — Curso de Árbitros auxiliar grau 3.
19 — Curso de Árbitros grau 1.
20 — Curso de Árbitros grau 1.
21 — Curso de Árbitros grau 1.
22 — Curso de Árbitros grau 1.
23 — Curso de Árbitros grau 2.
24 — Curso de Árbitros grau 2.
25 — Curso de Árbitros grau 3.
26 — Curso de Árbitros grau 3.
27 — Curso de Dirigentes.
28 — Curso de Dirigentes.
29 — Curso de Dirigentes.
30 — Curso de preparador físico de Rugby.
31 — Acções de formação para Treinadores — Força 8.

ANEXO II

Programa de Formação de Recursos Humanos

203545698

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Listagem (extracto) n.º 118/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se publica a Listagem da transferências correntes e de capital atribuídas pelo Fundo da Língua Portuguesa no 1.º Semestre de 2010

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade Decisora	Data da Decisão
Fundação das Universidades Portuguesas.	"Mais Português" — Promoção da Língua Portuguesa/Instalação da Faculdade de Direito.	89 034,01	Presidente.	18-06-2010
IMVF- Instituto Marquês Valle Flor . . .	Pojecto Escola +.	546 511,49	Presidente.	15-06-2010

Lisboa, 28 de Julho de 2010. — O Vice Presidente, *Artur Lami*.

203546256

Listagem (extracto) n.º 119/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se publica a listagem de transferências corrente e de capital atribuídas pelo IPAD no 1.º semestre de 2010:

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
ADPM — Associação para o estudo e defesa do património natural e cultural do Concelho de Mértola.	Monapo — rumo ao desenvolvimento III.	51 920,00	SENEC	9/17/2009
APAI — Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes.	Apoio 1.ª conferência de rede Língua Portuguesa da Avaliação de Impactes.	25 000,00	Presidente	4/12/2010
AWEPA	Apoio financeiro ao Programa de Associações dos Parlamentares Europeus para África.	50 000,00	Presidente	3/22/2010
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	Assessoria de Imprensa	35 000,00	Presidente	3/29/2010
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.	Assessoria Assuntos Políticos	35 000,00	Presidente	3/29/2010
CPLP- Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	Portal Conselho Empresarial	50 000,00	Presidente	3/19/2010
Embaixada de Moçambique em Lisboa.	Apoio no dimínio da saúde entre Portugal e Moçambique — Doentes evacuados.	17 532,64	Presidente	4/23/2010

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
FEC — Fundação Evangelização e Culturas	Educação em Movimento	108 768,00	SENEC	9/17/2009
Fundação Aga Khan	Apoio ao Projecto de Desenvolvimento Rural da Costa Litoral de Cabo Delgado.	160 000,00	SENEC	5/25/2010
Fundação Cidade de Lisboa	Cursos de Língua e Cultura Portuguesa em Margão e Panjim, Calangute e Mapussá.	85 040,81	SENEC	6/16/2010
Fundação das Universidades Portuguesas	Programa de Apoio à UNTL — Cursos de Eng. Electrotécnica, Eng. Informática, Ciências Agrárias e Economia/Gestão e Despesas de Gestão e Coordenação Geral.	221 876,80	SENEC	3/9/2010
Fundação Mário Soares	Apoio ao reforço da Política de Cooperação de Portugal e os países da CPLP no âmbito da memória histórica.	150 000,00	Presidente	5/20/2010
Fundação Portugal-África	Apoio ao Ensino Técnico-Profissional em Moçambique.	100 000,00	SENEC	4/4/2010
Fundação Portugal-África	Memória Oriente	24 417,50	Presidente	4/26/2010
Instituto Bento Jesus Caraça	Apoio ao Projecto Morabeza — As TIC para inclusão e o desenvolvimento.	45 000,00	Presidente	5/24/2010
ISU — Instituto da Solidariedade e Cooperação Universitária.	Centro Social Renascer II	72 379,20	SENEC	9/18/2009
ISU — Instituto da Solidariedade e Cooperação Universitária.	Assistência Técnica às EFR — Fase III	43 836,88	SENEC	9/17/2009
ISU — Instituto da Solidariedade e Cooperação Universitária.	Nô Kume Sabi II	30 062,40	SENEC	9/17/2009
IMVF — Instituto Marquês de Valle Flor	Saúde para Todos — Alargamento e Consolidação — STP.	400 000,00	SENEC	4/29/2010
IMVF — Instituto Marquês de Valle Flor	Saúde para Todos — Especialidades — STP	389 288,32	SENEC	2/18/2010
LD — Leigos para o Desenvolvimento	Educação, Saúde e Promoção Social Uíje.	53 350,00	SENEC	9/17/2009
OCDE — Organização para a Cooperação Económica e Desenvolviemento.	Contribuição Voluntária no âmbito do Peer-Review do CAD.	25 000,00	Presidente	2/15/2010
OIM — Organização Interncional para migrações	Projecto Cooperação entre portugal e a OIM.	29 847,82	Presidente	4/12/2010
OIM — Organização Internacional para migrações	Fórum Migrações e Desenvolvimento	20 000,00	Presidente	3/1/2010
ONU — Missão Permanente em Portugal e Nações Unidas	Apoio a Santa Lucia	29 304,87	Presidente	5/6/2010
Plataforma Portuguesa ONGD	Subsídio Plataforma	39 193,33	Presidente	2/4/2010
PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento	Programa da Justiça	730 140,19	SENEC	2/19/2010
UCCLA — União das Cidades de Língua Portuguesa	Apoio ao Projecto de Descentralização e Participação Comunitária na Gestão de Resíduos Sólidos da Cidade de São Tomé.	30 874,00	Presidente	3/8/2010
UCCLA — União das Cidades de Língua Portuguesa	Projecto de valorização da Apicultura nas Regiões de Bafatá e Gabú — Guiné.	45 000,00	Presidente	5/6/2010
União de Advogados de Língua Portuguesa	Apoio ao Congresso Internacional dos Advogados de Língua Portuguesa.	50 000,00	Presidente	5/6/2010

Beneficiários	Projecto	Montante (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Bolsas a Particulares	PALOP e Timor Leste	1 825 414,20	SENEC	7/8/2009
	Bolsas internas — São Tomé e Príncipe	42 907,99	Presidente	3/29/2010
	Bolsas Técnico Militar (Palop)	243 012,68	SENEC	8/11/2009

Lisboa, 28 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

203546426

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Deliberação n.º 1373/2010

Nos termos do Regulamento interno aprovado pela deliberação n.º 3/CD/2010, de 28 de Junho, o Conselho Directivo, por Deliberação n.º 4/CD/2010, designou, por um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2010, a nomeação das seguintes chefias das equipas multidisciplinares:

a) Maria Helena Rato, com estatuto remuneratório equiparado a directora de serviços para a Unidade de Investigação e Consultoria;
b) Lúcia Maria Esaguy de Almeida Simões, com estatuto remuneratório equiparado a directora de serviços para a Unidade de Formação Inicial;
c) José França Martins, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão para a Unidade de Cooperação para o Desenvolvimento;
d) Maria Teresa Salis Gomes, com estatuto remuneratório equiparado a director de serviços para a Unidade de Inovação Pedagógica;
e) Maria Cristina Osório Steiger Garção, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão para a Unidade de Formação de Dirigentes;
f) Maria Teresa Campelo Bairrão Oleiro com estatuto remuneratório equiparado a director de serviços para a Unidade de Formação em Gestão e Administração Pública;
g) Marina da Conceição Vieira Pereira, com estatuto remuneratório equiparado a director de serviços para a Unidade de Formação em Sistemas e Tecnologias;

Através da Deliberação n.º 4/CD/2010, o Conselho Directivo, prorrogou as nomeações constantes da Deliberação n.º 2397/2009 publicada no *Diário da República* 2.º série n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, para o período entre 1 de Abril de 2010 e 30 de Junho de 2010

Data: 26 de Julho de 2010. — Nome: *Francisco Ventura Ramos,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203545568

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 12634/2010

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela Fundação BIAL, com o número de identificação de pessoa colectiva 503323055, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2013, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Julho de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

203548176

Despacho n.º 12635/2010

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pelo Instituto Gulbenkian de Ciência, com número de identificação de pessoa colectiva 500745684, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2012 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Julho de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

203548168

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12636/2010

Considerando que a Licenciada Maria João Pires de Lima Salgado Brás Ventura Rodrigues, completa os três anos de comissão de serviço no cargo de Directora de Serviços de Contencioso e Auditoria do Departamento de Assuntos Jurídicos desta Secretaria-Geral, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, em 4 de Outubro de 2010;

Considerando que a referida dirigente deu cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e os resultados obtidos por aquela dirigente, mereceram avaliação positiva;

Determino:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º n.º 8 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a comissão de serviço da Licenciada Maria João Pires de Lima Salgado Brás Ventura Rodrigues, no cargo de Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 5 de Outubro de 2010.

Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, 29 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros.*

203548808

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 15510/2010

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato, na categoria de praças da classe de fuzileiros

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do

Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários, para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praças da classe de Fuzileiros.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 10 de Setembro de 2010 (incorporação a 09 de Novembro de 2010).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições especiais:

a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2010;

b) Estar habilitado, no mínimo, com o 2° ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);

Candidaturas *online* disponíveis em www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio,

1100-048 Lisboa — Telefone 21 342 94 08;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Selecção, 29 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição, *João Ribeiro Nobre da Silva Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra M.

203545795

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 12637/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o licenciado Manuel da Silva Lopes das funções de assessor do meu Gabinete, para que havia sido nomeado através do despacho n.º 1255/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2010, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2010.

29 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.*

203547788

Despacho n.º 12638/2010

1 — Nos termos e ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Manuel da Silva Lopes, técnico superior da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, para exercer funções de assessoria jurídica ao meu Gabinete, na Guarda Nacional Republicana (GNR), em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — É atribuído ao nomeado o estatuto remuneratório de adjunto, incluindo demais regalias inerentes ao exercício de tal cargo.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde 30 de Julho de 2010 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

29 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.*

203547699

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento

Despacho n.º 12639/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, das funções de Chefe de Gabinete que vinha desempenhando no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

30 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

203545365

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12640/2010

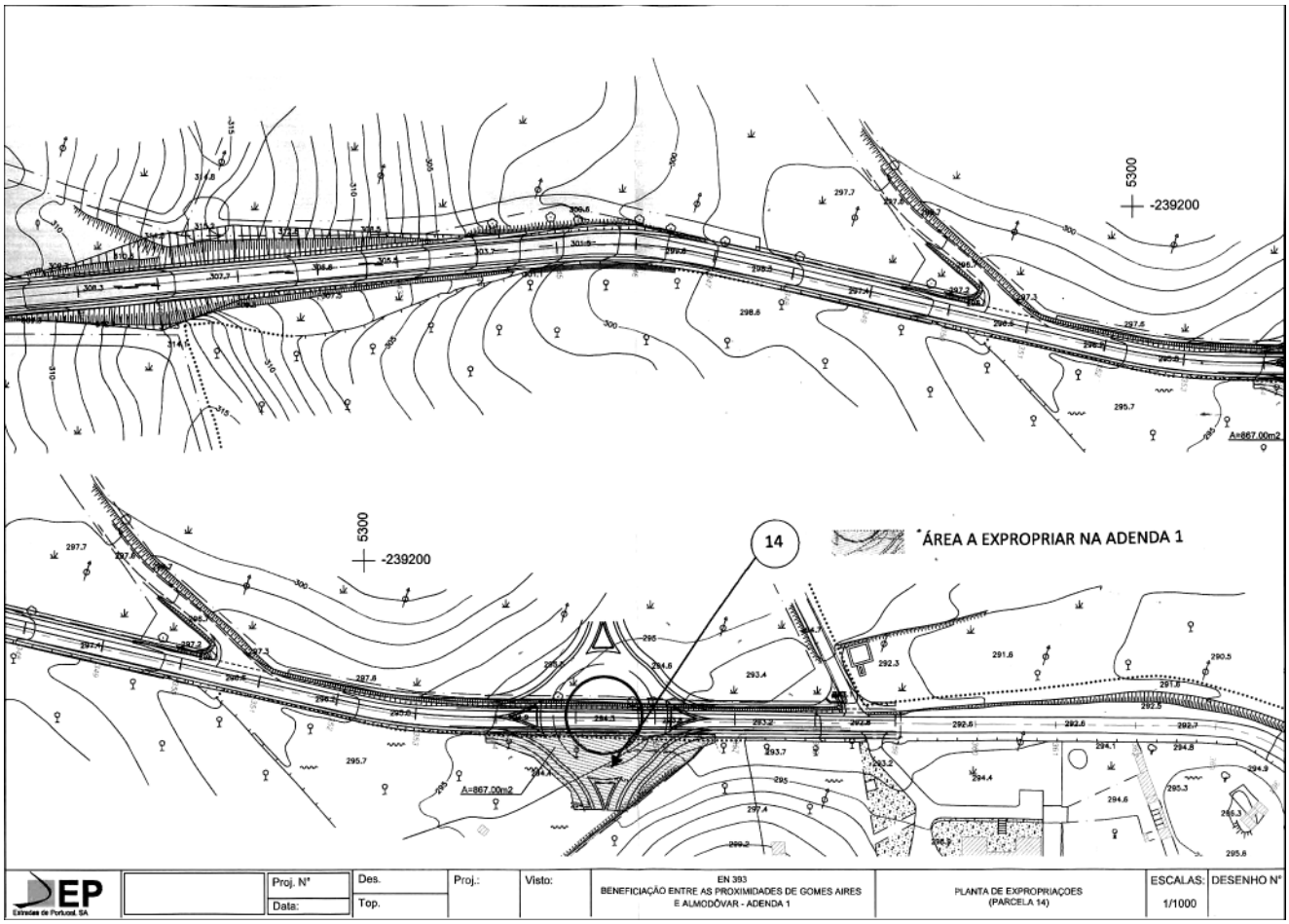
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 14 de Julho de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN393 — beneficiação entre proximidades de Gomes Aires e Almodôvar — adenda 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN393 — beneficiação entre proximidades de Gomes Aires e Almodôvar — adenda 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

29 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

EN 393 — Beneficiação entre proximidades de Gomes Aires e Almodôvar — Adenda 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
14	António Francisco Isidoro e cônjuge Ana Aniceto Moreira, Rue du Chateau Hardricourt 78250 Meulan, França.	134-T Almodôvar		00098/290785	Norte: Estrada Nacional 393. Sul: Luís António. Nascente: Luís António. Poente: Manuel Inácio.	867 m²



203548192

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 15511/2010

Por despacho de 31-05-2010, da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., foi autorizado o cancelamento da concessão da carreira de serviço público regular de passageiros Penedono — Torre de Moncorvo, (Conc. 6613), outorgada à empresa RODOCÔA — Transportes, L.da, com sede na Zona Industrial, Lote 17, 6400 — 532 Pinhel.

Porto, em 07-07-2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

303457497

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 15512/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de gestão financeira e patrimonial da Direcção de Serviços Financeiros e Patrimoniais.

Torna-se público que o candidato Andra Gaspar Nikolic que figura em 2.º lugar na lista unitária de ordenação final do procedimento concursal acima mencionado, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 2010-07-23, informou, em 2010-07-26, que recusa o recrutamento, sendo, assim, retirado daquela lista.

Lisboa, em 29 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203547399

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 12641/2010

A Câmara Municipal de Castro Daire deliberou, em 27 de Maio de 2010, dar continuidade ao processo de revisão do PDM, tendo solicitado, em 8 de Abril, a Constituição da Comissão de Acompanhamento, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro. Foram desenvolvidos os trâmites previstos no artigo 4.º da citada Portaria e elaborada a proposta de composição da Comissão de Acompanhamento (CA) da Revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Castro Daire.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro de 2007, determino a composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Castro Daire:

Câmara Municipal de Castro Daire;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Administração Regional de Saúde do Centro, IP;
Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Administração Regional Hidrográfica do centro, I. P.;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Autoridade Florestal Nacional;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direcção Regional de Cultura do Centro;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia do Centro;
Direcção Regional de Educação do Centro;
EP — Estradas de Portugal, S. A.;

Guarda Nacional Republicana;
Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I. P.;
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
Instituo Geográfico Português, I. P.;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P..;
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
EDP — Distribuição de Energia, S. A.;
REN — Rede Eléctrica Nacional;
Um representante da Assembleia Municipal;
Câmara Municipal de Cinfães;
Câmara Municipal de Tarouca;
Câmara Municipal de Resende;
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva;
Câmara Municipal de Moimenta da Beira;
Câmara Municipal de Arouca.

22 de Julho de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
203546929

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 12642/2010

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Divisão de Cooperação Inter-Regional, do licenciado Paulo Alves Pereira da Silva

Considerando que a titular do cargo, licenciada Lina Maria Branco de Freitas Jan, foi nomeada Vice-Presidente da CCDRA e tendo em conta a necessidade de assegurar a Chefia de Divisão de Cooperação Inter-regional, determino:

A nomeação, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2009, de 31 de Agosto, do licenciado Paulo Alves Pereira da Silva, no cargo de Chefe de Divisão da Cooperação Inter-regional.

Évora, 1 de Março de 2010. — O Presidente, *João de Deus Cordovil*.
203546086

Despacho (extracto) n.º 12643/2010

Reorganização de competências no âmbito da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional

Decorridos cerca de 3 anos sobre a implementação das unidades orgânicas flexíveis (Divisões) da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional (DSDR), operada pelo Despacho n.º 14484/2007, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 129, de 6 de Julho, importa reformular a orgânica então definida, tendo presente as alterações entretanto ocorridas no seio da CCDR Alentejo.

Nestes termos, e tendo em conta as competências da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional, definidas na Portaria 528/2007 de 30 de Abril, determino:

1 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional estrutura-se em 3 unidades orgânicas flexíveis:

1.1 — Divisão de Prospectiva e Planeamento Regional

1.2 — Divisão de Programas e Projectos

1.3 — Divisão de Cooperação Inter-regional

2 — Compete à Divisão de Prospectiva e Planeamento Regional:

2.1 — Dinamizar o planeamento estratégico e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social, ambiental e territorial

2.2 — Elaborar propostas estratégicas para o desenvolvimento regional, em articulação com os serviços regionais sectoriais, as autarquias locais e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e comunitárias para o desenvolvimento regional

2.3 — Promover a concertação estratégica dos serviços desconcentrados de âmbito regional e de outros agentes regionais e locais, designadamente no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económico, territorial, social e ambiental;

2.4 — Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e de redes de serviços colectivos;

2.5 — Elaborar estudos de diagnóstico e prospectiva, de carácter regional, nas vertentes social, económica, territorial, ambiental e institucional, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de actuação e identificando as principais oportunidades e factores críticos do desenvolvimento;

2.6 — Promover e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial;

3 — Compete à Divisão de Programas e Projectos:

3.1 — Dinamizar a execução e a monitorização das políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social, ambiental e territorial;

3.2 — Preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projectos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e ou comunitários, assegurando a sua coerência com os instrumentos de planeamento em vigor;

3.3 — Apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projectos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;

3.4 — Elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projectos financiados por fundos nacionais e ou comunitários e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos;

3.5 — Analisar o grau de concretização dos objectivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projectos de investimento regional ou com incidência regional, financiados por fundos nacionais e ou comunitários;

3.6 — Propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas, nomeadamente as integradas no PIDDAC, com aplicação no território regional;

4 — Compete à Divisão de Cooperação Inter-regional:

4.1 — Promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional (nacional e internacional), bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os actores e agentes regionais;

4.2 — Assegurar a participação regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional.

5 — São revogadas as disposições constantes na alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Despacho n.º 14484/2007, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 129, de 6 de Julho.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir de 27 de Abril de 2010.

Évora, 26 de Abril de 2010. — O Presidente, *João de Deus Cordovil*.

203545908

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 12644/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36° e 41° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, que operou a sua republicação, e do artigo 109.º do mencionado Código, delego nos subinspectores-gerais da Autoridade para as Condições do Trabalho José António de Oliveira Tavares e Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências próprias:

1 — Em matéria de gestão financeira, orçamental e gestão geral:

1.1 — Decidir a contratação, autorização da despesa e escolha de procedimento, na formação dos contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços até ao limite das competências legais previstas para o Inspector-Geral, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar;

1.2 — Autorizar despesas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o limite legal da competência do Inspector-Geral;

1.3 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças;

1.4 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamentos;

1.5 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento desde que previamente autorizados e autorizar a respectiva actualização;

1.6 — Gerir o fundo de maneio e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respectiva reconstituição;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas, previamente autorizadas;

1.8 — Determinar a restituição de receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação, bem como a reposição de quantias indevidamente pagas pelos Serviços;

1.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assunto de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços;

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como os horários de trabalho específicos, nos termos do respectivo regulamento, e o exercício de funções a tempo parcial;

2.2 — Autorizar o gozo de férias não constantes do respectivo mapa de férias;

2.3 — Justificar ou injustificar faltas;

2.4 — Visar a relação mensal de assiduidade dos funcionários e agentes colocados nos serviços centrais;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante de acordo com o regime jurídico aplicável;

2.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos das disposições legais em vigor;

2.9 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço;

2.10 — Superintender na elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho;

2.11 — Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afecto aos serviços e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

2.12 — Autorizar a realização de estágios profissionais nos termos da legislação aplicável;

2.13 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.14 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e proceder ao arquivamento dos processos quando se justifique;

2.15 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social aplicável aos trabalhadores da Administração Pública;

2.16 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.17 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

2.18 — Autorizar, no âmbito das deslocações ao estrangeiro previamente aprovadas, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como o alojamento e título de transporte, nos termos da legislação aplicável;

2.19 — Assinar o termo de aceitação da nomeação, bem como a prorrogação do respectivo prazo.

3 — No âmbito das atribuições da ACT, delego as competências previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, salvo no que respeita às alíneas *b*), *l), m*) e *n*).

4 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 11868/2010, de 14 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, subdelego nos mesmos subinspectores-gerais, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se referem as alíneas *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTPF), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007 de 28 de Setembro, e artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o subinspector-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho José António de Oliveira Tavares.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com as competências nele contempladas.

Lisboa, 22 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

203545787

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 1374/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 12 de Julho de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, António José Lopes, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Torres Vedras da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

António José Lopes, nascido a 7 de Fevereiro de 1964.

Licenciado em Gestão e Administração Pública, com especialização em Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa.

No período compreendido entre 1989 e 1990 foi Coordenador e Formador na empresa Quadriforma.

Em 1992, exerceu funções como Formador no IEFP (projecto de Formação e Integração de Adultos, promovido pelo Centro de Emprego de Caldas da Rainha).

Em 1992, exerceu a função de Secretário Geral da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal.

No período compreendido entre 1993 e 1996, exerceu funções como Técnico de Acompanhamento Pós-Contratação, no âmbito do projecto Pró — Oeste, inserido no Plano Integrado de Formação Profissional e Emprego de Jovens Deficientes.

No período compreendido entre 1996 e 2002, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Alcobaça.

No período compreendido entre 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Torres Novas.

No período compreendido entre 29 de Dezembro à presente data, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Torres Novas.

Data: 2010-07-30. — Nome: *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*, Cargo: Director de Serviços.

203551115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12645/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20

de Agosto, do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e de harmonia com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 284/99, de 26 de Julho, e da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, por um período de três anos, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste Norte o licenciado Carlos Manuel Ferreira de Sá, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Agosto de 2010.

29 de Julho de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Nota biográfica

Dados pessoais:

Nome: Carlos Manuel Ferreira de Sá;
Data de nascimento: 5 de Abril de1964:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas, ISEG, Univ. Técnica de Lisboa, 1993;
Bacharelato em Análises Clínicas e Saúde Pública, Escola Técnica Serviços Saúde Lisboa, 1985. Actividade profissional:
Actualmente é coordenador da Nova Healthcare Initiative — Nova Forum, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, sendo responsável pelo:

Projecto de investigação, «Challenges in healthcare», que tem por objectivo identificar os principais desafios que se colocam ao sector da saúde envolvendo os diversos intervenientes, nomeadamente:

Hospitais públicos e privados;
Entidades reguladoras;
Indústria farmacêutica;
Ordens e associações do sector;
Empresas inovadoras e *start-ups* do sector da saúde;

Coordenação de programas de formação em saúde nas áreas de gestão financeira, gestão de equipas e liderança, negociação e economia de saúde;
Desenvolvimento de *case studies* sobre a saúde em Portugal nas áreas de gestão hospitalar, sistemas de financiamento e sistemas de inovação;

Entre 1992 e 2007, exerceu diversas funções de direcção e gestão global, no sector privado da saúde, tendo à sua responsabilidade para além da gestão operacional:

A definição do plano estratégico, negociação e implementação dos planos anuais de negócios, projectos de lançamento de novas áreas de negócio e de reestruturação organizacional, redefinição de modelos de negócio, bem como a implementação de programas de avaliação de desempenho e inovação;
No período entre 2006 e 2007, teve responsabilidade a nível internacional pela implementação de programas de qualidade e inovação;

Entre 1985 e 1992, desempenhou funções de técnico de análises clínicas e saúde pública, nos Hospitais Civis de Lisboa e Instituto Português de Sangue.

Formação profissional mais relevante:

Programa avançado em General Management — Univ. Nova de Lisboa, 2009;
Innovation Driving Performance — IESE Business School, Univ. Navarra, Madrid, 2007;
Executive Decision Making Program, Vlerick Management School, Bélgica, 2007;
Programa Desenvolvimento em Liderança — Univ. Católica Portuguesa, 2006-2007;
Global Leadership Program — IESE Business School, Univ. Navarra, Madrid, 2005;
PAME, Programa Avançado de Marketing para Executivos, UCP, 1998.

203548484

Despacho n.º 12646/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e em harmonia com o proposto pelo presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, nomeio, em comissão de serviço, directora clínica do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo a licenciada Manuela Virgínia Pereira Pires Cabral, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

29 de Julho de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

MODELO EUROPEU DE CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome	CABRAL, Manuela Virgínia Pereira Pires
Morada	Lote 18, 4º, Rua de S. Teotónio; 3000-377 Coimbra
Correio electrónico	manuelapirescabral@gmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• *A 11, 12 e 18 de Fevereiro de 2010*	Formadora na Unidade de Convalescença "Plano Individual de Intervenção", Hospital do Arcebispo João Crisóstomo (HAJC)
• *De 8 a 11 de Outubro de 2007*	*Formadora de Cuidados Continuados "Polimedicação no Idoso", ARS de Aveiro*
• *De 16 a 17 de Setembro de 1999*	*Curso de Fluidoterapia "Equilíbrio Hidroelectrolítico e Ácido Base", HAJC*

FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

• *A 28 de Abril, 5, 12, 19, e 26 de Maio de 2010*	*Curso de Actualização do Cancro e Registo Oncológico, IPOFG, E.P.E.*
• *Desde Março de 2009*	*Responsável médica do Gabinete de Estomaterapia do HAJC*
• *Desde Maio de 2007*	*Direcção da Unidade de Convalescença do HAJC*
• *De Março de 2006 a Dezembro de 2007*	*Direcção do Serviço de Urgência do HAJC*
• *Desde Outubro de 2006*	*Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Interna*
• *De 2005 a 1 de Outubro de 2008*	*Adjunta da Direcção Clínca do HAJC*
• *De Dezembro de 2003 a Junho de 2004*	*Curso de Formação Contínua em Nefrologia - Terapêuticas de Suporte Renal, Faculdade de Medicina do Porto*
• *Desde 1999*	*Representante do Registo Oncológico Regional do HAJC*
• *De 27 de Julho de 1999 a Dezembro de 2005*	*Direcção de Serviço de Medicina do HAJC*
• *De Fevereiro de 1999 a Fevereiro de 2007*	*Membro do Gabinete do Utente do HAJC*
• *De 1999 a 2006*	*Assistente Hopitalar de Medicina Interna*
• *1998*	*Curso de Codificação CID-9-MC*
• *1997*	*Assistente Hospitalar Eventual, HUC e HAJC*
• *1982*	*Licenciatura em Medicina, Faculdade de Medicina de Coimbra*

203548346

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 15513/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 9 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I-Almada.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 9 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situação de doença aguda e crónica, na unidade de saúde, no domicílio ou no local de trabalho do utente. Vigilância, promoção da saúde e prevenção da doença, nos diferentes ciclos de vida, ao indivíduo, família, grupos e comunidade. Actividades de gestão, investigação e ensino, na área de enfermagem. Integração em parcerias da comunidade.

1.2 — O conteúdo funcional da categoria de enfermeiro é inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, compreendendo plena autonomia técnico-científica, nomeadamente, quanto a:

a) Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efectuar os respectivos registos, bem como participar nas actividades de plane-

amento e programação do trabalho de equipa a executar na respectiva organização interna;

b) Realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

d) Participar e promover acções que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde;

e) Assessorar as instituições, serviços e unidades, nos termos da respectiva organização interna;

f) Desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência;

g) Recolher, registar e efectuar tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde;

h) Promover programas e projectos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como participar em equipas, e, ou, orientá-las;

i) Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional;

1.3 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares, unidades de saúde familiar; unidades de cuidados de saúde personalizados.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1.020,06 (mil e vinte euros e seis cêntimos), que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I- Almada, sito na Rua da S. Lourenço — Poente -Monte da Caparica, 2825-023 Caparica, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12horas ou 14.30horas e as 17horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia — Enfermeira Chefe, (ACES Almada).

1.ª Vogal efectiva: Maria Céu Gil Cerdeira Gonçalves, Enfermeira — Chefe(ACES Almada).

2.ª Vogal efectiva: Maria Luz Jansenio Monteiro Almeida Fonseca Rosa — Enfermeira Chefe (ACES Almada).

1.ª Vogal suplente: Estela Maria Barreto Sena Lopes Costa — Enfermeira Especialista, (ACES Almada).

2.º Vogal suplente: Maria Emília Oliveira Cabaço Diogo — Enfermeira Especialista (ACES Almada).

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (2 \times NCE) + (9 \times EP) + (3 \times FP) + (4 \times OECR)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final;
HA — Habilitações Académicas;
NCE — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal;
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional;
OECR — Outros Elementos Considerados Relevantes

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 1749-096 Lisboa.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

ANEXO

Grelha de Avaliação Curricular

Critérios a Classificar	Valor	Pontuação máxima	Classificação	
			Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20		
1.1 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	15			Total:
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)		20	2	Total:
3 — Experiência Profissional no Agrupamento de Centros de Saúde de Almada (EPACESA) nos últimos Quatro Anos	20	20	9	
> 0 meses ≤ 12 meses — 10 valores > 12 meses ≤ 24 meses — 15 valores > 24 meses — 20 valores				Total:
4 — Formação Profissional (FP) nos últimos quatro anos		20	3	
4.1 — Com participação como Formador	10			
≤ 10 h — 6 valores > 10 ≤ 14 h —10 valores				
4.2 —Participação como Formando	10			
≤ 10 h — 2 valores > 10 ≤ 30 h — 4 valores > 30 h — 6 valores				Total:
5 — Outros Elementos Consideradas Relevantes (OECR)		20	4	
Ø Responsável ou interlocutor por Programas de Saúde	4			
Ø Participação em grupos de trabalho	4			
Ø Colaboração em projectos com reflexo directo na melhoria dos cuidados	4			
Ø Experiência Profissional em Unidade de Saúde Familiar (USF) do ACES Almada.	6			
Ø Publicação de Artigos, no âmbito dos Cuidados de Enfermagem	2			

203546289

Aviso n.º 15514/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 10 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situação de doença aguda e crónica, na unidade de saúde, no domicílio ou no local de trabalho do utente. Vigilância, promoção da saúde e prevenção da doença, nos diferentes ciclos de vida, ao indivíduo, família, grupos e comunidade. Actividades de gestão, investigação e ensino, na área de enfermagem. Integração em parcerias da comunidade.

1.2 — O conteúdo funcional da categoria de enfermeiro é inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, compreendendo plena autonomia técnico-científica, nomeadamente, quanto a:

a) Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efectuar os respectivos registos, bem como participar nas actividades de plane-

amento e programação do trabalho de equipa a executar na respectiva organização interna;

b) Realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

d) Participar e promover acções que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde;

e) Assessorar as instituições, serviços e unidades, nos termos da respectiva organização interna;

f) Desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência;

g) Recolher, registar e efectuar tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde;

h) Promover programas e projectos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como participar em equipas, e ou, orientá-las;

i) Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional;

1.3 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares, unidades de saúde familiar; unidades de cuidados de saúde personalizados.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de €1.020,06 (mil e vinte euros e seis cêntimos), que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo, sito na Serviço de Recepção, sito na Av.ª José Saramago, 15 — 17, 2005 Santarém, no período compreendido entre as 9.30horas e as 12.30 horas ou as 14.30 e as 16.30horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Silva, Enfermeira, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

1.º Vogal efectivo: Isabel Maria Serra e Moura, Enfermeira, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

2.º Vogal efectivo: Dina Isabel Coito Bernardino, Enfermeira, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Neves Fidalgo, Enfermeira, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

2.º Vogal suplente: Maria Gabriela Marques G P Simplício, Enfermeira, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (2 \times NCE) + (6 \times EP) + (2 \times FP) + (6 \times OECR) + (2 \times AC)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final
HA — Habilitações Académicas
NCE — Nota final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata
AC — Apresentação Curricular

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 1749-096 Lisboa.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

ANEXO

Grelha de apuramento e classificação dos candidatos

Itens	Proposto	Ponderação	Máximo
Habilitações Académicas (HA)	16	X 2	20
Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal			
Licenciado em enfermagem ou equivalente legal	17		
Mestrado	18		
Doutoramento	19		
Pós-graduações (só mais um ponto a somar aos obtidos)	1		
Nota final obtida no curso superior de enfermagem ou equivalente legal (NCE)		X 2	20
EP — Experiência Profissional		X 6	20
Sem Experiência profissional	6		
Em Cuidados diferenciados	8		
Em Cuidados de Saúde Primários	12		
No ACES Ribatejo	20		
FP — Formação Profissional		X 2	20
Como formador		-10	
≤ 7 horas	4		
>7 horas ≤ 14 horas	6		
>14 horas ≤ 21 horas	8		
> 21 horas	10		
Como formando		-10	
≤ 7 horas	4		
>7 horas ≤14 horas	6		
>14 horas ≤ 21 horas	8		
> 21 horas	10		
OECR — Outros elementos considerados relevantes		X 6	20
Integrar uma USF ou UCC	10		
Ter pedido expresso para integrar uma USF ou UCC	8		
Tempo Exercício de funções em Cuidados Saúde Primários		-10	
Sem experiência	2		
Até um 1 ano	4		
De 1 ano a 2 anos	6		
De 2 a 3 anos	8		
Mais do que 3 anos	10		
AC- Apresentação Curricular		X 2	20
Elaborado a 1,5 espaços, com letra Arial 12 até ao limite de 10 páginas (penalização de um ponto, se item não cumprido)	10		
Descrição lógica das experiências profissionais e dos factos ocorridos	5		
Utilização de linguagem científica	5		
Subtotal			
		Total = Subtotal/20 =	

Aviso n.º 15515/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 14 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 14 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comum e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas online para o endereço electrónico (recrutamento.aces02@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Céu Alves Santos Costa, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal efectivo: Maria Fernanda Cerqueira Jesus Ferreira, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal efectivo: Maria Helena Blanco Gaspar, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal suplente: Maria Graça Vicente Marcelino Martinez Silva, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal suplente: Andreia Filipa Lucena Santos, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º,

e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203547163

Aviso n.º 15516/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistentes da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Prestação de cuidados de saúde primários aos utentes, nas áreas de prevenção da doença e promoção da saúde. Referenciação dos doentes para outras especialidades e acompanhamento da situação clínica dos pacientes. Formação e apoio a médicos que se encontrem em regime de internato. Actividades de vigilância epidemiológica. Investigação Clínica.

O conteúdo funcional para a categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em directrizes gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de actos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade directa ou sob responsabilidade da equipa na qual o médico esteja integrado;

b) Recolher, registar, e efectuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;

c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;

d) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;

e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver integração nas equipas multidisciplinares das unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde personalizados.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de

€ 1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (2), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo, sitas Av.ª José Saramago, 15 — 17, 2005 Santarém, no período compreendido entre as 9.30horas e as 12.30 horas ou as 14.30 e as 16.30horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado do registo criminal;

f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: António Augusto Lourenço C Jorge Silva, médico, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

1.º Vogal efectivo: Francisco Fernando dos Reis Poças, médico, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

2.º Vogal efectivo: Maria Beatriz Fernandes Gaveta Alves, médica, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

1.º Vogal suplente: Eduardo Manuel Perdigão Duarte Jacinto, médico, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

2.º Vogal suplente: Helena Luísa Carvalho Ponte Sousa, médica, Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo;

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;

b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;

e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula

classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203549415

Aviso n.º 15517/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 10 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e ou execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do ACES Lisboa II — Lisboa Oriental, podendo comportar esforço físico e ou responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação, no âmbito das competências do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, nomeadamente, nos seguintes domínios:

Ref.ª A — Assistentes Operacionais — 5 postos de trabalho

a) Assegurar sempre que necessário a manutenção da limpeza e arrumação dos locais de trabalho, gabinetes médicos, salas de espera, sanitários e acessos;

b) Zelar pelos bens e equipamentos, mantendo-os em bom estado de conservação e diligenciar a sua substituição;

c) Informar e encaminhar os utentes para as diversas áreas de actividade do Agrupamento de Centros de Saúde;

d) Verificar as existências de todos os consumíveis nos gabinetes médicos e proceder à reposição, sempre que necessário, tais como, toalhetes de papel, rolos de marquesa, líquido anti-séptico, sabão líquido, papel para impressão, diversos documentos, etc.;

e) Proceder à recolha, acondicionamento e transporte de lixos para os locais apropriados;

f) Proceder à carga, descarga e distribuição pelos diversos locais de materiais, do químico farmacêutico, de material de consumo corrente e de equipamentos;

g) Lavar e desinfectar, mediante orientações de pessoal técnico ou de enfermagem, bancadas, armários, mesas de trabalho e outro equipamento;

h) Recolher e transportar para a área de esterilização o material a esterilizar;

i) Desinfectar, lavar e secar os materiais a esterilizar, proceder ao seu empacotamento, selagem e rotulagem para efectuar o programa de esterilização;

j) Proceder à distribuição do expediente geral;

Ref.ª B — Assistentes Operacionais — área telefonista — 3 postos de trabalho

a) Estabelecer as ligações telefónicas para o exterior que sejam solicitadas;

b) Atender as chamadas telefónicas, procedendo ao seu encaminhamento;

c) Dar as informações solicitadas telefonicamente de carácter geral relacionadas com a organização, funcionamento e horários dos serviços;

d) Anotar sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmiti-las ao destinatário;

e) Zelar pela conservação do equipamento telefónico e participar as avarias aos serviços competentes,

Ref.ª C — Assistentes Operacionais — área motorista — 2 postos de trabalho

a) Conduzir as viaturas de serviço.

b) Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, fornecendo todas as informações e procedimentos necessários para garantir a sua adequada manutenção;

c) Participar superiormente quaisquer anomalias, avarias ou acidentes;

d) Proceder à entrega de correspondência ou de materiais, colaborando na carga e descarga dos materiais transportados.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas *online* para o endereço electrónico (recrutamento.aces02@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Céu Alves Santos Costa, Coordenadora Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal efectivo: Mariana Martins Silva Terras Carvalho Correia, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal efectivo: Ana Clarisse Faria Lobo Freitas, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal suplente: Maria Fernanda Cerqueira Jesus Ferreira, Assistente Técnica, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal suplente: Maria Odete Antunes Capucha, Assistente Técnico, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547074

Aviso n.º 15518/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a técnico de diagnóstico e terapêutica, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe de Terapeuta Ocupacional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: Relativo à área de Terapia Ocupacional, o constante no n.º 1 e 2, alíneas *a*) a *n*) do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver nas diferentes unidades, nomeadamente na prevenção da incapacidade através de estratégias a adequadas com vista a proporcionar ao individuo o máximo desempenho e autonomia nas sua funções pessoais, em ordem a contribuir para melhoria da qualidade de vida.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum Vitae* (quatro exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 6.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas *c*), *d*) e

e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em como possuem aqueles requisitos;

f) Fotocópia do bilhete de identidade;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Conceição Portela Fouto Góis, Enfermeira Especialista de Reabilitação, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal efectivo: Cândida Nunes Casimiro Marques, Fisioterapeuta, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal efectivo: António Joaquim Ramos Galvão, Enfermeiro Especialista de Reabilitação, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal suplente: Luís Filipe Marinho Falcão Sampaio, Fisioterapeuta, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal suplente: Maria Fátima Nunes Mendanha, Enfermeira Especialista de Reabilitação, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547285

Aviso n.º 15519/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 20 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área funcional de atendimento administrativo ao público, tendo em vista a execução de determinados procedimentos, designadamente:

a) Marcação e gestão de consultas através da aplicação informática SINUS;

b) Encaminhamento dos utentes para as diversas actividades do ACES: consultas, tratamentos de enfermagem, vacinação;

c) Cobrança de Taxas Moderadoras.

d) Inscrição/actualização dos dados pessoais dos utentes constantes da aplicação informática SINUS;

e) Referenciação dos utentes para consultas de especialidade hospitalar através da aplicação informática Alert P1;

f) Recepção e conferência dos pedidos de reembolso dos utentes;

g) Convocação e marcação dos Exames Globais de Saúde;

h) Encaminhamento das reclamações dos utentes dentro dos prazos definidos na lei;

i) Dar informações gerais relativas ao Serviço Nacional de Saúde;

j) Expediente geral;

l) Atendimento telefónico para informações, marcação e remarcação de consultas.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas online para o endereço electrónico (recrutamento.aces01@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Melo Santos Barradas Maurício, Coordenadora Técnica do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal efectivo: Albertino dos Santos Duarte, Técnico Superior, do ACES I — Lisboa Norte;
2.º Vogal efectivo: Lidia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal suplente: Ana Paula Paiva Bernardo, Assistente Técnica, do ACES I — Lisboa Norte;
2.º Vogal suplente: Carla Isabel dos Santos Almeida, Assistente Técnica, do ACES I — Lisboa Norte.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;
Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;
Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;
Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;
Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203547625

Aviso n.º 15520/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 16 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 16 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010, o mencionado no Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, artigo 9.º, no n.º 1, alíneas *a*) a *j*).

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1.020,06 (mil e vinte euros e seis cêntimos), que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (16), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção. Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;
b) Habilitações académicas e profissionais;
c) Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;

d) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
e) Declaração nos termos do "ponto 9.3" do presente aviso, se for caso disso;
f) Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso de Abertura;
g) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
c) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: António Joaquim Ramos Galvão, Enfermeiro, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;
1.º Vogal efectivo: Olga Maria Oliveira Tomás, Enfermeira, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;
2.º Vogal efectivo: Carla Maria Ferreira Guerreiro Silva Mendes, Enfermeira, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;
1.º Vogal suplente: Maria Rita Cabrita Bento Franco Gonçalves, Enfermeira, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;
2.º Vogal suplente: Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

11 — Métodos de Selecção
11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula, grelha de classificação anexa:

$$OF = \frac{(2xHA) + (3xNCE) + (7xEP) + (3xFP) + (4xOECR) + (1xAC)}{20}$$

Em que:

OF — Ordenação Final
HA — Habilitações Académicas
NCE — Nota final obtida no Curso de Enfermagem
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata
AC — Apresentação Curricular

A grelha da avaliação curricular consta da acta n.º 1 que se encontra disponível nas instalações do ACES
Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.
11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 1749-096 Lisboa.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Critérios a Classificar	Valor	Classificação		
		Pontuação máxima	Ponderação	Pontuação atribuída
1 — Habilitações Académicas (HA)		20	2	
1.1 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal	20			
1.2 — Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal	18			Total:
2 — Nota Final obtida no Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal (NCE)		20	3	
3 — Experiência Profissional (EP)		20	7	Total:
3.1 — Experiência Profissional noutras Instituições	5			
(Por cada 6 meses 0,5 até 5 valores)				

Critérios a Classificar	Valor	Classificação		
		Pontuação máxima	Ponderação	Pontuação atribuída
3.2 — Experiência Profissional em Cuidados de Saúde Primários	15			
> 0 <6 meses — 5 valores > 6 meses < 12 meses — 6 valores >12 meses < 18 meses — 7 valores >18 meses < 24 meses — 8 valores >24 meses < 30 meses — 9 valores >30 meses < 36 meses — 10 valores >36 meses — 15 valores				
				Total:
4 — Formação Profissional (FP)		20	3	
4.1 — Como Formador	10			
Por cada acção de Formação: < 7h — 4 valores > 7h < 14h — 6 valores > 14h < 21h — 8 valores > 21h < 28h — 10 valores (até ao limite máximo de 10 valores)				
4.2 — Como Formando	10			
Por cada acção de Formação: < 7h — 4 valores > 7h < 14h — 6 valores > 14h < 21h — 8 valores > 21h < 28h — 10 valores (até ao limite máximo de 10 valores)				
				Total:
5 — Outros Elementos Considerados Relevantes Relacionados com a Área de trabalho a que se Candidata (OECR)		20	4	
5.1 — Colabora/Orienta estudantes em ensino clínico de Enfermagem	5			
5.2 — Colabora/Integra novos elementos na unidade de cuidados	5			
5.3 — Integra/Colabora em Projectos, Comissões e Grupos de trabalho	5			
5.4 — Áreas de Responsabilidade no âmbito de programas de Enfermagem em Cuidados de Saúde Primários	5			
				Total:
6 — Apresentação Curricular (AC)			1	
6.1 — Apreciação Global:	5			
Elaborado a 1,5 espaços, com letra 11/12 e até ao limite de10 páginas — 2,5 valores Semântica, Ortografia, Paginação e Organização — 2,5 valores				
6.2 — Curriculum de acordo com seguinte ordem:	5			
Introdução — 1 valor Desenvolvimento sequencial de acordo com grelha apresentada e referências curriculares por ordem cronológica — 4 valores				
6.3 — Projecto Profissional na área dos Cuidados de Saúde Primários:	10			
Enquadramento — 2,5 valores Objectivos — 2,5 valores Actividades — 2,5 valores Critérios de Avaliação — 2,5 valores				
				Total:

203547244

Aviso n.º 15521/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS LVT, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Compete ao assistente da carreira especial médica, na área da medicina Geral e Familiar, as funções enunciadas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 5 anos.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de

tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de € 1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.
c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para o que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Francisco José Fernandes dos Santos de Carvalho, Chefe de Serviço de clínica geral, do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal efectivo: Paula Maria Broeiro Gonçalves, Assistente Graduada de clínica geral ACES I — Lisboa Norte, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efectivo: Ana Almeida Lima Ribeiro Clarke, Assistente Graduada de clínica geral do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal suplente: Rui Manuel Pereira Alves, Chefe de Serviço de clínica geral, do ACES I — Lisboa Norte;
2.º Vogal suplente: Margarida Maria Alves Figueiredo Antunes Fázio, Assistente Graduada de clínica geral, do ACES Lisboa Norte.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;

Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547714

Aviso n.º 15522/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira de técnico superior, na área de Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especialização nas áreas de actuação comuns ou em parceria, instrumentais ou operativas necessárias à prossecução dos objectivos e projectos a decorrer no Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Oriental. Compete ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do Serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 3, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas online para o endereço electrónico (recrutamento.aces02@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os se-

guintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Paula Maria Alves Pereira Atouguia, técnica superior de Serviço Social, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal efectivo: Maria José Ferreira Passos Lopes, técnica superior de Serviço Social, do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

2.º Vogal efectivo: Maria Margarida Miraldes Pintassilgo, Técnica Superior, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal suplente: Rui Jorge Tabar Domingos, Técnico Superior de Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal suplente: Maria Fátima Fernandes Almeida Reis Sá Monteiro, Técnico Superior de Saúde, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2009);

Tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547317

Aviso n.º 15523/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho

da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: O constante no previsto no artigo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de € 1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (2), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, sitas na Rua Luís Cristino da Silva, n.º 73, 1950-171 Lisboa, no período compreendido entre as 10.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado do registo criminal;

f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Virgínia Fernandes Munhá, Chefe de Serviço, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal efectivo: Maria Carmo Paisana Alves Cunha, Chefe de Serviço, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, Assistente Graduado, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal suplente: Ilda Maria Rocha Vieira Dias, Assistente Graduada, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal suplente: Maria Filomena Coelho Leal Almeida, Assistente Graduada, do ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;

b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;

e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547439

Aviso n.º 15524/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 31 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 31 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010, com o conteúdo funcional mencionado no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, artigo 9.º, no n.º 1, alíneas *a*) a *j*).

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1.020,06 (mil e vinte euros e seis cêntimos), que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (31), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

c) Currículo profissional detalhado no máximo 10 páginas, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:
Presidente: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal efectivo: Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe, do ACES I — Lisboa Norte;
2.º Vogal efectivo: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;
1.º Vogal suplente: José Oliveira Santos, Enfermeiro Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;
2.º Vogal suplente: Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista, do ACES I — Lisboa Norte;

11 — Métodos de Selecção
11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.
11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2xHA) + (3xNCE) + (6xEP) + (4xFP) + (5xOECR)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final
HA — Habilitações Académicas
NCE — Nota final obtida no Curso de Enfermagem
EP — Experiência Profissional
FP — Formação Profissional
OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionado com a área de trabalho a que se candidata
De acordo com a seguinte grelha:

11.2.1 — HA: Habilitações Académicas, onde apenas pontuará a mais elevada, até ao máximo de 20 pontos

a) Grau de Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal — 17 pontos
Grau de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal — 18 pontos
Curso de Estudos Superiores em Enfermagem ou equivalente legal — 19 pontos
Pós-Graduação ou Mestrado em Enfermagem — 20 pontos

11.2.2 — NCE: Nota final do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal
11.2.3 — EP: Experiência Profissional, até ao máximo de 20 pontos

a) Exercício profissional noutros serviços do Serviço Nacional de Saúde — 1 ponto por cada ano até ao máximo de 5 pontos

b) Exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários — 3 pontos por cada ano até ao máximo de 15 pontos.

11.2.4 — FP: Formação Profissional fora do contexto académico, até ao máximo de 20 pontos.
A ponderação da formação profissional só será considerada, se as acções de formação estiverem devidamente documentadas.

a) Como formando

Acções de formação no âmbito geral da profissão — 0,5 pontos por acção, até ao máximo de 5 pontos
Acções de formação no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários — 1 ponto por acção, até ao máximo de 10 pontos.

b) Como formador

Acções de formação no âmbito geral da profissão — 0,5 pontos por acção, até ao máximo de 2 pontos
Acções de formação no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários — 1 ponto por acção, até ao máximo de 3 pontos.

11.2.5 — OECR: Outros Elementos Considerados Relevantes, fora do âmbito académico, até ao máximo de 20 pontos.

a) Áreas de responsabilidade no âmbito de programas de Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários — 3 pontos
b) Participação efectiva em projectos nos Cuidados de Saúde Primários — 2,5 por cada até ao máximo de 5 pontos
c) Membros de Comissões/ Grupos de Trabalho — 1,5 por cada até ao máximo de 3 pontos
d) Publicação de artigos científicos na área da saúde — 1 ponto por cada, até ao máximo de 2 pontos
e) Orientação de estudantes de enfermagem em estágios — 3 pontos
f) Apresentação curricular 2 pontos
g) Forma: Elaborado a 1 espaço, com letra tipo Areal, tamanho 12 e com limite de 10 páginas, com anexos devidamente referenciados no texto — 1 ponto
h) Sequência lógica e cronológica e terminologia adequada — 1 ponto

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.
11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República,* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 1749-096 Lisboa.
12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público
Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203547633

Aviso n.º 15525/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 18 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho

da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 18 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e ou execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, podendo comportar esforço físico e ou responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação, no âmbito das competências do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nomeadamente, nos seguintes domínios:

Refª A — Assistentes Operacionais — 10 postos de trabalho

a) Assegurar sempre que necessário a manutenção da limpeza e arrumação dos locais de trabalho, gabinetes médicos, salas de espera, sanitários e acessos;

b) Zelar pelos bens e equipamentos, mantendo-os em bom estado de conservação e diligenciar a sua substituição;

c) Informar e encaminhar os utentes para as diversas áreas de actividade do Agrupamento de Centros de Saúde;

d) Verificar as existências de todos os consumíveis nos gabinetes médicos e proceder à reposição, sempre que necessário, tais como, toalhetes de papel, rolos de marquesa, liquido anti-séptico, sabão liquido, papel para impressão, diversos documentos, etc.;

e) Proceder à recolha, acondicionamento e transporte de lixos para os locais apropriados;

f) Proceder à carga, descarga e distribuição pelos diversos locais de materiais, do químico farmacêutico, de material de consumo corrente e de equipamentos;

g) Lavar e desinfectar, mediante orientações de pessoal técnico ou de enfermagem, bancadas, armários, mesas de trabalho e outro equipamento;

h) Recolher e transportar para a área de esterilização o material a esterilizar;

i) Desinfectar, lavar e secar os materiais a esterilizar, proceder ao seu empacotamento, selagem e rotulagem para efectuar o programa de esterilização;

j) Proceder à distribuição do expediente geral;

Refª B — Assistentes Operacionais — área telefonista — 4 postos de trabalho

a) Estabelecer as ligações telefónicas para o exterior que sejam solicitadas;

b) Atender as chamadas telefónicas, procedendo ao seu encaminhamento;

c) Dar as informações solicitadas telefonicamente de carácter geral relacionadas com a organização, funcionamento e horários dos serviços;

d) Anotar sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmiti-las ao destinatário;

e) Zelar pela conservação do equipamento telefónico e participar as avarias aos serviços competentes,

Refª C — Assistentes Operacionais — área motorista — 4 postos de trabalho

a) Conduzir as viaturas de serviço.

b) Zelar pelo bom estado de conservação da viatura, fornecendo todas as informações e procedimentos necessários para garantir a sua adequada manutenção;

c) Participar superiormente quaisquer anomalias, avarias ou acidentes;

d) Proceder à entrega de correspondência ou de materiais, colaborando na carga e descarga dos materiais transportados.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas online para o endereço electrónico (recrutamento.aces01@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Melo Santos Barradas Maurício, Coordenadora Técnica do ACES I — Lisboa Norte;

1.º Vogal efectivo: Ana Paula Paiva Bernardo, Assistente Técnica, do ACES I — Lisboa Norte;

2.º Vogal efectivo: Maria Júlia Barros Gonçalves Martins, Assistente Operacional, do ACES I- Lisboa Norte;

1.º Vogal suplente: Carla Isabel dos Santos Almeida, Assistente Técnica, do ACES I — Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Natália Conceição Fernandes Rebouta, Assistente Técnica do ACES I — Lisboa Norte.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547544

Aviso n.º 15526/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a técnicos de diagnóstico e terapêutica, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe de Higiene Oral da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Refª A — 1 posto de trabalho para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

Refª B — 1 posto de trabalho para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: Relativo à área de Higiene Oral, conforme identificado no n.º 1 da alínea *h*) do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 3 anos.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte e ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho. da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (2 — 1 no ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte e 1 no ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum Vitae* (quatro exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 6.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas *c*), *d*) e *e*), declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em como possuem aqueles requisitos;

f) Fotocópia do bilhete de identidade;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Marques Gonçalves, Técnico Principal TDT, do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

1.º Vogal efectivo: Maria Helena Martins Amaral Brunheta, Técnico 1.ª Classe TDT, do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

2.º Vogal efectivo: Bruno Miguel Zacarias Dias, Técnico 1.ª Classe TDT, do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

1.º Vogal suplente: Isabel Rodrigues da Cruz, Técnico 1.ª Classe TDT, do ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Margarida Carvalho Santos, Técnica Principal TDT, do ACES Grande Lisboa VI — Loures.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC+E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547666

Aviso n.º 15527/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhador médico, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Prestação de cuidados de saúde primários nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, nomeadamente, nas áreas de prevenção da doença e promoção da saúde. Referenciação dos doentes para outras especialidades e acompanhamento da situação clínica dos pacientes. Formação e apoio a médicos que se encontrem em regime de internato. Actividades de vigilância epidemiológica. Investigação Clínica.

O conteúdo funcional para a categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em directrizes gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de actos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade directa ou sob responsabilidade da equipa na qual o médico esteja integrado;

b) Recolher, registar, e efectuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;

c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;

d) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;

e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver integração nas equipas multidisciplinares das unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde personalizados.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de €1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para o que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere, sitas Rua do Bairro Novo, n.º 8, 2250-024 Constância, no período compreendido entre as 9:00 horas e as 13:00 horas ou as 14:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.
8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.
8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.
9 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando José Siborro Azevedo, Assistente Graduado Medicina Geral e Familiar, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere;
1.º Vogal efectivo — Urbano Anjos Marques Figueiredo, Assistente Graduado Medicina Geral e Familiar, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere;
2.º Vogal efectivo — José Manuel Falcão Silva Tavares, Chefe de Serviço de Clínica Geral e Familiar, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere;
1.º Vogal suplente — Joaquim Homem Requeijo Branco, Assistente Graduado de Clínica Geral e Familiar, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere;
2.º Vogal suplente — Rafael Sanches Alvarez, Assistente Graduado de Clínica Geral e Familiar, Agrupamento dos Centros de Saúde do Médio Tejo II — Zêzere.

10 — Métodos de Selecção
10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.
10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Publicação das listas
11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;
11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.
11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.
12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público
Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203551497

Aviso n.º 15528/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.
1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências
Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional da categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em directrizes gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de actos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade directa ou sob responsabilidade da equipa na qual o médico esteja integrado;
b) Recolher, registar e efectuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;
c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;
d) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;
e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de €1.853,96 (mil, oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para o que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III —Arco Ribeirinho, sito na Rua José Cárcamo Lobo, 2835-423 Barreiro, no período compreendido entre as 9.00horas e as 12horas ou 14.30horas e as 17horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

e) Certificado do registo criminal;

f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Francisco Manuel Fernandes Gouveia, Assistente Graduado Sénior, do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

1.º Vogal efectivo: Miguel Conceição Silva Santos, Assistente Graduado, do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Maria José Frazão Rodrigues Branco Cercas, Assistente Graduado, do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

1.º Vogal suplente: Maria Filomena Neves Teodoro Andrade, Assistente Graduado, do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;

2.º Vogal suplente: Maria José Brito Gonçalves Valério Rosa, Assistente Graduado Sénior, do ACES Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;

b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;

e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203551659

Aviso n.º 15529/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de assistentes da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Prestação de cuidados de saúde primários aos utentes, nas áreas de prevenção da doença e promoção da saúde. Referenciação dos doentes para outras especialidades e acompanhamento da situação clínica dos pacientes. Formação e apoio a médicos que se encontrem em regime de internato. Actividades de vigilância epidemiológica. Investigação Clínica.

O conteúdo funcional para a categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em directrizes gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de actos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade directa ou sob responsabilidade da equipa na qual o médico esteja integrado;

b) Recolher, registar, e efectuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;

c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;

d) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;

e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver integração nas equipas multidisciplinares das unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde personalizados.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de €1853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (2), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, sitas Serviço de Recepção, sito na Rua da S. Lourenço — Poente -Monte da Caparica, 2825-023 Caparica, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12.00 horas ou as 14.30 e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria José Rigo Albuquerque Guimarães Colaço, Chefe de Serviço, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;

1.º Vogal efectivo: Maria Isabel Araújo França Pereira Matos Almeida, Chefe de Serviço, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;

2.º Vogal efectivo: Deolinda Maria Gomes Rodrigues Silva Diniz, Assistentes Graduada de C G, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;

1.º Vogal suplente: Maria Teresa Filipa Peneda, Assistente Graduada de C G, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada;

2.º Vogal suplente: Maria José Pereira Lourenço Alves, Assistente Graduada de C G, Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 doa mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203551359

Aviso n.º 15530/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 8 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na

área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa X — Cacém-Queluz.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por funções de prestação de cuidados a listas de utentes próprias ou a população sem médico de família atribuído, nomeadamente nos seguintes domínios:

a) Saúde Infantil e Juvenil;
b) Saúde Materna;
c) Planeamento Familiar;
d) Saúde do Adulto;
e) Domicílio;
f) Serviços de atendimento agudos/urgentes.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as seguintes actividades a desenvolver:

a) Integração em equipas multidisciplinares, nomeadamente em unidades de saúde familiares e unidades de cuidados de saúde personalizados;
b) Prestação de cuidados de saúde aos utentes que lhe estão afectos, lidando com todos os problemas de saúde, independentemente da idade, sexo ou qualquer outra característica da pessoa em questão;
c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;
d) Adoptar uma abordagem centrada na pessoa ao lidar com os pacientes e seus problemas;
e) Desenvolver e aplicar a técnica de consulta de Medicina Geral e Familiar por forma a gerar uma relação médico-paciente efectiva;
f) Acompanhar a prestação de cuidados longitudinais continuados, conforme as necessidades do paciente.
g) Utilizar um processo específico de tomada de decisões em função da prevalência e da incidência da doença na comunidade;
h) Efectuar uma abordagem das patologias que se podem apresentar de forma precoce e indiferenciada, com intervenção urgente se necessário;
i) Gerir simultaneamente problemas agudos e crónicos dos utentes;
j) Promover a saúde e o bem-estar através da aplicação adequada de estratégias de promoção da saúde e de prevenção da doença;
k) Conjugar as necessidades de saúde, dos pacientes individuais, com as necessidades de saúde da comunidade, em que se inserem, em equilíbrio com os recursos disponíveis;
l) Utilizar um modelo biopsicossocial, levando em conta as dimensões cultural e existencial;
m) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialidade ou em área conexa;
n) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;
o) Participar em júris de concurso ou noutras actividades de avaliação dentro da sua área de especialização ou competência.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de € 1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa X — Cacém-Queluz.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.
c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (8), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz, sita na Rua Teixeira de Pascoais, 2745 — 852 Massamá, dentro das horas normais de expediente, das 09h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis

após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Violeta de Jesus Barreto Pimpão, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa X — Cacém-Queluz;

1.º Vogal efectivo: António Augusto Bento Frazão Ferreira, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa X — Cacém-Queluz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Maria da Conceição Videira Neves Alves Simões, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa X — Cacém-Queluz;

1.º Vogal suplente: Judite Estudante Mendes Oliveira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa X — Cacém-Queluz;

2.º Vogal suplente: Mário Fernando Moura Ferreira Silva, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa X — Cacém-Queluz.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;

b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;

e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;

f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 doa mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203551464

Aviso n.º 15531/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde de Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por funções de prestação de cuidados a listas de utentes próprias ou a população sem médico de família atribuído, nomeadamente nos seguintes domínios:

a) Saúde Infantil e Juvenil;
b) Saúde Materna;
c) Planeamento Familiar;
d) Saúde do Adulto;
e) Domicílio;
f) Serviços de atendimento agudos/urgentes.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as seguintes actividades a desenvolver:

a) Integração em equipas multidisciplinares, nomeadamente em unidades de saúde familiares e unidades de cuidados de saúde personalizados;

b) Prestação de cuidados de saúde aos utentes que lhe estão afectos, lidando com todos os problemas de saúde, independentemente da idade, sexo ou qualquer outra característica da pessoa em questão;

c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;

d) Adoptar uma abordagem centrada na pessoa ao lidar com os pacientes e seus problemas;

e) Desenvolver e aplicar a técnica de consulta de Medicina Geral e Familiar por forma a gerar uma relação médico-paciente efectiva;

f) Acompanhar a prestação de cuidados longitudinais continuados, conforme as necessidades do paciente.

g) Utilizar um processo específico de tomada de decisões em função da prevalência e da incidência da doença na comunidade;

h) Efectuar uma abordagem das patologias que se podem apresentar de forma precoce e indiferenciada, com intervenção urgente se necessário;

i) Gerir simultaneamente problemas agudos e crónicos dos utentes;

j) Promover a saúde e o bem-estar através da aplicação adequada de estratégias de promoção da saúde e de prevenção da doença;

k) Conjugar as necessidades de saúde, dos pacientes individuais, com as necessidades de saúde da comunidade, em que se inserem, em equilíbrio com os recursos disponíveis;
l) Utilizar um modelo biopsicossocial, levando em conta as dimensões cultural e existencial;
m) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialidade ou em área conexa;
n) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;
o) Participar em júris de concurso ou noutras actividades de avaliação dentro da sua área de especialização ou competência.

2 — Índice remuneratório
De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de € 1.853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).
3 — Local de trabalho
As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro.
4 — Legislação aplicável
O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.
5 — Âmbito de recrutamento
Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.
6 — Requisitos de admissão
6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.
c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.
7 — Prazo de validade
O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para o que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.
8 — Formalização das candidaturas
8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão/Rio Mouro, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Algueirão — Mem Martins, sito na Est. de Mem Martins, n.º 247, 2725-391 Mem Martins, das 9.00 horas às 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.
8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.
8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.
8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.
9 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Coelho da Costa Oliveira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro;
1.º Vogal efectivo: José Carlos Teixeira Pires Patrício, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efectivo: Maria Carlota Campos Alvares Pereira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro;
1.º Vogal suplente: Victor Manuel Vieira, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro;
2.º Vogal suplente: Maria Leonor Brito Carvalho Rebelo Relvas, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do ACES Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio Mouro.

10 — Métodos de Selecção
10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.
10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;

b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Publicação das listas
11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;
11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.
11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.
12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público
Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arslvt.min-saude.pt).

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203551067

Aviso (extracto) n.º 15532/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.
1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências
Caracterização do posto de trabalho: Prestação de cuidados de saúde primários aos utentes, nas áreas de prevenção da doença e promoção da saúde. Referenciação dos doentes para outras especialidades e acompanhamento da situação clínica dos pacientes. Formação e apoio a médicos que se encontrem em regime de internato. Actividades de vigilância epidemiológica. Investigação Clínica.
O conteúdo funcional para a categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em directrizes gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de actos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade directa ou sob responsabilidade da equipa na qual o médico esteja integrado;
b) Recolher, registar, e efectuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;
c) Participar nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;
d) Participar em programas e projectos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;
e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver integração nas equipas multidisciplinares das unidades de saúde familiar e unidades de cuidados de saúde personalizados.
2 — Índice remuneratório
De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento corresponde ao actualmente auferido pelos assistentes em regime de tempo completo de trabalho, 35 horas semanais, no valor de € 1853,96 (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos).
3 — Local de trabalho
As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora.
4 — Legislação aplicável
O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.
5 — Âmbito de recrutamento
Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.
6 — Requisitos de admissão
6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.
c) Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Lisboa e Vale do

Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso (1), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS LVT, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, sitas na Rua João de deus, n.º 2 — 2-A — 2700-488 Amadora, no período compreendido entre as 09:30 às 12:00 horas ou 14:00 às 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Clelia Maria Silva Saraiva Ferreira da Silva — Chefe de Serviço — ACES Lisboa VII — Amadora;
1º. Vogal Efectivo: Maria Teresa Costa Alves Smet — Assist. Graduada — ACES Lisboa VII — Amadora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: Teresa Cima Gomes — Assist. Graduada — ACES Lisboa VII — Amadora;
1.º Vogal Suplente: Maria de Fatima Gomes Costa Leal Branco Azevedo — Assistente Graduada — ACES Lisboa VII — Amadora;
2.º Vogal Suplente: Rafic Ali Nordin — Assistente Graduado — ACES Lisboa VII — Amadora.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 1749-096 Lisboa;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.
203547925

Aviso n.º 15533/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias

úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho para a carreira de técnico superior, na área de Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Caracterização do posto de trabalho: Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências de técnico superior de serviço social, nomeadamente, nos seguintes domínios:

a) Prestar acompanhamento e apoio psicossocial aos utentes e respectivas famílias.
b) Representar o ACES em projectos e parcerias, nomeadamente no Rendimento social de Inserção, Rede Social e Comissão de Protecção de crianças e jovens.
c) Elaborar e executar projectos de intervenção comunitária no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.
d) Promover a participação dos utentes na melhoria dos Serviços e facilitar a sua acessibilidade aos cuidados de saúde.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as seguintes actividades a desenvolver:

a) Integração em equipas multidisciplinares — unidades de saúde familiar; unidades de cuidados na comunidade;
b) Participação nos projectos e programas desenvolvidos no ACES, no domínio de promoção da Saúde, de prevenção, do tratamento da doença e reabilitação;
c) Participação nas actividades inerentes ao Gabinete do Utente/Cidadão.

2 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do ACES de Grande Lisboa I — Lisboa Norte.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 3, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Sete Rios, sitas no Largo Prof. Arnaldo Sampaio, 1549-010 Lisboa, no período de atendimento compreendido entre as 9.00 horas e as 17.00 horas com indicação do posto de trabalho a que se candidata, podendo, ainda, ser submetidas online para o endereço electrónico (recrutamento.aces01@arslvt.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri: Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria José Ferreira Passos Lopes, técnica superior de Serviço Social, do ACES I — Lisboa Norte.
1.º Vogal efectivo: Ana Margarida Vaz Pires Lima Gonçalves, técnica superior de Serviço Social, do ACES I — Lisboa Norte.
2.º Vogal efectivo: Albertino dos Santos Duarte, Técnico Superior, do ACES I — Lisboa Norte.
1.º Vogal suplente: Maria Fernanda Horta Ramos Martins, técnica superior de Serviço Social, do ACES Odivelas.
2.º Vogal suplente: Maria de Jesus de Matos Gonçalves, técnica superior de Serviço Social, do ACES Oeiras.

10 — Métodos de Selecção: Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de

18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria n.º 651/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Regulamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Regulamento n.º 325/2010, de 5 de Abril;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 2 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2009);

Tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento do Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Lisboa, 23 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203547682

Despacho (extracto) n.º 12647/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 14-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Ana Paula Cristina Figueiredo Cândido, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora, para o Agrupamento da Grande Lisboa XI — Cascais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203545892

Despacho (extracto) n.º 12648/2010

Por despacho do Director Executivo do ACES da Grande Lisboa III — Lisboa Central, no uso da competência delegada, de 15/06/2010:

Maria Del Mar Villanueva Rofa, Enfermeira Graduada, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E./Hospital D. Estefânia — autorizada para acumular funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES da Grande Lisboa III — Lisboa Central-Centro de Saúde da Alameda, em regime de 19 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, a partir de 1 de Julho de 2010.

Lisboa, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

203547325

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1567/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15155/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«16 — Composição do Júri.

Presidente: Rosa Maria Capelo Marques dos Santos, Técnica Especialista de Neurofisiologia, do mapa de pessoal do CHLN.

Vogais efectivos: Zulete dos Santos Bento Nunes Feijão, Técnica Especialista de Neurofisiologia do mapa de pessoal do CH de Barreiro/Montijo;

Isabel da Conceição Dias Escada, Técnica Especialista de Neurofisiologia do mapa de pessoal do IPO de Lisboa.

Vogais suplentes: Luís Manuel Brito Santos, Técnico de 1.ª classe de Neurofisiologia do mapa de pessoal do CHLC;

Maria Henriques Oliveira Carapinha, Técnica de 2.ª classe de Neurofisiologia do mapa de pessoal do CHLC.»

deve ler-se:

«16 — Composição do júri:

Presidente — Cristina Maria dos Santos Almeida, técnica especialista de radiologia do mapa de pessoal do CHLC, E. P. E.
Vogais efectivos:

Maria Margarida Menezes Finuras Monteiro, técnica principal de radiologia do mapa de pessoal do CHLC, E. P. E.
Ana Cristina Matos Pires, técnica de 1.ª classe de radiologia do mapa de pessoal do CHLC, E. P. E.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ferreira Morais, técnica principal de radiologia do mapa de pessoal do CHLC, E. P. E.
Filomena Isabel Gonçalves Batalha, técnica especialista de radiologia do mapa de pessoal do CHLC, E. P. E.»

30 de Julho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

203548338

Deliberação (extracto) n.º 1375/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 22 de Julho de 2010, e precedendo procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 2081/2010, cuja lista de classificação final foi homologada em 31 de Maio de 2010 e publicada no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de16 de Junho de 2010, Aviso n.º 11970/2010, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente de psiquiatria, da carreira especial médica, área profissional hospitalar, com as médicas abaixo identificadas e para os postos de trabalho do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, sendo posicionadas no escalão 1, índice 120, a que corresponde a remuneração mensal de mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos (1853,95), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, e 11 de Setembro, a qual produz efeitos a 01 de Agosto de 2010:

Dra. Maria Helena Gonçalves Esteves;
Dra. Maria Isabel Rodrigues Ganhão.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 29 de Julho de 2010. — Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva, Nome: *Isabel Paixão*.

203546637

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 15534/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Pombal, de 2010-05-20, na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 2009/10/12, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 2009/10/14, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno geral de ingresso, para provimento de um (1) lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do Mapa de Pessoal do Hospital Distrital de Pombal.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho: Hospital Distrital de Pombal.

5 — A remuneração será fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e com a Portaria n.º 1553.-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial ou em situação de contrato de trabalho em funções públicas a termo determinado ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde, que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

6.2 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.3 — São requisitos especiais de admissão ao concurso — possuir título de técnico de análises clínicas e de saúde pública nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, bem como cédula profissional.

7 — Métodos de selecção — Serão aplicados os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, conforme dispõem os artigos 56.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.1 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas. Os critérios de valoração constarão da acta elaborada, para o efeito, pelo júri que será facultada aos candidatos que a solicitarem.

7.2 — Em caso de igualdade serão aplicados os critérios de preferência referidos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional — o constante na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Pombal, em papel A4, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue directamente no Serviço de Pessoal do Hospital, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Hospital Distrital de Pombal-Serviço de Pessoal, Av. Heróis do Ultramar, 3100-462 Pombal, considerando-se, neste caso, apresentado se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, não sendo admitidas as enviadas por correio electrónico.

9.3 — Requerimento — dele devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data da validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão) e situação militar;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções. Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do DR onde vem publicado;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

9.4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo de posse dos requisitos gerais para provimento, previsto no n.º 6.2, ou declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa relativamente a cada um dos requisitos gerais;
b) Documento das habilitações literárias e profissionais e cédula profissional da inscrição no Ministério da Saúde;
c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa do tempo de serviço prestado na carreira, na categoria e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10 — O júri poderá exigir aos candidatos, em caso de dúvida relativamente à situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos, assim como a de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo afixadas no placard do serviço de pessoal.

12 — Composição do júri:

Presidente — Ana Teresa Paulo Alvim, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Pombal;

1.º Vogal efectivo — Maria Isabel dos Santos Simões, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Pombal;

2.º Vogal efectivo — Nélia da Conceição Louro, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Pombal;

1.º Vogal suplente — Maria Manuela Taborda Ferreira da Costa, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do, I. P. O., E. P. E. — Coimbra;

2.º Vogal suplente — Adelaide Henriques Melo Oliveira Venceslau, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do, I. P. O., E. P. E. — Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Helena Porfírio*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203545227

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Básica Integrada Aves/São Tomé de Negrelos

Aviso n.º 15535/2010

Por Despacho da Gestora, da E.B.I. Aves/S. Tomé de Negrelos, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado do *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo (celebrado nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro) relativos ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo indicados:

Adriana Mafalda de Sousa Nogueira — Grupo 530
Ana Maria da Costa Cunha — Grupo 400
Aurora Maria Mendes Guimarães — Grupo 910
Sandro Hugo Mourão Coelho — Grupo 240
Sara Filipa Dias Figueiredo — Grupo 910
Vítor José Ferreira Moreira — Grupo 250
Alexandra Cristina Padrão Antunes Vilares — Desenvolvimento Projectos — Psicologia

Data: 24 de Junho de 2010. — Nome: *Eugénia Maria da Silva Tavares,* Cargo: Gestora.

303493306

Aviso n.º 15536/2010

Por Despacho da Gestora, da E.B.I. Aves/S. Tomé de Negrelos, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado do *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, é homologado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo (celebrado nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) relativo ao ano lectivo 2009/2010, do docente abaixo indicado:

José Ricardo França da Silva — Grupo 620

Data: 24 de Junho de 2010. — Nome: *Eugénia Maria da Silva Tavares*, Cargo: Gestora.

303493388

Aviso n.º 15537/2010

Por Despacho da Gestora, da E.B.I. Aves/S. Tomé de Negrelos, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado do *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os Contratos a Termo Resolutivo Certo (Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro) relativos ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo indicados:

Carina Pereira de Oliveira — Grupo 110
Filipe José Lopes da Silva Correia — Grupo 510
Pedro Luís da Silva Costa — Grupo 110
Sara Raquel Rodrigues Magalhães Filipe — Grupo 340

Data: 24 de Junho de 2010. — Nome: *Eugénia Maria da Silva Tavares,* cargo: Gestora.

303493258

Agrupamento de Escolas Campo Aberto

Aviso n.º 15538/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por meu Despacho de 29/07/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo determinado para:

2 assistentes operacionais, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, até 30 de Junho de 2011, com 7 horas diárias e 35 semanais.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

2.1 — Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Beiriz.

4 — Remunerações: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450.00€ mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se à sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação

do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respectiva página electrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Beiriz Praça Margarida 4495-313 Beiriz, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae* actualizado e devidamente assinado, e Declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

7.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das competências (EAC) (valorados de 0 a 20 valores).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (Hab)+2(EP)+4(EPA)+(FP)/8$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior

b) 18 Valores —11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos lectivos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

8.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.3 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF= ACx50\% +EACx50\%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular e
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

8.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência adoptar serão: Candidatos que exerceram funções no Agrupamento.

9 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Luísa Tavares Moreira, Directora do Agrupamento
Vogais efectivos: Dr.ª Lúcia Araújo Coelho, Adjunta da Directora; Maria Conceição Pereira Ribeiro Souto, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Dr.ª Ana Alexandra Marques, Adjunta da Directora; Dr. Davide Barbosa, Subdirector do Agrupamento.

10 — Actas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da escola sede e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, em jornais de expansão nacional e regional.

29 de Julho de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Maria Luísa Pinho Teixeira das Neves Tavares Moreira*.

203547909

Agrupamento de Escolas de Darque

Aviso n.º 15539/2010

Abertura do processo de selecção para a função de profissional de RVC

O Agrupamento Vertical de Escolas de Darque torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o processo de selecção com vista à celebração de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para provimento de um lugar de Profissional de RVC para o Centro Novas Oportunidades da Escola EB 2/3 Carteado Mena.

1 — Autorização — Nos termos do Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 102, de 28 de Maio de 2008, do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo n.º 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — O processo de selecção é válido até 31 de Dezembro de 2011.

3 — Âmbito de recrutamento — Contratação de um profissional RVC, pelo facto de o Centro Novas Oportunidades não dispor do número mínimo de profissionais para o nível (B) em que se encontra abrangido.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional é o correspondente à carreira de técnico superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o profissional RVC sob a orientação do Coordenador do Centro Novas Oportunidades.

5 — Local de prestação de trabalho — O Centro Novas Oportunidades a cuja vaga o candidato apresenta a sua candidatura, se encontra localizado na Escola EB 2/3 Carteado Mena, lugar do Giestal, 4931-903 Darque.

6 — Remuneração — A remuneração de profissional de RVC em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo (artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) é a correspondente a 1373,12 € mensais de acordo com a tabela remuneratória única das carreiras de regime geral da função pública.

7 — Requisitos — Os candidatos deverão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
b) Ser detentor de grau académico de licenciatura;
c) Possuir formação em Educação e formação de adultos;
d) Ter Experiência profissional em Centro Novas Oportunidades.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será aplicada aos candidatos que obtiverem as 5 melhores classificações no processo de Avaliação Curricular.

8.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2EP) /4$$

em que:

HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

8.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC) /2$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

8.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação, serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado.

9 — Formalização das candidaturas.

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica oficial http://www.escolasdarque.com/ ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Darque, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, na morada identificada no ponto 5 do presente aviso, ou enviadas, em carta registada com Aviso de Recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

10 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

a) De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias,
b) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e experiência profissional;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

10.1 — As declarações constantes do requerimento modelo são objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço da escola em espaços previstos para o efeito.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicitação das listas — As listas provisória e definitiva de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no local de afixação habitual deste estabelecimento de ensino.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

13 — Regulamento — Ao presente processo de selecção aplica-se a lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Luís Sottomaior Braga, Director do Agrupamento
Vogais efectivos: Zaida Garcez Subdirectora da Direcção/ Directora do CNO; Marina Queirós Coordenadora do CNO
Vogais suplentes: Paulo Portela Adjunto da Direcção; Vítor Manuel Ribeiro Faria, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Darque, 29 de Julho de 2010. — *Luís Sottomaior Braga,* director do Agrupamento.

203546483

Aviso n.º 15540/2010

Abertura do processo de selecção para a função de assistente técnico

O Agrupamento Vertical de Escolas de Darque torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o processo de selecção com vista à celebração de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para provimento de um lugar de Assistente Técnico para o Centro Novas Oportunidades da Escola EB 2/3 Carteado Mena.

1 — Autorização — Nos termos do Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 102, de 28 de Maio de 2008, do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo n.º 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — O processo de selecção é válido até 31 de Dezembro de 2011.

3 — Âmbito de recrutamento — Contratação de um Assistente Técnico, pelo facto de o Centro Novas Oportunidades não dispor do número mínimo de profissionais para o nível (B) em que se encontra abrangido.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional é o correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no Despacho 14753/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 102, de 28 de Maio de Despacho n.º 18229/2008 de 8 de Julho, com inicio no presente procedimento concursal e términos a 31 de Dezembro de 2011.

5 — Local de prestação de trabalho — O Centro Novas Oportunidades a cuja vaga o candidato apresenta a sua candidatura, se encontra

localizado na Escola EB 2/3 Carteado Mena, lugar do Giestal, 4931-903 Darque.

6 — Remuneração — A remuneração corresponde ao índice 199 — €683,13.

7 — Requisitos — Os candidatos deverão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Ser detentor do 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

c) Ter Experiencia profissional em Centro Novas Oportunidades.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será aplicada aos candidatos que obtiverem as 5 melhores classificações no processo de Avaliação Curricular.

8.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2EP) /4$$

em que:

HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

8.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC) /2$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

8.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação, serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado.

9 — Formalização das candidaturas.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica oficial http://www.escolasdarque.com/ ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Darque, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, na morada identificada no ponto 5 do presente aviso, ou enviadas, em carta registada com Aviso de Recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

10 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

a) De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias,

b) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e experiência profissional;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

10.1 — As declarações constantes do requerimento modelo são objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço da escola em espaços previstos para o efeito.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicitação das listas — As listas provisória e definitiva de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no local de afixação habitual deste estabelecimento de ensino.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

13 — Regulamento — Ao presente processo de selecção aplica-se a lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Luís Sottomaior Braga, Director do Agrupamento
Vogais efectivos: Zaida Garcez Subdirectora da Direcção/ Directora do CNO; Marina Queirós Coordenadora do CNO
Vogais suplentes: Paulo Portela Adjunto da Direcção; Vítor Manuel Ribeiro Faria, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Darque, 29 de Julho de 2010. — *Luís Sottomaior Braga,* director do Agrupamento.

203546686

Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova

Despacho n.º 12649/2010

Transferência de Docentes — Ano Lectivo 2009/2010

Aida Maria Amieiro Machado, Directora do Agrupamento Escolas de S. Pedro da Cova, faz saber que, no uso das suas competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 de 15/Abril /2008, foram autorizadas as propostas de transferência do Quadro de Zona Pedagógica e Quadros de Escola para o Quadro de Agrupamento, referentes ao ano lectivo 2009/2010, os docentes abaixo mencionados

Grupo	Nome	QZP/QE Código	Transferido para QA	Código
100	Rosa Maria dos Santos Rodrigues	344084	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
100	Maria de Fátima Gonçalves Cangueiro Oliveira	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
100	Jesuina Ferraz da Silva Gouveia Fonseca	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
100	Iva Virginia da Silva Carvalho	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
100	Alda Maria Teixeira de Resende	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Maria Jacinta Pires Braga	217554	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Aurora Maria Pereira Dias Pires	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Susete Daniela Barbosa Vieira Dias	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Ana Cristina Sousa Neves	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Natividade Conceição Silva Martins Rodrigues	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Dilma Maria Martins Gonçalves Santos	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Patricia Manuela Oliveira Gomes	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Carla Marisa Xavier Vicente	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Sónia Cristina Moreira Miranda	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Clara Margarida Martins Correia	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018

Grupo	Nome	QZP/QE Código	Transferido para QA	Código
110	Maria Luisa Fernandes Afonso	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Mariana Isabel Faria Azevedo Moura Duarte Ferreira	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Sónia Teresa Martins Madeira	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Susana Maria da Silva Cardoso	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Sónia Irene da Silva Pereira Gomes	222227	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
110	Anabela de Mesquita Cardoso	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
200	Hélio Bráulio dos Prazeres Marinho de Lemos	346391	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
200	Hugueta Joana Pacheco Miranda	344308	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
200	Fernanda Maria de Carvalho Flávio	344072	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
220	Maria José Cardoso Bernardes	342592	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
220	Isabel Maria Marques Cardoso de Carvalho	343225	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
220	Gracinda Manuela Aguiar Martinho	342592	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
230	Margarida Emilia de Sousa Cardoso	341277	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
230	Ana Maria da Eira Frutuoso Machado	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
240	Teresa Susana Guedes da Silva	340145	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
240	Maria Manuela Bigote Tavares Neves Pina	344096	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
300	Teresa Maria de Sousa Moreira Fialho Caldeira	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
500	Paula Maria Gonçalves Resende	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
500	Laurinda Maria Moura Ferreira da Silva Macedo	344096	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
500	Eduardo Manuel Restivo Ferreira Martins Oliveira	344308	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
520	José Manuel Ferreira do Couto	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
550	Telma Márcia Alves Neto	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018
910	Maria Manuel Parente Martins Moreira Coelho Silva	13	Agrupamento Escolas S. Pedro da Cova	152018

Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova em 29/07/2010. — A Directora, *Dr.ª Aida Machado*.

203546953

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços

Declaração de rectificação n.º 1568/2010

No louvor n.º 350/2010, da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2010, relativo a António José Pinto dos Santos Barroso Barreira, onde se lê «a professora» deve ler-se «o professor».

27 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.

203550687

Declaração de rectificação n.º 1569/2010

No louvor n.º 369/2010, da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Valpaços, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, relativo ao louvor a Maximino Machado Silva, onde se lê «a professora» deve ler-se «o professor».

30 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.

203551253

Declaração de rectificação n.º 1570/2010

No louvor n.º 368/2010, da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valpaços, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, relativo ao louvor a Jorge Manuel Delgado Pires, rectifica-se que onde se lê «a professora» deve ler-se «o professor».

30 de Julho de 2010. — O Director, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.

203551326

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Despacho n.º 12650/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram transferidos com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes:

Grupo de Docência	Nome	Código do Q. Z. P.	Para Q. E.
110	Ana Paula de Paiva Rodrigues Morgado	14	330036
110	José Carlos Ribeiro Farinha	05	330036
110	Manuel Roque de Almeida	05	330036
260	Maria Rosa Simões Godinho	14	330036
300	Célia da Conceição Dias	05	330036
400	Fernando Manuel de Freitas Correia	05	330036
910	Maria Margarida Pratas Castanho	05	330036

Grupo de Docência	Nome	Do Q. E.	Para Q. E.
220	M.ª Emilia Agostinho de Carvalho Menezes	310300	330036

Vila de Rei, 5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Sousa da Silva.*

203546572

Despacho n.º 12651/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram nomeados com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes:

Grupo de docência	Nome	Código do Q.Z.P.
410	Ana Isa Fernandes Louro	05
620	Nuno Manuel Fernandes Almeida	05

Vila de Rei, 5de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Sousa da Silva.*

203546823

Despacho n.º 12652/2010

Por despacho do Director, no uso de competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos seguintes docentes:

Grupo de Docência	Nome	Código do Q.Z.P.	Para Q.A.
110	Maria Vitória Nunes Gens	14	160581
110	Carla Alexandra da Conceição Elias Gonçalves	05	160581
110	Maria Luísa Niza de Matos	14	160581
260	Ana Carla Nogueira Marques	14	160581
300	Isabel Maria Carvalhosa Araújo	14	160581
300	Carla Isabel Monteiro Gonçalves Nunes da Silva	05	160581
330	Sandra Paula dos Santos Major	14	160581
500	Ana Rute Pereira de Mansilha Rodrigues Almeida da Silva	07	160581
520	Sandrina Gonçalves Fernandes Ginja	05	160581
620	Ana Sofia Martins Garcia António Balala	14	160581
910	Florbela Antunes Batista Matos	05	160581

Grupo de Docência	Nome	Do Q.E.	Para Q.A.
220	Teresa Jesus Antunes Martins	346251	160581
230	Rui Manuel Sousa da Silva	400658	160581
250	Zélia Maria Canhoto Botas	343146	160581
300	Maria Filomena da Cruz Oliveira Cardoso	346251	160581

Grupo de Docência	Nome	Do Q.Z.P.	Para Q.Z.P.
100	Teresa Silveira Aguiar Ferreira	03	05

Vila de Rei, 30 de Julho de 2010. — O Director, *José Carlos Ribeiro Farinha*.

203551059

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 12653/2010

Por despacho da Directora Regional Adjunta de Educação de Lisboa, com efeitos a 1/09/2005 e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64. º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi o professor do quadro de nomeação definitiva do Quadro de Zona Pedagógica da Península de Setúbal, do grupo 23, António Manuel Baptista Dias, transferido para o Quadro da Escola Básica do 1.º Ciclo Setúbal n.º 11, 243747.

Em 20/01/2010. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Machado Courinha Leitão.*

203547447

Escola Secundária Artística António Arroio

Aviso (extracto) n.º 15541/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º n.º 37.º da Lei n,º 12-A/2008, de 27de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal de cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Nome	Categoria	Indice
Ana Paula Remechido	Docente	299
Carlos Alberto Santos Pereira	Docente	299
Isabel Maria Figueiredo Coelho	Docente	340
João Natividade Duarte	Docente	156
José António Gomes Silva e Sá	Docente	340
Maria Cristina Almeida Peres	Docente	340
Maria Eduarda Batista Feio	Docente	340
Maria Helena Castel-Branco L. Barata Moura	Docente	340
Mário Gomes Campaniço	Docente	340
Mário Sérgio da Silva Bonito	Docente	340
Vítor Manuel Conceição Simões	Docente	156

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2010. — O Director, *José Paiva*.

203550735

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 12654/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, no uso da competência delegada do Despacho n.º 13862/2008 do Sr. Director Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 96 de 19 de Maio de 2008, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados para o ano 2009/2010, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro.

Nome	Grupo
Nelson Miguel dos Santos Nares	210
Sílvia José da Cruz Monteiro	230
Ilda de Jesus Assunção Leitão Abreu	230
Carla Sofia Esteves Raposo	230
Maria Fernanda de Frias Oliveira	230
Sandra Margarida Pinheiro Freire	240
Luís Manuel da Mota Dias Lopes Fernandes	260
Carla Alexandra Pinto Fernandes Silva	400
Inês Cavaleiro Salgado	500
Mónica Cristina Guerreiro Santana	510
Ana Margarida Vaz Cortesão e Silva	510
Teresa Margarida Parente de Almeida	520
Hélder Rodrigues de Carvalho	620
Sílvia Isabel Lopes Brígido	620
Carla Maria dos Santos Rodrigues Egídio Reis	910
Rui Alexandre Mendes Pereira Nunes	110
Vera Mónica Antunes Bernardino	110
Alexandra Marisa Martins Oliveira	110
Sandra Maria dos Santos Alves Duarte Gouveia	110
Cátia Isabel Moreira Marques	110
Carla Marisa Duarte da Silva	110
Maria Manuel Mota do Vale Monteiro de Oliveira	110
Patrícia Alexandra Dias Brito	110
Élia Catarina de Oliveira Ribeiro	110
Natércia Maria Baptista Gaspar Dias	100
Catarina Alexandra Moreira Santos Martins	100
Marta Isabel Inverno Barroso Schwingel	100
Sílvia Maria Medina Melo	100
Cláudia Sofia Sebastião Assis Carlos Antunes	100

29 de Julho de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues*.

203547196

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.a Laura Ayres

Louvor n.º 403/2010

No momento em que cesso funções como directora da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, Quarteira, louvo a assistente técnica, Carla Maria Abrantes dos Santos, que, durante o ano lectivo que agora termina, exerceu as funções de Coordenadora Técnica, em regime de mobilidade interna, com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço

este público louvor, reconhecendo, assim, o seu inegável contributo para o bom funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Quarteira, 30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

203550257

Louvor n.º 404/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a assistente técnica abaixo mencionada, reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Carla Maria Abrantes dos Santos.	Entre a 1.ª e 2.ª.	Entre 5 e 7	3.ª	8

30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Conceição B. R. Morgado Bernardes*.

203550273

Louvor n.º 405/2010

No momento em que cesso funções como directora da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, Quarteira, louvo a professora Maria Nascimento Louro Martins, que, durante o ano lectivo que agora termina, exerceu as funções de Adjunta da Directora, com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, reconhecendo, assim, o seu inegável contributo para o processo educativo deste estabelecimento de ensino.

Quarteira, 30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes.*

203550184

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 15542/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal não docente que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Carreira/categoria	Posição Remuneratória Anterior	Nível Remuneratório Anterior	Posição Remuneratória Actual	Nível Remuneratório Actual
Carla Maria Fonseca Tomás.	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Cristina Alexandra Pico Moreira da Silva Borralho Lourenço.	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3

Lagoa, 25 de Junho de 2010. — O Director, *Eduardo José de Brito Luís.*

203546937

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12655/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Desporto e de Lazer, aprovado a 22 de Maio de 2009, pela Direcção do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010-2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2010.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 22 de Março de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Desporto e de Lazer.

3 — Área de formação em que se insere: 813 — Desporto.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em desporto e de lazer é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa, tem capacidade para planear e dirigir actividades rítmicas de grupo, cardio-fitness e musculação, de hidroginástica e de contacto com a natureza em centros de *fitness*, clubes de férias e desportivos, piscinas, unidades hoteleiras, parques de campismo, praias, câmaras municipais ou outras instituições da administração pública, colaborando também na manutenção e controle dos materiais específicos às práticas desportivas de recreação e lazer.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver capacidades para oferecer actividades desportivas de animação e lazer, tendo em consideração a época do ano, os recursos disponíveis e os vários segmentos do mercado;

Desenvolver programas de actividades físicas de recreação e lazer, tanto *indoor* como *outdoor,* tendo em consideração as necessidades dos vários segmentos do mercado, nomeadamente o nível sócio—económico e cultural, nacionalidade e escalão etário da população;

Dirigir e orientar grupos em actividades de BTT, escalada, montanhismo, ténis, voleibol de praia e natação;

Reunir capacidades para ministrar aulas de *fitness* (actividades de grupo, actividades aquáticas e actividades de cardio e de musculação);

Promover e desenvolver actividades sazonais, tais como torneios ou campos de férias em clubes, centros de *fitness*, hotéis, praias, parques de campismo, etc;

Criar e promover pequenos espectáculos desportivos, potenciando o *marketing* e a comunicação social na difusão dos mesmos;

Planear actividades de animação e executar tarefas de manutenção de instalações desportivas;

Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Humanidades	Língua portuguesa e comunicação	75	45	3	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Sociologia das organizações desportivas	75	45	3	
	Humanidades	Inglês	75	43	3	
Tecnológica	Desporto	Actividades de Academia I	100	76	4	
	Desporto	Fundamentos das Ciências do Desporto	100	26	4	
	Desporto	Introdução à Anatomofisiologia	100	76	4	
	Desporto	Associativismo e organização desportiva	75	50	3	
	Desporto	Desportos de raquete	100	76	4	
	Desporto	Desportos de Natureza	100	76	4	
	Desporto	Introdução à sistemática dos desportos	100	76	4	
	Desporto	Actividades de Academia II	100	76	4	
	Desporto	Avaliação e prescrição das actividades físicas	100	50	4	
	Informática	Tecnologia e informática nas organizações desportivas.	100	76	4	
	Desporto	Psicologia das actividades físicas	75	25	3	
	Desporto	Traumatologia desportiva e primeiros socorros	100	76	4	
Em contexto de trabalho	Desporto	Estágio Curricular	500	500	20	
		Total	1875	1392	75	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 35;
Na inscrição em simultâneo no curso — 35.

203546661

Despacho n.º 12656/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Maneio e Utilização do Cavalo, aprovado a 19 de Dezembro de 2008 pelo Conselho Científico da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2009-2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Maio de 2009.

31 de Março de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Maneio e Utilização do Cavalo

3 — Área de formação em que se insere: 621 — Produção Agrícola e Animal

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico em Maneio e Utilização do Cavalo é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão superior, executa o maneio em centros de produção e ou utilização de cavalos, apoia a gestão de uma coudelaria e presta serviços na organização de diversos eventos equestres, estando igualmente habilitado para a execução de tarefas de apoio da enfermagem equina e da siderotecnia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar técnicas de maneio inerentes à produção equina, nomeadamente o maneio geral, o alimentar, o reprodutivo e o higio-sanitário;

Desenvolver actividade no âmbito da siderotecnia;

Apoiar a enfermagem equina, nomeadamente a administração de medicamentos, a gestão de instalações e material no que concerne a lavagens e desinfecções, *stock* e armazenamento de especialidades farmacêuticas. Sempre que necessário, deverá ainda evidenciar competência para apoiar o médico veterinário na sua intervenção;

Exercer apoio à actividade de gestão de uma coudelaria;

Prestar os serviços exigidos pela organização dos diversos eventos equestres.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Gestão e administração	Gestão Aplicada às Actividades Equestres.	50	38	1,5	
	Ciências Veterinárias	Anatomia e Fisiologia Animal	64	50	2	
	Biologia e bioquímica	Biologia	50	38	1,5	
Tecnológica	Terapia e reabilitação	Equitação Terapêutica	104	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Siderotecnia I	90	71	3,5	
	Produção agrícola e animal	Siderotecnia II	90	71	3,5	
	Produção agrícola e animal	Pastagens, Forragens e Arvenses	103	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Sistemas de Produção Equina	104	72	4,0	
	Ciências veterinárias	Enfermagem Equina	103	72	4,0	
	Ciências veterinárias	Reprodução Equina	103	72	4,0	
	Produção agrícola e animal	Nutrição e Alimentação de Equinos.	103	71	4,0	
	Produção agrícola e animal	Técnicas de Maneio I	90	71	3,5	
	Produção agrícola e animal	Técnicas de Maneio II	90	71	3,5	
Em Contexto de Trabalho	Produção agrícola e animal	Estágio	455	455	17,0	
	Total		1599	1296	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Ecologia; Informática; Bioquímica; Microbiologia; Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 25

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Ciências do ambiente	Ecologia	106	54	3	
	Informática na óptica do utilizador	Informática	106	54	3	
	Biologia e bioquímica	Bioquímica	106	54	3	
	Biologia e bioquímica	Microbiologia	106	54	3	
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	106	54	3	
	Total		530	270	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203546726

Despacho n.º 12657/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado a 12 de Maio de 2009 pela Reitoria da Universidade dos Açores, ministrado nessa universidade, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Novembro de 2009

7 de Maio de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Condução de Obra

3 — Área de formação em que se insere: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil

4 — Perfil profissional que visa preparar: O/A Técnico/a Especialista em Condução de Obra é o profissional que autonomamente efectua o planeamento e coordenação de obras em estaleiro, de forma a assegurar a qualidade dos materiais, dos processos produtivos e da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;

Coordenar o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas de forma a assegurar o cumprimento do projecto;

Coordenar e supervisionar o trabalho da(s) equipa(s) da produção afecta(s) à(s) sua(s) área(s) de intervenção, com o fim de assegurar o cumprimento do plano de produção;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Direito	Sociedade, economia e direito	66	50	2,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Ambiente e património	60	50	2	
	Segurança e Higiene no trabalho.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — construção civil.	66	50	2,5	
Tecnológica	Física	Estática	66	50	2	
	Construção civil e engenharia civil.	Estruturas Isostáticas	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Dimensionamento de Estruturas	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Fundações	66	50	2,5	
	Física	Noções de Hidráulica	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Redes de Abastecimento de água	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Redes de drenagem de águas domésticas e pluviais.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Infra-estruturas de gás, eléctricas e de telecomunicações.	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Infra-estruturas urbanas — vias de comunicação.	66	50	2,5	
	Arquitectura e urbanismo	Reabilitação urbana	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Projecto de Construção — base	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Projecto de construção — caracterização técnica.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas de construção — toscos e acabamentos.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas de construção — instalação especiais.	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Técnicas Especiais de Construção	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Planeamento de Obra	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Fiscalização e controlo de qualidade	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnica de obras — empreitadas	32	25	1	
	Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnicas de obras — estaleiro	32	25	1	
	Economia	Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	66	50	2,5	
	Construção civil e engenharia civil.	Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	32	25	1	
Em Contexto de Trabalho	Construção civil e engenharia civil.	Estágio	450	450	16	
Total			1 756	1 450	63	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Física; Matemática.

8 — Número de formandos: n.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	224	112	8	
	Física	Física	168	84	6	
	Matemática	Matemática	224	112	8	
Total			616	308	22	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203547139

Despacho n.º 12658/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado a 1 de Abril de 2009, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Maio de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos é o profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra—estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de optimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (*e-mail*) e serviços *Web*.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	55	40	2	
	Línguas e literaturas estrangeira	Inglês Técnico	135	55	5	
	Matemática e Estatística	Matemática	135	55	5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Ciências Informáticas	*Hardware* e redes de computadores	75	60	3	
	Ciências Informáticas	Redes de computadores (avançado)	100	80	4	
	Ciências Informáticas	Instalação de redes locais	120	90	4,5	
	Ciências Informáticas	Arquitectura cliente — servidor	80	70	3	
	Ciências Informáticas	Configuração avançada de sistemas operativos servidores	150	100	6	
	Ciências Informáticas	Políticas de segurança	90	80	4	
	Ciências Informáticas	Sistemas operativos *open source*	150	130	5,5	
	Ciências Informáticas	Configuração de serviços num servidor *linux*	130	120	5	
Em Contexto de Trabalho		Estágio	570	570	17	
	Total		1790	1450	64	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;
Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

203547066

Despacho n.º 12659/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens, aprovado a 19 de Novembro de 2008, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2009

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Maio de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Acompanhamento de Crianças e Jovens.

3 — Área de formação em que se insere: 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Acompanhamento de Crianças e Jovens é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, orienta, apoia e supervisiona crianças e jovens em idade escolar, assente em princípios deontológicos e conducente à valorização da formação humana, à promoção da educação pessoal e social e à aquisição e desenvolvimento de competências.

5 — Referencial de competências a adquirir: Dominar saberes de natureza científica, técnica e prática facilitadores de uma acção profissional integrada e participada;

Compreender normas de funcionamento das instituições, com vista a uma actuação pautada por princípios de rigor, de segurança e de qualidade;

Promover e dinamizar, autónoma ou colaborativamente, projectos e actividades sócio-educativos, recreativos e de lazer, devidamente integrados nas dinâmicas das instituições e dos contextos em que cada um exerce a sua actividade profissional;

Favorecer, nas crianças e jovens, a construção de disposições para aprender e o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho, autónomo e em grupo;

Perspectivar o trabalho de equipa como factor de enriquecimento da sua formação e da sua actividade profissional;

Promover interacções e relações de respeito mútuo com todos os membros da instituição e com as famílias, nomeadamente no âmbito dos projectos de vida e de formação das crianças e dos jovens;

Manifestar capacidade relacional, de comunicação e de equilíbrio emocional, promovendo um clima de convivência democrática;

Assumir uma dimensão cívica e formativa inerente às exigências éticas e deontológicas da sua actividade profissional.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna.	Português	67,5	45	2,5	
	História e Arqueologia	História das Instituições Socioeducativas	67,5	45	2,5	
	Psicologia	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	67,5	45	2,5	
Tecnológica	Ciências da Educação	Análise da Prática e dos Contextos Profissionais	121,5	90	4,5	
	Ciências da Educação	Dinamização de Contextos Socioeducativos	121,5	90	4,5	
	Ciências da Educação	Modelos de Intervenção Profissional	121,5	90	4,5	
	Ciência Política e Cidadania.	Cidadania e Educação	121,5	90	4,5	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Comunicação e Dinâmica de Grupos	121,5	90	4,5	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Prevenção de Comportamentos de Risco em Crianças e Jovens	121,5	90	4,5	
	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Educação para a Saúde de Crianças e Jovens	121,5	90	4,5	
	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Expressões (Plástica, Musical, Dramática e Físico-Motora)	202,5	135	7,5	
Em contexto de trabalho	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Estágio	365	365	13,5	
		Total	1620,5	1265	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; História; Psicologia; Filosofia; Matemática; Geografia; Biologia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25.
Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Estrangeira	216	114	8	Os Alunos deverão obter 16 a 24 créditos, do Plano de Formação Adicional indicado.
	Língua e Literatura Materna.	Língua e Cultura Portuguesas	216	114	8	
	Informática na Óptica do Utilizador.	Tecnologias da Informação e Comunicação	216	114	8	
	Ciências da Educação	Acompanhamento e Avaliação da Acção Profissional.	216	114	8	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203546904

Despacho n.º 12660/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado a 28 de Maio de 2009, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2010-2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 5 de Janeiro de 2010.

10 de Maio de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere: 213 — Áudio-visuais e produção dos *media.*

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e de comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	25	20	1	
	Língua e literatura materna	Técnicas de Expressão do Português	25	20	1	
	Enquadramento na Organização/Empresa.	Metodologia do Projecto	25	20	1	
	Ciências Sociais e do comportamento.	Comportamento Humano nas Organizações.	25	20	1	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Ergonomia	50	46	2	
Tecnológica	Áudio-visuais e produção dos *media*	Edição de Imagem	175	134	7	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Audiovisuais	100	60	4	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Animação	50	40	2	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Sonoplastia	50	40	2	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Programação para Multimédia	75	60	3	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	*Design* de Interfaces	50	40	2	
	Direito	Legislação de Publicações Electrónicas	25	20	1	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Aplicativos de Multimédia *On-Line*	125	100	5	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Aplicativos de Multimédia *Off-Line*	100	80	4	
	Áudio-visuais e produção dos *media*	Projecto Multimédia	200	140	8	
Em Contexto de Trabalho.	Áudio-visuais e produção dos *media*	Estágio	400	400	16	
		Total	1500	1240	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal:

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20
Na inscrição em simultâneo no curso — 28

203546961

Despacho n.º 12661/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Fotografia, aprovado a 15 de Janeiro de 2009, pelo IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Design, ministrado nessa escola, com início no ano

lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Junho de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Maio de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Design.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Fotografia.

3 — Área de formação em que se insere: 213 — Áudio-Visuais e Produção dos *Media*.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Fotografia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa recolhe imagens fotográficas e faz a posterior pós produção e edição no âmbito do fotojornalismo, da fotografia de moda e da fotografia publicitária.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Controlar o processo de revelação fotográfica e manipular as tecnologias de revelação analógica;

Controlar o processo de registo de fotografia interior e exterior e manipular os instrumentos de luz para ambos os ambientes;

Controlar o processo de reprodução e pós produção digital de fotografias e manipular as respectivas ferramentas tecnológicas;

Conhecer as leis da óptica aplicadas à fotografia;

Aplicar as técnicas de fotografia associadas à moda e à publicidade;

Aplicar as técnicas de fotografia associadas à profissão de fotojornalista;

Controlar o processo de reprodução de fotografias em ambiente multimédia.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Ciências Sociais e do Comportamento.	Linguagem e Comunicação	36	18	1,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	36	18	1,5	
	Informática	Sistemas de Informação e Comunicação.	54	36	2	
	Marketing e Publicidade	Introdução ao *Marketing* e Publicidade.	36	18	1,5	
	Matemática	Métodos Quantitativos	36	18	1,5	
	Belas Artes	Cultura Visual	36	18	1,5	
Tecnológica	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Laboratório PB I	74	49	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Laboratório PB II	74	49	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Introdução ao Processo Fotográfico.	72	36	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Historia da Fotografia I	36	18	1,5	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	História da Fotografia II.	36	18	1,5	
	Áudio — Visuais e Produção dos *media*.	Fotografia e Moda	108	54	4	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Sensitometria e Óptica Aplicada	36	18	1,5	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Fotografia Digital I	81	54	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Fotografia Digital II	81	54	3	
	Marketing e Publicidade	*Portfolio* e Divulgação	72	36	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Semiótica	72	36	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Pós Produção de Fotografia	108	72	4	
	Áudio — Visuais e Produção dos *media*.	Fotografia e Publicidade	108	54	4	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Fotojornalismo e Reportagem	108	54	4	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Vídeo Arte	72	36	3	
	Áudio — Visuais e produção dos *media*.	Tecnologia de Produção Gráfica	36	18	1,5	
	Áudio — Visuais e Produção dos *media*.	Projecto de Fotografia	150	72	6	
Em Contexto de Trabalho	Áudio — Visuais e Produção dos *media*.	Estágio	360	360	14	
	Total		1918	1214	75,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática, Desenho e Língua Portuguesa.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20.
Na inscrição em simultâneo no curso — 20.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Matemática	Matemática	180	72	7	
	Belas-artes	Desenho	108	72	4	
	Língua e Literatura Materna	Língua Portuguesa	108	72	4	
	Total		396	216	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203546872

Despacho n.º 12662/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado a 1 de Abril de 2009, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 2009.

10 de Maio de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, está apto a implementar as diferentes tecnologias informáticas no mundo empresarial, nomeadamente ao nível da contabilidade, fiscalidade e gestão, utilizando técnicas de manipulação de aplicações informáticas de gestão, tais como instalação, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar técnicas de manipulação de aplicações de gestão: instalação, manutenção e utilização;

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Perspectivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações e as novas técnicas de trabalho.

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, de gestão de compras e de gestão de armazéns;

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo e estruturar e aceder a bases de dados;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais, nomeadamente ao nível da definição e aplicação de políticas de segurança e de estratégias coerentes de cópia de segurança de dados;

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	55	40	2	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	130	55	5	
	Matemática	Matemática	130	55	5	
Tecnológica	Ciências Empresariais	Cálculo Financeiro	140	120	5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho	Ciências Empresariais	*Marketing*	75	65	3	
	Ciências Empresariais	Contabilidade e Gestão	180	120	7	
	Ciências Informáticas	Instalação e gestão de sistemas operativos de redes.	75	65	3	
	Ciências Informáticas	Aplicações de Gestão	180	130	7	
	Ciências Informáticas	Bases de Dados	160	130	6	
	Ciências Informáticas	Redes de Computadores	105	90	4	
		Estágio	470	470	17	
	Total		1700	1340	64	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18

Na inscrição em simultâneo no curso — 60

203547041

Despacho n.º 12663/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gestão Ambiental, aprovado a 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, para ser ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 8 de Outubro de 2008.

20 de Maio de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Piaget — Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gestão Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere: 850 — Protecção do Ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de gestão ambiental é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia, gere e avalia de acordo com os princípios de protecção do ambiente, os recursos naturais energéticos e implementa os procedimentos de gestão ambiental, nomeadamente ao nível das águas de abastecimento e águas residuais, dos resíduos urbanos e industriais, ar e do ruído.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Avaliar e colaborar na gestão dos recursos naturais e dos problemas ambientais;

Planear e implementar os procedimentos de gestão ambiental, ao nível do tratamento de águas de abastecimento e águas residuais, sistemas de gestão de resíduos urbanos e industriais;

Elaborar e gerir projectos de controlo da qualidade do ar e do ruído;

Planear, implementar, acompanhar e avaliar sistemas de qualidade ambiental.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	41	30	1,5	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Técnicas de Comunicação	41	30	1,5	
	Enquadramento na Organização/Empresa.	Organização Industrial (Empresas)	41	30	1,5	
	Ciências do Ambiente	Energia e Desenvolvimento Sustentável	27	20	1,0	
	Matemática	Matemática	81	40	3,0	
Tecnológica	Química	Química Geral	94	60	3,5	
	Informática na Óptica do Utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	81	60	3,0	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho.	Protecção do Ambiente	Laboratório de Métodos Instrumentais de Análise.	108	60	4,0	
	Protecção do Ambiente	Laboratório de Microbiologia Ambiental	108	60	4,0	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição Sonora	94	60	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Resíduos Sólidos Urbanos	94	60	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição do Ar	94	60	3,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Poluição da Água	94	60	3,5	
	Electricidade e Energia	Electrotecnia Geral	108	60	4,0	
	Electricidade e Energia	Gestão de Energia	122	80	4,5	
	Tecnologia de Protecção do Ambiente	Sistemas de Gestão Ambiental	122	80	4,5	
	Protecção do Ambiente	Projecto de Gestão Ambiental	270	150	10,0	
	Protecção do Ambiente	Estágio Curricular	525	525	20	
		Total	2145	1525	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cultura e Língua Portuguesa; Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação; Complementos de Matemática; Introdução à Psicologia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formando — 25
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Cultura e Língua Portuguesa	135	75	5	
	Ciências Informáticas	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação.	135	75	5	
	Matemática	Complementos de Matemática	135	75	5	
	Psicologia	Introdução à Psicologia	135	75	5	
		Total	540	300	20	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203546556

Despacho n.º 12664/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 6154/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Contabilidade e Gestão para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma turma, no ano lectivo 2009/2010, para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no âmbito deste CET, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de uma nova turma, no ano lectivo 2009/2010, nas instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, para o CET em Contabilidade e Gestão, registado pelo Despacho n.º 6154/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente despacho produz efeitos para o ano lectivo 2009/2010.

Lisboa, 20 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

203546378

Despacho n.º 12665/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 9987/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Desenvolvimento de Produtos Multimédia para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de uma turma, no ano lectivo 2009/2010, para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro no âmbito deste CET, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar e a funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de uma nova turma, no ano lectivo 2009/2010, nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, para o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, registado pelo Despacho n.º 9987/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente despacho produz efeitos para o ano lectivo 2009/2010.

Lisboa, 20 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

203546078

Despacho n.º 12666/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 9124/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Automação, Robótica e Controlo Industrial para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração do plano de formação e do plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

1 — Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 9124/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2010, passando a sua redacção a ser a seguinte:

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	50	40	2	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	50	30	2	
	Gestão e Administração	Gestão de Projectos	50	20	2	
	Física	Física	50	40	2	
Tecnológica	Electrónica e Automação	Técnicas de Ajuste e Calibração	50	40	2	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Robótica	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Introdução ao CIM	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Técnicas de Programação	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Pneutrónica	50	40	2	
	Electrónica e Automação	Sistemas de Microcontroladores	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Controlo Industrial	100	80	4	
	Electrónica e Automação	Automação	150	120	6	
	Electrónica e Automação	Projecto	150	120	6	
Em contexto de trabalho	Electrónica e Automação	Estágio	400	360	16	
Total			1500	1210	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Física	Física I	125	80	5	
	Física	Física II	62,5	40	2,5	
	Matemática	Matemática I	125	80	5	
	Matemática	Matemática II	62,5	40	2,5	
Total			375	240	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

23 de Julho de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias.*

203547739

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7751/2010

Processo: 961/10.1T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: CICLODIMAR — Artigos de Ciclismo, L.da
Insolvente: Fundador — Soc. Imp. de Sangalhos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-07-2010, às 12h14 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fundador — Soc. Imp. de Sangalhos, L.da, número de identificação fiscal 500122318, Endereço: Saima, Sangalhos, 3780-909 Anadia, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora/insolvente:

Fernando Lucas Fortuna, em representação de "Metalurgia Casal, SA", Endereço: Travessa de Chãos Velhos, N.º 79, Arcozelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco Mateus Barreirinhas, Endereço: Rua Dr. Manuel Rodrigues N.º 35, 3.º, Porta A, 3000-258 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303490763

Anúncio n.º 7752/2010

Processo: 1113/10.6T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Vítor Manuel Meneses e Maria Luísa de Jesus Sá Meneses

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 15-07-2010, às 10h56 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Meneses, número de identificação fiscal 105069450, Endereço: Rua das Arrotas, 22, Passadouro, 3750-035 Aguada de Baixo-Águeda.

Maria Luísa de Jesus Sá Meneses, número de identificação fiscal 109058933, Endereço: Rua das Arrotas, 22, Passadouro, 3750-035 Aguada de Baixo-Águeda, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303496288

Anúncio n.º 7753/2010

Processo: 1231/10.0T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Gonçalo André Ferreira dos Santos e Soraia Cristina Vieira dos Santos Campos

Credor: Banco Popular, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 20-07-2010, às 12h10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gonçalo André Ferreira dos Santos, número de identificação fiscal 226626520, Endereço: Rua Heróis de Angola, 7, Gafanha da Nazaré, 3830-658 Ílhavo.

Soraia Cristina Vieira dos Santos Campos, número de identificação fiscal 208381562, Endereço: Rua Heróis de Angola, 7, Gafanha da Nazaré, 3830-658 Ílhavo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42-1.º Esqº, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303515281

Anúncio n.º 7754/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Proc.: 1019/10.9T2AVR

Publicidade de Sentença e citação de Credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 07-07-2010, às 14:26 horas, foi proferida Sentença de declaração de Insolvência da Devedora: Uniformes e Cacarecos — Comércio de Vestuário, L.da, NIPC — 506.727.360, endereço: Rua Jorge Lencastre, 45 — Vera Cruz — 3800-142 Aveiro, com sede na morada indicada. É administradora da Devedora: Maria Eduarda Guedes Amaro, endereço: Rua Dr. Marques Moura, 46 — 3830.193 Ílhavo, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto. — Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 02-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.s 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art-º 193-º do CIRE).

Aveiro, 27-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303537216

Anúncio n.º 7755/2010

Processo n.º 793/10.7T2AVR

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: MAQUIALBA — Sociedade de Veículos Automóveis e Máquinas Industriais, L.da, NIPC — 503.119.687, sede: Zona Industrial dos Areeiros — Apartado 39 — Estrada Nacional N.º 1, 3854-909 Albergaria-a-Velha. Administrador da Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja. Ficam notificados todos os Interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Ficam ainda notificados de que a proposta do Plano de Insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 dias anteriores à realização da Assembleia, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Aveiro, 29-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303543631

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 7756/2010

Processo: 61/10.4TBBGC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio para a Construção, L.da
Requerido: Hélder Francisco Venâncio da Cruz

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Bragança, 2.º Juízo de Bragança, no dia 17-07-2010, pelas 22:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Helder Francisco Venâncio da Cruz, com sede na Zona Industrial das Cantarias. Rua Alexandre Afonso, lote 14 — Bragança.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Domingues Ferreira Alves, com escritório na Rua da Piedade, n.º 43 sala 36 — Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1565592

20 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Alice Gata*.

303506752

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 7757/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 26/10.6TBCBC-C

N/Referência: 622232

Requerente: Susana Maria Teixeira Ferreira Cunha
Insolvente: Anjo Perdido Unipessoal L.da

A Dr.ª Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Anjo Perdido Unipessoal L.da, NIF — 508679931, Endereço: Zona Industrial de Lameiros, Basto, 4860-000 Cabeceiras de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dra. Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

303494319

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 7758/2010

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência de Albano & Filho, L.da, NIF — 502211547, Endereço: Lugar de Montezelo, Friande, 4600-000 Felgueiras, com o n.º 1085/10.7TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal de Felgueiras, em que é administrador da insolvência o Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Avª Villagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 14-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Nogueira Ribeiro*.

303534268

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7759/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) — Processo: 4318/09.9TBGMR

Requerente: Ângela Daniela Ferreira Dias

Insolvente: Olga Magalhães — Confecções Unipessoal, L.da, NIF — 506229785, Endereço: Rua de Penso de Baixo, Guardizela, 4765-451 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas, por deliberação da assembleia de 28 de Junho de 2010, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.os 1 a 5 do CIRE.

Data: 30-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

303442024

Anúncio n.º 7760/2010

Processo: 3227/08.3TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 7151119

Insolvente: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.da

Requerido: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.da e outros.

Insolvente: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 505915979, Endereço: Rua de Camões, N.º 63, Guimarães (São Sebastião), 4800-000 Guimarães

Administrador da Insolvência: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, por despacho de 22-07-2010, nos termos dos artº s 230.º, n.º 1 al. *d*), 232.º, n.º 1 e 2 e 7 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, n.os 1 a 5 do CIRE.

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, em Substituição, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303522985

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7761/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo: 501/08.2TBGMR-G

Insolventes: Albano Araújo e Maria da Graça Cardoso.

A Dr(a). Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e os insolventes: Albano Araújo, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-05-1932, freguesia de Infias [Vizela], nacional de Portugal, NIF — 107923904, BI — 1822270, Endereço: Rua de S. Paio, N.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, e Maria da Graça Cardoso, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-06-1937, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 107923890, BI — 2740757, Endereço: Rua de S. Paio, N.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303526865

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7762/2010

Processo: 2608/10.7TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel da Silva Couto, e mulher

Credor: Cofidis e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 14-07-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Manuel da Silva Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 20-11-1955, freguesia de Ponte [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 150115350, BI — 8989133, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães; Maria de Lurdes Vilaça Ribeiro Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 23-10-1960, freguesia de Ronfe [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 152076131, BI — 6847268, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães; com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF: 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 7137165

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303524337

Anúncio n.º 7763/2010

Processo: 2056/10.9TBGMR
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima Marques Ferreira da Cunha Pereira
Insolvente: BEOL — Confecções Unipessoal, L.da.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23-07-2010, pelas 14: 30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Beol — Confecções Unipessoal, L.da., NIF: 507278283; Endereço: Rua das Coradeiras de Cima, N.º 171, Fermentões, 4800-000 Guimarães; com sede na morada indicada. São administradores da devedora: Beatriz Fernanda Almeida Fernandes Costa, Costureira, estado civil: Casada, nascida em 03-12-1974, concelho de Guimarães, freguesia de Fermentões [Guimarães], nacional de Portugal, BI — 11018549, Endereço: Edifício Estrela, 1.º K -, Monte Largo — Azurém, 4800-086 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esquerdo — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303526224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 7764/2010

Tribunal Judicial da Comarca de Lagos, 2.º juízo procº n.º Processo: 229/10.3TBMMV, insolvência pessoa colectiva n/refer 1918931 de 19-07-2010 Requerente: Mendes, Gonçalves & Filhos, L.da Insolvente: CENTRAGER — Comércio e Representações, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lagos, no dia 14-07-2010, pelas 22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: CENTRAGER — Comércio e Representações, L.da, contribuinte fiscal n.º 504524445, com sede na Rua Largo do Moinho R/C, em Lagos.É administrador da requerida, Felisberto Manuel, com domicílio em Santana da Serra (Ourique).Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com escritório na Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º.89-A, em Faro. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do

presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que esteja subordinado, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-09-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da assembleia de credores para apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Advertem-se os titulares de créditos que os não tenham reclamado, da necessidade de o fazerem, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para as reclamações de créditos, informando-se de que a reclamação para o efeito da participação na reunião pode ser feita na própria assembleia, se também na data desta tal prazo não estiver esgotado (alínea *c*) do artigo 75.º do CIRE) Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria João Abreu Serôdio*. — A Oficial de Justiça, *Mécia Borralho.*

303542221

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7765/2010

Processo n.º 2677/10.0TBLRA — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Vítor Manuel Araújo Fonseca.
Insolvente: Dom Infante — Cervejaria Marisqueira, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 20-07-2010, às 14:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Dom Infante — Cervejaria Marisqueira, L.da NIF 506382648, com sede em Rua Adelino Amaro da Costa, Ed. Vale do Lis, r/c, frente, C, 2415-367 Leiria

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Wilson José Gabriel Mendes, endereço: Av. Vítor Gallo, lote 13, 1.º, esq., 2430-202 Marinha Grande.

São administradores do devedor:

José Adriano Charepe, estado civil: desconhecido, NIF 152411283, endereço: Av. Adelino Amaro da Costa, Ed. Vale do Liz, r/c, frente, C, Leiria, 2415-367 Leiria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão.* — O Oficial de Justiça, *C. Dias João.*

303522903

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 7766/2010

Processo: 468/10.7T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maravilhas do Mundo — Viagens e Turismo, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maravilhas do Mundo — Viagens e Turismo, L.da, NIF — 507099621, Endereço: Pcta Francisco Martins, Shopping Center Massamá, Pis. 1 Lj 75, Massamá, 2745-862 Queluz
Administrador da Insolvência: Dr.ª Maria Cristina Monção Leão, Endereço: Av Sidónio Pais 2 1 Esq Let B, 1050-214 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

22 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Henriques Nunes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303518579

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7767/2010

Proc 676/06.5TYLSB
Insolv. P. Colectiva Requerida

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Discotur — Explorações e Investimentos Turístico-Hoteleiros, S. A., número de identificação fiscal 502708999, Endereço: Rua D. Francisco Manuel de Melo N.º 28 — 1.º, 1070-087 Lisboa. Administrador da Insolvência: Nuno José Faria Lobo, Endereço: Rua Arco Marquês do Alegrete, 2, Palácio dos Aboim, Bl. B Esc. 3.10, 1100-000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo

foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e artº. 232 n.º 2 do C IRE. Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº.234 do CIRE e art. 233 n.º.1 alínea *a*) do CIRE;

2-Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artº.233 n.º 1 alínea *b*) do CIRE;

3-Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º n.º 1 alínea *c*) do CIRE.

4. Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233 n.º 1 alínea *d*) do CIRE. 5-A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artº. 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 19.07.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303501446

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7768/2010

Processo: 225/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rute Isabel Nascimento dos Santos

Insolvente: Britcat — Comercialização e Distribuição de Produtos Alimentares, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 13-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Britcat — Comercialização e Distribuição de Produtos Alimentares, L.da., NIF — 504679899, com sede na Rua Buenos Aires, N.º 39, 1200-623 Lisboa

É administrador do devedor:

Paulo Alexandre Filipe Carvalho de Brito, Endereço: Rua Eiffel, N.º 2 — 2.º Dto.,Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, com domicilio na Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponha, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

N/Referência: 1652775

14 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303513094

Anúncio n.º 7769/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1608/09.4TYLSB

N/Referência: 1656211

Insolvente: Quarteto — Sociedade Cinematográfica 1-2-3-4 L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Quarteto — Sociedade Cinematográfica 1-2-3-4 L.da, NIF — 500224943, Endereço: Rua das Flores de Lima N.º 14, Alvalade, 1000-000 LISBOA

Administrador de Insolvência: Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

Data: 19-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303503422

Anúncio n.º 7770/2010

Processo: 119/09.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1662362

Requerente: José Augusto Vieira Freire.

Insolvente: Arquimagno, Construções, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 27-07-2010, às 18:13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arquimagno, Construções, L.da, NIF 503561991, Endereço: Rua Guilherme Coração, N.º 29 — Cv Dto, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Manuel Felicidade Jácome, Endereço: Rua dos Pescadores, N.º 1 — 4.º Esqº, 2970 Sesimbra

Júlio Manuel Lobato Forte, estado civil: Casado, NIF 166701750, BI 5357140, Endereço: Rua Marcos de Assunção, N.º 9 — 5.º Dt.º, Pragal, 2805-290 Almada

Paulo José Lobato Forte, Endereço: Praceta do Forte, N.º 5- 3.º Esqº, Pragal, 2800 Almada

Justina da Conceição Lobato Forte, estado civil: Solteiro, NIF 181612690, BI 7317194, Endereço: Av. D. Nuno Álvares Pereira, 47, 3.º Drt, Almada, 2800-180 Almada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45, 6.º, Frente, 1500-611 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 25-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

Data: 29-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303544799

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7771/2010

Processo: 1054/10.7TBLSD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 2006282

Insolvente: Silva & Pacheco
Credor: Centro Regional de Segurança Social e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 19-07-2010, pelas 09:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Silva & Pacheco, NIF 503075604, Endereço: Lugar de Campo, Nevogilde, 4620-000 Lousada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º, Dtº, Frente, 4420-356 Gondomar

São administradores do devedor:

José Luís de Magalhães Pacheco, Endereço: Lugar do Campo N.º 106, Nevogilde, 4620-419 Lousada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Bernardino Ferreira*.

303505683

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7772/2010

Processo: 2265/10.0TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Glória Fonseca Oliveira
Credor: Cofidis, S. A. e outro(s)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Gloria Fonseca Oliveira, estado civil: Solteiro, NIF — 199923655, Endereço: Rua de Monserrate, Edifício Monserrate N.º 63 — 1Cf, Matosinhos, 4450-196 Matosinhos.

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada da Circunvalação 5950, 9.º Dto, 4450-100 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-08-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 14-07-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Candeias*.

303498467

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 7773/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 165/10.3TBMLD

N/Referência: 746558

Requerente: Estação de Serviços Central da Bairrada, L.da
Insolvente: Abílio Móveis, L.da
Encerramento de Processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são: Isolvente: Abílio Móveis, L.da, NIF- 502130512, com sede na Rua Emídio Navarro, Luso, Mealhada e Administrador da insolvência: Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a devedora não possuir quaisquer bens ou direitos de conteúdo patrimonial — artigo 230º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233°, n.os 1 e 2, do CIRE:

1 — a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente o devedor, o direito de disposição dos

seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242°, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125°, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140°, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

Os respectivos anúncios foram remetidos para publicação.

Data: 20-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Pereira da Silva*.

303516383

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 7774/2010

Processo: 580/06.7TBMNC-O — Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 673796

Requerente: Rui Manuel Pereira de Almeida
Falido: Batimera Construções L.da

O Dr. Dr(a). Raquel Esteves Caldas Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Batimera Construções L.da, NIF — 503894389, Endereço: Loteamento S. Mamede, Troviscoso, 4950-000 Monção, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 20-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Raposo*.

303508178

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7775/2010

Processo n.º 1167/10.5TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Azeméis Frutas, L.da

Encerramento de processo

A Doutora Sandra Santos Rocha, juiz de direito do Segundo Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca:

Faz saber que nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Azeméis Frutas, L.da, NIF 503992925, endereço: Rua dos Bombeiros, 63, 4.º, Oliveira de Azeméis, e Administradora da Insolvência Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 42, 1.º, esq., 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida em 21/07/2010, nos termos do art. 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os aludidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do art. 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Oliveira de Azeméis, 22 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho.*

303519623

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7776/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 2042/10.9TBPRD

N/ Referência: 4414924

Requerente: Carlos Manuel Fernandes da Silva
Insolvente: Óptima Ideia — Agência de Publicidade, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 23-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Óptima Ideia — Agência de Publicidade, L.da, NIF — 503699896, Endereço: Lugar de Estrada, Louredo, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Jorge Adão de Sousa Barbosa, domicílio: Av. Dr. Adriano Moreira de Castro, 132, Louredo, Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303531213

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 7777/2010

Processo n.º 282/10.0TBPNI — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Rosa Maria Oliveira Dias Marnoto

Insolvente: Produtos Alimentares António & Henrique Serrano, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Peniche, 2.º Juízo de Peniche, no dia 16-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Produtos Alimentares António & Henrique Serrano, S. A., NIF — 500222959, Endereço: Sítio do Abalo, Estrada Marginal Norte, 2520-909 Peniche, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Gonçalo José Ramalho de Melo, NIF — 176586016, BI — 7286796, Endereço: Avª Afonso Henriques, 1272 2C, 4450-012 Matosinhos;

Miguel de Castro Cardoso Lemos, Endereço: Rua dos Pinheiros, Lote 6-B, 3.º Dtº, Edificio Mainau, 2750-606 Cascais

John Richard Burton, Endereço: 17 Borring, Meadows, Sorring, Reading, Burks, Rg4bxb Reino Unido a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, N.º 79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-07-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Santos Completo*.

303522271

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7778/2010

Processo n.º 254/10.4TJPRT Insolvência de Pessoa Singular (Requerida) N/Ref. 9643227

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Rui Freitas de Azevedo Miranda, nascido em 17-07-1964, NIF 177437022, BI 5641220, Endereço: Rua de Agramonte N.º 52-3.º Dtº, Bonfim, 4150-029 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154225673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Porto, 29/07/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Alexandra da Silva Oliveira.* — A Oficial de Justiça, *Maria Helena C. C. Correia*.

303545405

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 7779/2010

Insolvência n.º 1621/10.9TBPVZ

No dia 13-07-2010, às 16:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alexandre Amorim de Brito, estado civil: Casado, concelho de Vila do Conde, freguesia de Rio Mau [Vila do Conde], NIF-119707179, BI 3744230, Endereço: Rua das Minas de Ferro, 678, Rates, 4570-450 Póvoa de Varzim

Maria Emília Gomes da Silva, estado civil: Casado, concelho de Vila do Conde, freguesia de Rio Mau [Vila do Conde], NIF 183393988, BI 3739358, Endereço: Rua das Minas de Ferro, 678, Rates, 4570-450 Póvoa de Varzim, ambos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Varzim, 27-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

303533052

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7780/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 462/10.8TBVFR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 08-07-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Fernando Oliveira Cortiças, L.da, NIF — 501917420, Endereço: Zona Industrial de Prime, Rua Nossa Senhora de Fátima, 264, 4535-217 Mozelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Fernando Pedro Moreira Oliveira Alves, António Cristiano Moreira Oliveira Alves e Maria Clara Moreira Oliveira Alves, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672, 6.º Dtº, 4150-000 Porto, com o NIF 137190158.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 08-07-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

303534802

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7781/2010

Processo n.º 4753/07.7TBSTS-F — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Maria Augusta da Silva Ferreira e outro(s)...

Credor: Marcelino de Azevedo Santos e outro(s)...

O Dr. Paulo Mota, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Maria Augusta da Silva Ferreira e António Adão Ferreira da Costa Maia, casado, nascido em 04-12-1953, natural da freguesia freguesia de Seroa [Paços de Ferreira], NIF — 196250951, BI — 5983821, ambos residentes na Rua do Facho, N.º 263, Agrela, 4780-000 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *José Paulo Santos.*

303544936

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7782/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 3246/10. 0TBSTS

N/Referência: 5299771

Insolvente: Eléctrica de Burgães — Instalações Eléctricas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 27-07-2010, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eléctrica de Burgães — Instalações Eléctricas, L.da, NIF — 507271831, Endereço: Rua das Oliveiras, Loja 3, Lama, 4780-000 Santo Tirso com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Henrique Neto Fernandes, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 03-04-2002, NIF — 147400929, BI — 6841137, Endereço: Rua da Bela Vista, 75, Burgães, 4780-103 Burgães — Sts a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota.* — A Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

303544611

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7783/2010

Processo: 476/10.8TBSJM

Insolvente: Rui Filipe Ferreira Godinho de Oliveira e Ana Paula Pinho da Silva

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Rui Filipe Ferreira Godinho de Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 196994489, Endereço: Rua do Brasil, 337, 5.º Dtº, 3700-071 São João da Madeira

Ana Paula Pinho da Silva, estado civil: Casado, NIF — 180094807, Endereço: Rua do Brasil, 337, 5.º Dtº, 3700-071 São João da Madeira.

Administrador de Insolvência — Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

São João da Madeira, 23.7.2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303525228

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 7784/2010

Processo de Insolvência n.º 2652/09.7TBSTB

N/Referência 7936030

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência

No Tribunal Judicial de Setúbal, 1.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 17-06-2010, às 9:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Álvaro Coelho Sousa, estado civil: Solteiro, nascido em 29-09-1942, nacional de Portugal, NIF — 118282077, BI — 1080484 e residente na Av. Luísa Tody, 510, 2900-Setúbal

Para Administrador da Insolvência foi nomeado, Leonel Calheiros dos Santos com domicilio profissional na Estrada Marginal Norte n.º 18 — 2.º Esq.º recuado, 2520-225 Peniche.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data 17-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Tereza Neves*.

303407802

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7785/2010

Processo: 4037/10.3TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Serafim Geraldo Moreira Meira e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta S A e outro

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Serafim Geraldo Moreira Meira, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-10-1952, NIF — 108891240, BI — 3981042, Segurança social — 11263930715, Endereço: Rua das Arroteias N.º 153, Vilar de Andorinho Vila Nova de Gaia

Maria do Carmo Lopes de Oliveira Meira, estado civil: Casado, nascido(a) em 23-08-1951, NIF — 108891259, BI — 6645221, Segurança social — 11266006520, Endereço: Rua das Arroteias N.º 153, 4430-319, Vilar de Andorinho Vila Nova de Gaia

Administrador Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia

Fiduciário: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Vila Nova de Gaia, 27 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

303535783

Anúncio n.º 7786/2010

Insolvência n.º 3328/10.8 TBVNG — 2.º Juízo Cível

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Delmira Fernanda Alves Porto Fernandes, estado civil: Solteiro, NIF — 114875138, BI — 03572922, Endereço: Rua Caetano Melo, 834 C.5 — 1.º Andar, Vila Nova de Gaia, 4430-267 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Fiduciário: António Seixas Soares, Av. Visconde Barreiros, 77 — 5.º - 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Vila Nova de Gaia, 27.07.2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

303535897

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7787/2010

Processo n.º 545/10.4TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-07-2010, pelas 08,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Mário Barge, Publicidade e Marketing, L.da, NIF — 502474602, Endereço: Rua Gonçalo Cristóvão, 250, 5.º, Sala 11, Porto, 4049-016 Porto, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Maria Orquídea de Castro Bessa Barge, Endereço: Rua João Alves Tavares, 70, 4405-000 Vilar do Paraíso — Vngaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 16-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no pr azo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr. Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303527359

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7788/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 480/08.6TYVNG-H

Insolvente: SEPORTINTO — Acabamentos Têxtil, L.da

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente SEPORTINTO — Acabamentos Têxtil, L.da, NIF — 501811036, Endereço: Calves, Beiriz, 4490 Póvoa de Varzim, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303516318

Anúncio n.º 7789/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 559/10.4TYVNG

Insolvente: Fernanda Borges e Cª, L.da

Credor: Fernanda Jandira Martins Cabral Borges e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

14-07-2010,ás 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fernanda Borges e Cª, L.da, NIF — 500236658, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 358, 4000-426 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernanda Jandira Martins Cabral Borges, Endereço: Rua N. Sr.ª de Fátima, N.º 360, 5.º Dt.º Fte., Porto, 4050-426 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, N.º 481, 1.º Esq., 4000-436 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno(alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 19-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303514358

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7790/2010

Processo: 370/10.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-07-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Zn — Revestimentos de Zinco, L.da, NIF — 502889829, Endereço: Rua Joaquim Dias Salgueiro, 62, 4470-777 Vila Nova da Telha com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Engenheiro. Pedro Miguel Príncipe dos Santos, NIF — 107138050, Endereço: Rua 9 de Abril, N.º 149, 4.º Esq., 4250-347 Porto a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Alberto Carlos Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, N.º 481, 1.º Esq., 4000-436 Porto — Telefone: 223392500 — Fax: 223392509 — Telemóvel: 962722005

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1344181

22 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

303519915

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 7791/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) N.º 1073/10.3TBVRL

Insolvente: Luís António Rodrigues Meias

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, SA e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 20-07-2010, às 15H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Luís António Rodrigues Meias, estado civil: Solteiro, NIF — 198868251, Endereço: Rua da Ribeira, 4, Ponte da Petisqueira, Vila Real, 5000-503 Vila Real, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Real, 21 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Joel Filipe Geraldes Agante da Silva*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Pereira Guedes*.

303513945

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1376/2010

Norma de Autorização n.º 1/2010-A, de 22 de Julho

Ramos Não vida

Autorização

A Real Vida Seguros, S. A., com sede na Avenida de França n.º 316-2.º, Edifício Capitólio, no Porto, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora ao ramo Não Vida "Acidentes", na modalidade Acidentes pessoais, e ao ramo Não Vida "Doença";

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido e que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

Norma de autorização

1 — Concede-se à Real Vida Seguros, S. A., autorização para explorar os seguintes ramos e modalidades, conforme classificação do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

1. *b*) Acidentes pessoais;
2 — Doença.

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a Real Vida Seguros, S. A., deverá iniciar a exploração dos ramos Não Vida ora autorizados, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

22 de Julho de 2010. — O Presidente, *Fernando Nogueira*. — O Vogal, *Rodrigo Lucena*.

303525082

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 1377/2010

Considerando que:

A) O Conselho Geral da Ordem dos Advogados (O.A.) nas suas reuniões de 06-01-1995 (Acta N.º 38) e de 27-01-1995 (Acta N.º 39) aprovou na generalidade e na especialidade, respectiva e designadamente, "[...] a orientação no que respeita à compatibilização dos vencimentos de todos os funcionários da Ordem dos Advogados, bem como da uniformização das regras de funcionamento laboral";

B) A Ordem de Serviço N.º 01, de 1995, subscrita pela então Exma. Vogal Secretária do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses, determinou na sua "alínea *e*)", sob a epígrafe, "Complemento de Reforma" o seguinte: "Os funcionários com, pelo menos 15 (quinze) anos de serviço com boa avaliação no que respeita a produtividade, assiduidade e pontualidade, terão direito aquando da respectiva reforma, a um complemento de reforma de montante equivalente ao resultante da aplicação, sobre o ordenado líquido, da seguinte fórmula:

Cálculo Para Atribuição de Complemento De Reforma

Ordenado Líquido X 80 % = Valor Apurado
Valor Apurado — Reforma da Segurança Social = Complemento de Reforma";

C) O Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados Portugueses na sequência dessa Deliberação do Conselho Geral proferiu, em 1995, Despacho em que determinou, nomeadamente, o seguinte:

"*Com vista à uniformização de tratamento desde já se criam as regras constantes da Ordem de Serviço em anexo*", isto é, a Ordem de Serviço N.º 01, de 1995;

D) A actual situação económica da Ordem dos Advogados Portugueses exige a adopção de medidas de grande prudência no que respeita aos encargos que sobre ela impendem, nomeadamente, de ordem salarial e de quaisquer outros benefícios, como o denominado "complemento de pensão de reforma";
E) A diminuição das receitas da Ordem dos Advogados continuará a ser uma realidade num futuro próximo, corroborando a situação de facto já existente, designadamente, pelo fim da procuradoria;
F) Até ao presente a Ordem dos Advogados não criou qualquer Fundo de Pensões ou similar que pudesse sustentar os encargos com o chamado "complemento de pensão de reforma".
O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 19 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *dd*), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:
1 — Revogar as deliberações do Conselho Geral da Ordem dos Advogados de 06-01-1995, n.º 2.8 e de 27-01-1995, n.º 2.1, respectivamente, no que toca à criação do "complemento de pensão de reforma".
2 — Revogar a alínea *e*) da Ordem de Serviço N.º 01, de 1995.
3 — Revogar o Despacho de 1995 do Exmo. Bastonário no que toca à criação da regra constante da alínea *e*), da Ordem de Serviço identificada no n.º 2.
4 — Consequentemente, extinguir, o "plano complementar de pensão de reforma" ou "complemento de pensão de reforma", a que se referem os números anteriores.
5 — Que a presente Deliberação se aplique a todos os trabalhadores da Ordem dos Advogados Portugueses.
6 — Em caso de reforma antecipada a ter lugar até 30 de Setembro de 2010, o complemento de pensão de reforma apenas será devido após a data em que o trabalhador atingiria a idade normal de reforma sendo que, nesse caso, o valor da pensão da segurança social a considerar, será aquele a que o trabalhador teria direito se se reformasse por limite de idade.
7 — A presente Deliberação produz efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2010, não se aplicando porém aos trabalhadores da Ordem dos Advogados Portugueses que até essa data já se encontrem a beneficiar de complemento de reforma.

Lisboa, 27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

203547293

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de rectificação n.º 1571/2010

Retificação do regulamento n.º 489/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010, da Licenciatura em Ciências do Ambiente.

Na p. 29136 do *Diário da República* acima mencionado, no quadro XIII, na área científica das unidades curriculares «Consumo e Ambiente» e «Turismo Sustentável», onde se lê «Gest» deve-se ler «CTA».
Assim, deve ser considerado o seguinte quadro:

«*Minor* em Gestão e Sustentabilidade Ambiental

3.º ano/1.º semestre

QUADRO XIII

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
				(1)		
Princípios de Gestão	Gest	Semestral	156	26 (O)	6	
Consumo e Ambiente	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Tecnologias Ambientais	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Turismo Sustentável	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Introdução à Ética e Cidadania Ambiental	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	

Nota. — (1) O — outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).»

29 de Junho de 2010. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

203545851

Despacho (extracto) n.º 12667/2010

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de equipa da Área de Recursos Audiovisuais da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino

Considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2010, do Regulamento da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta.
Considerando que o referido Regulamento estabelece no n.º 1, do seu artigo 8.º, que a coordenação da Área de Recursos Audiovisuais da Universidade Aberta é equiparada a cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
É nomeado, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Mestre Vítor Manuel Dias de Almeida, para o cargo de chefe de equipa da Área operativa de Recursos Audiovisuais da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular.
O presente despacho produz efeitos a partir de 01 Junho de 2010.

Data: 2010, Junho, 16. — Nome: *Carlos António Alves dos Reis,* Cargo: Reitor.

Nota Curricular

Nome: Vítor Manuel Dias de Almeida
Data de nascimento: 31 de Maio de 1961
Naturalidade/Nacionalidade: Praia do Ribatejo, Portuguesa
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Antropologia, com Especialização em Antropologia Social, no ISCSP/UTL, com a média final de 14 valores (1987).
Mestrado em Comunicação Educacional Multimédia, na Universidade Aberta, com a classificação final de Muito Bom (1998).
Curso de Tecnologias de Informação, Desenvolvimento Económico e Formação 2000, promovido pelo FUNDETEC/INESC, com a média final de 15 valores (1992-93).

Certificado de Formador pelo Conselho Científico — Pedagógico da Formação Contínua de Professores para as áreas de Antropologia, Ciências da Comunicação, Tecnologia e Comunicação Educativa, Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática) e Tecnologias Educativas (Meios Audiovisuais).

Certificado de Formador pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional.

Experiência Profissional:

Responsável pelo Serviço de Produção de Conteúdos e Recursos, da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos Educativos, da Universidade Aberta, desde Abril de 2010.

Coordenador das Emissões Televisivas da Universidade Aberta, na RTP 2, desde Outubro de 2009.

Membro do Laboratório de Educação a Distância da Universidade Aberta, desde 2008.

Tecnólogo Educativo, na Universidade Aberta, desde 1994.

Técnico Superior de Formação e Multimédia no FUNDETEC/INESC, de 1993 a 1994.

Técnico Superior do Instituto Português de Museus/Secretaria de Estado da Cultura, em 1992.

Docente no Ensino Secundário, de 1986 a 1991.

203546037

Despacho (extracto) n.º 12668/2010

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de equipa da Área de Recursos Multimédia da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino

Considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2010, do Regulamento da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta.

Considerando que o referido Regulamento estabelece no n.º 1, do seu artigo 8.º, que a coordenação da Área de Recursos Audiovisuais da Universidade Aberta é equiparada a cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

É nomeada, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a mestre Maria de Fátima Ferreira da Silva, para o cargo de chefe de equipa da Área operativa de Recursos Multimédia da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 Junho de 2010.

Data: 2010, Junho, 16. — Nome: *Carlos António Alves dos Reis,* Cargo: Reitor.

Nota Curricular

Nome: Maria de Fátima Ferreira da Silva

Data de nascimento: 24 de Junho de 1961

Naturalidade/Nacionalidade: S. Sebastião da Pedreira, portuguesa

Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Matemática Aplicada — Estatística e Investigação Operacional, pela Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa, 1989.

Mestrado em Matemática Aplicada à Economia e Gestão, no ISEG/UTL, 1996.

Análise e Avaliação de Qualidade de Obras Multimédia, curso ministrado pela Dra. Maria João Rocha, de 16 de Janeiro a 16 de Março de 2010 (duração 24 horas).

Nova lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, acção de formação ministrada pelo Dr. Carlos Pedro Fernandes, 21 e 22 de Julho de 2008 (das 9h30 às 18h00).

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, curso ministrado pelo Dr. António Pais, de 20 a 22 de Março de 2006 (duração 21 horas).

Comunicação Interpessoal e Dinâmica de Grupo, acção de formação ministrada pela Dra. Maria Teresa Alves, de 22 a 26 de Novembro de 2004 (duração 20 horas).

Formação e Coordenação de Equipas, acção de formação ministrada pela Dra. Catarina Paiva, de 18 a 22 de Novembro de 2002 (duração 20 horas).

Experiência Profissional

Assessora Principal do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

De Setembro de 2009 até à actualidade — responsável pelo Serviço de Apoio à Disseminação e Partilha de Conteúdos da Unidade de Produção e Gestão de Conteúdos de Ensino da Universidade Aberta.

De Julho de 2002 a Agosto de 2009 — Coordenadora do Sector de Produtos Multimédia e Serviços Telemáticos da Unidade de Multimédia e Telemática Educativas da Universidade Aberta.

De Novembro de 1988 a Junho de 2002 — Técnica superior no Centro de Estudos de Ensino à Distância da Universidade Aberta.

Gestora do Projecto de Implementação do Portal Institucional da Universidade Aberta.

Participação em reuniões do Grupo de Conteúdos e-U integrado no Projecto e_U Campus Virtuais da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.

Membro do grupo de trabalho CampusVirtual_UAb.

203545916

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 12669/2010

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Matemática, foi pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, em reunião de 21 de Julho de 2010 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação de disciplina de Opção para o Curso de 3.º Ciclo em Matemática e Aplicações, registado na DGES sob o n.º R/B-Cr 397/2007, publicado pelo Despacho n.º 21 186-AD/2007, inserto no D.R. n.º 176, 2.ª série, de 12 de Setembro de 2007, pelo Despacho n.º 26 970-AL/2007, inserto no D.R. n.º 227, 2.ª série, 26 de Novembro de 2007, pelo Despacho n.º 22 843/2009, inserto no D.R. n.º 186, 2.ª série, de 24 de Novembro de 2009, e pelo Despacho n.º 22 843/2009, inserto no D.R. n.º 200, 2.ª série, de 15 de Outubro de 2009:

Criação de Unidade Curricular de Opção D3 e D4:

Área Científica	Unidade curricular	Créditos
M	Grupos e Álgebras de Lie	6

Universidade de Aveiro, 27 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

203548298

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho (extracto) n.º 12670/2010

Por despacho de 28 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor João Manuel da Silva Pinhal, Professor do Quadro de Escola do Grupo 430 da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sampaio — Sesimbra (402722), por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2010, como professor auxiliar do mapa de pessoal do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 26 de Julho de 2010. — O Director, Prof. Doutor *João Pedro Mendes da Ponte*.

203546142

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 12671/2010

Por despacho de 15.06.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Joana Sofia Miranda Santos Valverde, Especialista de Informática do Grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a exercer

funções de Coordenador Técnico, pelo período de dois anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203548557

Despacho (extracto) n.º 12672/2010

Por despacho de 22.12.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Manuel Tavares Vieira de Cabral — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203549278

Despacho (extracto) n.º 12673/2010

Por despacho de 21.12.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Miguel Clemente de Sena Esteves — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203548776

Despacho (extracto) n.º 12674/2010

Por despacho de 15.06.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

António Pedro Sampaio Palhares Marinho Falcão, Técnico de Informática do Grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizado a exercer funções de Coordenador Técnico, pelo período de dois anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203548354

Despacho (extracto) n.º 12675/2010

Por despacho de 11.06.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Jorge Vaz de Oliveira e Sá — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 07.05.2010, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 29 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203550784

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 12676/2010

Por despacho do director da Faculdade, de 28 de Julho de 2010, foi à Doutora Cristina Maria Nogueira da Costa Santos, assistente desta Faculdade, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como professora auxiliar, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2010, data em que foi aprovada na prova de doutoramento, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Manuel Sobral Torres,* Cargo: Secretário da Faculdade

203547122

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 12677/2010

Por meu despacho de 22/06/2010, proferido por delegação de competências:

Doutor Mário Say Ming Kong, passa a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, como Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa com efeitos a partir de 22/06/2010.

Relatório final do processo para reconduçao de contrato de tabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar Doutor Mário Say Ming Kong

De acordo com os pareceres emitidos pelos Professores Associados da Faculdade de Arquitectura da U.T.L., Doutora Ana Leonor Magalhães Madeira Rodrigues e Doutor Manuel Jorge Rodrigues Couceiro da Costa, que fica arquivado no processo individual, o Conselho Científico deliberou, por unanimidade, em reunião de 15/06/2010, que o Doutor Mário Say Ming Kong, Professor Auxiliar de nomeação provisória, reúne as condições exigidas por lei para o seu provimento com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na mesma categoria posicionado no 1.º escalão, índice 195.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.).

Lisboa, 29 de Julho de 2010. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Francisco Gentil Berger,* (Professor Associado).

203547017

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 15543/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) para a área funcional de coordenação do Sector Administrativo do Departamento Alimentar (DA), refª DA-01/10 (1)

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) da área funcional de coordenação do Sector Administrativo do Departamento Alimentar, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar todas as actividades de comunicação do DA; Coordenar as tarefas relacionadas com eventos do DA; Colaborar com o responsável do DA em todas as tarefas de elaboração e tratamento de dados; Colaborar na elaboração de ementas e coordenar a gestão de serviços extra; Colaborar no circuito informativo da plataforma da manutenção; Requisitar material.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados

numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública; Técnicas e metodologias de planeamento e organização de eventos; Administração de Marketing; Tratamento de dados estatísticos — SPSS 18.0.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro.
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007,de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)
Departamento Alimentar (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Celeste Maria de Oliveira Pereira, Directora de Serviços;

Vogais efectivos: Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, técnica superior e Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Pinto da Conceição, Coordenadora Técnica e Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546515

Aviso n.º 15544/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de encarregado operacional (m/f) para a área funcional de manutenção de instalações desportivas — ref. DDC-01/10 (1).

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Encarregado Operacional (m/f) da área funcional de manutenção de instalações desportivas, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Receber as solicitações de alugueres dos espaços das instalações
Actualizar as ocupações das valências desportivas
Fazer a interacção entre os utentes e a secretaria
Receber e fazer inscrições e os respectivos cartões
Executar tarefas de manutenção preventiva no âmbito do funcionamento das Instalações desportivas
Vistoriar e detectar anomalias no funcionamento das instalações técnicas e espaços desportivos e anomalias em termos de segurança e higiene nas Instalações
Controlar a manutenção do material utilizado nas actividades
Elaborar e controlar o mapa da manutenção e limpeza
Apoiar a área da gestão técnica e desportiva
Zelar pela arrumação dos materiais desportivos
Dar formação técnica ao nível do sistema informático ao pessoal de apoio
Zelar pela segurança da Instalação
Efectuar a manutenção do Quiosque
Participar nos inventários de existências.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga/Guimarães.

7 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial
b) 18 anos de idade completos
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 9.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no *site* dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais
c) Documentos comprovativos da formação profissional
d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.
b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.
c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas: o procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:
Política de Acção Social no Ensino Superior
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)
Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública
Programa de Gestão Informática C-GESP XXI
Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório
Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público
Licenciamento de Instalações Desportivas balizas e equipamentos desportivos
Fiscalização de infra-estruturas e de espaços desportivos.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março de 2007
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Manual de Procedimentos C-GESP XXI (disponível em www.sas.uminho.pt).
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos — a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Fernando Manuel da Silva Parente, Director de Serviços.
Vogais efectivos: Pedro Miguel Pereira Dias, Técnico Superior, e Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior.
Vogais suplentes: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior, e Alexandre Miguel Gil de Oliveira, encarregado operacional.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, caso se mantenha a igualdade de valoração, o critério de desempate utilizado será o da média aritmética das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos.

29 de Julho de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

203546612

Aviso n.º 15545/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) para a área funcional de coordenação do Sector de Tesouraria — refª DAF -01/10 (1)

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) da área funcional de coordenação do Sector de Tesouraria do Departamento Administrativo e Financeiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de

recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Controlar as diversas contas correntes dos devedores dos Serviços de Acção Social (SASUM); Assegurar o controlo das verbas recebidas de senhas e de facturação; Efectuar os pagamentos previamente autorizados e constantes das autorizações de pagamentos emitidas; Arrecadar e escriturar todas as receitas dos SASUM; Elaborar as reconciliações bancárias e assegurar o controlo regular das contas de depósitos à ordem e cheques emitidos; Comunicar aos interessados a data de pagamento e elaborar o expediente relacionado com o seu funcionamento; Planear as necessidades de tesouraria de acordo com os compromissos e cobranças a efectuar; Coordenar o controlo das disponibilidades reais em cofre e elaborar registos e balancetes diários demonstrativos do movimento efectuado; Preparar os pedidos de pagamento dos diversos projectos co-financiados; Preparar os pedidos de pagamento dos diversos projectos co-financiados; Auditar os fundos de maneio das unidades alimentares; Fornecer dados referentes à informação financeira e de gestão aos departamentos e ao Administrador.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública; A classificação Orçamental; O POC-Educação; A prestação de contas segundo as Instruções do Tribunal de Contas e segundo a DGO; Aspectos fiscais, nomeadamente: código de IRS; código do IVA e obrigações declarativas.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Circular 1357 de Direcção-Geral do Orçamento (DGO), de 20 Maio de 2010

Circular 1359 de Direcção-Geral do Orçamento (DGO), de 23 Junho de 2010

Código do Imposto sobre Pessoas Singulares (IRS) com a actualização dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho

Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) republicado pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho e com a actualização do Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho

Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março de 2007

Instrução n.º 1/2004 — 2.a Secção, publicada no DR 38, 2.ª série, de 14 de Fevereiro

Lei n.º 113/97,de 16 de Setembro

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril

Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro.

Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria 794/2000, de 20 de Setembro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/200,9 de 22 de Janeiro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Susana Maria de Oliveira e Silva, Directora de Serviços;

Vogais efectivos: Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, técnica superior e José Alexandre Saavedra Ribeiro, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Ana Filipa Oliveira, técnica superior e Maria Celina Ribeiro Correia Machado, Coordenadora Técnica.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546564

Aviso n.º 15546/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) para a área funcional de análise de processos de Bolsa do Departamento de Apoio Social (DS), ref. DS-01/10 (2).

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) para a área funcional de análise de processos de Bolsa do Departamento de Apoio Social (DS), previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Organizar e analisar os processos individuais das candidaturas a benefícios sociais;

Contabilizar rendimentos constantes nas candidaturas a bolsa de estudos;

Prestar esclarecimentos sobre processos;

Realizar entrevistas aos candidatos a bolsas de estudo;

Efectuar visitas domiciliárias sempre que necessário;

Apreciar a revisão dos processos dos alunos bolseiros ao longo do ano caso se verifiquem alterações na situação económica;

Receber e informar requerimentos para candidatura a bolsa fora de prazo;

Assegurar resposta diária a questões colocadas por *e-mail* no que concerne a bolsas de estudo;

Redigir informações internas e respostas a requerimentos apresentados por alunos relativamente ao processo de candidatura e atribuição de bolsa de estudos;

Assegurar o acompanhamento do processo referente à aplicação do seguro escolar.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga/Guimarães.

7 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações literárias: licenciatura na área das Ciências Sociais, com formação sobre Acção Social na vertente de atribuição de apoios sociais indirectos.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no *site* dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas: o procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública;

Atribuição de bolsas de estudo e auxílios de emergência;

Apoios Sociais a Estudantes deslocados das Regiões Autónomas.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de Agosto
Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto
Decreto-Lei n.º 5/2010, de 15 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de Abril
Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 10324-D/97, de 31 de Outubro
Despacho n.º 1199/2005, de 19 de Janeiro
Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho
Despacho n.º 16070/2009, de 14 de Julho
Despacho n.º 22434/2002, de 18 de Outubro
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março
Despacho n.º 84/78, de 21 de Novembro
Despacho n.º 9983/2008, de 4 de Abril
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro.
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 316-A/2008, de 23 de Abril
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2009, de 10 de Julho
Resolução n.º 11/2009, de 22 de Abril
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

19 — Composição do júri de selecção:

Presidente: José Pedro Gomes Coelho Teixeira Ferreira, Especialista de informática;

Vogais efectivos: Ana Paula Veloso Machado, Técnica Superior, e Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dulce Maria Justo Rodrigues e Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 de Julho de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

203546678

Aviso n.º 15547/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) para a área funcional coordenação do Sector de Fiscalização e Manutenção — refª GA-03/10 (1).

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Coordenador Técnico (m/f) da área funcional de coordenação do Sector de Fiscalização e Manutenção (SFM), previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar as tarefas desenvolvidas pelo SFM; Regular o cumprimento do HACCP-ISO 22000 no domínio da Equipa de Segurança Alimentar; Fazer cumprir as boas práticas na execução de obras dos Serviços e cumprir a legislação em vigor na execução de obras dos serviços.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Bens Móveis do Estado; Código dos Contratos Públicos (CCP);Controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Gestão de Centrais de recepção e monitorização alarmes de roubo e intrusão; Instalação de

gás combustível em imóveis; Instalações Eléctricas; Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes; Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regime jurídico da formação profissional na Administração Pública; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Segurança contra incêndios; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública; Substâncias que empobrecem a camada de ozono.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de Abril
Decreto-Lei n.º 130/92, de 6 de Julho
Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto
Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio
Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho
Decreto-Lei n.º 262/89, de 17 de Agosto
Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho
Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro
Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de Fevereiro
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março
Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março de 2007
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 135/99, de 26 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/89, de 15 de Setembro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social

Vogais efectivos: Susana Maria de Oliveira e Silva, Directora de Serviços e Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior e José Alexandre Saavedra Ribeiro, Técnico Superior.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "*A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, caso se mantenha a igualdade de valoração, o critério de desempate utilizado será o da média aritmética das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva,* Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546791

Aviso n.º 15548/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) para a área funcional de apoio jurídico ao Gabinete do Administrador. — refªGA -04/10 (1)

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) para a área funcional de apoio jurídico ao Gabinete do Administrador., previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaborar pareceres, estudos e informações de natureza jurídica em matérias atinentes às atribuições e competências dos Serviços; Prestar apoio jurídico e intervir em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações; Colaborar na preparação de regulamentos ou outros normativos internos; Apoiar juridicamente na elaboração de respostas a reclamações, recursos hierárquicos e processos de contencioso administrativo; Elaborar as informações, cadernos de encargos e programas de concurso no âmbito do Código dos Contratos Públicos, em articulação com o administrador e com os departamentos; Apoiar juridicamente o funcionamento dos órgãos de gestão dos SASUM e dos júris eventualmente constituídos, nomeadamente no âmbito do Código dos Contratos Públicos e na tramitação do procedimento concursal de pessoal na Administração Pública; Representar juridicamente os SASUM em processos de contencioso administrativo em que estes sejam parte e que exijam a constituição de mandatário judicial.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga/Guimarães.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública; Regime de aquisição de bens e serviços; Código dos contratos públicos.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março
Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março.
Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro
Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto
Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março de 2007
Despacho n.º 13477/2009, de 9 de Junho
Despacho n.º 13478/2009, de 9 de Junho
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007,de 28 de Dezembro
Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 959/2009, de 21 de Agosto
Regulamento (CE) 213/2008, de 15 de Março
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF = 70 % PC + 30 % EPS

Sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social

Vogais efectivos: Susana Maria Oliveira e Silva, Directora de Serviços, e Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior

Vogais suplentes: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior e José Pedro Gomes Coelho Teixeira Ferreira, Especialista de Informática.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546856

Aviso n.º 15549/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) para a área funcional de serviço administrativo no Sector de Recursos Humanos — refªGA -02 /10 (1)

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) da área funcional de serviço administrativo no Sector de Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaborar e actualizar listagens relativas aos trabalhadores; Efectuar o registo informático da correspondência; Efectuar o arquivo de documentos; Redigir, de acordo com os elementos fornecidos, ofícios, despachos, declarações, informações internas, entre outros; Colaborar nas actividades inerentes ao processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores; Colaborar no processo da formação profissional; Prestar informações e esclarecimentos aos trabalhadores quando solicitados; Manter actualizados através da aplicação informática, os dados pessoais dos trabalhadores, bem como criar e manter actualizadas as fichas individuais informatizadas dos trabalhadores; Participar no processo de gestão da qualidade no SRH.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regime jurídico da formação profissional na Administração Pública; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007,de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior

Vogais efectivos: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior e José Alexandre Saavedra Ribeiro, Técnico Superior

Vogais suplentes: Natália Maria Braga Martins da Silva, Coordenadora Técnica e Celeste Maria Loureiro Pereira, Directora de Serviços.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546734

Aviso n.º 15550/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) para a área funcional de serviço administrativo do Gabinete do Administrador — refª GA -01/10 (1)

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 5 de Julho de 2010, se encontra

aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) da área funcional de serviço administrativo do Gabinete do Administrador, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para o ano de 2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Gerir o parque de viaturas (planeamento das manutenções, controlo da manutenção, inspecções, etc.); Gerir os registos diários das deslocações das viaturas; Prestar apoio nas deslocações dos diversos departamentos e do administrador; Apoiar no expediente dos SASUM/Gabinete do Administrador, no que diz respeito ao atendimento ao público presencial, via telefone e via e-mail; Registar todas as entradas de correio, fax e comunicações externas na Intranet; Apoiar o serviço de fotocópias, organização e encadernação de manuais para acções de formação dos SASUM.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Braga.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º da LVCR, os trabalhadores deverão informar previamente os Serviços de Acção Social da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detém à data da negociação.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

10 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no Sector de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social ou no site dos Serviços (www.sas.uminho.pt), acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

10.1 — Caso haja candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social, o júri solicitará ao Sector de Recursos Humanos os documentos exigidos, só devendo o candidato fazer prova de factos indicados no currículo que não se encontrem arquivados no seu processo individual.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, até ao termo do prazo fixado.

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9h00 às 12h30 e as 14h às 17h30.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas:

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios:

13.1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em consideração que a abertura de procedimentos concursais esteve dependente da aprovação do Orçamento de Estado e que a ocupação deste posto de trabalho, face às necessidades funcionais referidas nas características do mesmo, é premente para o bom funcionamento dos serviços, este procedimento passa a ter um carácter de ainda maior urgência.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente e terá a natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

A prova abordará os seguintes temas:

Política de Acção Social no Ensino Superior; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Regime de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública.

13.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a Prova de Conhecimentos:

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março de 2007
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro.
Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 66-B/2007,de 28 de Dezembro
Ofício Circular 2/GDG/2008, de 27 de Fevereiro
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Regulamento Orgânico dos SASUM (disponível em www.sas.uminho.pt)

14 — Classificação final dos candidatos

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem constante na publicitação. São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento concursal.

16 — Critérios de Selecção:

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Composição do Júri de selecção:

Presidente: Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador para a Acção Social

Vogais efectivos: Patrícia Agostinho Pinto, técnica superior e Paula Cristina Silva Leite, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: José Pedro Gomes Coelho Teixeira Ferreira, Especialista de Informática, e Rui Manuel da Silva Rebelo, Especialista de informática.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços de Acção Social, www.sas.uminho.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Julho de 2010. — Nome: *Carlos Duarte Oliveira e Silva*, Cargo: Administrador para a Acção Social.

203546718

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de rectificação n.º 1572/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14812/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «com o aviso n.º 10804/2010, de 24 de Maio de 2010, (ref.ª A e B)» deve ler-se «com o aviso n.º 10810/2010, de 24 de Maio de 2010, [...]».

29 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

203545973

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15551/2010

Por Deliberação do Conselho de Gestão de 21 de Julho de 2010, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio dos seguintes docentes: Gastão José Madeira de Jesus Marques, Joaquim Luís Rodrigues Bonixe e Orlanda de Lurdes Viamonte Póvoa, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2010.

29.07.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

203547941

Aviso n.º 15552/2010

Por Deliberação do Conselho de Gestão de 21 de Julho de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos seguintes trabalhadores:

Anabela Lopes Carrilho Soutino, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Andrea Mónica Castro Pereira Amaro, transitando de Assistente Operacional para Assistente Técnica — 1.ª posição remuneratória;

Cláudia Sofia da Conceição Lopes Compadrinho, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Maria José Carrilho Raimundo Pires Quarenta, transitando de Assistente Técnica para técnica superior — 2.ª posição remuneratória;

Maria José Rodrigues Corte Real Alegria Martins, transitando de Assistente Operacional para técnica superior — 1.ª posição remuneratória;

Pedro Miguel Ribeiro Ranheta, transitando de Assistente Técnico para Técnico Superior — 1.ª posição remuneratória.

A mobilidade tem início a 01 de Setembro de 2010 e poderá vigorar por um período de 18 meses.

29.07.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

203547917

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 15553/2010

Avisam-se os opositores ao concurso aberto pelo edital 379/2001, publicado no DR 2.ª série N.º 120 de 24/05/2001, concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, Área Cientifica de Engenharia Mecânica — Grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico, que tendo recaído sobre o Instituto Superior de Engenharia do Porto, por força do disposto no artigo 173.º do CPTA, o dever de executar o acórdão de 27/05/2010 proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte (em sede de recurso jurisdicional da sentença proferida no âmbito do Processo N.º 2554/08.4 BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto), por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, no âmbito das competências previstas no artigo 12.º dos Estatutos (aprovados pelo Despacho 15832/2009 publicado em DR 2.ª série N.º 132 de 10/07/2009) o referido concurso irá ser repetido, com os candidatos então admitidos e tendo em conta o constante do Edital 379/2001 referido mas a partir da especificação de novos critérios de selecção e avaliação e designação de novo júri em reunião do Conselho Técnico-Científico de 02/06/2010 e que constam dos Anexos II e III da Acta N.º 10/2010, conforme infra agora se publicita:

1 — Elementos do Júri:

Presidente — Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Porto.

Luís Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

João Pedro Lourenço Gil Nunes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade Minho.

2 — Critérios de selecção e avaliação:

Notas Prévias

1) A avaliação tem como critério de base a divisão em cinco pontos. Cada um dos pontos e respectiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, tal como aprovado pela Comis-

são Coordenadora do Conselho Científico, em reunião realizada em 26 de Maio de 1999, a saber:

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar — 20 %
2 — Actividade Pedagógica — 30 %
3 — Actividade Científica — 15 %
4 — Actividade Profissional — 20 %
5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior — 15 %

2) As subdivisões de cada um destes cinco pontos, com a respectiva pontuação, serão os estabelecidos neste documento.
3) Qualquer acção ou atributo dos Candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha.
4) Em caso de igualdade pontual, os Candidatos serão seriados considerando prioritariamente: a pontuação obtida no ponto um da Grelha (Habilitação Académica e Formação Complementar); a pontuação obtida no ponto dois da Grelha (Actividade Pedagógica); e a antiguidade do grau mínimo necessário para admissão a concurso.

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar
A pontuação das Habilitações Académicas e Formação Complementar será feita tendo em consideração as seguintes pontuações máximas:

Habilitações Académicas — 90
Formação complementar — 10
Habilitações Académicas

Nas habilitações académicas considerar-se-ão as seguintes pontuações máximas:

Mestrado e Doutoramento — 70
Doutoramento — 60
Mestrado — 50
Licenciatura — 20

Para a pontuação das habilitações académicas serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área científica a concurso: muito relevante 100 %; relevante 60 %; pouco relevante 30 %; não relevante 0 %.
Formação Complementar
A pontuação da Formação Complementar será de 10 pontos no máximo. Para efeito desta pontuação serão considerados cursos de pós-graduação e outras acções de formação relevantes com duração superior ou igual a 30 horas.
2 — Actividade Pedagógica
A pontuação da Actividade Pedagógica será feita tendo em consideração cinco componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Actividade lectiva — 40
Orientação de teses/projectos/estágios — 25
Desenvolvimento de planos curriculares — 10
Produção de recursos didácticos — 25

Na Actividade Pedagógica contabiliza-se apenas o serviço exercido no âmbito do Ensino Superior (Politécnico ou Universitário). As pontuações relativas a esta actividade serão valorizadas em 25 % se exercidas no Ensino Superior Politécnico.
A pontuação relativa às diferentes componentes da Actividade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.
Actividade Lectiva
Para a formação da pontuação da actividade lectiva serão contabilizadas as disciplinas leccionadas por cada semestre lectivo no domínio da área científica, atribuindo-se: 6 pontos pela leccionação de aulas de qualquer natureza e 3 pontos pela responsabilidade/regência de disciplina. Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 40 pontos classificando-se os outros em proporção.
As disciplinas comuns ao regime Diurno e Pós-laboral/Nocturno de cada curso são entendidas como uma só. As disciplinas com a mesma designação mas de cursos distintos são consideradas como disciplinas distintas, apenas nos casos em que os conteúdos programáticos forem distintos.
Orientação de Teses/Projectos/Estágios
Serão incluídos na orientação de projectos as seguintes componentes, com as respectivas pontuações relativas máximas:

Os trabalhos de final de curso — 10
Orientações de estágios curriculares — 15
Orientações de estágios extra curriculares — 12
Orientações de teses de Mestrado — 60
Co-orientações de teses de Mestrado — 30
Orientações de teses de Doutoramento — 80
Co-orientações de teses de Doutoramento — 60

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 25 pontos classificando-se os outros em proporção.
Desenvolvimento de Planos Curriculares
Será considerado neste item o trabalho que decorra da efectiva elaboração completa de programas curriculares.
Produção de Recursos Didácticos
Todos os recursos didácticos apresentados merecerão uma prévia análise de forma a verificar a sua efectiva qualidade e adequação à área científica a concurso.
3 — Actividade Científica
A pontuação da actividade científica terá em consideração quatro componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Publicações científicas — 45
Participação em actividades e projectos de I&D — 35
Participação em congressos — 10
Missões Científicas — 10

As teses de Mestrado ou Doutoramento não são valorizadas na actividade científica.
A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade científica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.
Publicações Científicas
Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Por cada livro editado — 60
Por cada patente — 60
Por cada capítulo de livro — 30
Por cada artigo publicado em revista internacional reconhecida — 30
Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas de congressos ou conferências internacionais — 10
Por cada artigo publicado em revista nacional reconhecida — 10
Por cada poster apresentado em congresso ou conferência internacional — 5
Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas em congressos ou conferências nacionais — 5
Por cada poster apresentado em congresso ou conferência nacional — 3
Relatórios no âmbito de projectos científicos — 2

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 45 pontos classificando-se os outros em proporção.
Participação em Actividades e Projectos de I&D
Não serão considerados os projectos de investigação que conduzam exclusivamente à obtenção de graus académicos. Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação acima referida.
Participação em Congressos
Serão atribuídas as seguintes pontuações: nas Conferências nacionais, 1 ponto por cada participação sem apresentação de comunicação e 2 pontos por cada participação com comunicação. Nas Conferências internacionais, 3 pontos por cada participação sem apresentação de comunicação, 4 pontos por cada participação com comunicação.
Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 10 pontos classificando-se os outros em proporção.
Missões Científicas
Serão consideradas como missões científicas todas aquelas acções que permitam contribuir para a promoção e desenvolvimento de actividades científicas.
4 — Actividade Profissional
Considera-se Actividade Profissional toda a que decorre de exercício de funções técnicas, científicas ou pedagógicas para além da actividade pedagógica exercida no âmbito do Ensino Superior.
A pontuação da actividade profissional será feita na perspectiva da área científica em concurso, tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:
Tempo de actividade/Nível de responsabilidade e relevância — 70
Projectos, publicações e comunicações técnicas — 20
Participação em encontros de cariz profissional — 10
A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade profissional será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.
Tempo de Actividade/Nível de Responsabilidade e Relevância

Para efeitos de pontuação, será considerada a actividade profissional exercida com o nível mínimo de licenciado.

A pontuação máxima neste item será de 70 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade e relevância dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

Direcção-Geral ou equivalente — 10
Direcção técnica ou equivalente — 6
Funções técnicas ou equivalente — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido, afectados do factor de ponderação, Fp)

O factor de ponderação, Fp, poderá ter os seguintes valores: muito relevante 100 %; relevante 60 %; pouco relevante 30 %; não relevante 0 %.

Projectos, Publicações e Comunicações de Carácter Técnicas

A pontuação máxima prevista de 20 pontos será distribuída da seguinte forma:

Projectos — 12
Publicações — 6
Comunicações — 2

Participação em Encontros de Cariz Profissional

Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação máxima de 10 pontos, acima referida.

5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior

A pontuação máxima neste item será de 100 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

Cargos de Gestão da Escola — 10
Cargos de Gestão Departamentais ou Equivalentes — 6
Cargos e Funções de Apoio à Gestão da Escola/Departamento — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido)

Missões de Apoio à Gestão da Escola ou das suas Unidades Orgânicas — 5
(será atribuída a pontuação unitária de 0,25 pontos)

Disposições Finais (de acordo com o espírito do edital)

i) Em todos os pontos susceptíveis de pontuação nas condições previstas na grelha adoptada, tomar-se-á sempre em consideração a relevância dos elementos apresentados pelos candidatos para a área científica a concurso.

ii) Considerar-se-á como elementos susceptíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objectiva;

iii) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, reservar-se-á o direito de não atribuir a pontuação máxima caso se considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;

iv) Se entendido oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

O júri do concurso agora constituído irá avaliar os candidatos com base nas candidaturas entregues em 2001. Porém, poderão os opositores ao concurso se assim entenderem, e pelo prazo de 30 dias consecutivos a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* requerer ao Presidente do Júri a junção à candidatura entregue em 2001 de outros documentos que possam relevar na sua selecção e avaliação — desde que reportados a factos existentes até 23/06/2001 (último dia da candidatura). A entrega de documentos deverá ser efectuada na Divisão de Recursos Humanos do ISEP no horário de expediente ou remetidos via CTT para Rua Dr António Bernardino de Almeida, 431 4200-072 Porto.

Mais se informa que o presente Aviso será remetido via CTT para conhecimento a cada um dos opositores ao concurso.

Porto e ISEP, 23 de Julho de 2010. — *João Manuel Simões da Rocha,* Presidente.

203548102

Aviso n.º 15554/2010

Avisam-se os opositores ao concurso aberto pelo edital 1815/2004, publicado no DR 2.ª série N.º 248 de 21/10/2004, concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal do ISEP, Área Cientifica de Engenharia Mecânica — Grupo de disciplinas de Materiais e Processos de Fabrico, que tendo recaído sobre o Instituto Superior de Engenharia do Porto, por força do disposto no artigo 173.º do CPTA, o dever de executar a sentença de 12/02/2010 proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto no âmbito do Processo N.º 1702/06.3BEPRT, por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, no âmbito das competências previstas no artigo 12.º dos Estatutos (aprovados pelo Despacho 15832/2009 publicado em DR 2.ª série N.º 132 de 10/07/2009), o referido concurso irá ser repetido, com os candidatos então admitidos e tendo em conta o constante do Edital 1815/2004 referido mas a partir da especificação de novos critérios de selecção e avaliação e designação de novo júri em reunião do Conselho Técnico-Científico de 02/06/2010 e que constam dos Anexos IV e V da Acta N.º 10/2010, conforme *infra* agora se publicita:

1 — Elementos do Júri:

Presidente — Paulo António da Silva Ávila, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Porto.

Luís Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

João Pedro Lourenço Gil Nunes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Universidade Minho.

2 — Critérios de selecção e avaliação:
Notas Prévias

1) A avaliação tem como critério de base a divisão em cinco pontos. Cada um dos pontos e respectiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, tal como aprovado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, em reunião realizada em 26 de Maio de 1999, a saber:

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar — 20 %
2 — Actividade Pedagógica — 30 %
3 — Actividade Científica — 15 %
4 — Actividade Profissional — 20 %
5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior — 15 %

2) As subdivisões de cada um destes cinco pontos, com a respectiva pontuação, serão os estabelecidos neste documento.

3) Qualquer acção ou atributo dos Candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha.

4) Em caso de igualdade pontual, os Candidatos serão seriados considerando prioritariamente: a pontuação obtida no ponto um da Grelha (Habilitação Académica e Formação Complementar); a pontuação obtida no ponto dois da Grelha (Actividade Pedagógica); e a antiguidade do grau mínimo necessário para admissão a concurso.

1 — Habilitações Académicas e Formação Complementar

A pontuação das Habilitações Académicas e Formação Complementar será feita tendo em consideração as seguintes pontuações máximas:

Habilitações Académicas — 90
Formação complementar — 10

Habilitações Académicas

Nas habilitações académicas considerar-se-ão as seguintes pontuações máximas:

Mestrado e Doutoramento — 70
Doutoramento — 60
Mestrado — 50
Licenciatura — 20

Para a pontuação das habilitações académicas serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área científica a concurso: muito relevante 100 %; relevante 60 %; pouco relevante 30 %; não relevante 0 %.

Formação Complementar

A pontuação da Formação Complementar será de 10 pontos no máximo. Para efeito desta pontuação serão considerados cursos de pós-graduação e outras acções de formação relevantes com duração superior ou igual a 30 horas.

2 — Actividade Pedagógica

A pontuação da Actividade Pedagógica será feita tendo em consideração cinco componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Actividade lectiva — 40
Orientação de teses/projectos/estágios — 25
Desenvolvimento de planos curriculares — 10
Produção de recursos didácticos — 25

Na Actividade Pedagógica contabiliza-se apenas o serviço exercido no âmbito do Ensino Superior (Politécnico ou Universitário). As pontuações relativas a esta actividade serão valorizadas em 25 % se exercidas no Ensino Superior Politécnico.

A pontuação relativa às diferentes componentes da Actividade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

Actividade Lectiva

Para a formação da pontuação da actividade lectiva serão contabilizadas as disciplinas leccionadas por cada semestre lectivo no domínio da área científica, atribuindo-se: 6 pontos pela leccionação de aulas de qualquer natureza e 3 pontos pela responsabilidade/regência de disciplina. Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 40 pontos classificando-se os outros em proporção.

As disciplinas comuns ao regime Diurno e Pós-laboral/Nocturno de cada curso são entendidas como uma só. As disciplinas com a mesma designação mas de cursos distintos são consideradas como disciplinas distintas, apenas nos casos em que os conteúdos programáticos forem distintos.

Orientação de Teses/Projectos/Estágios

Serão incluídos na orientação de projectos as seguintes componentes, com as respectivas pontuações relativas máximas:

Os trabalhos de final de curso — 10
Orientações de estágios curriculares — 15
Orientações de estágios extra curriculares — 12
Orientações de teses de Mestrado — 60
Co-orientações de teses de Mestrado — 30
Orientações de teses de Doutoramento — 80
Co-orientações de teses de Doutoramento — 60

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 25 pontos classificando-se os outros em proporção.

Desenvolvimento de Planos Curriculares

Será considerado neste item o trabalho que decorra da efectiva elaboração completa de programas curriculares.

Produção de Recursos Didácticos

Todos os recursos didácticos apresentados merecerão uma prévia análise de forma a verificar a sua efectiva qualidade e adequação à área científica a concurso.

3 — Actividade Científica

A pontuação da actividade científica terá em consideração quatro componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Publicações científicas — 45
Participação em actividades e projectos de I&D — 35
Participação em congressos — 10
Missões Científicas — 10

As teses de Mestrado ou Doutoramento não são valorizadas na actividade científica.

A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade científica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.

Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Por cada livro editado — 60
Por cada patente — 60
Por cada capítulo de livro — 30
Por cada artigo publicado em revista internacional reconhecida — 30
Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas de congressos ou conferências internacionais — 10
Por cada artigo publicado em revista nacional reconhecida — 10
Por cada poster apresentado em congresso ou conferência internacional — 5
Por cada comunicação apresentada e publicada nas actas em congressos ou conferências nacionais — 5
Por cada poster apresentado em congresso ou conferência nacional — 3
Relatórios no âmbito de projectos científicos — 2

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 45 pontos classificando-se os outros em proporção.

Participação em Actividades e Projectos de I&D

Não serão considerados os projectos de investigação que conduzam exclusivamente à obtenção de graus académicos. Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação acima referida.

Participação em Congressos

Serão atribuídas as seguintes pontuações: nas Conferências nacionais, 1 ponto por cada participação sem apresentação de comunicação e 2 pontos por cada participação com comunicação. Nas Conferências internacionais, 3 pontos por cada participação sem apresentação de comunicação, 4 pontos por cada participação com comunicação.

Feito o somatório para todos os candidatos será atribuído ao que tiver maior total a pontuação máxima de 10 pontos classificando-se os outros em proporção.

Missões Científicas

Serão consideradas como missões científicas todas aquelas acções que permitam contribuir para a promoção e desenvolvimento de actividades científicas.

4 — Actividade Profissional

Considera-se Actividade Profissional toda a que decorre de exercício de funções técnicas, científicas ou pedagógicas para além da actividade pedagógica exercida no âmbito do Ensino Superior.

A pontuação da actividade profissional será feita na perspectiva da área científica em concurso, tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

Tempo de actividade/Nível de responsabilidade e relevância — 70
Projectos, publicações e comunicações técnicas — 20
Participação em encontros de cariz profissional — 10

A pontuação relativa às diferentes componentes da actividade profissional será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite a pontuação acima referida.

Tempo de Actividade/Nível de Responsabilidade e Relevância

Para efeitos de pontuação, será considerada a actividade profissional exercida com o nível mínimo de licenciado.

A pontuação máxima neste item será de 70 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade e relevância dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

Direcção-Geral ou equivalente — 10
Direcção técnica ou equivalente — 6
Funções técnicas ou equivalente — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido, afectados do factor de ponderação, Fp)

O factor de ponderação, Fp, poderá ter os seguintes valores: muito relevante 100 %; relevante 60 %; pouco relevante 30 %; não relevante 0 %.

Projectos, Publicações e Comunicações de Carácter Técnicas

A pontuação máxima prevista de 20 pontos será distribuída da seguinte forma:

Projectos — 12
Publicações — 6
Comunicações — 2

Participação em Encontros de Cariz Profissional

Os candidatos serão apreciados e pontuados tendo como limite a pontuação máxima de 10 pontos, acima referida.

5 — Actividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior

A pontuação máxima neste item será de 100 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

Cargos de Gestão da Escola — 10
Cargos de Gestão Departamentais ou Equivalentes — 6
Cargos e Funções de Apoio à Gestão da Escola/Departamento — 3

(valores a considerar por ano de actividade no exercício da função até ao limite máximo de oito anos por cargo exercido)

Missões de Apoio à Gestão da Escola ou das suas Unidades Orgânicas — 5

(será atribuída a pontuação unitária de 0,25 pontos)

Disposições Finais (de acordo com o espírito do edital)

i) Em todos os pontos susceptíveis de pontuação nas condições previstas na grelha adoptada, tomar-se-á sempre em consideração a relevância dos elementos apresentados pelos candidatos para a área científica a concurso.
ii) Considerar-se-á como elementos susceptíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objectiva;
iii) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, reservar-se-á o direito de não atribuir a pontuação máxima caso se considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;
iv) Se entendido oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

O júri do concurso agora constituído irá avaliar os candidatos com base nas candidaturas entregues em 2004. Porém, poderão os opositores ao concurso se assim entenderem, e pelo prazo de 30 dias consecutivos a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* requerer ao Presidente do Júri a junção à candidatura entregue em 2004 de outros documentos que possam relevar na sua selecção e avaliação — desde que reportados a factos existentes até 20/11/2004 (último dia da candidatura). A entrega de documentos deverá ser efectuada na Divisão de Recursos Humanos do ISEP no horário de expediente ou remetidos via CTT para Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431 4200-072 Porto.

Mais se informa que o presente Aviso será remetido via CTT para conhecimento a cada um dos opositores ao concurso.

Porto e ISEP, 23 de Julho de 2010. — *João Manuel Simões da Rocha,* Presidente.

203548119

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 12678/2010

Por despacho de 20 de Julho de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José António Sampaio Cruz, para o exercício de funções como Técnico Superior deste Instituto, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 30 de Julho de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

203548687

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde do Pico

Declaração de rectificação n.º 8/2010/A

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, a p. 40766, a deliberação n.º 5/2010/A, pela presente se rectifica que onde se lê «[a]fecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 4, índice 175, com efeitos à data de 01 de Agosto de 2010» deve ler-se «[a]fecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 4, índice 175, com efeitos à data de 27 de Agosto de 2010.»

29 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares.*

203545827

PARTE G

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1378/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 08.07.2010, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efectivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Psiquiatria há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, aos seguintes enfermeiros:

Enfermeira Graduada Susana Luísa Moita Flores, 4 horas a partir de 12/07/2010;
Enfermeira Tânia Rosa David de Sousa — 2 horas a partir de 12/07/2010.

27.07.2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves*.

203550849

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 1379/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 27 de Julho de 2010.

Cátia Sofia Conceição da Silva, enfermeira do mapa de pessoal do Centro de Saúde de Alvito, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203545924

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 15555/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados Concurso C

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Serviço Social), na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 212, de 02 de Novembro de 2009, assim constituída:

Sandra Margarida Bernardes Pedrosa 16,92 valores
Sónia Madaíl Oliveira Aires 14,52 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados Concurso D

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico (Apoio administrativo na casa da juventude, CPCJ, CAOJ, espaço intergeracional), na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 212, de 02 de Novembro de 2009, assim constituída:

José António Silva Rocha 19,32 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados Concurso F

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico (Apoio administrativo na biblioteca municipal e espaço internet), na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 212, de 02 de Novembro de 2009, assim constituída:

Vítor Leonel Nogueira Reis 19,32 valores
Fátima de Jesus da Silva Arêde 14,66 valores
Susana Fernandes Serra 11,10 valores
Nathalie Rodrigues Branco 10,80 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Organização do armazém e apoio administrativo na área dos serviços externos e parque de viaturas), na modalidade de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, assim constituída:

Daniela Cristina Duarte Teixeira 17,30 valores
Nelson Soares de Oliveira 12,78 valores
Rosa Maria de Almeida Ribeiro 11,73 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna pública que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

Albergaria-a-Velha, 12 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Flausino José Pereira da Silva*.

303478695

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 15556/2010

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:

Torna público, para cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 21/07/2010, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara a Proposta de Regulamento Municipal de Trânsito para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo. Mais faz saber que exemplares da referida Proposta de Regulamento se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho.

Paços do Concelho de Alter do Chão, 22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303518246

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Declaração de rectificação n.º 1573/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15039/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, rectifica-se o anúncio.

Assim, onde se lê:

«Carla Maria Carvalho Araújo — 15,95 valores
Patrícia Flora Araújo Carvalho — 15,95 valores»

deve ler-se:

«Carla Maria Carvalho Araújo — 15,95 valores
Hélder Jorge da Vinha Vasco Ferreira — 15,95 valores
Patrícia Flora Araújo Carvalho — 15,95 valores»

e em anexo republica-se o aviso na íntegra.

30 de Julho de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Ribeiro Pereira.*

ANEXO

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 20 de Julho de 2010 foi homologada pelo Dr. Domingos Pereira, vereador com competência delegada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de seis técnicos superiores, para exercer funções no Departamento Financeiro deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 2246/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 21, de 1 de Fevereiro de 2010.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da citada portaria, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no Edifício dos paços do município, bem como disponível em www.cm-barcelos.pt.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Carla Maria Carvalho Araújo — 15,95 valores.
Hélder Jorge da Vinha Vasco Ferreira — 15,95 valores.
Patrícia Flora Araújo Carvalho — 15,95 valores.
Helga Mariana Pinto Coelho — 15,6 valores.
Natália Maria da Silva Costa — 15,6 valores.
Bruno Alberto Ferreira Lomba — 14,15 valores.
Sílvia Lucinda Faria Igreja Sá — 14,03 valores.
Eliana Cristina Araújo Correia — 13,85 valores.
Sílvia Maria da Silva Ribeiro* — 13,8 valores.
Carla Sofia Araújo de Carvalho — 13,5 valores.
Sandra Maria da Silva Martins — 13,5 valores.
José Luís Antunes Moutinho de Sousa — 13,38 valores.
Maria de Fátima da Silva Pereira — 12,45 valores.

* Possui uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

21 de Julho de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303550362

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 15557/2010

Faz-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2009, aprovou, o modelo de estrutura orgânica do Município de Chaves, bem como a sua estrutura nuclear, definindo o número máximo de unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de Dezembro de 2009.

Mais se torna público que, conforme o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal de Chaves, em sua sessão de 05 de Julho de 2010, aprovou sob proposta do Presidente da Câmara Municipal o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Paços do Município de Chaves, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Dr. João Gonçalves Martins Batista)*.

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Princípios

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração autárquica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, introduz os ajustamentos tidos como indispensáveis na busca de um Modelo Organizacional, no sentido de dotar o Município de uma estrutura orgânica assente nos princípios da competência, da simplificação e ou modernização administrativa, tendo como pano de fundo os desafios que, actualmente, se colocam aos Municípios. Neste contexto, os serviços devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos.

Artigo 2.º

Organização Interna dos Serviços

A organização dos serviços obedece à estrutura interna hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, e por subunidades orgânicas, organizadas da seguinte forma:

1 — Estrutura Nuclear: A estrutura nuclear é uma estrutura fixa composta por Departamentos Municipais. O Departamento Municipal é uma unidade orgânica de carácter permanente com competências de âmbito operativo e instrumental integrada numa mesma área funcional, constituindo-se, fundamentalmente, como unidade de planeamento e de direcção de recursos e actividades.

2 — Estrutura Flexível: A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal) ou por dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior, caso se trate de unidades flexíveis de 2.º grau, de 3.º grau ou inferiores, respectivamente, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

3 — Subunidades Orgânicas: No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.

4 — Gabinetes: unidades orgânicas de apoio a órgãos municipais ou a departamentos, de natureza técnica e administrativa;

5 — O anexo I define a estrutura nuclear dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas;

6 — O anexo II define a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas e gabinetes;

7 — Anexo III — Regulamento para os cargos de direcção intermédia;

8 — Anexo IV — Organograma da macroestrutura dos serviços municipais.

ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais, atribuições e competências das respectivas Unidades Orgânicas

Artigo 1.º

Definição das unidades orgânicas nucleares

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:
1 — Departamento de Administração Geral (DAG);
2 — Departamento Sócio-Cultural (DSC);
3 — Departamento de Planeamento e Desenvolvimento (DPD);
4 — Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU).

Artigo 2.º

Departamento de Administração Geral

1 — O Departamento de Administração Geral dirigido por um Director de Departamento, terá por finalidade apoiar técnico — administrativamente as actividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos e restantes serviços municipais.

2 — O Departamento de Administração Geral compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos;
b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial;
c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos;
d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação;
e) Unidade Flexível de 3.º Grau para Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos.

3 — São competências próprias do Departamento de Administração Geral:

a) Assegurar a assessoria técnico-administrativa à Câmara Municipal;
b) Assistir às reuniões da Câmara Municipal, redigir, subscrever e assinar as respectivas actas;
c) Preparar o expediente e as informações necessárias para deliberação dos órgãos do Município;
d) Certificar e autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicitação de editais;
e) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração dos planos, orçamentos, relatórios e contas e acompanhar a sua execução;
f) Dirigir os processos de execução fiscal em que o Município esteja envolvido;
g) Superintender na gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em conformidade com os princípios determinados pela Câmara Municipal;
h) Promover, em colaboração com os restantes serviços, políticas e medidas de gestão de recursos humanos, de acordo com as sugestões apresentadas pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos;
i) Exercer as funções de Notário Privativo do Município;
j) Sancionar os pareceres jurídicos emitidos pela Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento.

4 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua actividade interna e a articulação com os restantes serviços em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Departamento Sócio-Cultural

1 — O Departamento Sócio Cultural, dirigido por um Director de Departamento, é responsável pela coordenação de todas as funções que digam respeito à dinamização cultural, educacional, desportiva, social, turística e de tempos livres, ainda que a execução das políticas esteja a cargo das respectivas Unidades Flexíveis.
2 — O Departamento Sócio Cultural compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Cooperação;
b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Desporto;
c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Acção Social.

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua actividade interna e a articulação com os restantes serviços, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.
4 — São competências próprias do Departamento Sócio-Cultural:

a) Coordenar a elaboração do plano de actividades em articulação com as respectivas Unidades Flexíveis e sua integração no orçamento, em estreita colaboração com o Departamento de Administração Geral;
b) Coordenar a elaboração do relatório de actividades a partir dos relatórios parciais apresentados pelos Dirigentes;
c) Colaborar na elaboração do Plano Director Municipal e nos trabalhos do Projecto de Recuperação do Centro Histórico, em matérias que se prendam com o conteúdo funcional do Departamento;
d) Coordenar o processo de elaboração e implementação de um plano de desenvolvimento do concelho que, em estreita consonância com o Plano Director Municipal, constitua um referencial das políticas municipais;
e) Coordenar as acções que visem estreitar a articulação com a sociedade civil, nomeadamente em matéria de informação e cooperação com os agentes económicos e sociais do concelho;
f) Coordenar o expediente e as informações relacionadas com o Departamento e suas Unidades Flexíveis, para deliberação dos órgãos do Município.

Artigo 4.º

Departamento de Planeamento e Desenvolvimento

1 — O Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, dirigido por um director de departamento, visa o fomento e a implementação de planos, projectos ou acções necessários ao desenvolvimento local, tendo por referência o Sistema de Gestão Territorial, o potencial dos recursos territoriais e a estratégia de desenvolvimento local delineada pelos competentes órgãos municipais.

2 — O Departamento de Planeamento e Desenvolvimento compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento, Ambiente e Ordenamento do Território;
b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Territorial;
c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Económico;
d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Vias Municipais e Transportes;
e) Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica;
f) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção Administrativa;
ii) Sector de Fiscalização;
iii) Sector de Topografia.

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua actividade interna e a articulação com os restantes serviços em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.
4 — Compete ao Departamento de Planeamento e Desenvolvimento assumir a responsabilidade de condução da acção municipal nos seguintes domínios:

a) Concepção, regulamentação, promoção e preservação da qualidade urbanística, ambiental e do ordenamento do território do Concelho, através da participação activa nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos municipais de ordenamento do território;
b) Promover, em colaboração com os restantes serviços, políticas e medidas no âmbito dos sistemas de informação;
c) Gestão territorial e urbanística, em articulação com a estratégia de desenvolvimento local e com os instrumentos de gestão e planeamento em vigor;
d) Realização de estudos e desenvolvimento de acções de planeamento nos domínios do ordenamento e da concepção da rede viária municipal e de outras infra-estruturas de acessibilidade e transportes;
e) Promoção, por iniciativa municipal ou, sempre que adequado, em parceria com outras entidades interessadas, públicas ou privadas, da elaboração de planos e estudos necessários à execução da estratégia de desenvolvimento local;
f) Compatibilização dos planos de actividades das diversas entidades com funções de infra-estruturação do Município, de forma a racionalizar e integrar as respectivas intervenções em operações coerentes que contribuam para um desenvolvimento harmonioso e para o bem-estar da população;
g) Promoção de projectos específicos de desenvolvimento de acordo com os objectivos e a metodologia que, caso a caso, lhe sejam superiormente fixados;
h) Prestação de apoio aos processos de decisão municipal relativos às operações de gestão fundiária e patrimonial, atendendo aos objectivos estratégicos do Município e às necessidades decorrentes dos estudos e planos elaborados;
i) Desenvolvimento de acções no sentido de assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos.

Artigo 5.º

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1 — O Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dirigido por um Director de Departamento, é responsável por todas as funções que dizem respeito a obras municipais, abastecimento público e serviços urbanos, ainda que a execução das políticas esteja a cargo das respectivas Unidades Flexíveis.
2 — O Departamento de Obras e Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade Flexível de 3.º Grau de Empreitadas;
b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais;
c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Serviços Urbanos;
d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Abastecimento Público;
e) Unidades de apoio instrumental:

I) Secção Administrativa;
II) Sector de Fiscalização;
III) Sector de Iluminação Pública.

3 — O funcionamento do Departamento deverá ser orientado por normas que regulem a sua actividade interna e a articulação com os restantes serviços em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal.

4 — Ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos compete a administração de todas as obras ou trabalhos de construção, reconstrução, reparação e conservação dos bens imóveis do Município, ou sob a sua administração, e programar e executar, quer directamente quer através de adjudicação a terceiros, bem como superintender nos serviços de saneamento básico, de limpeza urbana, de recolha de transportes de resíduos sólidos urbanos, de parques, jardins e de equipamentos públicos.

5 — Coordenar a rede eléctrica pública concelhia em articulação com a E. N. relativamente à sua ampliação e conservação.

6 — Apoiar diversas iniciativas das Juntas de Freguesia relativamente ao financiamento de energia eléctrica.

7 — Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos.

8 — Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar.

9 — Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência.

10 — Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

11 — Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

ANEXO II

Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, atribuições e competências das respectivas Unidades Orgânicas e Gabinetes

Artigo 1.º

Unidades orgânicas, subunidades orgânicas e gabinetes

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1 — No âmbito das unidades de assessoria e apoio técnico:

a) Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal;
b) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;
c) Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias;
d) Gabinete de Fiscalização Sanitária;
e) Gabinete de Protecção Civil;
f) Gabinete Técnico Florestal;
g) Gabinete de Protocolo e Comunicação;
h) Unidade Flexível de 3.º Grau para a Regeneração Urbana;

i) Sector de Recuperação e Reconversão Urbanística;
ii) Sector de Regeneração Urbana;

i) Unidade Flexível de 3.º Grau para a Coordenação de Estudos e Projectos Municipais;

i) Secção Administrativa;
ii) Sector de estudos e projectos municipais;

j) Conselho Municipal de Educação;
k) Conselho Local de Acção Social;
l) Conselho Municipal de Juventude;
m) Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna;
n) Conselho Municipal de Segurança.

2 — No âmbito do Departamento de Administração Geral:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos:

i) Secção Administrativa;
ii) Secção de Atendimento;
iii) Secção de Expediente Geral;
iv) Secção de Taxas e Licenças;
v) Sector de Arquivo;
vi) Sector de Fiscalização.

b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial:

i) Sector Técnico de Apoio à Unidade Flexível;
ii) Secção de Contabilidade;
iii) Tesouraria;
iv) Secção de Aprovisionamento e Património.

c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos:

i) Secção de Recursos Humanos;
ii) Sector de Recrutamento, Carreiras e Cadastro;
iii) Sector de Gestão, Vencimentos, Abonos e Assiduidade;
iv) Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho;
v) Sector de Formação e Aperfeiçoamento Profissional;
vi) Posto de Atendimento ao Cidadão.

d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação:

i) Unidade de Administração de Sistemas;
ii) Unidade de Infra-Estruturas e Redes de Comunicação;
iii) Unidade de Micro-Informática e Suporte ao Utilizador;
iv) Sector de Modernização Administrativa e Qualidade.

abcde) Unidade Flexível de 3.º Grau para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos;

i) Notariado e Registos;
ii) Contratação;
iii) Expropriações.

3 — No âmbito do Departamento Sócio-Cultural:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Cooperação:

i) Candidatura de Chaves a Património da Humanidade;
ii) Sector de Bibliotecas;
iii) Sector de Museus e Núcleos Museológicos;
iv) Sector de Animação Cultural;
v) Sector de Apoio às Colectividades Culturais e Recreativas;
vi) Sector de Juventude e Tempos Livres;
vi) Sector de Arquivo Histórico Municipal;
viii) Sector de Cooperação.

b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Desporto:

i) Secção Administrativa;
ii) Pré-Escolar;
iii) 1.º Ciclo;
iv) 2.º e 3.º Ciclos e Secundário;
v) Sector de Transportes Escolares;
vi) Sector de Acção Social Escolar;
vii) Sector de Recursos Educativos;
viii) Sector de Apoio às Associações Desportivas e Promoção de Eventos Desportivos;
ix) Sector de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas.

c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Acção Social:

i) Secção de Apoio às Comunidades Migrantes e Minorias Étnicas;
ii) Sector de Projectos;
iii) Sector de Habitação Social;
iv) Sector de Inclusão Social;
v) Sector de Comissões de Acompanhamento;
vi) Sector de Saúde;

4 — No âmbito do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento:

a) Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento, Ambiente e Ordenamento do Território:

i) Sector de Planeamento Estratégico;
ii) Sector de Planos Municipais de Ordenamento do Território;
iii) Sector de Ambiente e Protecção da Natureza;

b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Territorial:

i) Sector de Gestão do Território;
ii) Sector de Património Arqueológico e Arquitectónico;
iii) Sector de Operações de Loteamento;
iv) Sector de Operações de Edificação;
v) Gabinete de Arqueologia.

c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Económico:

i) Apoio Administrativo;
ii) Sector de Defesa do Consumidor;
iii) Sector de Mercados e Feiras;
iv) Sector de Fomento e Desenvolvimento Rural;

d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Vias Municipais e Transportes:

i) Sector de Infra-estruturas Viárias;
ii) Sector de Transportes;
iii) Sector de Gestão de Tráfego;

iv) Sector de Toponímia e Sinalética;
v) Sector de Estacionamento;
vi) Sector do Aeródromo Municipal.

e) Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica;

i) Sistemas de Informação Geográfica;
ii) Topografia e Cadastro;
iii) Cartografia e Desenho;
iv) Sector de Gestão e Actualização de Cadastros.

f) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção Administrativa;
ii) Sector de Fiscalização;
iii) Sector de Topografia;

5 — No âmbito do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

a) Unidade Flexível de 3.º Grau de Empreitadas:

i) Sector Técnico de Concursos;
ii) Sector Técnico de Fiscalização;
iii) Sector de Gestão e Actualização de Cadastros.

b) Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais:

i) Sector Técnico de Obras por Administração Directa;
ii) Sector de Conservação de Edifícios Municipais;
iii) Sector de Parque, Máquinas, Viaturas e Manutenção;
iv) Sector de Equipas Operativas.

c) Unidade Flexível de 2.º Grau de Serviços Urbanos:

i) Sector de Gestão de Parques, Jardins e Espaços Verdes;
ii) Sector de Equipamento e Mobiliário Urbano;
iii) Sector de Limpeza Urbana;
iv) Sector de Acompanhamento da Gestão de Resíduos Sólidos;
v) Sector de Cemitérios Municipais.

d) Unidade Flexível de 2.º Grau de Abastecimento Público:

i) Secção Administrativa de Águas e Saneamento;
ii) Sector Técnico de Águas;
iii) Sector Técnico de Saneamento;
iv) Sector de Cobranças.

e) Unidades de apoio instrumental:

i) Secção Administrativa;
ii) Sector de Fiscalização;
iii) Sector de Iluminação Pública.

Artigo 2.º

Gabinete de Fiscalização Sanitária

1 — O exercício da actividade do Médico Veterinário Municipal, encontra-se regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de Maio, sem prejuízo de outros diplomas legais específicos aplicáveis, em que o Médico Veterinário Municipal assume papel de grande relevo no âmbito das várias actividades quer no domínio da Saúde e bem-estar Animal, no domínio da Saúde Pública Veterinária, da Higiene e da Segurança Alimentar em toda a cadeia alimentar, relativa aos produtos de origem animal.

2 — O Médico Veterinário Municipal, é ainda por inerência de cargo, a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, cujos poderes lhe são conferidos a título pessoal, não delegáveis, pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV) enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e pela Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), enquanto Autoridade Coordenadora Nacional do Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios.

3 — O Médico Veterinário Municipal, conforme Decreto-Lei n.º 116/98, depende hierarquicamente e disciplinarmente do Presidente da Câmara da respectiva área de intervenção e funcionalmente do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), cuja relação funcional é assegurada através das Direcções Regionais de Agricultura e destas com a Direcção-Geral de Veterinária.

Todavia, o Médico Veterinário Municipal, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, tem poder de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica e científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correcção de factores ou situações susceptíveis de causarem prejuízos graves à Saúde Pública, bem como nas competências relativas à garantia da salubridade e segurança alimentar dos produtos de origem animal.

4 — O Médico Veterinário Municipal poderá ser também considerado como, Autoridade Competente para o exercício do controlo oficial dos géneros alimentícios, pois segundo parecer da DGFCQA, o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 132/2000, de 13 de Julho, deve ser entendido como o conjunto das entidades cujas funções directamente vocacionadas para o controlo oficial, e como tal, estas funções poderão incluir-se no conceito material de controlo oficial, tendo em consideração as competências do Médico Veterinário Municipal, consignadas no artigo 153.º do Código Administrativo, conjugadas com o disposto nos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março.

5 — Face ao atrás exposto, Médico Veterinário Municipal, não só enquanto trabalhador em funções públicas, mas sobretudo, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, tem a obrigação legal de levantar Autos de Notícia, quando detectar uma infracção designadamente em matéria contra-ordenacional, bem com, aplicar as mediadas cautelares previstas no artigo 249.º do Código do Processo Penal (Decreto-Lei n.º 78/87,de 17 de Fevereiro) e as previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março, nomeadamente para salvaguarda da Saúde Pública.

Acresce ainda que, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, o Médico Veterinário Municipal, enquanto Autoridade sanitária Veterinária Concelhia, deverá articular-se com a Autoridade de Saúde Concelhia, nos aspectos relacionados com a saúde humana, tendo poderes para solicitar, quando necessário, a colaboração e intervenção das Autoridades Administrativas e Policias.

6 — Compete especificamente ao Gabinete de Fiscalização Sanitária:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitárias e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico;

e) Emitir guias sanitárias de trânsito;

f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;

g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

h) Participação e colaboração na elaboração de programas de acções de sensibilização na área do sector alimentar;

i) Campanha de vacinação anti-rábica e identificação electrónica de canídeos e felinos;

j) Inspecção sanitária a clínicas veterinárias e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais (lojas de venda de animais e de alimentos para animais, hotéis para animais) e participação nos respectivos licenciamentos;

k) Avaliação e resolução de problemas de incomodidade e ou insalubridade provocadas por animais;

l) Gestão do canil municipal;

m) Remoção de animais mortos ou sinistrados da via pública, podendo ainda, quando solicitada para o efeito, proceder à remoção de cães ou gatos mortos em casa dos seus donos;

n) Captura e alojamento de animais errantes. Eutanásia em animais não reclamados no Canil Municipal e promoção da adopção de animais de companhia;

o) Inspecção higiossanitária aos mercados municipais.

Artigo 3.º

Unidade Flexível de 3.º Grau para a Regeneração Urbana

1 — Visa a "Promoção de operações integradas de valorização económica para a excelência urbana" e "Promoção de operações integradas em zonas prioritárias de regeneração urbana", integrados, respectivamente, nos objectivos específicos "Promoção de operações para a excelência urbana e de redes para a competitividade e inovação" e "Promoção de operações integradas em zonas prioritárias de regeneração urbana" do Eixo Prioritário IV — "Qualificação do sistema urbano" do Programa Operacional Regional do Norte 2007 — 2013.

2 — Elabora e ou coordena projectos, estudos ou acções relacionadas com áreas de desenvolvimento urbano ou de construção prioritárias, zonas de defesa e controlo urbano, áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, planos de renovação de áreas degradadas e de recuperação de centros históricos, em conformidade com os planos nacionais e regionais e pelas políticas sectoriais.

Artigo 4.º

Unidade Flexível de 3.º Grau para a Coordenação de Estudos e Projectos Municipais

1 — A Unidade Flexível de 3.º Grau para a Coordenação de Estudos e Projectos Municipais, é a estrutura de apoio nos domínios da gestão e aproveitamento dos recursos do Município, de concepção dos instrumentos directores das deliberações camarárias em matéria de desenvolvimento e dinamização económica do Concelho, bem como de concepção e execução de programas especiais de desenvolvimento.

2 — Assegura o apoio no relacionamento de órgãos do Município com as actividades económicas exercidas no território do Concelho ou que aí se pretendam instalar, prestando nomeadamente as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento.

3 — Para efeito de desenvolvimento das suas actividades a Unidade Flexível coordenará a execução da política de desenvolvimento económico em articulação com os restantes serviços municipais e colaborará, nomeadamente, com o Departamento de Planeamento em matérias de ordenamento do território e de estratégia para novas áreas de localização empresarial.

4 — A Unidade Flexível de 3.º Grau para a Coordenação de Estudos e Projectos Municipais tem como missão:

a) O desenvolvimento e acompanhamento dinâmico de projectos estruturantes para o desenvolvimento do concelho, colaborando na concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, em conjunto com os Departamentos envolvidos em cada projecto;

b) Promover a articulação dos diferentes Departamentos e Serviços Municipais, de forma a garantir a execução da estratégia municipal, e contribuir para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes, internos e externos;

c) A concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, interna e externa de entidades, agentes, diferentes pelouros e departamentos intervenientes em cada projecto;

d) Preparar as decisões ou instruir os processos de que for directamente encarregado pela Câmara ou pelo Presidente da Câmara.

5 — Compete ainda à Unidade Flexível de 3.º Grau para a Coordenação de Estudos e Projectos Municipais:

a) Apoiar tecnicamente o Presidente e Vereação no âmbito da elaboração dos projectos das grandes opções do plano, do orçamento e outros instrumentos de gestão previsional;

b) Apoiar a Câmara, conjuntamente com o a Unidade Flexível de 2.º Grau Financeira, na procura de financiamento necessário ao desenvolvimento da actividade municipal;

c) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projectos, em articulação com os diversos serviços do Município e acompanhar a respectiva execução e coordenar a elaboração dos respectivos relatórios de execução;

d) Proceder à recolha das informações respeitantes às intenções de investimento no Município, bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo no território municipal, em colaboração com as demais unidades orgânicas.

Artigo 5.º

Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos

1 — Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos assegurar a realização de tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas.

2 — Compete especificamente à Unidade Flexível de 2.º Grau Administrativa e de Serviços Jurídicos:

a) Assegurar a recepção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara;

b) Elaborar e publicar os avisos e editais;

c) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

d) Certificar assuntos constantes das actas dos Órgãos Municipais;

e) Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência orgânico funcional, prestando apoio jurídico-administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notícia/participações;

f) Prestar assessoria jurídica, sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos, pelas restantes unidades orgânicas;

g) Certificar, mediante despacho, os factos e actos que constam dos arquivos municipais, sem prejuízo das competências desta matéria confiadas a outros serviços;

h) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, liquidar as respectivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre inumações, sepulturas, jazigos e ossários e os processos de concessão de terrenos nos cemitérios;

i) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação;

j) Dirigir o arquivo municipal;

k) Assegurar o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação;

l) Prestar apoio ao funcionamento da Loja do Cidadão e superintender os serviços de reprografia;

m) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

n) Fiscalizar os regulamentos que não estejam sob a alçada específica dos serviços operativos;

o) Apoiar a actuação do Município na participação, a que este seja chamado em processos legislativos regulamentares;

p) Organizar os processos de contra-ordenação e de execução fiscal e dar-lhes o respectivo andamento dentro dos prazos legais;

q) Colaborar na concepção e elaboração de projectos de posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua actualidade e exequibilidade;

r) Uniformizar as interpretações jurídicas;

s) Criar e manter uma base de dados actualizada de regulamentos internos, normas e demais legislação em vigor aplicável à Autarquia.

Artigo 6.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial:

a) Preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respectivas revisões e alterações;

b) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos;

c) Organizar os documentos de prestação de contas das Autarquias Locais nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, bem como os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão;

d) Assegurar o pagamento de todas as despesas e a cobrança e recebimento de todas as receitas, em conformidade com as normas de relevação contabilística em vigor, elaborando elementos informativos adequados;

e) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos;

f) Promover a elaboração de cadernos de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis e respectivo controlo, nos termos da lei;

g) Participar na preparação e elaboração de programas de concursos e cadernos de encargos para consultas e concursos de materiais e outros bens e serviços;

h) Assegurar a gestão administrativa do material de consumo corrente armazenado e organizar elementos informativos adequados;

i) Promover a elaboração do plano anual de compras e de aprovisionamento e economato, em consonância com as actividades comprometidas nas opções do plano e as necessidades reais dos serviços, em colaboração com os diversos serviços;

j) Assegurar as operações de compras, aprovisionamento e de economato, dos bens necessários à execução eficiente e oportuna das actividades autárquicas, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

k) Promover a elaboração e manutenção actualizada de um ficheiro de todos os fornecedores do Município relacionáveis com os seus ramos de actividade;

l) Promover e organizar mapas e quadros estatísticos, de seguimento e controlo das encomendas municipais nas suas várias etapas e vertentes;

m) Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço;

n) Promover a organização e manutenção actualizada do inventário de existências em armazém para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;
o) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis;
p) Proceder ao registo, nos termos da lei, de todos os bens patrimoniais do Município;
q) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens imóveis e móveis pertencentes ao Município, nos termos da lei e do regulamento interno;
r) Executar as acções e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
s) Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projectos e investimentos;
t) Estudar e analisar a viabilidade de possível criação de empresas municipais;
u) Acompanhar a execução de protocolos e contratos-programa e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio, e assegurar a respectiva organização dos dossiers ou processos;
v) Prestar apoio no acompanhamento e execução financeira dos projectos;
w) Elaborar estudos que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;
x) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da performance financeira da autarquia;
y) Organizar e manter actualizado o dossier financeiro relativo às comparticipações obtidas através de protocolos, contratos-programa ou fundos comunitários;
z) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua optimização, de modo a determinar custos totais (directos e indirectos) de cada serviço, função, actividades e obras municipais e apoiar na fixação de tarifas e taxas;
aa) Fiscalizar o funcionamento da tesouraria;
bb) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos

1 — À Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Humanos compete em geral proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes serviços da Câmara, propor critérios de recrutamento e selecção ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos munícipes, através, designadamente, de uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade dos trabalhadores, bem como promover os estudos necessários à gestão previsional dos efectivos, elaborar o balanço social e executar medidas com vista à permanente formação e valorização profissional.
2 — Incumbe ainda:

a) Elaborar o Mapa de Pessoal do Município;
b) Estudar e propor metodologias de recrutamento e selecção de pessoal;
c) Realizar estudos tendentes à aplicação da legislação inerente às carreiras profissionais dos trabalhadores;
d) Consolidação da Aplicação do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, com a criação e monitorização de um sistema de diagnóstico e de acompanhamento, cujos principais objectivos consistem em avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores, potenciando o trabalho em equipa e a identificação das necessidades de formação e de desenvolvimento, bem como incrementar as competências de liderança e de gestão;
e) Inserção na SialNet — DGAL — dos resultados da aplicação da avaliação do desempenho dos trabalhadores;
f) Fazer o controlo e proceder às alterações das posições remuneratórias;
g) Elaboração do regulamento descritivo dos postos de trabalho, em função das atribuições, competências e actividades, bem como o diagnóstico de necessidades de desenvolvimento necessário à racionalização e reafectação de recursos ao nível orgânico e funcional;
h) Elaboração e inserção na SialNet — DGAL — do Balanço Social;
i) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da Autarquia, para aprovação do Plano Anual de Formação;
j) Planear e organizar as acções de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
k) Elaborar o relatório anual de formação;
l) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores;
m) Organizar os processos respeitantes a abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE;
n) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal, bem como as férias, faltas e licenças;
o) Preparação e instrução dos procedimentos dos concursos;
p) Informar os pedidos de licença, rescisão de contratos e exonerações;
q) Instruir os processos de aposentação;
r) Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho;
s) Proceder periodicamente ao levantamento das situações problemáticas que constituam risco para os trabalhadores em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho;
t) Dar seguimento a reclamações de risco em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho, efectuando o seu estudo, enquadramento e propondo soluções para decisão superior;
u) Efectuar acções de sensibilização e de esclarecimento junto dos trabalhadores sobre os problemas inerentes à saúde, higiene e segurança dos seus postos de trabalho;
v) Assegurar, de forma íntegra, as actividades relativas à Saúde — Ocupacional;
w) Coordenar os serviços de limpeza dos edifícios municipais;
x) Coordenar o Posto de Atendimento ao Cidadão.

Artigo 8.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação

1 — A Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação exerce a sua actividade no âmbito do planeamento, do desenvolvimento, da implementação, da gestão e da manutenção de recursos e serviços de informática e redes de comunicação, para toda a comunidade da Câmara Municipal de Chaves, promovendo a sua utilização e inovação.
1 — A Unidade de Administração de Sistemas exerce a sua actividade no âmbito do planeamento, da implementação, da gestão e da manutenção de serviços e infra-estruturas de computação. Compete-lhe nomeadamente:

a) Administrar e gerir as infra-estruturas de computação da Câmara Municipal de Chaves;
b) Monitorizar e gerir o desempenho dos sistemas que constituem essas infra-estruturas;
c) Gerir os acessos, incluindo a atribuição de recursos de acordo com os regulamentos vigentes;
d) Instalar, configurar e administrar as aplicações, assegurando a sua actualização;
e) Instalar, configurar e administrar os serviços disponibilizados por esses sistemas, assegurando as actualizações necessárias;
f) Definir e configurar um ambiente de computação integrado, embora heterogéneo, de modo a possibilitar globalmente acessos comuns e a adequada partilha de recursos de *hardware* e *software;*
g) Criar mecanismos de segurança e definir normas de salvaguarda e de recuperação da informação que assegurem a adequada integridade das aplicações e dos dados;
h) Manter e desenvolver as infra-estruturas de computadores e as redes de elevado desempenho e a respectiva disponibilização aos serviços da Câmara Municipal de Chaves, competindo-lhe incentivar a sua utilização através de divulgação adequada;
i) Manter a documentação sobre as infra-estruturas instaladas e os sistemas de suporte;
j) Elaborar e divulgar as estatísticas de utilização da rede e dos serviços de rede, de disponibilidade e de utilização de recursos;
k) Definir os procedimentos técnicos a que deve obedecer a operação, tanto em situações de normalidade como em situações de excepção, elaborando, nomeadamente, planos de contingência;
l) Apoiar tecnicamente a comunidade de utilizadores e as outras unidades da DSI;
m) Elaborar regulamentos de acesso e de utilização da infra-estrutura de rede;
n) Assessorar estudos conducentes à definição da política a adoptar neste domínio e aos processos de aquisição de equipamento e suporte lógico.

2 — A Unidade de Infra-Estruturas e Redes de Comunicação exerce a sua actividade no âmbito do planeamento, da implementação, da gestão e da manutenção de serviços e infra-estruturas de redes de comunicação. Compete-lhe nomeadamente:

a) Administrar e gerir a rede de comunicação de dados da Câmara Municipal de Chaves;

b) Monitorizar esta rede, no sentido de assegurar o desempenho adequado face aos fluxos de tráfego registados;
c) Administrar e gerir a rede sem fios;
d) Ligar a rede de dados da Câmara Municipal de Chaves ao exterior, assegurando a instalação, a configuração, a administração e a gestão dos equipamentos e suporte lógico necessários;
e) Ligar novos nós à rede de dados da Câmara Municipal de Chaves;
f) Definir as metodologias e as políticas de endereçamento dos protocolos IP;
g) Disponibilizar, administrar e gerir os serviços de rede;
h) Criar mecanismos de segurança que garantam o efectivo controlo dos acessos aos diversos nós e serviços da rede;
i) Criar mecanismos que garantam a elevada disponibilidade dos acessos à rede, em condições adequadas de desempenho;
j) Manter a documentação sobre a infra-estrutura activa e passiva da rede instalada e dos sistemas de suporte;
k) Elaborar e divulgar as estatísticas de utilização da rede e dos serviços de rede, de disponibilidade e de utilização de recursos;
l) Definir os procedimentos técnicos a que deve obedecer a operação, tanto em situações de normalidade como de excepção.

3 — A Unidade de Micro-Informática e Suporte ao Utilizador exerce a sua actividade no âmbito do planeamento, da implementação e da gestão dos serviços de apoio ao utilizador e da gestão do equipamento que constitui o parque de micro-informática da Câmara Municipal de Chaves. Compete-lhe nomeadamente:

a) Administrar e gerir o parque de micro-informática da Câmara Municipal de Chaves, assegurando os ambientes de trabalho adequados e a sua permanente disponibilidade;
b) Manter um serviço de helpdesk, de atendimento personalizado, pessoal, telefónico e em linha;
c) Apoiar as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Chaves na resolução de problemas técnicos dos equipamentos e das aplicações;
d) Apoiar unidades orgânicas da Câmara Municipal de Chaves na selecção, na aquisição e na instalação de equipamentos, fomentando a sua actualização;
e) Avaliar as necessidades de *software* e propor à chefia da Unidade Flexível a sua aquisição, gerindo as respectivas licenças e os contratos de manutenção;
f) Assegurar a disponibilização das aplicações e a respectiva divulgação, bem como apoiar a sua utilização e o correcto armazenamento dos suportes magnéticos e dos manuais;
g) Manter actualizado o conteúdo do sistema de informação da Câmara Municipal de Chaves, relativamente aos equipamentos e às aplicações disponibilizadas pela DSI, incluindo licenças e condições de manutenção;
h) Definir procedimentos técnicos a que deve obedecer a operação, tanto em situações de normalidade como em situações de excepção;
i) Propor à chefia da Unidade Flexível a parcela anual do orçamento relativa às necessidades de manutenção e de actualização do *hardware* e do *software;*
j) Divulgação dos serviços do DSI;
k) Elaboração dos planos e relatórios anuais de actividades, bem como na avaliação dos investimentos feitos e dos serviços implementados;
l) Conservação e manutenção das instalações e de outros bens afectos à DSI.

4 — Coordenar o Sector de Modernização Administrativa e Qualidade.

Artigo 9.º

Unidade Flexível de 3.º Grau para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos

1 — Compete à Unidade Flexível de 3.º Grau para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos, coadjuvar administrativa e tecnicamente o Director de Departamento de Administração Geral no exercício das competências legalmente atribuídas ao Notário Privativo, designadamente as decorrentes do n.º 12, do artigo 137.º do Código Administrativo e do Código do Notariado;
2 — Compete ainda:

a) Preparar a instrução dos procedimentos tendentes a formalizar os contratos para os quais seja exigida a forma de escritura pública, ou em que o contrato revista a forma de documento particular autenticado;
b) Promover o registo predial e a inscrição matricial dos imóveis adquiridos, alienados, arrendados ou onerados pelo Município, bem como dos bens móveis sujeitos a registo;
c) Proceder à emissão de certidões e fotocópias autenticadas dos actos notariais e contratos;
d) Promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objecto do contrato seja empreitada de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços em articulação com as unidades orgânicas envolvidas e sob proposta e apreciação técnica destas;
e) Preparar e formalizar os contratos públicos, nos termos do respectivo Código;
f) Participar na preparação e elaboração de programas de procedimento e verificação dos respectivos cadernos de encargos para a promoção de procedimentos adjudicatórios, tendo como objecto a aquisição de bens e serviços;
g) Organizar e manter os processos que se destinem a fiscalização do Tribunal de Contas e que não sejam da competência de outra unidade orgânica;
h) Colaborar com as diferentes unidades orgânicas e, em particular, com a Unidade Flexível de 2.º Grau de Informação Geográfica, nas acções necessárias à elaboração dos projectos de expropriação;
i) Instruir as resoluções de expropriar e os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respectivos processos de expropriação ou de requisição, ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por lei para o desempenho regular das atribuições do Município;
j) Colaborar com o advogado e ou mandatário da autarquia nos processos de expropriação litigiosa.

Artigo 10.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Cooperação

1 — No âmbito da Cultura, compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Cooperação:

a) Propor e operacionalizar projectos de animação cultural, contemplando uma oferta programática diversificada, promovendo também, por esta via, turisticamente o concelho;
b) Dirigir o Sector de Bibliotecas Municipais e promover o livro e a leitura;
c) Dirigir o Sector do Arquivo Histórico Municipal, em articulação com outros serviços municipais, sem prejuízo da autonomia específica de cada qual, nomeadamente com o Departamento de Administração Geral;
d) Dirigir o Museu da Região Flaviense e núcleos museológicos, assegurando a implementação das estruturas adequadas ao seu funcionamento, nomeadamente o estudo das suas colecções, organização e informatização do inventário, conservação e acondicionamento do seu acervo, levando a cabo o melhoramento das suas colecções mediante o restauro e a aquisição de peças de forma selectiva e gradual;
e) Organizar e promover, no âmbito da museologia, acções culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural concelhio, nomeadamente actividades pedagógicas junto da comunidade e, de forma especial, do público escolar;
f) Gerir os Auditórios Municipais, coordenando as actividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços e gerindo os recursos humanos e património a eles afectos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;
g) Colaborar com as colectividades do concelho;
h) Propor e operacionalizar projectos com vista à dinamização do Sector de Juventude e Tempos Livres;

2 — O carácter transfronteiriço do Município de Chaves constitui um dos elementos estruturantes da sua matriz identitária.
3 — Pretende-se, à escala da União Europeia (EU), constituir sub-espaços transfronteiriços e macro-regiões que possam beneficiar, através da cooperação de carácter material ou imaterial, de aumentos da integração e de coesão económica e social em domínios de importância estratégica.
4 — O Município de Chaves encontra-se, pois, empenhado em contribuir para a construção e desenvolvimento de espaços de integração e cooperação económica, social, territorial e cultural, bem como para o reforço do princípio da subsidiariedade e da territorialização das políticas públicas. São disso exemplos, os casos da dinamização da Euro-Região Galiza — Região do Norte e, a outro nível, da Euro-Cidade Chaves — Verin, que se traduzem também em termos institucionais, na participação no Eixo Atlântico.
5 — O envolvimento mais qualificado deste Município na criação desses espaços transnacionais, transfronteiriços e ou inter-regionais implica, assim, um outro nível de resposta do ponto de vista da sua orgânica de funcionamento, adoptando e flexibilizando a escala de intervenção, à natureza dos desafios.

6 — Por este conjunto de razões, compete à Unidade Flexível de Cultura e Cooperação, no âmbito da cooperação estratégica:

a) Promover a divulgação de oportunidades e fomentar a cooperação transnacional e inter-regional (nacional e internacional), bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os actores e agentes locais;
b) Assegurar a participação Municipal em instâncias nacionais e europeias de cooperação transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas e projectos a esse nível com incidência no concelho de Chaves;
c) Apoiar a organização e a divulgação de eventos de promoção de Chaves, dos seus agentes, instituições e produtos, no quadro da cooperação;
d) Participar na elaboração e no desenvolvimento de estudos, planos e projectos que visem o reforço da competitividade local e da iniciativa dos seus agentes através da valorização da componente de cooperação às escalas transfronteiriça, transnacional e inter-regional;
e) Dinamizar a formação e a qualificação dos actores institucionais, tendo em vista a sua capacitação para o desenvolvimento de iniciativas de cooperação.

Artigo 11.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Desporto

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Desporto:

a) Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares;
b) Executar as acções inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município;
c) Promover e apoiar programas de actividades de ligação escola-comunidade;
d) Assegurar as competências municipais no âmbito dos Conselhos Municipais de Educação e do Desporto;
e) Acompanhar a execução das novas construções escolares e de obras de manutenção dos edifícios de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, incluindo equipamentos desportivos;
f) Assegurar a acção social escolar, quando da competência da Autarquia;
g) Propor e proceder ao fornecimento de mobiliário, equipamento e material didáctico às escolas da competência da autarquia;
h) Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respectiva gestão;
i) Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;
j) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva no concelho, nomeadamente a monitorização e actualização da carta desportiva;
k) Acompanhar a execução da rede de instalações e equipamentos para a prática de actividades físicas, desportivas e recreativas de interesse municipal;
l) Conceber, propor e implementar projectos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população;
m) Colaborar com as colectividades desportivas do concelho na implementação de projectos de dinamização desportiva;
n) Gerir os Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas.

Artigo 12.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Acção Social

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Acção Social:

a) Dinamizar o Núcleo de Projectos de índole social;
b) Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, juventude e idoso, no âmbito das atribuições do Município;
c) Propor e executar programas de acção social, saúde, e de habitação social;
d) Coordenar as comissões de acompanhamento de índole social;
e) Colaborar com o Conselho Local de Acção Social;
f) Promover e implementar políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades;
g) Assegurar o funcionamento da estrutura de apoio às Comunidades Migrantes;
h) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância, idosos e deficientes;
i) Proceder a estudos e projectos para definição e implementação de equipamentos para a infância, idosos e deficientes;
j) Assegurar as competências municipais no âmbito do Rendimento Social de Inserção e da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
k) Promover a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos.

Artigo 13.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento, Ambiente e Ordenamento do Território

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Planeamento, Ambiente e Ordenamento do Território:

a) Realizar e ou coordenar os procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos municipais de ordenamento do território;
b) Elaborar e ou coordenar projectos, estudos ou acções relacionadas com as Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais e com outras servidões e restrições de utilidade pública;
c) Elaborar e ou coordenar projectos específicos de desenvolvimento estratégico ou estruturante;
d) Desenvolver ou implementar propostas, técnicas e métodos de planificação e gestão do território, incluindo a programação de equipamentos e de infra-estruturas urbanas e a adopção de mecanismos, critérios e instrumentos de perequação;
e) Realizar e ou coordenar a elaboração de projectos, estudos e ou acções que visem a protecção e defesa da qualidade ambiental, do património natural e da biodiversidade, bem como a valorização e a requalificação ambiental, paisagística e urbanística dos lugares;
f) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as temáticas relacionadas com o Planeamento, o Ambiente, o Ordenamento do Território, a Biodiversidade e os Recursos Naturais;
g) Fornecer dados aos restantes serviços sobre planeamento territorial e estratégico do Concelho nas suas diversas vertentes;
h) Colaborar com a administração central e demais entidades locais, regionais e nacionais representativas de interesses ambientais e demais recursos territoriais;
i) Colaborar com outras unidades orgânicas da autarquia de acordo com os objectivos estratégicos, operacionais e com as orientações políticas definidas pelos órgãos municipais.

Artigo 14.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Territorial

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Territorial:

a) Assegurar a tramitação dos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia das operações urbanísticas, tal como definidas pelo regime jurídico aplicável e nos termos por este estabelecidos;
b) Emitir os alvarás e autorizações decorrentes das operações urbanísticas cujos processos sejam tramitados por esta Unidade Flexível;
c) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública;
d) Assegurar o licenciamento industrial e de exploração de inertes e massas minerais;
e) Licenciar e fiscalizar a pesquisa e captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
f) Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitectónico e arqueológico do concelho de Chaves;
g) Proceder ao acompanhamento das operações urbanísticas, visando promover a valorização do património arquitectónico e a qualidade do ambiente urbano;
h) Acompanhar as acções de planeamento, em articulação com as restantes unidades orgânicas, no sentido de promover a protecção e a valorização dos elementos patrimoniais inventariados, nomeadamente os referidos nos anexos n.os 2, 3 e 4 do PDM;
i) Promover a classificação do património arquitectónico e arqueológico do concelho de Chaves, propondo, nomeadamente, a classificação de imóveis conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurando a sua manutenção e recuperação;
j) Organizar e manter actualizado um inventário do património arquitectónico e arqueológico existente na área do município;
k) Elaborar protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património arquitectónico e arqueológico;
l) Prestar apoio técnico às juntas de freguesia e aos munícipes nas obras de recuperação do património;
m) Promover a gestão do património arqueológico do concelho de Chaves:

i) Acompanhar o licenciamento e fiscalizar as obras nas áreas de protecção ao património arqueológico definidas no artigo 63.º e Anexo n.º 2 do PDM;
ii) Garantir a inventariação e catalogação do património e espólio existentes;
iii) Acompanhar os estudos promovidos por investigadores externos e divulgação dos mesmos;

n) Coordenar os trabalhos arqueológicos promovidos pela autarquia:

i) Direcção científica de prospecções, escavações de emergência e acompanhamentos, em obras e acções promovidas pela Câmara Municipal de Chaves;
ii) Estudo e publicação dos resultados;

o) Garantir a assessoria na área específica de arqueologia;
p) Promover o relacionamento com os organismos públicos de tutela da arqueologia.

Artigo 15.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Económico

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Económico:

a) Administrar e cooperar na organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;
b) Aplicar e fazer cumprir os regulamentos dos mercados, das feiras e outros normativos do sector;
c) Estudar e propor medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos de feiras e mercados;
d) Desenvolver as acções tendentes à promoção e qualificação dos produtos locais;
e) Promover acções de informação e defesa dos direitos dos consumidores;
f) Participar na definição de estratégias de apoio ao associativismo de consumidores.
g) Apoiar o estímulo e a promoção do espírito empresarial no Concelho, com vista à fixação de novas Indústrias;
h) Participar nas acções tendentes à celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;
i) Colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego;
j) Colaborar no apoio ao desenvolvimento de actividades de formação profissional;
k) Participar em programas de incentivo à fixação de empresas.

Artigo 16.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Trânsito e Vias Municipais

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Vias Municipais e Transportes:

a) Contribuir para a definição das políticas de mobilidade, acessibilidade e conectividade;
b) Assegurar a articulação entre o Município e as entidades locais, regionais e nacionais representativas dos sectores das vias de comunicação e dos transportes;
c) Assegurar a promoção, o planeamento, a concepção, a gestão, a normalização e a requalificação das infra-estruturas viárias, dos transportes, da gestão de tráfego, da sinalização e do estacionamento, tendo como base o conceito de mobilidade sustentável;
d) Promover a divulgação, a elaboração e ou o acompanhamento dos estudos de tráfego, do plano rodoviário municipal e dos planos municipais de mobilidade;
e) Elaborar e manter o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímia;
f) Supervisionar as obras de construção, manutenção, conservação e reparação da rede viária municipal e dos respectivos equipamentos de apoio, controlando o cumprimento das leis, regulamentos e normas, assegurando a concretização dos planos/projectos e garantindo a eficiência, equidade, qualidade e segurança das infra-estruturas, bem como os direitos dos utentes;
g) Supervisionar a gestão e a exploração dos serviços de transportes urbanos de Chaves, garantindo o cumprimento do contrato de concessão e promovendo a sua eficiência e ampliação;
h) Participar no acompanhamento e ou na elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
i) Emitir pareceres em processos de loteamento, obras de edificação e demais operações urbanísticas, no que respeita à rede viária, ordenamento de trânsito, sinalização, definição de alinhamentos e das faixas de protecção a estabelecer, com vista à qualificação e à eficiência da rede viária municipal;
j) Emitir pareceres sobre os pedidos relativos à implantação de mobiliário urbano, à colocação de publicidade na via pública e à localização de equipamentos e superfícies comerciais com índices de geração/atracção de tráfego que provoquem um impacto considerável na capacidade das redes;
k) Assegurar a gestão e a exploração do aeródromo municipal.

Artigo 17.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica

5 — A Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica exerce a sua actividade no âmbito da coordenação, planificação e desenvolvimento de forma integrada de actividades relacionadas com informação cartográfica e alfanumérica.
6 — Compete especificamente à Unidade Flexível de 2.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica:

a) Manter actualizado o sistema de informação geográfica do município de Chaves, de forma a garantir, em permanência, dados actualizados para as decisões e intervenções da administração municipal;
b) Desenvolver de forma integrada as actividades relacionadas com a informação geográfica municipal;
c) Recolher, tratar, caracterizar a informação geográfica e fazer a sua divulgação entre todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal;
d) Assegurar, junto dos restantes serviços municipais, a recolha de informação de suporte ao SIG;
e) Acompanhar os serviços na produção de informação georreferenciada;
f) Assegurar, junto dos restantes serviços municipais, a utilização correcta e eficaz da informação disponibilizada pelo SIG;
g) Apoiar a produção de informação georreferenciada para suporte à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
h) Na área da gestão da base de dados, propor normas de regulamentação para o acesso, utilização e manutenção da informação no sistema;
i) Colaborar na proposta de aquisição de material informático para o sistema ao nível das componentes do *software* e do *hardware;*
j) Colaborar com outros serviços e entidades na divulgação de dados disponíveis no SIG para uso público;
k) Disponibilizar informação gráfica e alfanumérica aos munícipes, promovendo assim um melhor conhecimento do território e aproximando os cidadãos das decisões;
l) Gerir o Portal Geográfico Municipal, apoiado nas Tecnologias da Informação;
m) Quando solicitado, proceder aos estudos de suporte a decisões municipais, fundamentadas e oportunas, tendentes à promoção do desenvolvimento social e económico do concelho;
n) Garantir os trabalhos de topografia necessários ao funcionamento da Unidade Flexível;
o) Verificar a implantação das obras públicas, obras particulares e loteamentos, com vista à actualização da cartografia digital;
p) Organizar e manter actualizado o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito dos projectos municipais, com vista à sua rentabilização;
q) Manutenção da informação de base topográfica;
r) Participar na elaboração de programas de concurso e cadernos de encargos relativos a procedimentos de adjudicação, cujo objecto seja a aquisição de cartografia;
s) Assegurar a contínua actualização e manutenção da cartografia do município;
t) Efectuar os registos na cartografia existente, de todas as informações relativas a processos de obras e loteamentos;
u) Promover a articulação da cartografia com o funcionamento da Base de Dados Municipal;
v) Propor objectivos e estratégias para a actividade cartográfica, tendo em vista a sua dinamização e a optimização dos recursos disponíveis;
w) Elaborar e propor normas técnicas no domínio da utilização e actualização cartográfica e dar parecer sobre as que lhe sejam superiormente apresentadas;
x) Propor medidas de protecção da utilização da cartografia;
y) Executar tarefas, fornecer os elementos técnicos e informação e emitir pareceres sobre os assuntos e processos que, nos domínios da cartografia, lhe forem superiormente submetidos ou solicitados para o efeito;

Artigo 18.º

Unidade Flexível de 3.º Grau de Empreitadas

Compete à Unidade Flexível de 3.º Grau de Empreitadas:

a) Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, promovendo o lançamento, acompanhamento dos respectivos concursos e gerir o seu processo, em todas as fases, de acordo com a legislação vigente, em colaboração com a Unidade Flexível de 3.º Grau para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos;
a) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efectuado de modo correcto e em observância pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis;
b) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu Presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da Unidade Flexível;
c) Proceder à elaboração e análise de projectos de obras municipais;
d) Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamento da União Europeia ou Outros;
e) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram, nas áreas em que a Unidade Flexível disponha de valências;
f) Prestar apoio às Juntas de Freguesia, colectividades e outras instituições designadas pelo executivo municipal, na elaboração de projectos;
g) Gerir, assegurar e manter actualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outros Departamentos ou Unidades Flexíveis, nomeadamente fornecer os custos de produção para efeitos de inventariação municipal;
h) Diligenciar os esforços colectivos para o cumprimento, com zelo e probidade, em equipa, dos objectivos definidos em cada ano para a Unidade Flexível.

Artigo 19.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais:

a) Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração directa;
b) Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas;
c) Promover a conservação, reparação e limpeza da rede viária municipal;
d) Proceder à construção, reparação e conservação de edifícios que sejam da responsabilidade do Município;
e) Assegurar a gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais, cuidando da sua operacionalidade para as tarefas respectivas;
f) Elaborar propostas para aquisição de viaturas e máquinas;
g) Garantir o funcionamento permanente dos serviços de manutenção e, em particular, a estação de serviço, a oficina de mecânica automóvel e a administração dos armazéns gerais;
h) Prestar apoio às Juntas de Freguesia, colectividades e outras instituições designadas pelo executivo municipal, na fiscalização e controlo de obras.

Artigo 20.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Serviços Urbanos

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Serviços Urbanos:

a) Zelar pela limpeza e preservação dos cursos de água, sugerir e acompanhar acções e projectos de valorização, requalificação e redução de impactos;
b) Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida;
c) Promover e aconselhar as acções de arborização de arruamentos e florestação de outros espaços públicos ou privados, municipais e não municipais, privilegiando o plantio de espécies biológicas diversificadas e adaptadas ao nosso clima, dando especial atenção às espécies autóctones;
d) Manter limpos e asseados os espaços públicos;
e) Desenvolver, planear e coordenar os sectores afectos a esta Unidade Flexível;
f) Administrar os serviços de salubridade, nomeadamente os cemitérios sob jurisdição do Município.

Artigo 21.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Abastecimento Público

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Abastecimento Público:

a) Colaborar nos estudos destinados a promover a drenagem de águas residuais domésticas, industriais, pluviais, tratamento e destino final;
b) Emitir pareceres sobre a possibilidade de estabelecimento de ligações prediais de águas residuais domésticas e pluviais, bem como verificar o enquadramento dos projectos nas disposições legais e regulamentares em vigor;
c) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de saneamento básico;
d) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correcções à rede de saneamento básico;
e) Estudar, projectar e dirigir as obras relativas à rede de saneamento básico;
f) Assegurar os trabalhos de execução e conservação de ramais de ligação da rede de saneamento básico;
g) Eliminar os focos de insalubridade pública, nomeadamente os resíduos líquidos lançados na via pública;
h) Promover as acções necessárias à limpeza de fossas;
i) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água;
j) Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de actualização e de revisões necessárias;
k) Apoiar as Juntas de Freguesia no controle da qualidade da água distribuída;
l) Supervisionar os equipamentos electromecânicos do Município;
m) Apoiar as Juntas de Freguesia na manutenção dos equipamentos electromecânicos.

ANEXO III

Regulamento para os cargos de Direcção Intermédia

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento estabelece os níveis de direcção intermédia respectivas funções, competências, formas de recrutamento e selecção, regime do contrato e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direcção intermédia

1 — São cargos de direcção intermédia os definidos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro de 2008, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.
2 — Os cargos de direcção intermédia qualificam-se em:

a) Direcção intermédia de 1.º grau;
b) Direcção intermédia de 2.º grau;
c) Direcção intermédia de 3.º grau ou inferior;

Artigo 3.º

Missão

É missão dos dirigentes intermédios garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da optimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua actividade, de acordo com os objectivos do Município.

Artigo 4.º

Princípios gerais de ética

Os titulares de cargos dirigentes devem observar os valores e princípios fundamentais previstos na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência responsabilidade, transparência e boa fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança dos cidadãos em geral.

Artigo 5.º

Princípios de gestão

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objectivos anuais a atingir e as funções definidas, prevendo os recursos a utilizar e avaliando sistematicamente os resultados da actividade.

2 — A actuação dos titulares de cargos de direcção deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação e comunicação eficaz bem como de aproximação aos destinatários da sua actividade.

3 — A actuação dos dirigentes intermédios deve ser promotora da motivação e empenho dos seus colaboradores bem como da boa imagem do Município, identificando necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo acções de valorização e formação compatíveis com a melhoria das competências dos trabalhadores e o desempenho dos serviços.

Artigo 6.º

Funções dos dirigentes intermédios.

Aos graus de direcção intermédia definidos no artigo n.º 2 correspondem as seguintes funções:

a) Os titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau dirigem áreas de actividade sujeitas a responsabilidades cíveis, criminais, e ou disciplinares pelos próprios dirigentes que pela sua dimensão ou muito elevado grau de responsabilidade exigido justifique este grau de direcção intermédia;

b) Os titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau coadjuvam um titular de direcção intermédia de 1.º grau da mesma área, se existir, ou dirigem unidades funcionais que determinem directamente a assunção de responsabilidades criminais, cíveis e ou disciplinares por seus superiores hierárquicos ou que tenham uma interacção com o exterior da unidade que dirigem com influência directa no prestígio e imagem do Município e que pela sua dimensão ou elevado grau de responsabilidade exigido justifique este grau de direcção intermédia;

Artigo 7.º

Competências dos dirigentes intermédios

As competências dos dirigentes intermédios constam dos diplomas definidos no artigo 2.º, do presente regulamento.

Artigo 8.º

Recrutamento para os cargos de direcção intermédia

Os titulares dos cargos de direcção intermédia são escolhidos de entre os trabalhadores do Município ou recrutados no exterior nos termos do artigo 9.º, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1 — Direcção intermédia de 1.º ou 2.º grau:

a) No mínimo, formação superior graduada de licenciatura pré-Bolonha, de segundo ciclo ou de mestrado integrado pós — Bolonha;

b) Seis ou quatro anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea *a*), consoante se trate de cargos de direcção intermédia de 1.º ou 2.º grau, respectivamente.

2 — Direcção intermédia de 3.º grau:

a) Formação superior;

b) Mais de um ano de experiência profissional na carreira de Técnico Superior;

Artigo 9.º

Selecção e contratação dos dirigentes intermédios

A selecção dos titulares de cargos dirigentes intermédios é feita através de processo adequado de recrutamento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos dirigentes intermédios

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia são nomeados em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

2 — O tempo de serviço prestado no exercício de cargos dirigentes conta, para todos os efeitos legais, como prestado no lugar de origem, apenas para os titulares dos cargos dirigentes que se encontrem designados na data da entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprova o Orçamento do Estado para 2010, até ao fim do respectivo prazo, nele não incluindo eventuais renovações posteriores.

3 — A renovação da comissão de serviço dependerá da análise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, a qual terá como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos.

4 — No caso da renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior, a informação a apresentar deverá ser confirmada pelo respectivo superior hierárquico.

5 — Em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular, não podendo exceder o prazo máximo de 90 dias.

Artigo 11.º

Cessação da comissão de serviço dos dirigentes intermédios

Qualquer das partes pode pôr termo à comissão de serviço, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 ou 60 dias, consoante aquela tenha durado, respectivamente, até dois anos ou período superior.

Artigo 12.º

Efeitos da cessação da comissão de serviço

1 — Os dirigentes têm direito a uma indemnização quando a cessação da comissão de serviço decorra da extinção ou reorganização da unidade orgânica e desde que contem pelo menos 12 meses seguidos de exercício do cargo.

2 — A indemnização referida no número anterior será calculada em função do tempo que faltar para o termo da comissão de serviço e no montante que resultar da diferença entre a remuneração base do cargo dirigente cessante e a remuneração da respectiva categoria de origem.

3 — O montante da indemnização tem como limite máximo o valor correspondente à diferença anual das remunerações, nelas se incluindo os subsídios de férias e de Natal.

4 — O direito à indemnização prevista nos números anteriores só é reconhecido nos casos em que à cessação da comissão de serviço não se siga imediatamente novo exercício de funções dirigentes em cargo de nível igual ou superior, ou exercício de outro cargo público com o nível remuneratório igual ou superior.

5 — O exercício das funções referidas no número anterior, no período a que se reporta a indemnização, determina a obrigatoriedade da reposição da importância correspondente à diferença entre o número de meses a que respeite a indemnização percebida e o número de meses que mediar até à nova nomeação.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, a nova nomeação será acompanhada de declaração escrita do interessado, de que não recebeu ou de que irá proceder à reposição da indemnização recebida, a qual será comunicada aos serviços processadores.

Artigo 13.º

Remuneração dos dirigentes intermédios

A remuneração dos dirigentes intermédios é a seguinte:

1 — Direcção intermédia de 1.º Grau — 80 % do índice 100, fixado para o pessoal dirigente, acrescida das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

2 — Direcção intermédia de 2.º Grau — 70 % do índice 100, fixado para o pessoal dirigente, acrescida das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

3 — Direcção intermédia de 3.º grau: 68 % do índice 100.

Artigo 14.º

Responsabilidade

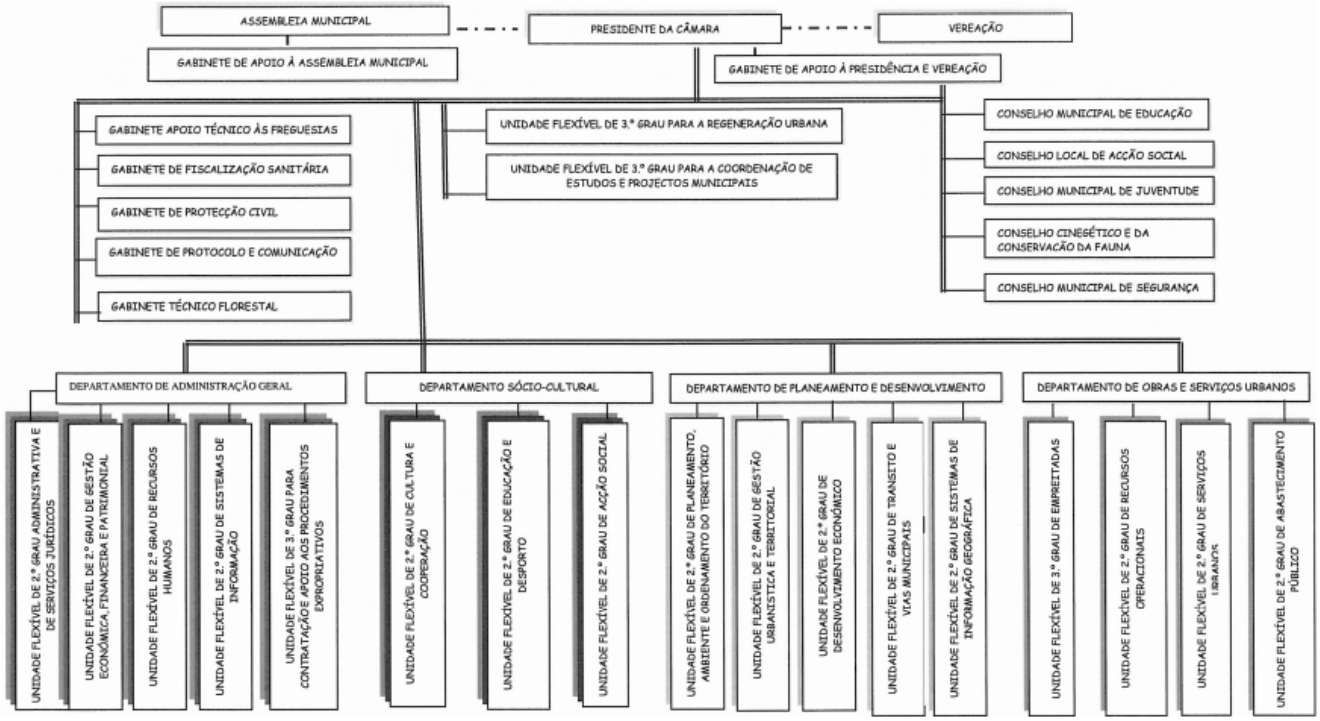
No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, bem como o Organograma anexo, entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, ficando automaticamente revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, apêndice n.º 84, de 07 de Dezembro de 2006.

ANEXO IV



203549553

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 662/2010

Projecto de Regulamento das Bolsas de Estudo do Município de Faro

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 28/07/2010, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.os 1 e 2, do artigo 118.º, do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em apreço, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município, 29 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macário Correia*.

Regulamento das Bolsas de Estudo do Município de Faro

CAPÍTULO I

Definição e finalidades das Bolsas de Estudo

Artigo 1.º

(Definição)

As bolsas de estudo do Município de Faro são apoios pecuniários concedidos pela Câmara Municipal a alunos do ensino superior inscritos em licenciaturas ou mestrados.

Artigo 2.º

(Finalidade)

A concessão de bolsas de estudo instituída pela Câmara Municipal de Faro destina-se a financiar o prosseguimento dos estudos para aqueles que carecem de meios próprios para o fazerem.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 3.ª

(Anúncio Público)

A Câmara Municipal de Faro fará publicitar em Edital e na imprensa regional e diária a abertura do concurso para a atribuição das bolsas de estudo.

Artigo 4.ª

(Condições de Candidatura)

Os candidatos deverão reunir cumulativamente, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos:

1 — Serem estudantes naturais ou residentes no concelho de Faro há mais de cinco anos;

2 — Estarem matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior no ano lectivo para que requerem as bolsas;

3 — Não serem detentores de nenhum grau de ensino superior equivalente ao que pretendem frequentar;

4 — Apresentarem em termos de aproveitamento escolar no ano imediatamente anterior aquele a que apresentam candidatura classificação igual ou superior a treze valores de média e que comprovem aproveitamento a todas as disciplinas;

5 — Pertencerem a um agregado familiar que não possua um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, calculado nos termos da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R — (I+H+S)}{12N}$$

Sendo:

C — rendimento per capita
R — rendimento familiar bruto anual
I — Impostos e contribuições
H — encargos anuais com habitação (com o valor máximo de € 2.500,00)
S — encargos com a saúde
N — número de pessoas que compõem o agregado familiar

6 — Não usufruírem de qualquer bolsa ou subsídio equivalente, concedida por qualquer instituição para o mesmo ano lectivo.

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

1 — As candidaturas serão apresentadas através do preenchimento de um boletim próprio, que poderá ser adquirido na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Faro, de acordo com o modelo anexo.

2 — O boletim de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte/cartão de cidadão do candidato;

b) Atestado de residência com indicação do número de pessoas que compõem o agregado familiar e o tempo de residência no concelho ou no boletim de candidatura existe um espaço próprio, a preencher pela Junta de Freguesia respectiva;

c) Fotocópia do documento comprovativo com o aproveitamento escolar obtido no ano lectivo anterior ao da candidatura;

d) Fotocópia do documento comprovativo da matrícula do candidato e restantes elementos estudantes;

e) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC e respectivos anexos referente ao ano anterior, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em caso de inexistência de declaração;

f) Fotocópia do último recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar no activo do mês imediatamente anterior ao da candidatura;

g) Fotocópia do último recibo da renda no caso de residir em habitação alugada ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria, comprovativa dos encargos com a habitação;

h) Fotocópia da certidão de óbito em caso de falecimento (pai/mãe/esposo(a));

i) Fotocópia do NIB de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação se o candidato for menor;

j) Declaração dos serviços de acção social do estabelecimento de ensino superior em que se encontra inscrito que comprove se usufrui ou não de bolsa de estudo por parte do mesmo para o ano lectivo a que se candidata;

k) Em situação de desemprego terá que fazer prova com declaração do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;

l) Outros documentos que o requerente entenda melhor esclarecerem a sua pretensão.

3 — A Câmara Municipal de Faro poderá solicitar a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas susceptíveis de comprometer a apreciação do pedido.

4 — As candidaturas deverão dar entrada na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Faro de 1 a 30 de Novembro de cada ano das 9:00 às 16:00 horas, sendo que no último dia útil deverão dar entrada até às 13 horas.

Artigo 6.º

(Natureza das bolsas)

1 — O apoio pecuniário é concedido em prestações mensais cujo valor é 2/5 do salário mínimo nacional, calculado com referência ao mês de Novembro de cada ano e arredondado às dezenas.

2 — As bolsas de estudo são atribuídas anualmente em número não superior a dezasseis, cabendo ao júri, constituído nos termos do artigo seguinte, proceder à distribuição deste número, sendo atribuído no mínimo uma bolsa/ano desde que reúna as condições do regulamento.

3 — As bolsas de estudo são atribuídas para o ano escolar a que respeita a candidatura (Outubro a Julho) num total de dez mensalidades.

Artigo 7.º

(Júri)

O júri é constituído pelo/a Vereador/a do Pelouro da Educação que presidirá e por mais dois membros por este designados.

Artigo 8.ª

(Apuramento e classificação)

1 — As candidaturas submetidas ao júri serão ordenadas de entre os candidatos admitidos ao concurso, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Menor rendimento per capita do agregado familiar;

b) Maior número de irmãos estudantes;

c) Melhor aproveitamento escolar;

2 — A ordenação dos critérios referidos no número anterior, será exarada em acta a homologar pelo Presidente da Câmara Municipal de Faro.

3 — Da classificação, uma vez homologada não haverá recurso.

Artigo 9.ª

(Selecção dos bolseiros)

1 — Homologada a classificação, os serviços competentes da Câmara Municipal de Faro elaborarão, nos termos da classificação homologada, a lista dos seleccionados e uma lista de espera em que ficarão os restantes classificados.

2 — Os restantes classificados poderão vir a obter uma bolsa de estudo, em caso de impossibilidade ou desistência dos seleccionados.

3 — A lista dos seleccionados será publicitada em edital e divulgada na imprensa regional e diária, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano.

4 — Os seleccionados serão notificados após a homologação e antes da respectiva publicação por carta registada com aviso de recepção — da situação de bolseiros em que a mesma os coloca.

5 — O resultado de cada concurso é válido por um ano.

CAPÍTULO III

Sanções

Artigo 10.º

A apresentação de declarações e documentos falsos pelo bolseiro, assim como o incumprimento das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, implicam o imediato cancelamento da bolsa, a obrigação do bolseiro de restituir à Câmara Municipal de Faro o valor total recebido até à data no âmbito da bolsa de estudos e sua exclusão dos futuros concursos para atribuição de bolsas de estudos do Município de Faro, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Artigo 11.º

(Prazos)

A Câmara Municipal de Faro, poderá deliberar, em casos excepcionais, prorrogar os prazos estabelecidos neste regulamento, de acordo com a calendarização de exames em vigor.

Artigo 12.º

(Omissões)

Todas as dúvidas e omissões serão apreciadas pela Câmara Municipal que sobre elas deliberará.

Artigo 13.º

(Revogação)

Fica revogado o Regulamento de Bolsas de Estudo aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 08/07/97 e pela Assembleia Municipal em 30/09/97, o qual sofreu aditamentos aprovados pela Câmara Municipal em Reunião de 04/08/98 e pela Assembleia Municipal em 29/09/98.

203547455

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15558/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 01 de Julho de 2010, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Aldina Maria Ramos da Luz Tavares, licença sem remuneração, pelo período de onze meses, com início em 01 de Setembro de 2010, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Loulé, 12 de Julho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303499706

Aviso n.º 15559/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Técnico Superior da carreira de Técnico Superior:

José António Bota Filipe Madeira, desligado do serviço em 2010.06.09.

Assistentes Operacionais da carreira de Assistente Operacional:

Fortunato Afonso Guerreiro, desligado em 2010.05.20;
Gildázio José Neves Figueiras, desligado do serviço em 2010.06.07;
Vítor da Saúde Laginha, desligado do serviço em 2010.07.12.

Paços do Município de Loulé, 12 de Julho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303502831

Aviso n.º 15560/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2010, com a Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Carla Teresa Ferreira Ramalho, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, na sequência do regresso de licença sem vencimento, concedida ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Paços do Município de Loulé, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

303538942

Édito n.º 293/2010

Torna-se público que, Manuel Serra Rita, viúvo, pretende habilitar-se como herdeiro da sua falecida esposa, Maria Elisabete Veríssimo Martins, ex-trabalhadora desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecida em 04 de Julho de 2010, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 4.687,53 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

Loulé, 27 de Julho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Manuel Valente Graça*.

303537735

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 15561/2010

José Manuel Saldanha Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mação, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2010, o Regulamento do Parque de Campismo Municipal de Mação.

Mação, 28 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

Regulamento do Parque de Campismo Municipal de Mação

Artigo 1.º

Objectivo do parque de campismo

1 — O parque de campismo municipal de Mação, doravante designado de parque, destina-se exclusivamente à prática de campismo e caravanismo.

2 — O funcionamento e utilização do parque reger-se-á pelas normas constantes do presente regulamento e demais legislação aplicável.

3 — Os preços e taxas de utilização constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — A recepção do parque funcionará:

a) de 1 de Outubro a 31 de Março, das 09,00h às 17,30h;
b) de 1 de Abril a 30 de Setembro, das 09,00h às 20,00h.

2 — Das 17,30 h às 09,00h o parque encontra-se a cargo de um vigilante.

3 — A entrada de novos campistas está vedada a partir da hora de encerramento da recepção do parque.

4 — Este horário poderá ser alterado pelo Município de Mação sempre que as condições de serviço o aconselhem.

5 — São consideradas:

a) época alta, o período de 1 de Abril a 30 de Setembro;
b) época baixa, o período de 1 de Outubro a 31 de Março.

Artigo 3.º

Responsabilidades

1 — O Município de Mação declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou roubos aos campistas e seu material, ocorrido dentro da zona do parque.

2 — O Município de Mação declina, igualmente, qualquer responsabilidade em averiguações e ou identificação de presumíveis autores dos actos referidos no número anterior.

3 — Não são da responsabilidade do Município de Mação os danos ocasionados por incêndios, terramotos, queda de raios, explosões, inundações, aluimentos de terras ou outros tipos de intempéries ou desastres naturais.

Artigo 4.º

Admissão

1 — O ingresso no parque está condicionado às normas constantes deste artigo e do artigo 8.º e ainda à lotação estabelecida.

2 — Uma inscrição para admissão refere-se apenas e em princípio ao campista e aos seus descendentes e ascendentes directos.

3 — A utilização do parque é extensiva aos indivíduos que se encontrem averbados nos respectivos documentos.

4 — Os campistas com idade inferior a 18 anos só podem frequentar o parque quando acompanhados pelos pais ou por pessoas maiores que se responsabilizem por eles.

5 — Um documento de identificação ficará retido no serviço de recepção no acto de inscrição, sendo devolvidos no momento da saída, após pagamento das taxas devidas e a entrega dos cartões de identificação do parque.

6 — No acto de inscrição serão entregues cartões de identificação do parque, os quais deverão ser exibidos sempre que algum funcionário do parque assim o exija.

7 — É considerando visitante todo aquele que, não estando munido de equipamento de campismo, permaneça no parque, no equipamento de outro utente, entre as 09,00h e as 23,00horas.

8 — O visitante que pernoite no parque ficará sujeito ao pagamento de uma taxa.

9 — Só é permitida a entrada a visitantes, sob a responsabilidade de um utente do parque, e quando recebido à entrada por ele.

10 — É entregue ao visitante, no serviço de recepção, um cartão de identificação do parque, o qual deverá ser exibido sempre que algum funcionário do parque assim o exija.

11 — A senha de ingresso de visitante apenas poderá ser utilizada no próprio dia.

12 — Sempre que um utente permanente ceda o seu equipamento a outrem, deverá informar a recepção do parque, com antecedência.

13 — Exceptuando os utentes cujo equipamento se encontre permanentemente instalado no parque, a saída terá de ser feita até às 15,00 horas

14 — A saída só poderá ter lugar após o pagamento das taxas devidas à estadia.

Artigo 5.º

Condicionantes

Sempre que julgado conveniente, podem ser condicionados a utilização e ou o período de permanência, em determinada zona do parque.

Artigo 6.º

Cartões, dísticos e espaços

1 — No acto de admissão e contra a entrega de documento de identificação pessoal, serão fornecidos dísticos para as tendas, caravanas e

veículos, que deverão ser colocados em local bem visível e que deverão ser exibidos sempre que algum funcionário do parque o exija.

2 — A atribuição do espaço para a instalação do equipamento campista é da competência e responsabilidade dos serviços do parque.

3 — O Município de Mação reserva-se o direito de retirar, pelos seus próprios meios, qualquer material que vá contra as normas constantes deste regulamento e ou que prejudique os restantes utentes.

4 — A admissão no parque verificar-se-á somente no período de funcionamento da recepção, salvo se houver aviso prévio por parte do utente, caso em que o registo de entrada é da responsabilidade do vigilante do parque.

5 — Na recepção do parque existirão exemplares do regulamento e respectiva tradução em francês e inglês, que será facultada aos campistas sempre que o solicitem.

Artigo 7.º

Direito de ocupação

1 — O direito de ocupação do terreno só se concretiza com a instalação efectiva e regulamentar da tenda, caravana ou outra instalação similar.

2 — Não serão aceites reservas no parque.

Artigo 8.º

Interdições

A utilização do parque é interdita aos que sejam portadores de doenças contagiosas ou que, de qualquer forma, possam prejudicar a ordem sanitária.

Artigo 9.º

Direitos dos campistas

Os utentes têm direito a:

a) utilizar as instalações e serviços do parque de acordo com o presente regulamento;

b) conhecer previamente as taxas de utilização do parque e os seus preços;

c) exigir a passagem de documento de quitação por cada pagamento efectuado;

d) exigir a apresentação do livro de reclamações;

f) impedir a entrada no seu alojamento;

g) apresentar quaisquer reclamações ou sugestões, por escrito, sobre o funcionamento e administração do parque, devendo para isso indicar o seu nome completo e domicílio e o respectivo documento de identificação, sob pena de aquelas não poderem ser consideradas;

h) manter inviolável o respectivo alojamento, designadamente impedindo a entrada nele e a abertura das suas janelas ou portas.

Artigo 10.º

Deveres dos utentes do parque

Constituem deveres dos utentes do parque, de entre outros não especificados:

a) cumprir rigorosamente todas as disposições deste regulamento e acatar a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento;

b) não promover qualquer tipo de propaganda comercial, religiosa ou política, salvo com autorização expressa do Município de Mação;

c) ter presos cães ou outros animais domésticos junto da tenda, caravana ou instalação similar, de maneira a que não possam afastar-se delas mais de 1 metro;

c) apresentar na recepção, dentro do horário de funcionamento:

*c*1) os documentos de identificação, sempre que lhes sejam solicitados;

*c*2) os recibos comprovativos de pagamento de taxas, sempre que lhes sejam pedidos;

*c*3) fazer entrega de todos os objectos achados no parque;

*c*4) a carta de campista, quando a possuir, mesmo que esta não lhe seja exigida;

d) abandonar o parque no fim do período previamente estabelecido para a sua estada, desde que a lotação esteja esgotada e o Município de Mação tenha de satisfazer reservas anteriormente confirmadas;

e) pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no parque;

f) cumprir os preceitos de higiene adoptados no parque, designadamente no que se refere a:

*f*1) desperdícios de água sujas;

*f*2) utilização de locais de lavagem e secagem de roupas;

*f*3) prevenção de doenças contagiosas;

*f*4) uso dos locais próprios para acender fogo;

*f*5) manutenção do estado de limpeza nos locais do seu acampamento;

g) respeitar:

*g*1) O período de silêncio e repouso, das 23,00h às 08,00h;

*g*2) A ordem e a disciplina, tanto individual como colectiva, abstendo-se de actos, atitudes e procedimentos que causem incómodos e prejuízos aos outros utentes;

h) Na montagem do seu equipamento, respeitar a distância mínima de 2 m em relação aos outros campistas, salvo acordo em contrário.

Artigo 11.º

Proibições

Sem prejuízo de outras proibições ou regras previstas no presente regulamento, não é permitido aos utentes do parque:

a) introduzir, clandestinamente, quaisquer pessoas, bens ou animais no parque;

b) afixar inscrições e praticar jogos fora das áreas destinadas a esses fins;

c) destruir ou molestar árvores, plantas ou outros bens;

d) plantar ou semear sem autorização do Município de Mação;

e) transpor ou destruir as vedações existentes no parque;

f) construir delimitações ou decorações, varandins à volta dos seus alojamentos com plantas, vasos, tábuas, pedras, tijolos, espias, cordas, pinchas, conchas, etc., ou colocar cadeiras de suspensão, mesas fixas e outros arranjos diversos;

g) deitar lixos, detritos, águas sujas, objectos cortantes e outros resíduos fora dos locais a esse fim destinados;

h) utilizar fontanários, pias de lavar loiça ou roupa e lavatórios para fins diferentes do que lhes é destinado;

i) realizar improvisações com toldos, armários, caixotes, pedras, etc., e usar terreno para fins que se encontrem fora do sentido da ética campista;

j) deixar sujo o local onde estiveram instalados;

k) estender roupa fora dos locais para si destinados;

l) acender fogos fora dos locais para tal destinados;

m) canalizar águas e esgotos das suas tendas ou caravanas directamente à rede geral;

n) deixar abertas as torneiras ou concorrer de qualquer modo para a danificação das canalizações ou outras instalações;

o) colocar estendais, cabos, fios, cordas e ou espias que transtornem a movimentação dos utentes;

p) instalar tendas, caravanas ou outros meios de acampamento a menos de 2 m, parede a parede, das instalações de outros campistas ou de forma a prejudicá-los;

q) armar tendas, cozinhas ou demais pertenças do mesmo agregado familiar que estejam afastadas mais de 1 m, parede a parede;

r) ser portador ou fazer uso de armas de fogo ou de qualquer outra espécie;

s) fazer quaisquer ruídos e utilizar aparelhos receptores de radiodifusão ou televisão, susceptíveis de perturbar os restantes utentes do parque, durante o período de silêncio, das 23,00h às 08,00h.

§ único. Dentro do horário autorizado, o volume de som não deverá ser demasiado alto, de forma a prejudicar os restantes utentes do parque;

t) manter acesa qualquer lâmpada, candeeiro ou fogão fora das tendas ou caravanas, durante o período de silêncio, ou deixar abandonados, durante a noite, lâmpadas, candeeiros ou fogões, pelo perigo ou incómodo que possam constituir;

u) utilizar material que pelo seu estado de asseio seja contrário aos princípios habitualmente aceites;

v) instalar tendas, caravanas e outros meios de acampamento fora dos locais que lhes foram distribuídos;

w) construir qualquer pavimento sob as caravanas, atrelados e tendas;

§ único — No interior dos alvéolos não é permitida a construção de pavimentos cimentados ou por qualquer forma, fixados por cimento;

x) fazer da parte inferior das caravanas ou reboques espaço de depósito ou arrecadação de qualquer natureza;

y) fazer afinações ou reparações, sem autorização do Município de Mação ou dos funcionários do parque.

Artigo 12.º

Circulação de veículos

1 — A circulação interna de veículos dentro da área do parque fica sujeita ao regime geral do Código da Estrada.

2 — Aquela circulação é proibida total ou parcialmente sempre que as circunstâncias o aconselhem.

3 — Só é permitida a circulação de veículos para entrar e sair do parque.

4 — Das 23,00h às 08,00h não é permitida a circulação de veículos na área de instalação do equipamento campista.

5 — Não deve ser excedida no parque a velocidade de 10 km/hora.

6 — Durante a época alta só é permitida a circulação de veículos para cargas e descargas ou quando se torne necessário para o reboque de material.

7 — Qualquer que seja o período do dia, apenas deve ser feito uso de sinais sonoros em caso de perigo ou emergência.

8 — Não é permitido fazer afinações, reparações e lavagens de veículos, assim como nos materiais de campismo.

9 — É proibida, dentro do parque, toda e qualquer actividade comercial fora do âmbito da respectiva regulamentação própria.

Artigo 13.º

Estacionamento

1 — O estacionamento de carros dentro do parque só é permitido na época baixa, e desde que a ocupação do parque assim o permita.

2 — No caso de grupos, famílias, etc., com mais de um carro, só é permitido o estacionamento de um carro de apoio, que deverá permanecer, obrigatoriamente, no seu alvéolo; na zona de tendas deverá permanecer estacionado junto do equipamento.

3 — Em caso de barcos, reboques ou motas, aplica-se o disposto nos números 1 e 2 deste artigo, mesmo em época alta.

Artigo 14.º

Ruído

Só em casos excepcionais poderá ser utilizada a instalação sonora para chamar utentes do parque.

§ único — As mensagens recebidas, pelo telefone ou por qualquer outro meio, serão afixadas na recepção do parque.

Artigo 15.º

Segurança

1 — As caravanas, as caravanas com anexo, os atrelados-tenda ou as tendas tipo combi e outras instalações deverão ter seguro contra incêndio, desde que possuam circuitos eléctricos.

2 — O consumo de gás deverá obedecer às seguintes normas:

a) deverão usar-se cuidados inerentes ao manuseio das bilhas de gás, especialmente quando em funcionamento;

b) as bilhas de gás, quando armazenadas, devem manter-se devidamente fechadas e não expostas a calor intenso;

c) no caso de colocação de "extras" adaptados às bilhas de gás, deverá verificar-se se os mesmos ficam bem apertados e se as juntas estão defeituosas ou com fugas.

§ único — A detecção das fugas deverá fazer-se com espuma de sabão, e nunca com lume, por qualquer forma.

3 — O parque dispõe de sistema de protecção contra incêndios e o seu pessoal está devidamente instruído sobre o seu manejo e das medidas a tomar em caso de incêndio.

4 — Apenas é permitida a instalação de coberturas superiores colocadas sobre os equipamentos, quando as mesmas preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a reacção ao fogo dos materiais utilizados nas coberturas superiores deve ser, no mínimo, da classe M^2;

b) devem possuir condições de resistência mínima aos agentes atmosféricos, de modo a garantir a segurança de pessoas e equipamentos;

c) não apresentar soluções de continuidade entre si;

d) não provocar impactos negativos ao meio ambiente envolvente;

e) devem ser fixados ao solo, de modo a que não constituam um elemento inamovível.

Artigo 16.º

Utentes anuais

1 — Serão considerados utentes anuais todos aqueles que, após formalizarem essa intenção junto do Município de Mação, se comprometam a utilizar o material de campismo com uma diferença máxima de 90 dias de intervalo.

2 — Por cada período superior a 90 dias sem ocupação do material, o utente registado terá de pagar a taxa normal devida durante esse período.

3 — A decisão de concessão ou de renovação de contrato anual é reservada ao Município de Mação.

Artigo 17.º

Sanções

1 — Independentemente de qualquer acção judicial, e sem prejuízo de obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados em bens do património municipal, aos utentes que desrespeitarem o regulamento do parque poderão ser aplicadas as penas de advertência e suspensão temporária ou definitiva, conforme a gravidade das faltas cometidas, sendo, nos casos graves, apreendida a carta ou licença de campismo com o auto da ocorrência.

2 — As penas de advertência, repreensão registada e expulsão temporária até 30 dias são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Mação ou vereador com competência delegada, após audição do infractor.

3 — O procedimento deve ser exercido nos 45 dias subsequentes àquele em que o Município de Mação teve conhecimento da infracção.

4 — Após o conhecimento da infracção o Presidente da Câmara Municipal de Mação nomeará um instrutor, que procederá às averiguações e diligências em ordem ao apuramento da verdade dos factos, qual deverá elaborar e remeter ao Presidente da Câmara Municipal de Mação um relatório preliminar, no prazo máximo de 15 dias.

5 — Após a recepção e análise do relatório preliminar, se for constatada a existência de infracção, será o infractor notificado de auto de contra-ordenação, dispondo de 15 dias para alegar o que tiver por conveniente em sua defesa, podendo indicar testemunhas e constituir advogado de defesa, nos termos legais.

6 — A decisão final será tomada pela Câmara Municipal de Mação, devendo ser comunicada, por escrito e devidamente fundamentada, ao infractor.

Artigo 18.º

Permanência do material instalado

1 — O Município de Mação autoriza a permanência de material instalado, ainda que desocupado, sujeito ao pagamento de taxa constante da tabela anexa ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O Município de Mação reserva-se o direito de impor limites de ocupação em locais sem utilização.

3 — O período máximo de permanência do material instalado, no mesmo local, ainda que desocupado, é de 30 dias.

4 — O material poderá, caso seja autorizado, continuar no parque, desde que mude de local se tal for necessário.

§ único — Quando tal for autorizado por escrito, o material pode manter-se no mesmo local.

Artigo 19.º

Casos excepcionais

1 — Quando, por motivo devidamente justificado, houver impossibilidade de cumprir as normas constantes do presente regulamento, deve tal impedimento ser apresentado, por escrito, ao Município de Mação, que decidirá em conformidade.

2 — Sempre que necessário, e desde que devidamente justificado, pode o acesso à sala de convívio ser condicionado.

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos e as eventuais dúvidas ao presente regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelo funcionário responsável do parque, sancionados pelo presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Tabela de Taxas

(Anexa ao Regulamento do Parque de Campismo Municipal de Mação, do qual faz parte integrante)

(As taxas serão devidas por noite de permanência)

1. Utentes

a) Crianças até aos 5 anos (inclusive) . . . . . (grátis)
b) Crianças dos 5 aos 10 anos (inclusive) . . . . . € 1,20
c) Adultos (mais de 10 anos) . . . . . € 2,40
d) Se for detectada a presença de pessoas sem a inscrição registada as taxas a aplicar serão acrescidas de 100 %

ocupando o equipamento de utente inscrito, desde a data dessa inscrição até à detecção da infracção;
não se verificando a condição antes prevista, será cobrado um período de 30 dias

2. Equipamento

a) Tenda, atrelado-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas)

Até 3 m^2 . . . . . € 2,40
De 3 m^2 até 12 m^2 . . . . . € 3,40
De 12 m^2 até 20 m^2 . . . . . € 4,40
De 20 m^2 até 30 m^2 . . . . . € 5,40
Superior a 30 m^2 . . . . . € 10,40

b) Caravanas, carros-cama, e autocaravanas (incluindo avançados, toldos e cozinhas)

Até 8 m^2 . . . . . € 2,50
De 8 m^2 até 12 m^2 . . . . . € 3,50
De 12 m^2 até 20 m^2 . . . . . € 4,50
De 20 m^2 até 30 m^2 . . . . . € 5,50
Superior a 30 m^2 . . . . . € 10,50

c) Se for detectada a instalação de qualquer equipamento de campismo sem a inscrição registada as taxas a aplicar serão acrescidas de 100 %

quando for conhecida a data da instalação, desde esse dia até à detecção da infracção;
não sendo conhecida a data da instalação, será cobrado um período de 30 dias

d) Utentes anuais . . . . . € 600,00 *

(* Este valor é aplicado e correspondente a equipamento; sobre o mesmo não incide qualquer tipo de desconto)

e) Todos os utentes que não tenham manifestado a intenção de exercer uma ocupação anual e tenham material desocupado durante mais de 90 dias, no qual pagarão as taxas normais devidas pela ocupação, sofrerão um agravamento de 100 % nas mesmas taxas a partir do 91.º dia.

3. Veículos

Bicicletas . . . . . (grátis)
Ciclomotores e motociclos . . . . . € 1,50
Estacionamento de embarcações e ou reboques . . . . . € 1,50
Veículos automóveis

(só permitido em época baixa) . . . . . € 2,00
(excepções em época alta) . . . . . € 10,00

4. Energia eléctrica

Utilização de energia eléctrica . . . . . € 1,60

5. Visitas

Por pessoa, com pernoita . . . . . € 3,00

6. Outras taxas

a) Renovação por extravio e ou deterioração . . . . . € 4,00
b) Os titulares de Cartão Jovem beneficiarão de um desconto de 50 % nas taxas previstas nos n.os 1 e 2 desta tabela
c) Os idosos com idade superior a 65 anos e os associados da Liga dos Combatentes beneficiarão de um desconto de 50 % nas taxas previstas nos n.os 1 e 2 desta tabela
d) Os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo beneficiarão de um desconto de 15 % nas taxas previstas nos n.os 1 e 2 desta tabela
e) As taxas previstas nos n.os 1 e 2 desta tabela sofrerão um desconto de 25 % de 1 de Outubro a 31 de Março (época baixa)

7. Condições de pagamento

a) Os pagamentos devem ser feitos, obrigatoriamente, no dia da saída, até às 15,00 horas.
b) Aos pagamentos efectuados após as 15,00 horas, será acrescido o valor correspondente a mais uma noite de permanência.
c) No caso de manter o material instalado, ainda que desocupado, o utente deverá proceder ao pagamento relativo ao mês anterior até ao último dia do mês seguinte; sempre que esta situação se não verificar, serão retirados os descontos que anteriormente lhe tenham sido, eventualmente, atribuídos.

303537557

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 15562/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do candidato ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um posto de trabalho na área de Desporto — Natação, aberto por aviso de 30 de Março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010:

José Sérgio Pereira de Freitas — 15,40 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 19 de Julho corrente, tendo sido, também efectuadas as respectivas notificações e publicitações nos termos do n.º 4, 5 e 6, do art. 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

303540286

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 15563/2010

Lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária do único candidato aprovado no procedimento concursal em referência, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010, a qual foi homologada por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara, em 23 de Junho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1.º Maria Helena Batista Couceiro — 18,29 valores

Candidatos excluídos:

a) Por não ter comparecido no método de selecção prova de conhecimentos: Luís David Silva Castro
b) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção prova de conhecimentos: Carla Isabel Bizarro Matos; Vanessa de Almeida Saraiva.

Município de Mealhada, 23 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro*.

303527537

Aviso n.º 15564/2010

Projecto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE)

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal de Mealhada, torna público que:

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em reunião do executivo realizada em 22 de Julho de 2010, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, cujo conteúdo se encontrará disponível para consulta de qualquer interessado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12-C — r/chão, durante um período de 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República — 2.ª série, das 9h às 12h e 30min e das 13h e 30min às 16h e ainda nas Sedes das Juntas de Freguesia.

2 — Durante o período referido, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal, antes de submeter a proposta final do Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso e outros de igual teor, no *Diário da República* — 2.ª série e nos lugares de estilo.

Paços do Município de Mealhada, 26 de Julho de 2010. — O Vereador da Câmara Municipal, *José Carlos Calhoa Morais*.

303533903

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 15565/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, e nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do Executivo, de 26 de Julho do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, que se destina à ocupação dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município:

2 — Concurso A — 1 (Um) Professor para a docência de Inglês, nas actividades educativas na educação pré-escolar, com uma carga horária de dez horas semanais.

Concurso B — 11 (Onze) Monitores para os prolongamentos de horário dos Jardins de Infância, com uma carga horária de três horas diárias.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho:

No Município de Melgaço.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — em conformidade com o regulamento interno dos Serviços Municipais, no âmbito da educação e rede escolar, capítulo XI, artigo 34.º, n.º 3, alíneas *f*) e *g*).

7 — Perfil de Competências:

Professor de Inglês — O previsto no artigo 9.º, Secção I, Capítulo III, do Despacho n.º 14460/2008;

Monitores — O previsto no Despacho n.º 12591/2006.

8 — Requisitos gerais de admissão: Comum ao concurso A e B: Os previstos no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos de admissão:

Concurso A: Professor de Inglês — Os previstos no artigo 9.º, Secção I, Capítulo III, do Despacho n.º 14460/2008.

Concurso B: Monitores — 12.º ano de escolaridade ou, no mínimo, três anos de experiência como Monitores nos prolongamentos de horário dos jardins de Infância.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica do Município: www.cm-melgaco.pt, ou na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Melgaço.

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, acompanhadas dos seguintes documentos:

Concurso A e B:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, devendo o mesmo comprovar a posse das habilitações exigidas.

Documento comprovativo de experiência profissional, no desempenho efectivo de funções na área de enriquecimento curricular (reconhecido pelos agrupamentos escolares e escolas não agrupadas), até 30 de Junho de 2010.

Documento comprovativo dos cursos ou acções de formação na área de enriquecimento curricular a que se candidata;

13 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela administração regional de saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

14 — Local e endereço postal onde devem ser apresentadas as candidaturas:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Melgaço — Largo Hermenegildo Solheiro — Vila — 4960-551 Melgaço, e identificando o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tempo parcial, ou entregues pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Melgaço.

15 — Os métodos de selecção e critérios a utilizar são comuns aos concursos A e B:

Avaliação Curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de Avaliação de Competências (com carácter eliminatório).

16 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final.

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP) / 3$$

sendo:

HAB —Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

EP — Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas,

para as quais está habilitado até 30 de Junho de 2010.

FP — Formação profissional: considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções.

17 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

18 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, conforme parecer do Sr. Presidente da Câmara, aprovado em reunião do Executivo, de 26 de Julho do ano em curso:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

19 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro

22 — Composição do Júri comum aos dois concursos:

Presidente:

Fátima Alexandra Faria da Costa — Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Dias Gomes, Chefe da Divisão, da Divisão de Acção Social e Educação;

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias — técnica superior do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

Eva Maria Rodrigues Martins — Técnica Superior, da DASE.

Angelina Maria Esteves — Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Museus e Património.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

23 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

24 — As actas do Júri: nas actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Melgaço e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção (artigo 33.º e 34.º da portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Posicionamento remuneratório:

Concurso A:

De acordo com o ponto n.º 4 do artigo 3.º do regulamento de acesso ao financiamento do programa de enriquecimento curricular do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* será calculado um valor hora proporcional ao índice 126 — 1.145,79 €, da carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básicos e Secundário, quando possuidores de habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 — 809,33 €, para os restantes casos.

Concurso B: A remuneração equivale a 7,16 € por hora, tendo por base o vencimento do Assistente Técnico, ou seja, de 683.13 — Euros.

28 — Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com o horário a definir.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ´s da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Prazo de validade: Coincidente com o ano lectivo 2010/2011.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 28 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*

303547358

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 15566/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Aviso Público

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 08 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público;

2 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A) — Quinze Postos de Trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior:

Ref. A.1) — 1 Técnico Superior de Engenharia Florestal;
Ref. A.2) — 1 Técnico Superior de Gestão;
Ref. A.3) — 1 Técnico Superior de Direito;
Ref. A.4) — 1 Técnico Superior de Recursos Humanos;
Ref. A.5) — 1 Técnico Superior de Economia;
Ref. A.6) — 1 Técnico Superior de Arquitectura;
Ref. A.7) — 1 Técnico Superior de Engenharia do Ambiente;
Ref. A.8) — 1 Técnico Superior de Engenharia Agrária;
Ref. A.9) — 1 Técnico Superior de Engenharia Civil;
Ref. A.10) — 1 Técnico Superior de Desporto;
Ref. A.11) — 1 Técnico Superior de Sociologia;
Ref. A.12) — 1 Técnico Superior de Psicologia;
Ref. A.13) — 1 Técnico Superior de Animação Cultural;
Ref. A.14) — 1 Técnico Superior de Turismo;
Ref. A.15) — 1 Técnico Superior de Arqueologia.

Ref. B) — Cinco Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico:

Ref. B.1) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Serviços Administrativos);

Ref. B.2) — 2 Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Técnicos de Electricidade);

Ref. B.3) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Acção Social);
Ref. B.4) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Arquivo).

Ref. C) — Onze Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional:

Ref. C.1) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Urbanos);
Ref. C.2) — 3 Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Acção Educativa);
Ref. C.3) — 5 Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Equipamentos Desportivos e ou Recreativos);
Ref. C.4) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção Equipamentos Desportivos e ou Recreativos);
Ref. C.5) — 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Transportes Escolares);

3 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Ref. A.1) — Apoiar, e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública; Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espectáculos, e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral; Gerir o Gabinete Técnico Florestal, cumprindo as funções definidas no Regulamento dos Serviços Municipais; Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de protecção civil;
Ref. A.2) — Elaboração de pareceres, projectos, procedimentos com diversos graus de complexidade na área de actuação do Gabinete de Apoio de Desenvolvimento, nomeadamente: elaboração da prestação de contas das Empresas Municipais, bem como elaborar, analisar e emitir pareceres sobre relatórios da Actividade Empresarial no Município; Preparar e analisar indicadores de actividade do Gabinete; Apoiar e colaborar com o Presidente da Câmara na definição e implementação das estratégias de apoio a todos os empresários, empreendedores e potenciais investidores; Propor e ou apoiar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários e nacionais; Contribuir para a criação de Zonas e Parques Industriais, bem como de Áreas de Localização Empresarial; Propor e gerir medidas concretas de apoio ao cidadão, às comunidades e às empresas;
Ref. A.3) — Suporte jurídico transversal a todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Monção; Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e funcionários do município; Assegurar a instrução de processos de contra-ordenação instalados pelo município; Colaborar e se necessário, efectuar a emissão de pareceres jurídicos nas diversas matérias relativas às competências e atribuições do município;
Ref. A.4) — Coordenar o Processamento e liquidação de remunerações e abonos do pessoal, garantindo a plena execução das tarefas associadas ao Processamento; Garantir a manutenção dos cadastros dos Funcionários; Promover análises e descrições de funções; Gerir as carreiras dos Funcionários do município; Gerir o Quadro de Recursos Humanos; Promover o Recrutamento e Selecção dos Recursos Humanos; Elaborar informações no âmbito do Recrutamento e Selecção; Elaborar os programas, métodos e critérios de selecção; Diagnosticar, programar e desenvolver acções de formação para os Funcionários do município;
Ref. A.5) — Assegurar as tarefas administrativas nos serviços de apoio aos órgãos autárquicos previstas no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Monção; Secretariar as reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal e elaborar as respectivas actas; Promover a elaboração e gestão de candidaturas a Fundos Comunitários ou Nacionais, bem assim como assegurar o respectivo controlo; Promover e elaborar os processos de atribuição de lotes em Zonas e Parques Industriais; Assegurar a gestão da Tesouraria; Prestar apoio aos Órgãos do município; Superintender o serviço de Reprografia, dactilografia, digitalização, correio, telefone e recepção dos utentes; Coordenar o Cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos municipais;
Ref. A.6) — Articular as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Elaboração de informações técnicas relativas a licenciamento de operações urbanísticas; Concepção e projecto urbano, de edifícios e objectos, bem como a respectiva assistência técnica à execução; Coordenação de processos relativos à elaboração e implementação de estudos de planeamento territorial e urbano; Colaboração em processos de candidatura a fundos comunitários, da administração central ou outros; Colaboração na definição de propostas de estratégias e de desenvolvimento para intervenções urbanísticas e arquitectónica;
Ref. A.7) — Analisar estudos e emitir pareceres na perspectiva das ciências ambientais, nos vários assuntos relacionados com o Município, que lhe são submetidos; Elaboração de Propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental; Responsável pela instalação, conservação e desinfecção do equipamento de recolha de resíduos sólidos; Coordenar a implementação da recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos; Promover campanhas de sensibilização direccionadas ao público, no domínio ambiental; Preencher inquéritos e documentos estatísticos da responsabilidade da Divisão de Serviços Urbanos; Apoio na Gestão Administrativas das Empreitadas;
Ref. A.8) — Promover a construção de novos parques e jardins e conservação dos existentes; Promover a arborização de ruas, praças, jardins, e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais; Desenvolver e implementar estratégias e procedimentos para o combate às pragas e doenças vegetais nos jardins e espaços verdes sob sua administração; Responsável pela organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas; Monitorização da poda das árvores e cortes de relva existentes nos jardins e espaços verdes sob administração do município; Responsável pela execução e manutenção dos espaços verdes, destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre; Responsável pela administração dos cemitérios municipais;
Ref. A.9) — Gerir e planear as Obras por administração directa; Planear e alocar as equipas de trabalho de acordo com as requisições recepcionadas; Apoiar na gestão das oficinas, carpintaria, serralheira e demais divisões da Câmara Municipal de Monção; Orientar e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal, na construção, beneficiação, conservação e reparação de todas as instalações e edifícios municipais; Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras de vias e arruamentos municipais, incluindo as infra-estruturas de águas pluviais em regime de empreitada e administração directa; Organizar, mediante autorização superior, os concursos de bens e serviços em colaboração com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão dos correspondentes fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;
Ref. A.10) — Planeamento, Elaboração, Organização e Controle de acções e eventos desportivos, ainda que com enquadramento superior; Elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos; Controlar o estado de conservação e manutenção das instalações e equipamentos desportivos, garantido a salubridade de todos os seus espaços; Gestão e Racionalização dos Recursos Humanos e Materiais Desportivos adstritos aos vários Equipamentos e Recintos Municipais; Desenvolvimento de Projectos e Acções ao nível da intervenção nas colectividades desportivas e recreativas, ainda que com enquadramento superior; Propor, desenvolver e implementar actividades de enriquecimento curricular; Propor, desenvolver e implementar acções de ocupação de tempos livres da população do município; Acompanhamento técnico, no âmbito do Desporto, das actividades realizadas pela Divisão; Executar outras funções no âmbito da Divisão de Actividades Sociais, Culturais e Desportivas, estabelecidas no regulamento da C. M. de Monção e que superiormente lhe forem cometidas;
Ref. A.11) — Participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento sociocultural da autarquia; Propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Promover e dinamizar acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realizar estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Executar as acções que lhe forem cometidas pelo PDS na área da Educação;
Ref. A.12) — Definir de actividades de promoção de acções necessárias ao recrutamento selecção e orientação profissional dos trabalhadores; Definir estratégias de resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detectar necessidades de comunidade educativa, com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa;
Ref. A.13) — Acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às actividades culturais do município: estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: — Elaboração de planos anuais de actividades e respectiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística; Implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes actividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excepcional do município às respectivas actividades; Colaborar com as colectividades culturais e recreativas do município;
Ref. A.14) — Avaliar as necessidades do mercado e do potencial turísticas da região, com o intuito de organizar um calendário de actividades com capacidade de atrair visitantes; Planear, organizar e controlar acções

de promoção turística; Emitir pareceres com vista ao licenciamento de unidades hoteleiras ou de turismo no espaço rural; Organização de eventos e projectos de natureza turística; Colaborar com os organismos nacionais e regionais de fomento turístico; Elaboração de propostas de textos turísticos, mediante o levantamento de conteúdos e investigação bibliográfica; Coordenar e superintender a actividade de outros profissionais do sector, se de tal for incumbido;

Ref. A.15) — Executar ou coordenar a execução de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, no campo, em meio urbano, em gabinetes ou laboratórios; Coordenar prospecções, escavações, peritagens, informações, estudos diversos — bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacte arqueológico e de planeamento; Emissão de pareceres sobre normas de protecção de gestão do património arqueológico ou sobre projectos de conservação restauro e manuseamento de imóveis e sítios arqueológicos; Efectuar o controlo dos planos de ordenamento do território; Elaboração de estudos arqueológicos, concepção e desenvolvimento de projectos;

Ref. B.1) — Proceder ao tratamento e sistematização da informação que assegure o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis, do domínio público ou privado do Município, actualizando — permanentemente — os seus elementos; Efectuar a verificação física dos bens do activo imobilizado com os respectivos registos, procedendo às regularizações a que houver lugar; Assegurar a avaliação dos imóveis a adquirir ou a alienar; Instruir os processos de desafectação de bens do domínio público municipal; Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da receita, conferindo os elementos constantes das guias de receita; Contabilizar facturas conferidas, movimentar as respectivas contas e proceder à reconciliação entre os extractos das contas correntes dos fornecedores e as da Autarquia;

Ref. B.2) — Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem eléctrica; Cumprir com as disposições legais relativas às instalações de que trata; Instalar as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; Determinar a posição e instalar órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; Dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; Localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; Desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação, apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respectiva montagem;

Ref. B.3) — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e no domínio da Acção Social efectuada no Município;

Ref. B.4) — Nos Termos do anexo a que se refere o n.º 2 do Artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce funções de Funções na Área Administrativa no âmbito da Biblioteca e Arquivo, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais, designadamente, expediente, arquivo, secretaria e aprovisionamento.

Ref. C.1) — Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referente à respectiva área de actuação, integrando "Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Realização de Actividades inerentes à Área de Higiene e Limpeza dos serviços Municipais;

Ref. C.2) — Na área funcional da Acção Educativa e nos termos das Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce no âmbito da escola, entre outras, as seguintes funções: Acompanhamento das crianças e dos jovens; atendimento e encaminhamento de utilizadores; controlo de entradas e saídas; cooperação nas actividades que visem a segurança de crianças; limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; apoio aos serviços de acção social e outros serviços na área das telecomunicações e reprografia;

Ref. C.3) — Na área funcional dos Equipamentos Desportivos e ou Recreativos e nos termos das Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce, entre outras, as seguintes funções: Garante a normal utilização dos equipamentos e dentro dos horários estabelecidos; Assegura o cumprimento dos respectivos regulamentos de utilização e funcionamento; Assegura a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Quando em serviço na piscina, compete-lhe ainda o controlo diário das instalações de tratamento, aquecimento, desinfecção e limpeza, bem como prestar socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem; Administrar os primeiros cuidados, quando necessários; Proceder ao arrumo da colecção de bilhetes e à entrega, mediante a percepção do preço, de bilhetes de acesso a instalações municipais ou outras actividades recreativas promovidas pelo município, sendo responsável pela receita até à sua entrega na Tesouraria do município;

Ref. C.4) — Na área funcional dos Equipamentos Desportivos e ou Recreativos e nos termos das Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce, entre outras, as seguintes funções: Garante a normal utilização dos equipamentos e dentro dos horários estabelecidos; Assegura o cumprimento dos respectivos regulamentos de utilização e funcionamento; Assegura a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Quando em serviço na piscina, compete-lhe ainda o controlo diário das instalações de tratamento, aquecimento, desinfecção e limpeza, bem como prestar socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem; Assegurar a manutenção e plenas condições de funcionamento dos equipamentos Desportivos e ou Recreativos;

Ref. C.5) — Na área funcional dos Transportes Escolares e nos termos das Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce, entre outras, as seguintes funções: Motorista de Ligeiro de Passageiros, com especial incidência para o Transporte Escolar e de Saúde Especializado, por via de formação Profissional de Motorista em Transportes Colectivos de Crianças.

4 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento

5 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Ref. A.1) e A.2) — Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
Ref. A.3) — Divisão de Serviços Jurídicos;
Ref. A.4) e B.1) — Divisão de Serviços Financeiros;
Ref. A.5) — Divisão de Serviços Administrativos;
Ref. A.6) — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
Ref. A.7), A.8) e C.1) — Divisão de Serviços Urbanos;
Ref. A9) e B.2) — Divisão de Produção;
Ref. A.10), A.11), A.12), B.3), C.2), C.3), C.4) e C.5) — Divisão de Educação e das Actividades Sociais e Desportivas;
Ref. A.13), A.14), A.15) e B.4) — Divisão de Cultura e Turismo.

6 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55,º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

7 — Âmbito do Recrutamento

O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6,º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Presidência da Câmara, de 26 de Julho de 2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Cumulação de Funções

De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de técnico superior ou carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9 — Requisitos de Admissão

9.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Nível Habilitacional
Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref. A.1) — Licenciatura em Engenharia Florestal;
Ref. A.2) — Licenciatura em Gestão;
Ref. A.3) — Licenciatura em Direito;
Ref. A.4) — Licenciatura em Recursos Humanos;
Ref. A.5) — Licenciatura em Economia;
Ref. A.6) — Licenciatura em Arquitectura;
Ref. A.7) — Licenciatura em Engenharia do Ambiente;
Ref. A.8) — Licenciatura em Engenharia Agrária;
Ref. A.9) — Licenciatura em Engenharia Civil;
Ref. A.10) — Licenciatura em Desporto;
Ref. A.11) — Licenciatura em Sociologia;
Ref. A.12) — Licenciatura em Psicologia;
Ref. A.13) — Licenciatura em Animação Cultural;
Ref. A.14) — Licenciatura em Turismo;
Ref. A15) — Licenciatura em História — Variante Arqueologia;
Ref. B.1), B.2), B.3) e B.4) — 12.º Ano e de acordo com a legislação em vigor;
Ref. C.1), C.2), C.3), C.4) e C.5) — Escolaridade Obrigatória

10 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas
A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;
11 — Formulário de Candidatura
Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem;
12 — Morada
A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;
13 — Material de Apresentação das Candidaturas
Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;
14 — Documentos a Acompanhar na Candidatura
A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) currículo vitae detalhado, datado e assinado;
b) fotocópia do certificado de habilitações;
c) documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
d) declaração actual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

15 — Dispensa de Apresentação de Documentos
Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Monção ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
16 — Métodos de Selecção
16.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção
16.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza Teórica, de realização individual e sem consulta. Terá uma realização aproximada de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.
16.3 — Programa e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Legislação geral: Legislação geral: Lei — Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); Plano Oficial Contabilidade da Administração Local (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84- A/2002, de 12 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.09); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção);Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Legislação Específica/Bibliografia:

Ref. A.1) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de Maio de 2006; Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro); Decreto-Lei n.º 245/2009, de 24 de Setembro; Portaria 216-A/2008 de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de Agosto; Decreto Regulamentar 10/2009 de 29 de Maio; Despacho n.º 27660/2008 de 29 de Outubro; Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto; Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março; Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho;
Ref. A.2) — Portaria n.º 1265/2009, 16.10 1.ª alteração à Portaria n.º 701-B/2008 — Portaria n.º 701-C/2008, 29.07 Publicitação dos valores actualizados dos limiares comunitários; Regime Jurídico do Sector Empresarial Local — Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro; Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro e Lei n.º 22-A/2007 de 29 de Junho; Decreto-Lei n.º 159/99, de 02 de Julho — Estabelece o quadro de transferências, atribuições e competências para as autarquias locais; Decreto-Lei n.º 209/2008; Decreto-Lei n.º 259/2007;
Ref. A.3) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na actual redacção e legislação complementar — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Lei n.º 168/99, de 18 de Fevereiro — Código das Expropriações; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e rectificado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10 — Código dos Contratos Públicos; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na actual redacção e legislação complementar — Regime Jurídico das Contra-Ordenações; Plano Director Municipal de Monção, publicado sob o aviso n.º 9853/2009, na Série II do *Diário da República* de 20 de Maio de 2009;
Ref. A.4) — Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro; Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Decreto Regulamentar 4/2006, de 7 de Março, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
Ref. A.5) — Portaria n.º 1265/2009, 16.10 1.ª alteração à Portaria n.º 701-B/2008 — Portaria n.º 701-C/2008, 29.07 Publicitação dos valores actualizados dos limiares comunitários; Regime Jurídico do Sector Empresarial Local — Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro; Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro e Lei n.º 22-A/2007 de 29 de Junho; Decreto-Lei n.º 159/99, de 02 de Julho — Estabelece o quadro de transferências, atribuições e competências para as autarquias locais; Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro; Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio; Código das Sociedades Comerciais; Código do IVA;
Ref. A.6) — PDM Município de Monção; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07 de Agosto; Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho; Decreto Regulamentar 20/2008 de 27 de Novembro; Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Junho; Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março; Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 17/2001 de 5 de Dezembro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro de 2005; *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 638/2008; *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 639/2008; Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril;

Ref. A.7) — PDM Município de Monção; Decreto Regulamentar n.º 17/2001 de 5 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5/09; Portaria n.º 187/2007 de 12/02; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01; Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01; Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23/08 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008 de 8/04; Decreto-Lei n.º 267/2009 de 29/09; Portaria n.º 209/2004 de 3/03; Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março; Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;

Ref. A.8) — PDM Município de Monção; Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de Agosto; Portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto; Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho; Poda de árvores ornamentais; Construção e manutenção de espaços verdes (Bibliografia: Humphries, C.J., Press J.R. e Sutton, D.A., Árvores de Portugal e Europa, Edição Fapas, 2.ªEd. 2005; Farpas, Manuel e Michau, Emmanuel, Poda de Árvores Ornamentais, Edições Fapas — IDF, 1998);

Ref. A.9) — PDM Município de Monção; Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30/07 — Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado; Decreto-Lei n.º 235/83, de 31/05 — Regulamento de segurança e acções para edifícios e pontes; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/08 — Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e legislação complementar — Código de Contratação Pública; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na actual redacção e legislação complementar — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua actual redacção — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Ref. A.10) — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho; Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho; Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro;

18 — Ordenação Final dos Candidatos; Constantino, José (1999): Desporto, Política e Autarquias. Livros Horizonte; Barreiros, Tiago e al (2000): Manual Prático de actividades aquáticas e hidroginástica. Xistarca, Promoções e Publicações Desportivas; Barreiros, João e al (2006) Actividade física e envelhecimento. Edições FMH;

Ref. A.11) — Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro; Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro; Carta Educativa do Concelho de Monção; Lei n.º 159/99, de 14/09 — Regime de Atribuições e Competências das Autarquias Locais; PNAI — Plano Nacional de Acção na Inclusão (2008-2010); Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNCVD); Plano Nacional para a Igualdade (PNI); Constituição da República Portuguesa (7.º Revisão Constitucional); Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06 — Regulamentação de Rede Social; Programa da Rede Social;

Ref. A.12) — Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro; Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 115/2006 de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Junho; Decreto-Lei n.º 159/99, de 02 de Julho; Competência e atribuições das Autarquias; Programa da Rede Social; Intervenção junto de indivíduos e famílias problemáticas — Famílias Monoparentais, Liliana Sousa, Editora Quarteto; Exclusão Social, Factores e Tipos de Pobreza em Portugal, vários autores, Celta Editora, Oeiras 2004; Pina e Cunha, M., Rego, A., Campos e Cunha, & Cabral-Cardoso, C. (2003). Manual de Comportamento Organizacional e Gestão (2.ºED). Lisboa: Editora RH; Psicologia Forense, Rui Abrunhosa Gonçalves e Carla Machado, colecção Psicologia clínica e Psiquiatria, Quarteto; Violência e Vítimas de crime, vol.1 — adultos, Rui Abrunhosa Gonçalves e Carla Machado, colecção Psicologia clínica e Psiquiatria, Quarteto;

Ref. A.13) — Decreto-Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro; Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; Lei n.º 4/2008,de 7 de Fevereiro; ESQUENAZI, Jean-Pierre; revisão de Joaquim Fidalgo — Sociologia dos Públicos — Porto: Porto Editora, 2006; PREGO, Fernando — Miguel de Oliveira: retalhos de uma vida dedicada à música: ensaio de biografia, Monção, Cineclube de Monção, 2009; PREGO, Fernando — O folclore em terras de Deu-La-Deu, Monção, Cineclube de Monção, 2007; SANTOS, Maria de Lurdes Lima dos; PAIS, José Machado — Novos Trilhos Culturais: Práticas e Políticas. Lisboa: ICS, 2010;

Ref. A.14) — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril; Decreto-Lei n.º 187/2009, de 12 de Agosto (Alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril; Portaria n.º 261/2009, 12 de Março; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (Alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro); Decreto-Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de Agosto; Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de Abril;

Ref. A.15) — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 309/ 2009 de 23 de Outubro.

Ref. B.1) — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro; Aviso n.º 259/2006, de 27 de Janeiro; Carta Internacional para a Conservação e Restauro dos Monumentos e Sítios (Carta de Veneza, 1964);

Ref. B.2) — Decreto-Lei n.º 18/2000 de 29 de Fevereiro; Portaria n.º 98/96 de 1 de Abril; Portaria n.º 949A/2006 de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 226/2005 de 28 de Dezembro; Portaria n.º 1081/91 de 24 de Outubro; Decreto-Lei n.º 740/74 de 26 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 368/99 de 18 de Setembro; Decreto-Lei n.º 139/99 de 24 de Abril; Decreto-Lei n.º 315/95 de 28 de Novembro;

Ref. B.3) — Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro; Portaria n.º 446/2004, de 30 de Abril; Decreto-Lei n.º 2/86, de 2 de Janeiro; Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 25 de Junho; Despacho Normativo n.º 62/99, de 12 de Novembro; Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho; Portaria n.º 446/2004, de 30 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março; Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril; Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto;

Ref. B.4) — Decreto-Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Portaria n.º 412/01 de 17 de Abril, publicada no *Diário da República* n.º 90, 1.ª série B, alterado pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de Outubro; Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94 de 11 de Maio; Decreto -Lei n.º 47/04 de 3 de Março; Edital n.º 64/2001, publicado no DR. N.º 42, 2.ª série, de 19 de Fevereiro 2001 — apêndice n.º 22; Regulamento do Arquivo Municipal de Monção; ALVES, Ivone [et. al.] — Dicionário de Terminologia Arquivística. Lisboa: Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993; CAPELA, José Viriato, coordenação de — Monção nas memórias paroquiais de 1758. Edição da Casa Museu de Monção, Universidade do Minho, 2003; SILVA DA, Armando Malheiro; RIBEIRO, Fernanda; RAMOS, Júlio; REAL, Manuel Luís — Arquivística — Teoria e Prática de uma Ciência da Informação. V.1 Porto (Lisboa): Afrontamento, 1999; Recenseamento dos arquivos locais: Câmaras Municipais e Misericórdias. vol. 3 — Distrito de Viana do Castelo. Coord. Maria Olinda Alves Pereira. [Lisboa]: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1996; ISAD(G): Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística: adoptada pelo Comité de Normas de Descrição, Estocolmo: Suécia, 19-22 de Setembro de 1999/ Conselho Internacional de Arquivos; trad. Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo. 2.ª ed. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo, 2002.

Ref. C.2) — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

17 — Ordenação Final dos Candidatos

OF = (PC x 35 % + AP x 35 % + EPS x 30 %), em que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

18 — Exclusão de Métodos de Selecção

Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de selecção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de selecção e as ponderações passam a ser os seguintes: Avaliação Curricular (35 %) e Entrevista de Avaliação das Competências (35 %) e a Entrevista Profissional de Selecção (30 %).

19 — Aplicação de Métodos

Atendendo à celeridade que importa imputar ao presente procedimento, tendo em conta a urgência nas presentes contratações e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

20 — Exclusão de Candidatos

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte

21 — Igualdade de Valoração

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009

22 — Convocatória Candidatos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal

23 — Composição Júri Selecção

Ref. A.1) — Presidente do Júri — Jorge Agostinho Tavares de Sousa, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves e Isabel Barbeitos do Nascimento; Vogais suplentes — António Manuel Temporão Alves e Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis;

Ref. A.2) — Presidente do Júri — António Manuel Ferreira Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. A.3) — Presidente do Júri — Luís Daniel dos Santos Nunes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — António Manuel Ferreira Fernandes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. A.4) — Presidente do Júri — António Manuel Ferreira Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. A.5) — Presidente do Júri — António Manuel Ferreira Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. A.6) — Presidente do Júri — Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e António Manuel Alves Temporão; Vogais suplentes — Isabel Barbeitos do Nascimento e José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves;

Ref. A.7) — Presidente do Júri — António Manuel Temporão Alves, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Isabel Barbeitos do Nascimento e Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis; Vogais suplentes — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves e Jorge Agostinho Tavares de Sousa;

Ref. A.8) — Presidente do Júri — António Manuel Temporão Alves, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Isabel Barbeitos do Nascimento e José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves; Vogais suplentes — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis;

Ref. A.9) — Presidente do Júri — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis; Vogais suplentes — António Manuel Temporão Alves e Isabel Barbeitos do Nascimento;

Ref. A.10) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Luís Daniel dos Santos Nunes;

Ref. A.11) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Luís Daniel dos Santos Nunes;

Ref. A.12) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Luís Daniel dos Santos Nunes;

Ref. A.13) — Presidente do Júri — José Manuel Oliveira Rodrigues, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — António Manuel Ferreira Fernandes e Luís Daniel dos Santos Nunes; Vogais suplentes — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso;

Ref. A.14) — Presidente do Júri — José Manuel Oliveira Rodrigues, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — António Manuel Ferreira Fernandes e Luís Daniel dos Santos Nunes; Vogais suplentes — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso;

Ref. A.15) — Presidente do Júri — José Manuel Oliveira Rodrigues, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. B.1) — Presidente do Júri — António Manuel Ferreira Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

Ref. B.2) — Presidente do Júri — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e Isabel Barbeitos do Nascimento; Vogais suplentes — Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis e António Manuel Temporão Alves;

Ref. B.3) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e António Manuel Ferreira Fernandes;

Ref. B.4) — Presidente do Júri — José Manuel Oliveira Rodrigues, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — António Manuel Ferreira Fernandes e Luís Daniel dos Santos Nunes; Vogais suplentes — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso;

Ref. C.1) — Presidente do Júri — António Manuel Temporão Alves, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis e José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves; Vogais suplentes — Isabel Barbeitos do Nascimento e Jorge Agostinho Tavares de Sousa;

Ref. C.2) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e António Manuel Ferreira Fernandes;

Ref. C.3) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e António Manuel Ferreira Fernandes;

Ref. C.3) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e António Manuel Ferreira Fernandes;

Ref. C.4) — Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves e José Manuel Oliveira Rodrigues;

24 — Acesso a Actas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem

25 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei

26 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos Candidatos Excluídos

Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Utilização Formulário

No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.

29 — Publicação Lista Unitária

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção.

30 — Acesso a Homens e Mulheres

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

32 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*
c) Na página electrónica do Município de Monção;
d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Monção e Paços do Concelho, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303545657

Aviso n.º 15567/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Aviso Público

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por deliberação do órgão executivo, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira (ainda não revista) de técnico de informática grau I nível 1, do mapa de pessoal deste Município

2 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho infra identificado(s).:

Ref. D.1) — 2 Técnicos de Informática;
Ref. D.2) — 1 Técnico de Informática Adjunto

3 — Prazo de Validade

O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento

4 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Ref. D.1) — Colaborar na optimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo a tramitação electrónica da informação; Instalar componentes de *hardware* e *software,* designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Proceder à manutenção dos sistemas a nível de "hardware" e redes; Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia;

Ref. D.2) — Colaborar na optimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo a tramitação electrónica da informação; Instalar componentes de *hardware* e *software,* designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Proceder à manutenção dos sistemas a nível de "hardware" e redes; Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia.

5 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Ref. D1) e D.2) — Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos — Gabinete de Informática e Telecomunicações

6 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55,º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

7 — Âmbito do Recrutamento

O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6,º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Presidência da Câmara, de 26 de Julho de 2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Requisitos de Admissão

8.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; *e*)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

8.2 — Nível Habilitacional

Ref. D.1) e D.2) — Possuam Curso Tecnológico/Profissional de qualificação Nível III no âmbito da Informática e dos Sistemas de Informação, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Monção, podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetido por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, dele devendo constar:

a) Identificação Completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do B.I., bem como o serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone e e-mail;
b) Habilitações Literárias;
c) No caso de ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, indicar a categoria que detêm e respectivo índice remuneratório, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Indicação do concurso a que se candidata, bem como a respectiva referência;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;

10 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo Profissional;
b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;

d) *n*o caso de ser detentor de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, declaração do serviço especificando a categoria de que é titular, o tempo de serviço contada à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

11 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

12 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

13 — Métodos de Selecção

13.1 — Prova de Conhecimentos e Entrevista profissional de selecção

13.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza Teórica, de realização individual e sem consulta. Terá uma duração aproximada de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

13.3 — Programa e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Legislação geral: Legislação geral: Lei — Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); Plano Oficial Contabilidade da Administração Local (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º Decreto--Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84- A/2002, de 12 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.09); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção);Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Legislação Específica/Bibliografia: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Lei n.º 109/2009, de 23 de Setembro de 2009 — Lei da Criminalidade Informática;

14 — Apreciação e Ponderação

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção serão classificados de acordo com a seguinte fórmula: OF = (PC x 50% + AC x 50%), em que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AC — Avaliação Curricular.

15 — Sistema de Classificação

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido da aplicação no ponto anterior, não sendo aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,50 valores, conforme o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição Júri Selecção

Ref. D.1) e D.2) — Presidente do Júri — António Manuel Ferreira Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Luís Manuel Mendes Monteiro; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves;

18 — Acesso a Actas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem

19 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei

20 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Relação dos Candidatos Admitidos e Lista de Classificação Final

A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Monção e Paços do Concelho, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303545965

Aviso n.º 15568/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Aviso Público

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público;

2 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho infra identificado(s).

3 — Número de Postos de Trabalho: 1

4 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Um posto de Trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Nos Termos do anexo a que se refere o n.º 2 do Artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce funções de Funções na Área Administrativa de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais, designadamente, expediente, arquivo, secretaria e aprovisionamento".

5 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento

6 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

7 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55,º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

8 — Âmbito do Recrutamento

O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6,º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Presidência da Câmara, de 26 de Julho de 2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Cumulação de Funções

De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de técnico superior ou carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Requisitos de Admissão

10.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível Habilitacional

12.º Ano e de acordo com a legislação em vigor, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

11 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

12 — Formulário de Candidatura

Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem;

13 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

14 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

15 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

d) Declaração actual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

16 — Dispensa de Apresentação de Documentos

Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Monção ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

17 — Métodos de Selecção

17.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção

17.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza Teórica, de realização individual e sem consulta. Terá uma realização aproximada de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

17.3 — Programa e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Legislação geral: Legislação geral: Lei — Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); Plano Oficial Contabilidade da Administração Local (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84- A/2002, de 12 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.09); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção);Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro; Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Legislação Específica/Bibliografia: PDM Município de Monção; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro; Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07 de Agosto; Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho; Decreto Regulamentar 20/2008 de 27 de Novembro; Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Junho; Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março; Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 17/2001 de 5 de Dezembro; Resolução de Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro de 2005; *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 638/2008; *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 639/2008; Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril

18 — Ordenação Final dos Candidatos

OF = (PC x 35 % + AP x 35 % + EPS x 30 %), em que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — Exclusão de Métodos de Selecção

Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de selecção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de selecção e as ponderações passam a ser os seguintes: Avaliação Curricular (35 %) e Entrevista de Avaliação das Competências (35 %) e a Entrevista Profissional de Selecção (30 %).

20 — Aplicação de Métodos

Atendendo à celeridade que importa imputar ao presente procedimento, tendo em conta a urgência nas presentes contratações e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Exclusão de Candidatos

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte

22 — Igualdade de Valoração

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009

23 — Convocatória Candidatos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal

24 — Composição Júri Selecção

Presidente do Júri — Pedro Miguel Monteiro Álvaro Mesquita Dinis, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Jorge Agostinho Tavares de Sousa e António Manuel Temporão Alves; Vogais suplentes — Isabel Barbeitos do Nascimento e José Alberto Melo Morais de Pinheiro Gonçalves;

25 — Acesso a Actas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem

26 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei

27 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos Candidatos Excluídos

Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Utilização Formulário

No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.

30 — Publicação Lista Unitária

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção.

31 — Acesso a Homens e Mulheres

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

33 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página electrónica do Município de Monção;

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Monção e Paços do Concelho, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303546507

Aviso n.º 15569/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Aviso Público

Nos termos nos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho deste concurso da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Número de Postos de Trabalho: 3

4 — Legislação Aplicável

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do Recrutamento

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de Julho de 2010. nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos: — contratos celebrados no ano escolar 2003/2004; — contratos celebrados no ano escolar 2004/2005;

6 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Divisão de Educação e das Actividades Sociais e Desportivas

7 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Posto de Trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Na área funcional da Acção Educativa e nos termos das Atribuições/Competências/Actividades associadas ao conteúdo funcional previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do Regulamento dos Serviços Municipais, exerce no âmbito da escola, entre outras, as seguintes funções: Acompanhamento das crianças e dos jovens; atendimento e encaminhamento de utilizadores; controlo de entradas e saídas; cooperação nas actividades que visem a segurança de crianças; limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; apoio aos serviços de acção social e outros serviços na área das telecomunicações e reprografia".

8 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55,º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

9 — Cumulação de Funções

Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Requisitos de Admissão

10.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível Habilitacional

Escolaridade Obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado

12 — Factores Preferenciais

Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 7 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

12 — Formulário de Candidatura

Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem;

13 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

14 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

15 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
d) Declaração actual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

16 — Dispensa de Apresentação de Documentos
Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Deu-la-Deu Martins — Monção e Agrupamento de Escolas Vertical Vale do Mouro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processos individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal;
17 — Métodos de Selecção
17.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um dos métodos de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC)
17.2 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HAB+4(EP)+2(FP)+AD)/8.
17.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: *a*) 20 valores — Habilitação de grau académico superior; *b*) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados; *c*) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
17.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do Presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

17.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

17.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação de Desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: AD = (A+B+C)/3.
17.2.4.1 — Em que A, B e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).
17.2.4.2 — A avaliação de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores; Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores; Maior ou igual a 4 — 18 valores.
17.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
18 — Composição Júri Selecção
Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e António Manuel Ferreira Fernandes;
19 — Ordenação Final Candidatos
A Ordenação Final dos Candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção de Avaliação Curricular.
19.1 — Critério de Desempate
20.1.1 — Em caso de igualdade e valoração os critérios de desempate são a adoptar os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 e Janeiro
20.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da HAB;
b) Valoração da EP;
c) Valoração da FP;
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

21 — Exclusão de Candidatos
Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte
23 — Convocatória Candidatos
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal
25 — Acesso a Actas por parte dos candidatos
Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem
26 — Falsas Declarações
As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei
27 — Documentos Acessórios
Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
28 — Notificação dos Candidatos Excluídos
Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
29 — Utilização Formulário
No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.
30 — Publicação Lista Unitária
A lista unitária de ordenação final de acordo com o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas
31 — Acesso a Homens e Mulheres
Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

33 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página electrónica do Município de Monção;

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Monção e Paços do Concelho, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303546978

Aviso n.º 15570/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Aviso Público

Nos termos nos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho deste concurso da carreira e categoria de Assistente Técnico deste Agrupamento de Escolas, modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Número de Postos de Trabalho: 2

4 — Legislação Aplicável

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do Recrutamento

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de Julho de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos: — contratos celebrados no ano escolar 2003/2004; — contratos celebrados no ano escolar 2004/2005;

6 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Divisão de Educação e das Actividades Sociais e Desportivas

7 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Posto de Trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e no domínio da Educação efectuado em agrupamentos escolares".

8 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Monção imediatamente após o termo do procedimento concursal;

9 — Cumulação de Funções

Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Requisitos de Admissão

10.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível Habilitacional

12.º Ano e de acordo com a legislação em vigor. Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que lhe seja acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

12 — Factores Preferenciais

Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 7 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Largo de Camões, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

12 — Formulário de Candidatura

Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem;

13 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

14 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

15 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

d) Declaração actual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

16 — Dispensa de Apresentação de Documentos

Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Deu-la-Deu Martins — Monção e Agrupamento de Escolas Vertical Vale do Mouro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processos individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal;

17 — Métodos de Selecção

17.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um dos métodos de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC)

17.2 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HAB+4(EP)+2(FP)+AD)/8.

17.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

17.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do Presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

17.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

17.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação de Desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: AD = (A+B+C)/3.

17.2.4.1 — Em que A, B e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

17.2.4.2 — A avaliação de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores; Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores; Maior ou igual a 4 — 18 valores.

17.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

18 — Composição Júri Selecção

Presidente do Júri — Luís Manuel Mendes Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Sílvia Neli Lourenço Monteiro Alves e Luís Filipe Afonso; Vogais suplentes — José Manuel Oliveira Rodrigues e Luís Daniel dos Santos Nunes;

19 — Ordenação Final Candidatos

A Ordenação Final dos Candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção de Avaliação Curricular.

19.1 — Critério de Desempate

20.1.1 — Em caso de igualdade e valoração os critérios de desempate são a adoptar os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 e Janeiro

20.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da HAB;
b) Valoração da EP;
c) Valoração da FP;
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

21 — Exclusão de Candidatos

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte

23 — Convocatória Candidatos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal

25 — Acesso a Actas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem

26 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei

27 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos Candidatos Excluídos

Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Utilização Formulário

No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.

30 — Publicação Lista Unitária

A lista unitária de ordenação final de acordo com o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,, de 22 de Janeiro e após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas

31 — Acesso a Homens e Mulheres

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

33 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*
c) Na página electrónica do Município de Monção;
d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Monção e Paços do Concelho, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303547099

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 15571/2010

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 28 de Julho de 2010, submeter à apreciação pública, a proposta de Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Municipal de Mora, abaixo transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, querendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República,* dirigido, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Mora, com endereço na Rua do Município, 7490-243 Mora, ou por correio electrónico cmmora@mail.telepac.pt.

Regulamento de cedência de veículos de passageiros do município de Mora

Nota Justificativa

Entre os objectivos a prosseguir pelo Município de Mora de_ marca-se a concessão de apoio, pelos meios adequados, a entidades, organismos e instituições que desenvolvem actividades de interesse municipal, nas vertentes social, cultural, desportiva e recreativa.

De entre os apoios concedidos àquelas merece particular tratamento a cedência de veículos pesados e ligeiros de passageiros, de transporte colectivo, propriedade do Município.

Por conseguinte, para que tais apoios sejam concedidos de forma inquestionavelmente transparente e objectiva, para que haja uma uniformização dos critérios que presidem à atribuição dos mesmos e, ainda, para que se verifique um escrupuloso e equitativo tratamento de todas as requisições de transporte apresentadas, afigura-se premente a fixação de um conjunto de normas que regulem o respectivo procedimento.

Pretende-se, assim, com o presente lograr uma efectiva conciliação entre a necessária gestão equilibrada e racional dos recursos do Município e a satisfação das várias entidades que àquele recorrem para colmatar a sua indesejável escassez de meios.

Assim, no uso das competências previstas no artigo e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, e a Assembleia Municipal, pronunciar-se-á sobre ele nos termos da alínea *a*)do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas que pautam a cedência de veículos de passageiros, de transporte colectivo, propriedade do Município ou sob sua gestão, adiante designados por "viaturas", bem como as regras a acatar pelos beneficiários da cedência na respectiva utilização.

Artigo 2.º

Utilizadores

Sem prejuízo das actividades dos Órgãos do Município, a cedência de viaturas municipais pode ser requerida pelas seguintes entidade:

a) Estabelecimentos de ensino.
b) Juntas de Freguesias.
c) Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações de beneficência.
d) Associações culturais, recreativas e desportivas.

Artigo 3.º

Instrução do pedido de cedência

1.º Os interessados na cedência de viaturas municipais devem formalizar o pedido prévio, efectuado por ofício, que pode ser enviado por via postal, fax ou correio electrónico dirigido ao Presidente da Câmara.

2.º Os pedidos de cedência de viaturas deverá, constar os seguintes elementos:

a) Identificação da instituição requerente.
b) Morada, telefone e fax ou endereço electrónico da instituição e identificação do responsável pelo contacto.
c) Objectivo da viagem.
d) Indicação da data, local e hora da saída.
e) Hora provável de chegada.
f) Itinerário previsto, com o número de quilómetros total.
g) Número total de passageiros (com indicação do número de passageiros com idade inferior a doze anos)

3.º Caso o requerimento seja entregue em serviço camarário diverso do referenciado no número anterior, a Câmara Municipal reserva se o direito de indeferir liminarmente o pedido.

4.º O requerimento deve dar entrada com uma antecedência mínima de 15 dias úteis face à data da utilização pretendida, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e aceites como tal pela edilidade.

5.º Poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência na matéria, solicitar à entidade subscritora do requerimento mencionado nos números anteriores elementos e esclarecimentos complementares que considere necessários para a apreciação do pedido.

6.º Em caso de desistência do pedido, deverá a entidade comunicar, de imediato, à Câmara Municipal, sob pena de não consideração de pedidos posteriores subscritos pela mesma.

Artigo 4.º

Competência

1.º Pedido de cedência de viaturas municipais será apreciado e decidido, caso a caso, de acordo com o presente regulamento pela Câmara Municipal.

2.º Em caso de indisponibilidade de transporte, a Câmara Municipal obriga-se a responder ao requerente, por escrito, com uma antecedência mínima de três dias face à data de realização da deslocação.

Artigo 5.º

Critérios e requisitos de cedência

1.º Na apreciação dos requerimentos de cedência de viaturas e no caso de acumulação de pedidos para a mesma data, a Câmara Municipal terá, designadamente, em consideração:

a) A data de entrada nos serviços do pedido de apoio
b) Por ordem de prioridades constante do artigo 2.º do presente regulamento.
c) Se estão em causa actividades promovidas ou co-organizadas pela Câmara Municipal, viagens promovidas por instituições apoiadas pela mesma, viagens de estudo com programa devidamente aprovado pela entidade requisitante.

2.º É condição do deferimento da cedência de viatura que a entidade requisitante tenha sede no Município de Mora, não tenha fins lucrativos e que a utilização da viatura se enquadre no âmbito da concretização dos respectivos fins e objectivos estatutários e ou do cumprimento do seu plano anual de actividades e que dessa utilização resulte considerável benefício para a população.

3.º Exceptua-se do disposto no número anterior situações excepcionais que a Câmara Municipal reconheça como tal, designadamente por motivos de interesse Municipal.

4.º Por forma a garantir o tratamento equitativo e igualitário de todas as entidades que podem figurar como utilizadoras de viaturas, constitui motivo justificado de indeferimento do pedido a constatação de que, no ano em que a pretensão foi deduzida, à entidade requerente já foi concedida a utilização de viaturas municipais em número que a Câmara Municipal considere limite.

5.º No âmbito do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal fixar, anualmente, o número máximo de cedências de viaturas a atribuir a cada uma das entidades elencadas no artigo 2.º

6.º Pode constituir fundamento de indeferimento do pedido de cedência a ocorrência de anteriores situações de má utilização e uso abusivo das viaturas municipais pela entidade requerente.

Artigo 6.º

Encargos com a utilização

1.º Independentemente do período em que a deslocação tenha lugar, a cedência de viaturas municipais será sempre gratuita.

2.º Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização do veículo, as despesas com o regresso dos passageiros e com o eventual alojamento dos mesmos são da responsabilidade da entidade requisitante da viatura.

Artigo 7.º

Anulação da cedência

1.º A cedência de viaturas municipais, mesmo depois de confirmada ao requerente pode ser anulada, inclusivamente no dia previsto para a realização da deslocação, em caso de avaria do respectivo veículo,

não assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade da respectiva substituição.

2.º O cancelamento da deslocação pode, ainda, ser fundamentado na necessidade superveniente de utilização do veículo pelos Serviços Municipais e na ocorrência de motivos de força maior que o determine.

3.º Nas situações previstas nos números anteriores, a Câmara Municipal dará conhecimento ao requerente da anulação da cedência logo que verifique a ocorrência do facto que a legitima.

4.º No caso da entidade requerente perder o interesse na cedência, após notificação do deferimento da pretensão, deve comunicar à Câmara Municipal o cancelamento da deslocação com uma antecedência mínima de 48 horas em relação à data prevista para a partida.

Artigo 8.º

Deveres do Motorista

1.º As viaturas municipais cuja utilização tenha sido cedida nos termos do presente Regulamento serão sempre conduzidas por um motorista da Câmara Municipal.

2.º O motorista é o responsável pelo bom estado de conservação e limpeza dos transportes, assegurando todas as operações de manutenção necessárias para aquele efeito.

3.º Os motoristas ficam vinculados à observância estrita do disposto no Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como ao cumprimento do horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos superiores hierárquicos, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

4.º Recai, igualmente, sobre o motorista da viatura a obrigação de assegurar o uso regular e adequado dos equipamentos de som e imagem que o veículo disponha, cabendo-lhe, designadamente, avaliar da conveniência e oportunidade do uso de todos os tipos de suporte de som e imagem (CD, DVD, vídeo, cassete, etc.) que lhe sejam solicitados pelos utilizadores, podendo recusá-los ou desligá-los sempre que os mesmos ponham em causa a tranquilidade, a segurança e o conforto dos viajantes.

5.º No decurso da deslocação, caso ocorra qualquer anomalia ou situação irregular, o motorista deve transmiti-la, por escrito ao seu superior hierárquico, nos três dias subsequentes ao do regresso, discriminando, nomeadamente, a ocorrência, os intervenientes na mesma, horas e datas da partida e da chegada, itinerário percorrido e número de pessoas transportadas.

6.º Para descanso dos passageiros e do próprio, o motorista deve assegurar, no decurso das deslocações, uma paragem que o mesmo considere suficiente para descanso e que seja necessário para cumprir a lei em vigor.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores

1.º Constituem deveres dos utilizadores das viaturas municipais:

a) Respeitar todas as indicações do motorista em relação à utilização e conservação da viatura.

b) Zelar pela segurança e boa conservação da viatura, abstendo-se da prática de quaisquer actos que possam causar danos ou deteriorá-la.

c) Respeitar a finalidade pública das viaturas, estando impedidos de cobrar bilhete ou quaisquer outras importâncias em virtude da sua utilização, bem como a afixação de qualquer publicidade estranha ao município, salvo quando devidamente autorizadas.

d) Assegurar o cumprimento do horário previsto para a partida e diligenciar, na medida das suas disponibilidades, para que não hajam atrasos relativamente à hora prevista para a chegada.

e) Não transportar qualquer tipo de mercadoria, equipamento ou material proibido por lei ou susceptível de causar danos em pessoas e bens.

f) Os utilizadores não podem permanecer de pé ou circular com a viatura em movimento.

g) É expressamente proibido pernoitar, fumar, comer ou beber bebidas alcoólicas no interior da viatura, bem como danificar ou sujar as mesmas.

h) No interior das viaturas são proibidas manifestações susceptíveis de perturbarem o motorista e que constituam risco para a segurança e integridade dos passageiros e da viatura.

i) Não utilizar a viatura cedida para utilização diversa da solicitada e para a qual a cedência foi atribuída.

2.º Os responsáveis pelos pedidos de utilização das viaturas municipais respondem pelos danos e prejuízos que se verifiquem durante o período de cedência, por culpa imputável a qualquer membro do grupo.

Artigo 10.º

Incumprimento

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, a inobservância do disposto no presente Regulamento, designadamente, a violação das normas respeitantes à utilização e conservação da viatura decorrentes do artigo antecedente, constitui fundamento de indeferimento de ulteriores pedidos de cedência de viaturas municipais.

Artigo 11.º

Gestão das viaturas e registo de cedências

A gestão das viaturas municipais cabe à Câmara Municipal, sendo coordenada administrativamente pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, juntamente com o Sector de Transportes.

Artigo 12.º

Duvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Revisão

O presente Regulamento será objecto de alteração sempre que tal se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Mora, 27 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Luís Simão Duarte de Matos*.

203545713

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 15572/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 03/02/2010, homologada por meu despacho datado de 23/07/2010.

Rafael Duarte da Costa Fernandes — 17,40 valores.

Mortágua, 23 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

303529384

Deliberação n.º 1380/2010

Adjudicação do fornecimento do equipamento da cozinha/copas/ tratamento de roupa para o Centro Educativo de Mortágua — Medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Dr. Afonso Sequeira Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 Fevereiro, torna público que em reunião de 7 de Julho 2010, a Câmara Municipal de Mortágua deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento do equipamento da cozinha/ copas/tratamento de roupa do Centro Educativo de Mortágua à Firma BAFEL — Sociedade de Equipamentos Comerciais e Industriais, L.da. pelo valor de 81.308,52 €, sem IVA incluído.

22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

303540237

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 15573/2010

José Maria Prazeres Pós de Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura: Torna público que, a Assembleia Municipal de Moura, deliberou em 9 de Julho de 2010 aprovar a proposta da versão final do Plano de Urbanização da UP11 — Parque Tecnológico de Moura.

Com o Plano de Urbanização da UP11 — Parque Tecnológico de Moura pretende-se promover um conjunto de condições de atractividade que induza a instalação de novas empresas e a captação de investimento, traduzindo-se em novas oportunidades de negócio e criação de postos de trabalho, com impacto na base económica local e regional, quer através do reforço tecnológico e difusão do conhecimento das tecnologias associadas às energias renováveis, quer promovendo sinergias entre empresas, instituições de ensino e centros de Investigação e Desenvolvimento.

A elaboração do Plano de Urbanização decorreu nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se em Anexo o Plano de Urbanização da UP11 — Parque Tecnológico de Moura, constituído pelo Regulamento, Planta de Condicionantes e Planta de Zonamento.

Município de Moura, 31 de Julho de 2010. — O Vice Presidente da Câmara, *José António Linhas Roxas de Oliveira.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento faz parte integrante do Plano de Urbanização do Parque Tecnológico de Moura, adiante designado por Plano de Urbanização, e estabelece as orientações e regras para a ocupação, o uso e a transformação do solo na área de intervenção de 342313 m^2, delimitada na planta de zonamento.

2 — A área de intervenção do Plano de Urbanização é qualificada como espaço industrial proposto pelo Plano Director Municipal de Moura e corresponde à Unidade de Planeamento 11.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O presente Plano de Urbanização tem como objectivo a instalação do Parque Tecnológico de Moura, visando a localização de unidades empresariais e de usos que assegurem os necessários requisitos de funcionamento daquele Parque, designadamente infra-estruturas, acessibilidades, serviços e actividades económicas de apoio, promovendo a sua adequada integração urbanística.

2 — São objectivos estratégicos do Plano de Urbanização:

a) Contribuir para a implantação de actividades tecnologicamente relevantes (de I&D e empresas de base tecnológica), geradoras de mais valias sociais para o concelho de Moura, preferencialmente ligadas às energias renováveis, que contribuam, entre outros propósitos, para a constituição de um cluster de energia solar;

b) Apostar na selecção criteriosa dos serviços e actividades económicas de apoio a instalar na área do plano, no sentido de compatibilizar e potenciar os investimentos públicos e privados;

c) Desenvolver um instrumento orientado para uma adequada gestão urbanística que, embora defina os elementos estruturantes do uso e ocupação do espaço, seja suficientemente flexível para integrar projectos e dinâmicas emergentes.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O Plano de Urbanização é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento;
c) Planta de condicionantes.

2 — O Plano de Urbanização é acompanhado por:

a) Relatório;
b) Planta de Enquadramento Territorial;
c) Planta da Situação Existente;
d) Planta de Execução e Cadastro;
e) Planta de Modelação do Terreno;
f) Planta da Rede Viária e Infra-estruturas;
g) Programa de Execução e de Financiamento;
h) Extracto do Regulamento do Plano Director Municipal de Moura;
i) Extracto da planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Moura;
j) Planta do Mapa de Ruído;
k) Planta de compromissos urbanísticos;
l) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento são adoptadas as seguintes definições:

a) Área de solo impermeabilizada — Área do solo coberta com materiais não permeáveis, incluindo, independentemente dos materiais empregues, acessos viários e estacionamento;

b) Cave — Zona de um edifício cujas cotas dos tectos estão, no máximo, em mais de 50 % do seu perímetro, um metro acima dos terrenos circundantes. Quando localizadas nos Espaços de Actividades Económicas Mistas e nas zonas destinadas a equipamentos, se destinadas a garagens, não são consideradas para efeitos dos cálculos do índice de utilização do solo e da quantidade de lugares de estacionamento;

c) Alpendre — Espaço coberto sem paredes ou muros que o delimitem, podendo estar adossado a uma construção. Nos Espaços de Actividades Económicas Industriais quando destinados a cobrir espaços de cargas e descargas, ou lugares de estacionamento, não são, para efeitos deste plano, considerados área de construção, podendo situar-se fora dos polígonos de construção.

CAPÍTULO II

Condicionantes

Artigo 5.º

Identificação

Na planta de Condicionantes encontram-se identificadas as áreas de servidão das estradas nacionais EN 255 e 386.

Artigo 6.º

Regime

São observadas todas as disposições referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos, constantes da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Qualificação do solo

São estabelecidas, em função do seu uso dominante, e dentro da classe de solo urbano, as seguintes categorias de espaço representadas na Planta de Zonamento:

a) Espaços de actividades económicas, que se dividem em:

i) Espaços de actividades económicas industriais;
ii) Espaços de actividades económicas mistas;

b) Espaços de usos especiais;
c) Espaços Verdes.

Artigo 8.º

Enquadramento urbanístico

1 — Na apreciação das operações urbanísticas a concretizar na área do Plano de Urbanização, deve acautelar-se a concepção da volumetria e favorecer a constituição de enfiamentos visuais, de modo a não obstruir o impacto visual que é constituído pelo castelo e edifícios próximos.

2 — Os quarteirões devem apresentar, na sua relação com os espaços públicos, uma imagem coerente.

3 — As edificações a instalar devem apresentar, do ponto de vista formal, linguagens contemporâneas

Artigo 9.º

Ambiente e resíduos

1 — A gestão dos resíduos é da responsabilidade do respectivo produtor ou detentor.

2 — A utilização de captações para abastecimento de água fica condicionada, sem prejuízo no disposto legalmente, a uma justificação técnica adequada, nomeadamente por falta de capacidade de fornecimento da rede, ou pelas características da água fornecida pela rede sempre que a respectiva correcção se revele economicamente incomportável.

3 — Não é admissível a drenagem para os terrenos de qualquer tipo de águas residuais, sendo obrigatória a sua ligação à rede pública e devendo ser assegurados, pelos meios adequados, o cumprimento dos parâmetros definidos pela entidade gestora da rede e pela legislação aplicável.

4 — Quando, em resultado dos processos de fabrico, o cumprimento dos parâmetros referidos no número anterior for tecnicamente ou economicamente incomportável, será admissível a drenagem para tanques estanques, cabendo ao respectivo produtor o encaminhamento para destino adequado, nos termos da legislação aplicável.

5 — A armazenagem de produtos em espaço não construído dos lotes não é permitida, sendo no entanto admissível a instalação de materiais e equipamentos para fins de demonstração ou portfólio.

Artigo 10.º

Riscos e vulnerabilidades

A instalação de indústrias ou de outras actividades que sejam susceptíveis de gerar ou potenciar situações de risco dentro ou fora da área do plano, devem ser acompanhadas das devidas medidas de segurança.

SECÇÃO II

Categorias de uso do solo

SUBSECÇÃO I

Espaços de actividades económicas industriais

Artigo 11.º

Identificação

1 — Os quarteirões Q1, Q2 e Q3, que compõem os espaços de actividades económicas industriais do sector 1 destinam-se à instalação de unidades industriais, armazéns e oficinas, sendo ainda admitida, no Quarteirão Q3, a instalação de equipamentos.

2 — Nos quarteirões Q6 e Q7 que compõem os espaços de actividades económicas industriais do sector 2 podem ser instaladas unidades industriais e serviços de apoio ao veículo,

3 — Os quarteirões Q4 e Q5 que compõem os espaços de actividades económicas industriais do sector 3 destinam-se à localização de unidades industriais de maior dimensão.

Artigo 12.º

Utilização dos lotes

1 — É permitida, em todos os lotes com utilização industrial e de armazenagem, a localização de actividades comerciais destinadas exclusivamente à venda de mercadoria produzida no local, não podendo a área destinada a esta actividade exceder 10 % da área coberta da instalação industrial.

2 — Nos quarteirões onde se preveja, em função das operações de loteamento, a construção de edifícios em banda, o espaço existente entre a frente da construção e o limite do arruamento que a serve destina-se à circulação de pessoas e ao estacionamento de veículos ligeiros, não sendo permitidas quaisquer outras actividades.

3 — Nos restantes espaços exteriores dos lotes só é permitido o estacionamento de veículos e a construção de alpendres de sombreamento destes, bem como a armazenagem de produtos, devendo ser acauteladas as respectivas condições de higiene e salubridade.

4 — Não é admissível a instalação de qualquer forma de vedação localizada entre o limite da construção e o arruamento que a serve, com excepção dos quarteirões nos quais se constituam somente um ou dois lotes.

5 — Salvo disposição em contrário do presente Regulamento, não é permitida a implantação de construções que tenham como resultado uma ocupação do polígono de implantação inferior a 50 %.

6 — A área de construção máxima (AC) é determinada pela seguinte fórmula:

$$AC = 1{,}5 \times AI.$$

7 — Para efeitos da fórmula prevista no número anterior AI designa a área de implantação do lote.

Artigo 13.º-Implantação das construções dos sectores 1 e 2

1 — Nos sectores 1 e 2, a implantação das construções deve garantir os seguintes afastamentos, que constituem a delimitação do polígono de implantação:

a) 7 metros ao arruamento frontal;

b) Um mínimo de 5 metros ao fundo do lote;

c) 5 metros relativamente à lateral do lote no lado com uma cota mais próxima da cota da rua, com o objectivo de constituir uma faixa de terreno livre destinada a assegurar o acesso viário ao fundo do lote.

2 — Na faixa de terreno referida na alínea *c*) número anterior é admitida a construção de um alpendre, devendo a sua cobertura ser feita na continuidade da cobertura do restante edifício.

3 — Na zona do acesso ao fundo do lote referido no número anterior, a elevação da soleira será, no máximo, de 0,3 metros, devendo, simultaneamente, ficar assegurado que, no lado oposto do lote, não exista uma diferença da cota de soleira em relação ao terreno contíguo superior a um metro.

4 — A ocupação edificada do limite frontal do polígono de ocupação é obrigatória.

5 — É admitida a localização, no lado posterior do lote, fora dos limites do perímetro das edificações constantes da planta de zonamento, de instalações que, por motivos de segurança, não possam ficar no perímetro da construção, devendo situar-se a pelo menos três metros do limite do lote, e não podendo ultrapassar 10 % da área máxima de implantação, num máximo de 200 m^2 de área de construção.



Artigo 14.º

Implantação das construções no sector 3

1 — No sector 3, a implantação das construções será feita dentro dos limites definidos na planta de zonamento, devendo, de acordo com o esquema 2, ser garantidos os seguintes afastamentos, que constituem a delimitação do polígono de implantação:

a) 18 metros ao arruamento frontal;

b) Um mínimo de sete metros ao fundo do lote;

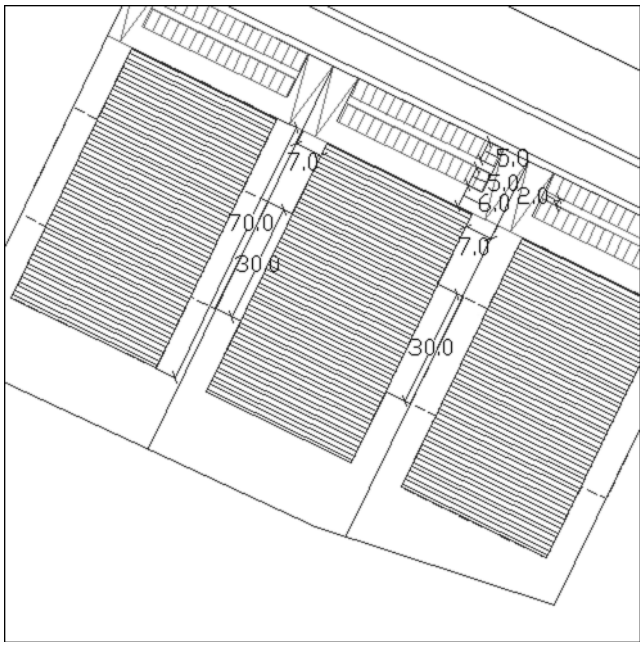
c) Sete metros relativamente às laterais do lote, com o objectivo de constituir duas faixas de terreno livre destinadas a assegurar o trânsito de veículos, nomeadamente pesados, no lote.

2 — Nas faixas de terreno referidas na alínea *c*) do número anterior é admitida a construção de um alpendre, devendo a cobertura deste ser feita na continuidade da cobertura do restante edifício.

3 — A diferença entre a cota de soleira e a cota do contacto entre uma das faixas laterais referidas na alínea *c*) do n.º 1, e o passeio público, não poderá ser superior a 0,5 metros;

4 — A ocupação edificada do limite frontal do polígono de implantação é obrigatória;

5 — É admitida a localização, no lado posterior do lote fora dos limites do perímetro das edificações constantes da planta de zonamento, de instalações que, por motivos de segurança, não possam ficar no perímetro da construção, devendo situar-se a pelo menos 3 m do limite do lote, e não podendo ultrapassar 10 % da área máxima de implantação, num máximo de 200 m^2 de área de construção.



Artigo 15.º

Implantação em lotes isolados

1 — Nos quarteirões que venham a ser divididos no máximo em dois lotes, a implantação das construções deverá garantir os seguintes afastamentos, que constituem a delimitação do polígono de implantação:

a) 20 metros aos arruamento
b) 15 metros aos limites dos lotes não confinantes com arruamentos públicos.

2 — É admitida a localização, fora dos limites do polígono de implantação:

Instalações de controlo de acessos;
Alpendres de sombreamento de viaturas, e de zonas de cargas e descargas, assim como as instalações que, por motivos de segurança ou inconveniência funcional ou técnica, não possam ficar no perímetro da construção, devendo estas situar-se a pelo menos 3 m do limite do lote.
3 — O Índice de ocupação do solo líquido máximo admitido é de 50 %.
4 — O Índice de utilização do solo líquido máximo é de 0,75.
5 — O Índice máximo de impermeabilização líquido é de 0,80.

Artigo 16.º

Estacionamento

1 — O estacionamento de veículos pesados no interior dos lotes será garantido na razão de 1 lugar por cada 1000 m^2 de área de construção, com um mínimo de 1 lugar por lote.
2 — O estacionamento de veículos ligeiros de apoio ao lote, incluindo os que se situam na frente deste, é da responsabilidade dos proprietários dos lotes.
3 — A quantificação e o desenho dos lugares de estacionamento a situar na frente do lote, entre o arruamento de acesso e a fachada correspondente, terá como regras:

a) Nos sectores 1 e 2, a quantificação será feita considerando a parte inteira do valor obtido através da fórmula (F-E)/2.5, em que F corresponde à dimensão da frente do lote, em metros, e E ao espaço destinado à manobra de veículos pesados para acesso ao interior de lote, igual a 5 metros;
b) No sector 3, a quantificação será feita considerando a parte inteira do valor obtido através da fórmula ((F-E)/2.5)*2, em que F corresponde à dimensão da frente do lote, em metros e E ao espaço destinado à manobra de veículos pesados para acesso ao interior de lote, igual a 2×7 metros;
c) Nos lotes contíguos a cruzamentos, poder-se-ão adoptar outras configurações no estacionamento de modo a garantir que a quantidade de lugares de estacionamento resultantes da fórmula prevista na alínea anterior se mantenha, podendo nestes casos proceder-se ao recuo do limite frontal da construção na medida do estritamente necessário, ou localizar na lateral do lote os lugares de estacionamento que não forem viáveis manter na frente deste.

4 — Sempre que, no projecto de loteamento, se verificar a necessidade de localizar mobiliário urbano ou equipamento no passeio, nomeadamente armários de distribuição de electricidade que, pela sua dimensão ou função não seja aconselhável implantar noutro local, poder-se-ão localizar de modo a ocupar a frente de um dos lugares de estacionamento previstos no n.º 3 do presente artigo.
5 — O espaço não ocupado com estacionamento deverá ser localizado na zona de acesso de veículos ao interior do lote.
6 — Os lugares de estacionamento para veículos ligeiros terão as dimensões mínimas de 5 metros de profundidade por 2,5 metros de largura e a sua delimitação pelos proprietários dos lotes é obrigatória.
7 — Os espaços de estacionamento de uso público, previstos na planta de zonamento, destinam-se ao estacionamento de veículos ligeiros ou pesados, sendo a sua execução da responsabilidade dos proprietários dos lotes ou do Município em função da sua localização no interior ou no exterior dos lotes.
8 — Nos lotes referidos no artigo anterior, o estacionamento será localizado no interior do lote, devendo ser garantido um lugar para ligeiros por cada 100 m^2 de área de construção, e 1 lugar de estacionamento para pesados por cada 1000 m^2 de área de construção.

SUBSECÇÃO II

Espaços de actividades económicas mistas

Artigo 17.º

Identificação

1 — Nas áreas Q9 e Q10, prevê-se a instalação de serviços e comércio de apoio à actividade do parque tecnológico, e aos seus usuários, designadamente intermediação financeira e seguros, correios, contabilidade, aluguer ou venda de máquinas, produtos e serviços informáticos, selecção e colocação de pessoal, limpeza industrial, secretariado, alojamento e restauração.
2 — Nas condições previstas na Subsecção IV, a área Q10 poderá ser utilizada para a instalação de equipamentos, na continuidade da zona verde AV8.

Artigo 18.º

Orientações e parâmetros urbanísticos

1 — O Índice bruto de ocupação do solo é, no máximo, de 40 %.
2 — O índice bruto de utilização máximo do solo é de 1,2, devendo ser respeitada a localização do percurso pedonal assinalado na planta de zonamento.
3 — O Índice máximo de impermeabilização do solo é de 0,70.
4 — Os espaços verdes, a implantar, cuja utilização será obrigatoriamente pública, obedecem às disposições sobre zona verde de recreio e lazer, não sendo admissível a implantação de áreas inferiores a 200 m^2
5 — O estacionamento afecto aos serviços a localizar nos quarteirões Q9 e Q10 deve ser localizado no interior do quarteirão, devendo as construções a implantar dispor de, pelo menos, um piso em cave destinado exclusivamente a estacionamento, áreas técnicas e respectivos acessos.
6 — Deve ser garantido um lugar de estacionamento por cada 40 m^2 de área de construção, a que acresce 20 % de estacionamento público.
7 — A área de construção destinada a serviços de alojamento não pode ultrapassar 6000 m^2.

SUBSECÇÃO III

Espaço de usos especiais

Artigo 19.º

Identificação

No quarteirão Q8 prevê-se a instalação de equipamentos de apoio e gestão do parque tecnológico, designadamente clube de empresários e localização temporária de empresas, áreas de administração e formação, laboratórios, auditório e salas de exposições e uma área verde de uso público.

Artigo 20.º

Orientações e parâmetros urbanísticos

1 — Na zona Q8 as construções têm uma altura da fachada máxima de 3 pisos, devendo o respectivo projecto de edificação ser significativo no contexto do parque tecnológico, paradigmático quanto à utilização da energia fotovoltaica e solar em geral, e obedecer às melhores práticas de

arquitectura eco-sustentável, assegurando o estabelecimento de relações de continuidade com a área AV3a, delimitada na planta de zonamento.

2 — São aplicáveis na zona Q8, os seguintes índices máximos:

a) índice bruto de impermeabilização de 50%;
b) índice bruto de ocupação do solo de 20%;
c) índice bruto de utilização do solo de 0,60.

3 — O estacionamento de apoio aos lotes deve ser localizado no seu interior, podendo as construções a implantar dispor de cave destinada exclusivamente a instalações técnicas e a estacionamento e respectivos acessos, devendo, em qualquer caso, ser garantido um lugar de estacionamento por cada 50 m^2 de área de construção;

SUBSECÇÃO IV

Espaços Verdes

Artigo 21.º

Identificação

1 — Os Espaços Verdes do Plano de Urbanização correspondem ao conjunto de áreas que, pela sua natureza e sensibilidade, se destinam a qualificar os espaços urbanos onde se inserem, a facilitar a drenagem natural e a contribuir para o equilíbrio ambiental e ecológico do território, para além de assegurarem uma adequada inserção urbana e paisagística da sua área de intervenção, em especial no que diz respeito à articulação com o edificado existente e envolvente.

2 — Os Espaços Verdes previstos no presente Plano subdividem-se em:

a) Zona verde de protecção ambiental e enquadramento paisagístico;
b) Zona verde de enquadramento paisagístico a equipamentos;
c) Zona verde de lazer e recreio.

Artigo 22.º

Regras gerais

1 — Nas áreas inseridas nos Espaços Verdes do Plano de Urbanização deve fomentar-se a infiltração da água, através da redução ao mínimo indispensável da pavimentação e impermeabilização do solo.

2 — A vegetação existente, nomeadamente as oliveiras que se encontrem em bom estado morfológico e fitossanitário, serão mantidas, sempre que a sua localização não colidir com a utilização do espaço.

3 — Para além do expressamente previsto na planta de zonamento e no presente regulamento, só serão admitidas novas construções destinadas a finalidades de lazer e recreio e manutenção do espaço, assim como o estabelecimento de percursos.

4 — A realização de qualquer operação urbanística, com excepção da modelação de terrenos prevista no presente plano e das obras necessárias às infraestruturas eléctricas, é obrigatoriamente precedida do projecto de arquitectura paisagista para a totalidade da zona verde em causa.

5 — É admitida a utilização de sistemas de rega fixos e automáticos como forma de optimizar a gestão de água, podendo a rega, observada a legislação aplicável, ser alimentada a partir de furos de captação, devendo ainda a reutilização das águas pluviais recolhidas na rede do parque tecnológico ser fomentada, sempre que verificada a sua viabilidade técnica e económica.

6 — Os pavimentos e mobiliário urbano devem apresentar elevada durabilidade e baixos custos de manutenção, devendo recorrer-se preferencialmente ao uso de pavimentos permeáveis.

Artigo 23.º

Zona verde de protecção ambiental e enquadramento paisagístico

1 — Esta zona é constituída por árvores e arbustos em sebe e em maciços para protecção e enquadramento que, designadamente, minimizem o ruído, as vistas, a acção dos ventos e promovam a filtragem de partículas

2 — Na constituição de cortinas arbóreas de protecção visual e sonora, e de eixos arbóreos de alinhamento que acompanham os arruamentos, podem ser utilizadas espécies exóticas que apresentem características ao nível morfológico e cromático que produzam uma referência visual.

3 — As árvores de alinhamentos devem ter um porte razoável e uma copa elevada de modo a não dificultar a circulação de pessoas e veículos.

4 — O índice de ocupação do solo máximo é de 0,02 e o índice bruto máximo de impermeabilização é de 0,10.

Artigo 24.º

Zona verde de enquadramento paisagístico a equipamentos

1 — Neste espaço, designado por AV8 e constituído por vegetação que visa o enquadramento do edificado proposto, admite-se, para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 22.º, a instalação de equipamentos de apoio ao parque tecnológico e aos seus usuários, ou que o complementem, nomeadamente unidades de investigação, estabelecimentos de ensino, creches e infantários e ginásios.

2 — Os equipamentos a que se refere o n.º 1 deste artigo são instaladas em edifícios com uma altura da fachada máxima de dois pisos, preferencialmente disseminados na área, devendo o respectivo projecto de edificação ser paradigmático quanto à utilização da energia fotovoltaica e solar em geral, e obedecer às melhores práticas de arquitectura eco-sustentável.

3 — São aplicáveis na zona AV8, os seguintes índices máximos:

a) Índice bruto de ocupação do solo de 0,20;
b) Índice bruto de utilização do solo de 0,40, não sendo contabilizadas as áreas destinadas a estacionamento quando localizadas em cave;
c) Índice bruto de impermeabilização do solo de 0,40.

4 — O estacionamento de apoio aos equipamentos a instalar deve ser localizado no seu interior, podendo as construções a implantar dispor de caves destinadas exclusivamente a instalações técnicas, a estacionamento e respectivos acessos, devendo ser garantido um lugar de estacionamento por cada 80 m^2 de área de construção, descontadas as áreas destinadas a estacionamento quando localizadas em cave, a que acresce 20% de estacionamento público.

5 — A utilização de espécies exóticas é admitida, tanto de forma isolada, como na constituição de cortinas arbóreas e de protecção visual e sonora aos espaços adjacentes.

6 — Quando localizadas nas zonas de circulação as árvores devem ter um porte razoável e uma copa elevada de modo a não dificultar a circulação de pessoas e veículos.

7 — Verificando-se que a área necessário aos equipamentos a instalar é superior à área de AV8, pode esta zona verde de enquadramento paisagístico a equipamentos estender-se a Q10, aplicando-se ao conjunto dos dois espaços as regras estipuladas nesta subsecção e ainda o estabelecido no n.º 4 do artigo 27.º

8 — Nas situações previstas no n.º anterior, e em derrogação do n.º 3 do presente artigo, os índices máximos aplicáveis são:

a) Índice bruto de afectação do solo de 0,25;
b) Índice bruto de ocupação do solo de 0,55, não sendo contabilizadas as áreas destinadas a estacionamento quando localizadas em cave;
c) Índice bruto de impermeabilização do solo de 0,40.

Artigo 25.º

Zona verde de lazer e recreio

1 — Esta subcategoria de espaço é constituída por áreas de solo permeável, que se destinam a espaços verdes que permitam actividades de recreio e lazer e convívio informal ao ar livre, servindo de enquadramento e complemento aos espaços de actividades económicas industriais e às actividades a desenvolver na envolvente

2 — Esta classe de espaço inclui ainda, em AV5, um forno de carvão, a reabilitar e a integrar no espaço verde.

3 — Nesta zona podem ser implantadas estruturas para actividades de lazer, de desporto e de circulação pedonal e estruturas de apoio à manutenção do próprio espaço, assim como a área de estacionamento de apoio ao equipamento Q11, condicionadas a um índice bruto de ocupação do solo máximo de 0,05, a um índice bruto de utilização do solo de 0,05 e a um índice bruto de impermeabilização do solo de, no máximo, 0,20.

4 — Excepciona-se do disposto no n.º anterior a zona AV6, onde poderá ser instalada uma estação de abastecimento de combustível e lavagem auto com uma área total não superior a 2000 m^2, dos quais 700 m^2 poderão ser cobertos, e que deverá incluir, obrigatoriamente, posto de abastecimento para gás.

SECÇÃO III

Infra-estruturas

Artigo 26.º

Infra-estruturas de drenagem de águas

1 — A drenagem de águas pluviais na área do Plano de Urbanização deve ser preferencialmente canalizada para rega, podendo ser equacionadas nas operações de loteamento necessárias à execução dos Q1, Q2 e Q3, a localização de reservatórios enterrados nas áreas de estacionamento público.

2 — Em toda a área do plano, as águas pluviais são encaminhadas para a respectiva rede pública, para eventual reutilização na rega dos espaços verdes ou descarga na Ribeira da Roda.

3 — As águas que entrem em contacto com poluentes são obrigatoriamente sujeitas ao tratamento necessário para obedecer aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável para as águas a descarregar no meio natural

Artigo 27.º

Infra-estruturas viárias

1 — A rede viária do Plano de Urbanização encontra-se hierarquizada em 4 níveis, tendo em atenção as suas funções:

a) Rede viária de nível 1, formada por uma via distribuidora designada no plano como "via longitudinal", que atravessa a área do Plano, de nascente para poente, assumindo a função de variante, na ligação entre as EN 255 e EN 258, de modo a reduzir o tráfego de atravessamento dentro da cidade;
b) Rede viária de nível 2, constituída por duas vias colectoras locais distribuidora, que estabelecem as ligações norte/sul do parque tecnológico;
c) Rede viária de nível 3, integrando duas ligações internas;
d) Rede viária de nível 4, compreendendo as ligações de acesso às localizações industriais, com um só sentido de circulação.

2 — Na rede viária de nível 1 não é permitido o estacionamento nem a abertura de acessos ao interior dos lotes ou dos quarteirões para além dos expressamente previstos neste plano, com excepção da estação de serviço prevista para a zona AV6.
3 — Admite-se a alteração da localização ou a supressão do arruamento de nível 4 que separa Q6 de Q7 em resultado de operação de loteamento que englobe os dois quarteirões.
4 — Admite-se a supressão ou a redução de nível hierárquico da via de nível 2 que separa AV8 de Q10, nas situações previstas no artigo 24.º, n.º 7.
5 — O desenho do espaço urbano deve promover os princípios da acessibilidade e desenho para todos, devendo a instalação de pistas cicláveis ser prevista nomeadamente na via de nível 1.

Artigo 28.º

Infra-estruturas eléctricas

1 — Os projectos de todos os edifícios na área do Plano devem prever a instalação de painéis solares, sendo obrigatório o dimensionamento das estruturas de modo a poderem suportar uma área de painéis solares igual ou maior a metade da área de implantação.
2 — A emissão da autorização de utilização fica condicionada à existência de condutas de passagem de tubagens e condutores e de locais para instalação dos órgãos necessários ao funcionamento do sistema de aproveitamento solar escolhido, independentemente da instalação dos painéis.
3 — Caso se revele técnica e financeiramente viável, pode ser instalada uma rede de iluminação pública, assente em unidades de microgeração próprias.
4 — O fornecimento de energia eléctrica até à potência máxima de 50 KVA é assegurado, em baixa tensão, pela entidade gestora do Parque Tecnológico, sendo os encargos de potências que a excedam da responsabilidade do titular da actividade.

CAPÍTULO IV

Execução

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 29.º

Unidades de execução

1 — A execução do Plano de Urbanização encontra-se enquadrada através da delimitação de unidades de execução (UE), que incluem os objectivos e programas de ocupação para a sua área de actuação.
2 — As unidades de execução podem corresponder à totalidade ou a parte de uma subunidade operativa de planeamento e gestão, podendo ainda, adicionalmente, abranger áreas envolventes às nela incluídas, de modo a promover a adequada integração urbana e funcional do parque tecnológico.

Artigo 30.º

Sistema de execução

1 — O sistema de execução adoptado no âmbito deste Plano é o de imposição administrativa.
2 — A gestão do Parque Tecnológico será cometida a uma entidade gestora que assumirá a forma de empresa municipal.

Artigo 31.º

Perequação

1 — Os mecanismos de perequação a adoptar na área do plano são concretizados no âmbito da delimitação de unidades de execução, preferencialmente em espécie.
2 — Os mecanismos referidos no número anterior têm por base o índice médio de utilização, a área de cedência média e a repartição dos custos de urbanização relativos a cada unidade de execução.

Artigo 32.º

Instrumentos de execução

1 — As intervenções previstas ou admitidas pelo Plano de Urbanização são concretizadas através de operações de loteamento de iniciativa pública, das quais pode resultar o reparcelamento da propriedade nos termos previstos e regulados no artigo 131.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
2 — Em cada uma das unidades de execução, a concretização da ocupação urbana fica condicionada a operação de loteamento urbano que abranja a totalidade da área ou, quando tal seja necessário, de plano de pormenor.
3 — A execução do presente Plano de Urbanização constitui fundamento de utilidade pública para recurso às expropriações por utilidade pública, quando tal se revele necessário.
4 — A cedência de lotes será feita nos termos da legislação e dos regulamentos municipais em vigor, servindo igualmente como instrumento de perequação na área do plano.

Artigo 33.º

Operações de loteamento

1 — As operações de loteamento necessárias à execução do Plano devem estabelecer os critérios de desenho dos edifícios a edificar, nomeadamente no que diz respeito às fachadas e coberturas, de modo a assegurar a unidade dos conjuntos.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as operações de loteamento serão estruturadas de forma a garantir que, nos quarteirões Q1, Q2 e Q3 as fachadas orientadas para a frente da rua de acesso ficam alinhadas pelo mesmo plano vertical.
3 — As operações de loteamento devem, ainda, prever a localização de mobiliário urbano e equipamentos de apoio ao espaço urbano, nomeadamente ecopontos, assim como outros equipamentos.
4 — Na modelação de terrenos será tida em consideração a modelação proposta na planta de zonamento, admitindo-se, com a excepção de Q8, uma variação de ±0,5 metros, com as seguintes condições:

a) Nos sectores 1, 2 e 3 a diferença de cotas entre lotes não pode ser superior a 2,5 metros;
b) Nos quarteirões Q9 e Q10, os muros de suporte não podem ter altura superior a 1,5 metros;
c) Ao longo da linha que delimita o plano, a diferença de cotas entre as áreas no interior do plano e as áreas que lhe são exteriores não pode ser superior a 1 metro.

5 — No sector 2, admite-se, na sequência de operação de loteamento que inclua todo o sector e respectivos acessos, a abertura de arruamentos não previstos na planta de zonamento, sendo admissível que estes ocupem parte da área verde AV5, conforme a Planta de Zonamento.
6 — Nos casos em que se proceda a operação de loteamento que não abarque a totalidade de um quarteirão, a contabilização das áreas edificáveis será feita proporcionalmente à área do loteamento, considerando os índices previstos para a área.

SECÇÃO II

Subunidades operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 34.º

Subunidade operativa de planeamento e gestão 1

1 — A subunidade operativa de planeamento e gestão 1 compreende a urbanização do sector 3 e a Área Verde AV2.
2 — Esta subunidade operativa de planeamento e gestão compreende uma unidade de execução, a UE1, que corresponde:

a) à instalação de uma fábrica de montagem de painéis fotovoltaicos na zona Q4;
b) à disponibilização de um terreno para instalação de outras indústrias na zona Q5, preferencialmente complementares da fábrica de painéis solares;
c) à instalação de uma Zona Verde de Protecção Ambiental e de Enquadramento Paisagístico, que assume, sobretudo, uma função de remate e de minimização de impactos com a envolvente próxima;

3 — A execução da presente subunidade operativa de planeamento e gestão é considerada, em função dos objectivos do plano, prioritária.

Artigo 35.º

Subunidade operativa de planeamento e gestão 2

1 — A subunidade operativa de planeamento e gestão 2 tem por objectivo criar condições para o início do funcionamento do parque tecnológico através da disponibilização de lotes para um leque alargado de tipos de actividades.

2 — Esta subunidade operativa de planeamento e gestão compreende 4 Unidades de Execução:

a) A UE3 conclui a disponibilização de lotes para pequenas unidades industriais e compreende o quarteirão Q1, parte do quarteirão Q2 e parte da Zona verde de protecção ambiental e enquadramento paisagístico AV1;

b) A UE 2, que compreende a AV2a e parte da AV1o, o quarteirão Q3 e partes dos quarteirões Q2 e o Q9, permite satisfazer a procura de lotes para instalação de um conjunto de pretensões inscritas na bolsa de empreendedores, ao incluir, para além de um conjunto de lotes para actividades do tipo industrial, lotes para actividades de serviços e comerciais;

c) A UE 4 compreende o quarteirão Q8, destinado à instalação de equipamentos de apoio e gestão do parque tecnológico;

d) A UE 5, que corresponde aos quarteirões Q6 e Q7, visa a instalação de unidades industriais e serviços de apoio ao veículo, incluindo ainda três Zonas verdes de recreio e lazer, AV3, AV4 e parte da AV5;

Artigo 35.º

Subunidade operativa de planeamento e gestão 3

1 — A subunidade operativa de planeamento e gestão 3 tem por objectivo concluir a urbanização e disponibilização de terrenos na área do parque tecnológico, promovendo a complementaridade das actividades a desenvolver, através da urbanização das zonas destinadas a industrias e a serviços, assim como criar condições para a instalação de equipamentos.

2 — Esta subunidade operativa de planeamento e gestão compreende duas unidades de execução, conforme planta de execução:

a) A UE6, que corresponde a parte do quarteirão Q9 e que inclui espaços destinados a serviços e comércio de apoio à actividade do parque tecnológico, e aos seus usuários;

b) A UE 7, que corresponde ao quarteirão Q10, destinado a serviços e comércio de apoio à actividade do parque tecnológico e ou a instalação de equipamentos de apoio ao parque tecnológico e aos seus usuários, em complementaridade com a Zona verde de enquadramento a equipamentos, AV8, com duas Zonas verdes de recreio e lazer, AV6 e AV7, e parte da zona verde de recreio e lazer AV5.

3 — Para a execução dos quarteirões Q9 e Q10, e da Área Verde de Enquadramento a Equipamentos AV8, as operações de loteamento ou o plano de pormenor deverão definir o sistema de circulação e estacionamento interno, a organização dos espaços verdes e os espaços urbanos de utilização colectiva, que deverão ter garantida a sua utilização pública.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 36.º

Protecção contra o Ruído

1 — A Área de Intervenção do Plano, para os efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 14 de Novembro, é considerada Zona Mista.

2 — A gestão urbanística na área do Plano deve ter em consideração a delimitação como zona sensível de terrenos que lhe são adjacentes ou próximos, de modo a minimizar os impactes produzidos ou a produzir

Artigo 37.º

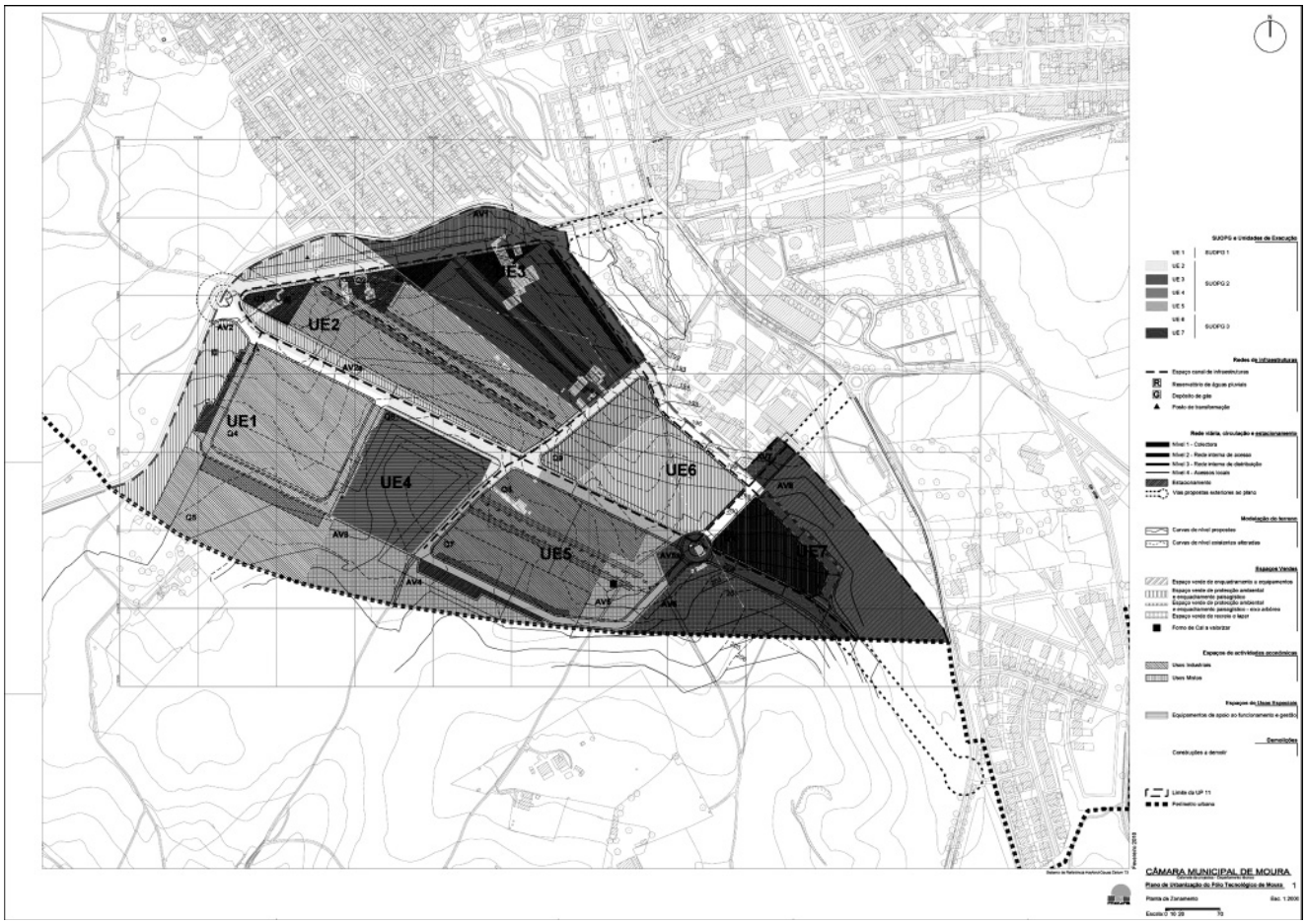
Afectação de Direitos

As edificações legalmente existentes e anteriores à entrava em vigor do plano, cartografadas na planta de zonamento, são objecto de demolição.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Plano de Urbanização entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.





203551529

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 15574/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (recrutamento excepcional/relevante interesse público) — Ref. 10/2010.

1 — Em cumprimento do disposto na al. *a*), do n.º 1 e al. *a*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e nos termos dos n.º (s) 2 e 3, do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 (PEC), torna-se publico que, na sequência da deliberação de Câmara n.º 320/2010, de 21/07, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — pelo período de um ano, para preenchimento de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Nisa, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, Sapador Florestal (recrutamento excepcional/relevante interesse público) — Ref.ª 10/2010.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O procedimento concursal destina-se à admissão de dois trabalhadores para colmatar as necessidades do serviço de natureza temporária, para fazer face ao desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais do Município, ao abrigo do disposto na alínea *i*), n.º 1, do artigo 93.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Município de Nisa, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP. I. P.) e a Autoridade Florestal Nacional (AFN).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC).

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (2), e para os efeitos previstos nos n.º (s) 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Tarefas inerentes às funções de Sapador Florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de acções de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas, acções de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil, protecção de pessoas e bens prevista em directiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

7.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — O local de trabalho situa-se na área do município de Nisa.

9 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, 27/02:

a) — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
b) — Ter 18 anos de idade completos;
c) — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Requisito de nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade), bem como possuírem formação específica, de acordo com o referencial de formação de Sapador Florestal, reconhecida pela Autoridade Florestal Nacional.
9.1.1 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9.2 — Requisitos de vínculo — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou com acesso a outros instrumentos de mobilidade, nos termos da al. *b*), n.º 2, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.
9.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, se encontrem em situação de mobilidade especial ou não haja candidatos que reúnam os requisitos mediante processo de recrutamento através de mobilidade interna, nos termos do ponto anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a actividade municipal e a urgência da contratação e o interesse público nele implícito, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo o presente procedimento concursal único, conforme deliberação de Câmara n.º 320/2010, de 21/07, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.º (s) 3 a 7 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei, conjugado com al. *b*), n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.
9.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria de Assistente Operacional e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.
10 — Constituem factores preferenciais os seguintes: 1.º Experiência profissional comprovada no exercício efectivo de funções no âmbito da Administração Local, tendo em conta a sua duração; 2.º residir na área do concelho de Nisa.
11 — Métodos de selecção — O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento de dois trabalhadores para serem integrados na equipa de Sapadores Florestais já constituída com três elementos em 02/07/2010, no seguimento de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 53 de 17/03/2010, mas que nos termos do n.º 3 artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 15/05, e em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Município de Nisa, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP. I. P.) e a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a mesma tem que ser constituída no mínimo por 5 elementos. Assim, e tendo em conta a urgência do procedimento concursal, será apenas utilizado um método de selecção obrigatório, neste caso a "Avaliação Curricular".
11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional directamente relacionada com o exercício da função, experiência profissional e avaliação do desempenho.
11.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Ou, no caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho nos termos da alínea *d*), do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida no método de selecção "Avaliação Curricular", que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte formula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01:

$$OF = AC$$

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
13.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nomeadamente adequações necessárias ao processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário tipo de candidatura, de uso obrigatório, disponível no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador e na página electrónica desta autarquia em www.cm-nisa.pt, em papel formato A4, entregue pessoalmente na Secção de Administração e Arquivo, desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município — 6050-358 Nisa.
14.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
14.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;
b) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica do emprego público na carreira/categoria que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da al. *d*), do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;
e) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como do documento comprovativo da formação descrita no ponto 9.1 do presente aviso, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
f) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Nisa, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
16 — O Júri terá a seguinte composição:
Presidente: Dr.ª Esmeralda da Cruz Carrilho de Almeida, Técnica Superior;
1.º Vogal Efectivo: Adelino José Carita Serra, Fiscal Municipal Especialista Principal;

2.º Vogal Efectivo: Elsa Maria Ribeirinho Cebola, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: Maria da Conceição dos Anjos Rovisco, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração.

16.1 — A Presidente do Júri do concurso será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

16.2 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*), do art.19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada na página electrónica em www.cm-nisa.pt, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar são os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, esgotados estes os definidos no ponto 10 do presente aviso.

19 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — São excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção a aplicar no presente procedimento concursal "Avaliação Curricular".

21 — A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção atrás referido é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-nisa.pt.

22 — Período experimental — nos termos da alínea *a*) n.º 1, do artigo 77.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09, o período experimental terá a duração de 30 dias.

23 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Nisa, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Nisa, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Em cumprimento da aliena *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Nisa, 27 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

303536188

Aviso n.º 15575/2010

Recrutamento mediante mobilidade interna

A Câmara Municipal de Nisa, em cumprimento dos disposto na al. *b*), n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 (PEC), pretende recrutar, mediante mobilidade interna, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, 2 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), detentores da escolaridade obrigatória (em função da idade), bem como possuírem formação específica, de acordo com o referencial de formação de Sapador Florestal, reconhecida pela Autoridade Florestal Nacional.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Nisa — Praça do Município, 6050 — 358 Nisa — com menção expressa do serviço, vínculo e carreira em que estão integrados, bem como do respectivo contacto telefónico, e-mail e o currículo profissional.

Nisa, 27 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

303536503

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15576/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal, (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Publicas por tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2010, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2010, com a candidata abaixo indicada:

Maria Teresa Duarte Luís Guerreiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionada na Posição 5, Nível 5, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €.

Paços do Concelho de Odemira, 17 de Junho de 2010. — O Vereador em regime de permanência, despacho de delegação de competências n.º 390/2009 P, de 20/11, *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

303516886

Aviso n.º 15577/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional (Oficinas), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29/07/2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 19 de Julho de 2010.

Candidato aprovado:

António José da Silva Gonçalves — 14,77 valores.

Candidatos não aprovados:

Não houve.

Candidatos excluídos:

Não houve.

Paços do Concelho de Odemira, 20 de Julho de 2010. — O Vereador em regime de permanência, despacho de delegação de competências n.º 390/2009 P, de 20/11, *Ricardo Cardoso*, Lic.

303519801

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 15578/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação da Classificação Final relativa ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 13251/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143 de 27 de Julho de 2009.

Processo 12 — Assistente Técnico — Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (1 posto de trabalho)

Mara Lúcia Contreiras Alves — 13,73 valores
Ana Catarina dos Santos — 13,17 valores
Susana Maria da Silva Cristina Alexandre — 12,83 valores

Maria Amélia Dias Revés Rocha — 12,77 valores
Susana Maria Guiomar Queimado — 12,43 valores
Maria Madalena Lourenço Raposo Pepe de Brito — 11,30 valores

Candidatos Excluídos:

Ana Sofia Lourenço Raposo de Brito Fernandes — d)
Célia Maria Inácio Domingos — d)
Daniela Gonçalves Ramos — a)
Diogo Miguel Sabino Pereira — d)
Liliana Maria de Jesus Vargas Almeida — d)
Marco António Teixeira Costa — d)
Maria Cristina Brito Santos — d)
Maria Inês Paulino da Silva Bento — b)
Maria Manuela Luiz Sequeira Alves Celerinda — d)
Nélia Luísa Cruz Gonçalves Freire — d)
Pedro Miguel Ricardo Guerreiro da Silva — e)
Susete de Jesus Fino de Matos — c)
Telma do Carmo Batista Matos — c)
Vanda Cristina Dores Jacinto Marques — d)

a) Candidato excluído por não apresentar o Formulário de Candidatura, conforme exigido no ponto 6.3 do aviso de abertura do referido procedimento concursal;
b) Candidato excluído por não assinar nem datar o Curriculum Vitae, conforme exigido no ponto 6.3 do aviso de abertura do referido procedimento concursal;
c) Candidatos excluídos terem obtido classificação inferior a 9,50 valores, no 2.º método de selecção (Entrevista de Avaliação de Competências);
d) Candidatos Excluídos por não terem comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
e) Candidatos Excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Selecção.

Paços do Município de Ourique, 23 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

303527901

Declaração de rectificação n.º 1574/2010

Por o aviso n.º 22520/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009, conter algumas imprecisões, pelo presente se procede à devida correcção:

Assim:

Onde se lê «Sérgio Manuel Simões Pratas — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional».

Onde se lê «Helena Maria Guerreiro Pereira — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional».

Onde se lê «Luis António Carrasco Leal — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional»

Onde se lê «António Sequeira da Silva — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional».

Onde se lê «Otília Maria Palma Lança — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional».

E onde se lê «José Silva Costa Romeiros — Carreira e Categoria de Assistente Técnico» deve ler-se «[...] carreira e categoria de assistente operacional».

9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

303539047

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 15579/2010

Torna-se público, para os efeitos dispostos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Paços de Ferreira em 4 de Junho de 2010, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de Loteamento Municipal da Falperra, da freguesia de Frazão, a que se refere o processo n.º PL 5/2010.

A discussão pública encontra -se aberta por um período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia posterior ao da publicação do presente aviso do *Diário da República,* na 2.ª série.

A proposta de Loteamento Municipal, encontra-se disponível para consulta, pelos interessados, no Balcão do Munícipe desta Câmara Municipal, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente, entre as 09,00 e as 17,00 horas.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão, por correio para o Município de Paços de Ferreira, Praça da República, 56, 4590-527 Paços de Ferreira, ou por correio electrónico para geral@cm-pacosdeferreira.pt.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 28 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto)*.

303538472

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 15580/2010

Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, de dez colaboradores na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 62, de 30 de Março de 2010, a qual foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24 de Junho de 2010.

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Gina Maria Neves de Carvalho	13,70
2.º Carmela Cotroneo Moreira Dias	13,65
3.º Aldina Neves Antunes	13,55
4.º Maria Inês Custódio Barata	13,40
5.º Helena Isabel dos Santos Nunes	13,20
6.º Cidália Maria Olivença Nunes	13,05
7.º Cátia Alexandra Gomes Dias	12,90
8.º Sérgio Davide Diogo Pereira	12,70
9.º Tânia Isabel Simões Barata	12,50
10.º Irene Pereira de Almeida	12,40
11.º Margarida Fátima Gravito Barradas	12,25
12.º Rui Miguel Gouveia Gomes	12,00
13.º Pedro Jorge Pires Freire	11,65
14.º José Moreira Castanheira	11,60
15.º Filomena do Rosário da Conceição Marinho Santana	11,48
16.º Helena Isabel Caetano Barata	11,35
17.º Fátima Teresinha Pereira de Carvalho	10,63
18.º Maria de Fátima Silva Pires	10,50
19.º André Nunes da Costa	10,30
20.º Marta Costa Silva	10,10
21.º Cátia Raquel Ferreira Antunes	9,90
22.º Nuno Miguel Figueiredo Baptista	9,80
23.º Mário Alberto de Oliveira Peixoto	9,70
24.º Laurinda de Jesus Simão Gonçalves Ramos	9,60
25.º Mónica Alexandra Mendes Lopes	9,60

Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 25 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

303451891

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 15581/2010

Contratação por tempo indeterminado de dois encarregados operacionais — um para desempenhar funções na Divisão de Rede Viária e um para desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais e Equipamentos Colectivos.

Para os devidos efeitos se torna púbico que, na sequência do meu despacho de 27 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois encarregados operacionais para exercer funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à lei n.º 12/A de 2008, de 27 de Fevereiro e também nas seguintes áreas:

a) Divisão de Rede Viária do Município de Santa Maria da Feira:

Conservação da Rede Viária Municipal, nomeadamente na execução de redes de águas pluviais e pavimentações;

b) Divisão Obras Municipais e Equipamentos Colectivos:

Conservação do património da propriedade ou à responsabilidade do Município, nomeadamente manutenção/reabilitação de edifícios e elementos estruturais de contenção e vedação;

Os referidos lugares foram aprovados no mapa de pessoal aprovado em reunião de Câmara de 11 de Março de 2010 e o respectivo recrutamento em reunião de Câmara de 26 de Julho de 2010.

2 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A /2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, efectuar-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Métodos de selecção e critérios: Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO), (valorada de 0 a 20 valores), Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção (EPS) (valorados através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente a que correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores).

5.1 — A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação concurso *a*):

Lei n.º 59/99, de 11/09 — Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas;
Carta Ética da Administração Pública
Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10 — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho.
Decreto-Lei n.º 41821/1958, de 11/08;
Conhecimentos técnicos específicos na conservação da rede viária municipal, nomeadamente na execução de redes de águas pluviais e pavimentações.

Legislação concurso *b*):

Lei n.º 59/99, de 11/09 — Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas;
Carta Ética da Administração Pública
Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10 — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho
Decreto-Lei n.º 41821/1958, de 11/08;
Conhecimentos técnicos específicos na área da conservação do património da propriedade ou à responsabilidade do Município, nomeadamente na manutenção/reabilitação de edifícios e elementos estruturais de contenção e vedação.

5.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar em que medidas, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

5.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

5.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF= PCTOx45% +APx25%+ EPSx30%, em que: CF — Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral; AP — Avaliação Psicológica e EPS — Entrevista Profissional de Selecção;

5.5. — Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, ou, encontrando -se em situação de mobilidade especial, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, em que a classificação final seria a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de avaliação:

$$CF = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

em que:

AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competência em que AP destina-se a avaliar em que medidas, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01.

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deve declarar que afasta os referidos métodos e opta pelos métodos prova de competências teóricas oral e avaliação psicológica, nos termos estabelecidos nos termos estabelecidos no n.º 5.4

5.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

5.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

7 — Júri do concurso *a*): Presidente: Fausto Rocha Martins Correia, Director Departamento;

Vogais efectivos: Ângelo António Guerra Ferreira e Paulo André Marques Matos, ambos Técnicos Superiores; Vogais suplentes: Álvaro Filipe Ventura Mota e Sandra Marilú Silva Mota, ambos Técnicos Superiores.

Júri do concurso *b*): Presidente: Fausto Rocha Martins Correia, Director Departamento;

Vogais efectivos: Francisco Miguel Pinto Mota, Técnico Superior e Maximino José Santos Ferreira, Encarregado Operacional; Vogais suplentes: Álvaro Filipe Ventura Mota e Sandra Marilú Silva Mota, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento de uso obrigatório e disponível no site da Câmara www.cm-feira.pt, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da

Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do Cidadão, Cartão de Contribuinte, Certificado de Habilitações, Curriculum devidamente datado e comprovado com documentos comprovativos da experiência e formação nele mencionados bem como declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

Município de Santa Maria da Feira, 29 de Julho de 2010. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela,* Dr.

303542368

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 15582/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de arquitectura)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de Setembro, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal deste Município.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — O contrato de trabalho a termo resolutivo certo será celebrado pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, não podendo exceder três anos.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego públicos constituídas por tempo indeterminado.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2010.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitido candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, pertence à carreira e categoria de Técnico Superior a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o previsto no mapa de pessoal deste Município.

8 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — Arquitecto — Elaboração da revisão do Plano Director Municipal, configuração de projectos de regeneração urbana, concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificação, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

9 — Competências essenciais: Orientação para o serviço público; planeamento e organização; responsabilidade e compromisso com o serviço e relacionamento interpessoal.

10 — Factores preferenciais de candidatura: Comprovada experiência na área de actividade de arquitectura no âmbito municipal, com especial incidência na elaboração de planos de ordenamento do território e em projectos de regeneração urbana.

11 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Pesqueira.

14 — Requisitos de admissão: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

14.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

14.2 — Requisitos especiais:

a) Licenciatura na área de Arquitectura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

b) Inscrição válida na Ordem dos Arquitectos.

15 — Apresentação das candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão devem ser apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Balcão Único de Atendimento e na respectiva página electrónica (www.sjpesqueira.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento deste Município, contra recibo, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 18 — 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada no n.º 1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e electrónico);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no n.º 14.1;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15.3 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações e ou profissionais, salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município de S. João da Pesqueira, que expressamente o refiram no formulário de candidatura e desde que os mesmos se encontrem arquivados no seu processo individual;

c) Declaração de vínculo de emprego público, se for caso disso;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

e) Fotocópia do cartão de contribuinte;

f) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

15.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15.5 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15.6 — As candidaturas que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos no n.º 15.3, serão excluídas.

16 — Métodos de Selecção: Considerando o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento concursal são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16.1 — Avaliação Curricular(AC): na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = 3HA + FP + 6EP + AD/11;$$

b) Para os restantes candidatos:

$$AC = 3HA + FP + 6EP/10.$$

16.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): este método de selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais e preferenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2.1 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 35\%AC + 65\%EAC$$

16.4 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.5 — Os parâmetros e respectiva ponderação de cada método de selecção bem como o sistema de valoração final a utilizar em cada procedimento concursal constam da acta n.º 1 do respectivo júri, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

16.6 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria atrás referida, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local de realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placar do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no edifício dos Paços do Município, na Avenida Marquês de Soveral, n.º 18, e disponibilizada na página electrónica deste Município. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente — José Vítor Fernandes Sobral, Vereador;

1.º Vogal Efectivo — Luís Manuel de Castro Carvalho da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Domingos Coutinho Pereira Maduro, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes — José Carlos Teixeira dos Santos, Chefe da Divisão Financeira, e Pedro Custódio Vaz Donas Boto, técnico superior.

21 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

22 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo as mesmas respeitadas nos termos do seu artigo 3.º

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* na página electrónica desta Câmara Municipal, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

S. João da Pesqueira, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

303548621

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 15583/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Julho de 2010, nomeei em regime de substituição, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2010, nos termos das disposições conjugadas do Artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, o Técnico Superior Paulo Alexandre Saúde Mendonça para o cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau, (Director de Departamento de Vias e Serviços Municipais).

Seia, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

303530411

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Declaração de rectificação n.º 1575/2010

O aviso n.º 14579/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, foi publicado com inexactidões, pelo que se procede à sua rectificação.

Assim, onde se lê «foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Hugo Ricardo Monteiro Constantino, Raquel Cristina Campos Salgueiro [...] com efeitos a 1 de Julho de 2010 e com Sara Cristina Alves Gonçalves e Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos [...] com efeitos a 5 de Julho de 2010» deve ler-se «foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Hugo Ricardo Monteiro Constantino, Sara Cristina Alves Gonçalves [...] com efeitos a 1 de Julho de 2010, e com Raquel Cristina Campos Salgueiro e Luís Daniel Figueira Gonçalves dos Santos [...] com efeitos a 5 de Julho de 2010».

28 de Julho de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

303539606

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso (extracto) n.º 15584/2010

Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, que em conformidade com a deliberação do Órgão Executivo deste Município, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Junho de 2010, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a abertura do concernente período de discussão pública da alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial dos Padrões.

No âmbito da discussão pública estarão disponíveis para consulta a proposta de alteração do Regulamento, bem como a demais documentação que instrui o processo.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, sugestões ou observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, durante os 22 dias úteis que terão início no 5.º dia útil após publicação deste aviso no *Diário da República.*

As reclamações, sugestões ou observações referidas no ponto anterior, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento, Licenciamento e Gestão Urbanística, desta Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 3740-262 Sever do Vouga, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas até às 16 horas ou via Internet conforme indicações no site http://www.cm-sever.pt/.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Manuel da Silva Soares)*.

303549748

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 15585/2010

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em 09 de Junho de dois mil e dez, se encontram abertos pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Ref. A — 11 Assistentes Técnicos na área de actividade de animador sócio-cultural

Ref. B — 14 Assistentes Operacionais na área de actividade de Auxiliar de Acção Educativa

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.º 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Serviço a que se destinam: Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património

6 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

7 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A — Assegurar uma estreita colaboração no processo educativo, participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens, cooperar com os serviços especializados de apoio educativo, colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem estar de crianças e jovens.

Ref. B — Acompanhar crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, atender e encaminhar os utilizadores da escola, controlar entradas e saídas, providenciar a limpeza e tarefas de apoio aos alunos e a organização da escola.

8 — O nível habilitacional exigido:

Ref. A: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Ref. B: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados serão objecto de negociação nos termos previstos pelo o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º, inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009. de 22/01.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm.silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido Sra. Presidente da Câmara de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves. A não apresentação da candidatura no respectivo formulário ou o não preenchimento de todos os campos é motivo de exclusão.

11.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

11.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

b) Fotocópia do Certificado de habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

Refªs A e B: Os métodos de selecção a aplicar nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fundamentado na urgência da concretização do procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento dos lugares até ao início do próximo ano lectivo 2010/2011, são os seguintes:

12.1 — À Avaliação Curricular, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas
FP= Formação Profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação de Desempenho

12.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação 55 % para a valoração final.

13 — Método de Selecção Facultativo:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.1 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

14 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório.

14.1 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15.1.1 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

Refªs A e B:

$$VF = (ACx55\%)+(EPSx45\%)$$

Em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16.1 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte H) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica do Município.

17 — Os candidatos que exerçam o seu direito de participação de interessados deverão utilizar o requerimento que se encontra disponível por download no site do Município e, em formato de papel, na Divisão de Recursos Humanos.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21.1 — Em ambas as referências, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

22 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda

e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República,* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

24 — Composição do júri

Refªs A e B — Presidente: Dr. Tiago Ildefonso Fernandes Leal, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social;

Vogais efectivos: Dr. Sérgio Deolindo Lemos do Vale, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Prof. Luís Alberto Rodrigues de Deus, Representante dos Agrupamentos Verticais das Escolas do concelho de Silves

Vogais suplentes: Drª Ana Patrícia Fernandes Picoito, Técnico Superior

Drª Maria do Céu Espírito Santo Mateus Gomes, Técnico Superior

Data: 13 de Julho de 2010. — Nome: *Drª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303515621

Aviso nº 15586/2010

Para os devidos efeitos se torna publica, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de actividade de Engenheiro Florestal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em catorze de Julho de dois mil e dez.

Candidatos Aprovados

1.º Joana Carina Louzeiro Nunes Ribeiro — 14,01 valores
2.º Tânia de Sousa Rodrigues Costa — 11,27 valores

Candidata excluída por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Andreia Cristina Matos Rosa

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

João Paulo Pinto Teixeira
Nuno Miguel da Costa Monteiro
Patrícia Cristina Fernandes Pécurto
Rute Miguel Galvão Panóias

Paços do Município de Silves, 15 de Julho de 2010. — Nome: *Drª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303515849

Aviso nº 15587/2010

Para os devidos efeitos se torna publica, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de actividade de Gestão de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 07 de Janeiro de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte de Julho de dois mil e dez.

1.º Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita — 17,38 valores

Candidata excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências:

Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia

Candidata excluída por ter obtido menos de 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Teresa Paula Moreira Vicente

Paços do Município de Silves, 20 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Drª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303521623

Aviso nº 15588/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de treze de Julho de dois mil e dez, determinei a mobilidade interna, nos termos previstos no artigo 59.º e no n.º 3 do artigo 60.º da LVCR, com duração de 18 meses, nos termos do artigo 63.º da referida lei, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do seguinte trabalhador, Márcio do Carmo Martins, para o exercício de funções de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, escalão 1, índice 480, com a remuneração base de 1 647,74€ (mil seiscentos quarenta sete euros e setenta quatro cêntimos) da tabela constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro, com efeitos do dia treze de Julho de dois mil e dez.

Paços do Município de Silves, 20 de Julho de 2010. — Nome: *Drª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303521948

Aviso nº 15589/2010

Para os devidos efeitos se torna publica, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de actividade de Auxiliar Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 03, de 06 de Janeiro de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte e um de Julho de dois mil e dez.

1.º Vera Lúcia do Nascimento Santos — 15,44 valores
2.º Ana Catarina Martins Nunes — 15,18 valores
3.º Margarida Isabel das Neves Cabrita — 15,14 valores
4.º Anabela Trindade da Encarnação Sério — 15,13 valores
5.º Carla de Jesus Simões Estevão Franco — 13,53 valores
6.º Alzira Guilhermina Azevedo Carvalho — 13,41 valores
7.º Carla Sofia Afonso Dias Gonçalves — 10,88 valores

Candidata excluída por ter obtido menos de 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção:

Isabel Maria Miguel Gonzalez

Candidata excluída por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção: Ana Paula Baptista Candeias Guerreiro

Candidata excluída por ter desistido da Prova Escrita de Conhecimentos:

Olga Isabel Martins Sequeira

Candidatos excluídos por terem obtido menos de 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos: Ana Gabriela Guerreirinho Caracol Rita; Andreia Filipa Silva Bentes; Andreia dos Santos Encarnação; Bruno Filipe Neves da Encarnação; Carina Elisabete da Silva Alves; Carlos Manuel Carrasquinho Correia dos Santos; Cátia Sofia Mendes Tenreiro; Cláudia Cristina Sequeira Henriques Correia; Dália Alexandra Canelas Pires; Daniela Filipa Vieira Caetano; Dina Isabel Conceição Neves; Dora Patrícia Teodoro Lima; Felisberta Mendes Carmelino Guimarães; Graça Fernanda da Fonseca Monteiro Tavares; Irene Maria Gregório Cabrita Alves dos Santos; Ivone Gonçalves Vargem Pinto de Araújo; João José Pereira Duarte; Lúcia Isabel Martins Guerreiro; Luís Miguel Marques da Silva; Maria Fátima Miguel Vieira; Maria Tereza Correia Maio; Melinda Viegas Rita Almeida; Nélida Borges Coelho; Nelson Filipe Martins; Nelson Jorge Branquinho Moutinho; Nuno Alexandre Correia Pires Cabrita; Nuno Manuel Domingos Martins; Paulo Jorge Sequeira Cabrita; Sandra Assunção Fernandes Casimiro Brito; Sara Alexandra Pinto Custódio; Sara Isabel Bárbara Duarte dos Santos; Sónia Alexandra Gomes Raimundo; Sónia Alexandra de Vasconcelos S. Lourenço; Sónia Cristina Coelho Xavier; Sónia Cristina Rosa Dias; Sónia Isabel dos Santos da Silva Lopes; Sónia Margarida Correia Rodrigues; Suse Manuela Gonçalves Martins; Tânia Maria Correia Ramos Rosa; Telma Filipa Custódia Marques; Valter Manuel Sequeira Jacinto; Vanda Maria Barreiro de Amorim Novais; Vanda Tavares de Carvalho de A. Teixeira; Verónica Pereira Martins Cabaço; Verónica Sandra Soares Lourenço.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos: Aida Cristina Vieira Quintião; Ana Cristina Rana Marrafa Antas; Ana Filipa Maria Martins; Ana Isabel da Silva Albano Vasinho; Ana Paula Anacleto Santos Matos; Andreia Filipa Moreira Bateira; Andreia Filipa Neves Cabrita; Andreia Susana de Jesus Gomes; Bruno Manuel Cesário dos Santos; Carla Alexandra Mogo Barroso Mota; Célia da Conceição Silva Rodrigues Santos; Célia Marina Rodrigues de Carvalho; Célia da Fé Carvoeiras Nobre; Cláudia Filipa Tomé Martins Lopes; Cristina Martins dos Santos Felisberto; Cristina da Silva Rodrigues Nobre; Dora Isabel Neto Gonçalves Martins Freire; Élia Maria Cabrita Mealha Guerreiro; Elisete Fialho Torpes de Sousa; Ellen Cethry Hanna Araújo Pereira Fernandes; Elsa Cristina Cabrita Vieira; Elsa Delpilar Bernardino; Elsa Maria Rodrigues Sequeira Soares; Fernanda

Maria Marques Simões; Fernanda Marina Sousa Jorge L. O. Rodrigues; Helder Manuel Alves de Oliveira; João Gilberto Higino Correia; Joaquim Valadas Rodrigues; José António das Neves Neto; Marco Filipe dos Santos Mateus; Maria Carolina Vicente Guerreiro; Maria Cecília Vicente Pereira; Maria Teresa Carneiro Saraiva; Mónica Sofia de Jesus Ferreira; Patrícia Isabel Calarrão Coelho Augusto; Patrícia Susana Cristina dos Santos Silva; Paula Cristina dos Reis Costa; Ricardo Manuel Rodrigues Lourenço; Rita Alexandra Arez Sebastião; Sandra Maria Boto da Cruz; Sandrina Jesus da Silva Mateus; Tânia Isabel Cabrita Coelho; Tânia Isabel Gonçalves Silva; Tiago Oliveira Marques; Vânia de Carvalho Victor Quinteiro; Vítor André Oliveira Vicente.

Paços do Município de Silves, 21 de Julho de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303526346

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 15590/2010

Em cumprimento com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril de 2010, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Julho de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º - Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha — 16,95
2.º - Maria da Conceição Moreira Pinto — 15,15
3.º - Tiago Filipe da Silva Morais — 9,65

A Lista encontra-se disponível em www.cm-moncorvo.pt e afixada em local visível e público nas instalações do Município.

Paços do Concelho e Vila de Torre de Moncorvo, 29 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

303547796

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15591/2010

Para efeitos do disposto do n.º 1 artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notifico os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para a contratação de 28 Assistentes Operacionais, no âmbito do aviso n.º 12310/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, para comparecerem no próximo dia 24 de Agosto do corrente ano, pelas 10 horas na Escola Artur Gonçalves, sita na Avenida Sá Carneiro em Torres Novas, para a realização da prova de conhecimentos.

Mais notifico que os candidatos devem ser portadores da legislação mencionada no aviso de abertura supra mencionado e documento de identificação.

Paços do Concelho de Torres Novas em 29 de Julho de 2010. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Salgado Simões*.

303542262

Aviso n.º 15592/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e respectiva Tabela de Taxas

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, torna público que a Câmara Municipal de Torres Novas deliberou, na reunião celebrada a 27 de Julho de 2010, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento Municipal de Taxas e respectiva Tabela de Taxas, abaixo transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas ou para o correio electrónico: geral@cm-torresnovas.pt.

A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, prevista no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, encontra-se disponível para consulta, na página electrónica do Município de Torres Novas, no endereço www.cm-torresnovas.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais editados na área do Município.

Torres Novas, 29 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

Regulamento Municipal de Taxas do Município de Torres Novas

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, determina que os regulamentos de taxas dos municípios actualmente em vigor sejam alterados de acordo com o novo regime legal, sob pena de se considerarem revogados e não poderem continuar a ser aplicados.

Tornou-se, portanto, necessário proceder à revisão do regulamento de taxas deste Município, nos termos daquela lei, a qual estabelece no seu artigo 8.º a obrigatoriedade da fundamentação económico-financeira do valor das taxas a cobrar.

O novo regulamento de taxas foi elaborado com a finalidade de cumprir as determinações da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, tendo o valor das taxas sido fixado segundo as orientações do estudo económico-financeiro promovido pela Câmara Municipal, e as opções políticas definidas pelos órgãos do Município.

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que está cometida à Câmara Municipal pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, elaborou-se o presente regulamento que irá ser objecto de audiência e apreciação públicas, ao abrigo do disposto nos artigos 117. º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicitação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas é elaborado ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e als. *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento, cuja tabela dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, liquidação e cobrança de taxas resultantes da prestação de bens e serviços pelo Município.

2 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Torres Novas.

3 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

Artigo 3.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas e licenças, previstas na tabela anexa, constituem receitas do município, não recaindo qualquer adicional para o Estado, a não ser nos casos legalmente previstos.

Artigo 4.º

Validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo

certo para a respectiva revalidação, caso em que são válidas até ao último dia desse prazo.

3 — À excepção do previsto em legislação ou regulamentação específica, as licenças concedidas por período de tempo certo caducam no último dia do prazo para que foram concedidas, que deve constar sempre do respectivo alvará de licença.

4 — Os prazos da licença contam-se nos termos do artigo 279.º do Código Civil.

Artigo 5.º

Renovação de licenças

1 — Os pedidos de renovação ou prorrogação dos prazos de licenças da competência da Câmara Municipal, do seu presidente ou de vereadores no uso de competência delegada, são feitos nos termos da legislação e regulamentos municipais em vigor, importando a verificação pelos serviços da Câmara Municipal das condições objectivas que justifiquem a utilização do bem/serviço ou remoção do limite jurídico à actividade do interessado.

Artigo 6.º

Isenções e reduções

1 — Sem prejuízo das isenções e reduções previstas em regulamentação específica, a Assembleia Municipal pode isentar ou reduzir, nos termos previstos na Lei das Finanças Locais, pelo período de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, o pagamento de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, associações culturais, recreativas, desportivas, religiosas, cooperativas ou profissionais, instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários, bem como a cidadãos em absoluto estado de carência, devidamente justificada, ou que executem obras necessárias por força de outras efectuadas em razão de interesse público, e ainda pela execução de obras resultantes de situações declaradas de calamidade.

2 — As isenções e reduções previstas no n.º 1 deste artigo serão concedidas pela Assembleia Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que as requerem, assim como dos requisitos exigidos para a concessão de isenção.

3 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades de requererem as licenças ou fazerem as comunicações prévias necessárias, nos termos da lei ou de regulamentos municipais.

4 — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 Dezembro foi elaborada a fundamentação das isenções, reduções e demais taxas com carácter de gratuitidade que consta do anexo ao presente regulamento dele fazendo parte integrante.

Artigo 7.º

Unidade da taxa

Salvo indicação em contrário, as taxas são devidas por cada licença, acto ou documento previsto nas normas do regulamento.

Artigo 8.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 9.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas na tabela consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — A notificação da liquidação das taxas deve conter a fundamentação da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência do não pagamento.

3 — Quando se verifique que na liquidação das taxas se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á de imediato, a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houver decorrido mais de quatro anos.

4 — A notificação da liquidação adicional deverá conter as menções referidas no n.º 2.

5 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 30 dias, mediante despacho do órgão com competência para o acto, proceder à restituição da importância indevidamente paga.

Artigo 10.º

Prazo para pagamento

1 — Em regra o prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou os regulamentos fixem prazo específico.

2 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

3 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

4 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 11.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo fixado para pagamento voluntário das taxas liquidadas, e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento, designadamente, em caso de licenças renováveis.

3 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de cobrança coerciva através de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 12.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar, em razão das condições financeiras do requerente ou do interesse público, o pagamento em prestações das taxas e ou outras receitas municipais.

2 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de a subdelegar em vereador.

3 — A autorização para o pagamento em prestações das taxas e ou outras receitas municipais deve ser sempre:

a) Precedida de pedido escrito e fundamentado, onde se aleguem e provem os factos que a motivam;

b) Emitida sob condição de pagamento pontual das prestações em dívida.

4 — A autorização de pagamento da taxa ou do preço em prestações:

a) Deve ser sempre fixada em prestações constantes, não podendo o seu número ser superior a doze;

b) Não pode ter duração superior a um ano e a periodicidade do seu pagamento deve ser sempre inferior ou igual a dois meses.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato de todas as outras, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 13.º

Modo de pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

2 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 14.º

Actualização

1 — As taxas previstas na tabela anexa são automaticamente actualizadas todos os anos mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 15.º

Vistorias

1 — As vistorias são requeridas pelo interessado, ou seu representante, ou realizadas oficiosamente.

2 — Se a vistoria em processo de interesse particular não se realizar por facto não imputável aos serviços, são devidas as taxas correspondentes, devendo os interessados pagar novas taxas para que a diligência seja repetida.

3 — Sempre que haja lugar ao pagamento de honorários a peritos e subsídios de transporte, serão cobrados os valores fixados por lei.

4 — As taxas são liquidadas no momento em que a vistoria seja requerida, devendo a cobrança ser feita até à data da sua realização.

Artigo 16.º

Averbamentos

1 — O pedido de averbamento de licenças deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, considerando-se o incumprimento desta regra equivalente à inexistência de licenças.

2 — Os pedidos de averbamento de licenças ou autorizações em nome de outrem devem ser instruídos com um documento bastante, com assinatura dos respectivos titulares, reconhecida ou confirmada pelos serviços.

3 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que trespassem os seus estabelecimentos ou instalações ou cedam a respectiva exploração autorizam o averbamento das licenças ou autorizações de que sejam titulares, a favor das pessoas a quem transmitam os seus direitos.

4 — Nos casos previstos no número anterior, os direitos de averbamento devem ser instruídos com a certidão ou fotocópia autenticada ou confirmada pelos serviços dos respectivos contratos.

Artigo 17.º

Cessação de licença

1 — Fazendo a Câmara Municipal cessar, nos termos da lei, os efeitos de licença que concedeu, a taxa correspondente ao período não utilizado é restituída por simples despacho do presidente ou vereador com poderes delegados.

2 — Para efeitos do número anterior, a importância correspondente será proporcional à fracção de tempo em que foi impedida a utilização do respectivo título.

Artigo 18.º

Devolução de documentos

Quando os documentos devam ficar apensos ao processo do requerente e este manifestar interesse na sua devolução, os serviços extraem as fotocópias necessárias e devolvem o original, cobrando a taxa correspondente.

Artigo 19.º

Sanções

1 — A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para emissão de licenças ou liquidação de taxas, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas será punida com coima de montante igual à importância cobrada a menos, mas nunca inferior a 50 euros.

2 — As infracções ao disposto no presente regulamento, desde que não previstas em norma especial, constituem contra-ordenações puníveis nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

3 — Os limites das coimas a aplicar serão os constantes do artigo 17.º daquele diploma.

4 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, o uso indevido de cartografia digital fornecida pela Câmara Municipal, constitui contra-ordenação punível nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO II

Urbanização e edificação

Artigo 20.º

Medida de superfície

Para cálculo da taxa da medida de superfície devida, é atendida a área bruta como tal definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Artigo 21.º

Apuramento da Taxa Municipal de Urbanização

1 — A TMU é fixada para cada unidade territorial (em sede de operação de loteamento, para cada lote) em função dos usos, tipologias, localização das edificações e correspondentes infra-estruturas locais e do acréscimo de investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times V \times \left(\frac{A1}{1000} + \frac{A2}{3000}\right) + k3 \times \frac{\text{programa plurianual}}{AC4} \times \left(A1 + \frac{A2}{3}\right)$$

em que:

a) *TMU* — é o valor expresso em euros da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas:

b) *K*1 — é o coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas de acordo com a tabela seguinte:

c) *K*2 — é o coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação no local, tais como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, espaços verdes e outros equipamentos de utilização colectiva e toma os seguintes valores:

Número de infra-estruturas existentes	Valores de *K2*
Três ou mais	1,00
Duas	0,70
Uma	0,60
Nenhuma	0,50

d) *K*3 — é o coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos e da área de construção licenciada ou autorizada, fixado com o valor de 0,01;

e) *V* — é o valor expresso em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção de habitação na área do município decorrente do preço da construção fixado na portaria anual publicada para o efeito do ano anterior para as diversas zonas do país;

f) *A* — área de construção — número de metros quadrados de construção por cada piso, considerando a área bruta definida nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 828/88, de 29 de Dezembro:

*A*1 — área de construção, com excepção das partes indicadas para o parâmetro A_2;

*A*2 — área de construção destinada a terraços, garagens ou aparcamentos e instalações técnicas indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos previstos para o edifício;

g) Ac_4 — é o valor correspondente à área de construção licenciada ou autorizada na área do município, obtido por referência aos quatro anos anteriores ao do exercício em causa;

h) Programa plurianual — representa o somatório dos valores constantes do plano plurianual de investimentos municipais para o quadriénio com início no exercício em causa nas rubricas relativas ao saneamento, abastecimento de água, resíduos sólidos, protecção do meio ambiente e conservação da natureza, equipamentos colectivos, transportes e comunicações.

2 — Na área a preservar (UC1, UC2, UC4 — Planta de Ordenamento — Área Urbana de Torres Novas/Planta Fundamental 3 do PDM) e em edifícios de valor patrimonial/histórico de acordo com o artigo 68.º do Regulamento do PDM ou a definir caso a caso pela Câmara Municipal,

as taxas municipais de urbanização (TMU's) sofrerão um redução de 40 % no valor determinado pela aplicação da tabela referida no presente artigo.

CAPÍTULO III

Ocupação da via pública e uso de equipamentos municipais

Artigo 22.º

Hasta pública

1 — Sempre que se presuma haver mais do que um interessado, a Câmara Municipal promoverá, nos termos da lei, a arrematação em hasta pública do direito de ocupação e/ ou uso, fixando a respectiva base de licitação.

2 — O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, caso em que deverá pagar, pelo menos, metade, e o restante em prestações mensais seguidas, não superiores a três.

3 — Em caso de nova arrematação, o anterior ocupante ou utilizador tem direito de preferência.

Artigo 23.º

Precariedade

Todas as ocupações ou usos são concedidas/os a título precário, não tendo o ocupante direito a qualquer indemnização no caso de haver necessidade de as fazer cessar.

Artigo 24.º

Postos de abastecimento de combustíveis

1 — A licença das bombas abastecedoras de combustíveis inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.

2 — As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante são aumentadas de 50 %.

Artigo 25.º

Cedência de equipamentos municipais

1 — Em casos de cedência gratuita de equipamentos municipais, o beneficiário suporta as despesas inerentes à sua utilização.

2 — Os encargos com o pessoal municipal, para além do seu horário de trabalho, são suportados pelo beneficiário.

3 — Sempre que se realizem eventos com entradas pagas nos equipamentos municipais cedidos a título gratuito ou com redução de custo de aluguer, o beneficiário deve entregar à Câmara Municipal 100 entradas gratuitas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

IVA

Em todas as actividades sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, acresce ao valor da sua prestação a taxa do imposto legalmente aplicável.

Artigo 27.º

Fiscalização

A fiscalização do presente regulamento compete aos agentes da fiscalização municipal, às forças policiais e demais funcionários ao serviço do município, cabendo a estes participar as ilegalidades de que tenham conhecimento.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal, pelo presidente ou pelos vereadores com competência delegada, e no âmbito da legislação em vigor.

Artigo 29.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei geral tributária e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 30.º

Disposição revogatória

Ficam revogados as anteriores tabelas de taxas do município e demais disposições em contrário.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor no dia imediato após a data da sua publicitação nos termos legais.

ANEXO I

(n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Taxas)

Regulamento	Isenções	Fundamentação
Regulamento Municipal de Taxas	**Artigo 6.º — Isenções e Reduções**	
	1. Sem prejuízo das isenções e reduções previstas em regulamentação específica, a Assembleia Municipal pode isentar ou reduzir, nos termos previstos na Lei das Finanças Locais, pelo período de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, o pagamento de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, associações culturais, recreativas, desportivas, religiosas, cooperativas ou profissionais, instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários, bem como a cidadãos em absoluto estado de carência, devidamente justificada, ou que executem obras necessárias por força de outras efectuadas em razão de interesse público, e ainda pela execução de obras resultantes de situações declaradas de calamidade.	A isenção constante neste artigo visa dar cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 79.º e no artigo 73.º da CRP, bem como a prossecução do princípio da igualdade constante no artigo 13.º do mesmo diploma.

Regulamento	Isenções	Fundamentação
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	**Artigo 46.º — Apuramento**	
	2. Na área a preservar (UC1, UC2, UC4 — Planta de Ordenamento — Área Urbana de Torres Novas/Planta Fundamental 3 do PDM) e em edifícios de valor patrimonial/histórico de acordo com o artigo 68.º do Regulamento do PDM ou a definir caso a caso pela Câmara Municipal, as taxas municipais de urbanização (TMU's) sofrerão um redução de 40 % no valor determinado pela aplicação da tabela referida no presente artigo.	A isenção constante neste artigo fundamenta-se na política do município de apoio à habitação no centro histórico, compensando os proprietários pelas limitações que lhe são impostas no contexto do edificado (artigo 66.º n.º 2 *c*) da CRP).
	Artigo 53.º — Isenções e Reduções	
	1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º relativamente às taxas devidas pela manutenção, realização e reforço de infra-estruturas urbanísticas, estão isentas do pagamento de todas as taxas previstas neste Regulamento as entidades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 44.º	A isenção presente neste artigo decorre directamente do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007).
	2. Além das entidades previstas no número anterior a Câmara Municipal poderá deliberar a redução até 50 % ou isenção de todas as taxas previstas neste Regulamento nos casos seguintes: *a*) Instituições particulares de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública, associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas e de moradores legalmente constituídas relativamente às operações urbanísticas destinadas à prossecução directa e exclusiva dos respectivos fins estatutários. *b*) Cidadãos em absoluto estado de carência, devidamente justificada, ou que executem obras necessárias por força de outras efectuadas em razão de interesse público, e ainda pela execução de obras resultantes de situações declaradas de calamidade. *c*) Empresas e actividades de interesse relevante no desenvolvimento e crescimento económico e sócio-cultural do concelho. *d*) Particulares cujos processos de licenciamento ou autorização decorram no contexto de Protocolos, Acordos ou similares já celebrados ou a celebrar com o Município e de manifesto interesse concelhio para o seu desenvolvimento urbano e socio-económico.	As isenções constantes neste artigo encontram-se se em conformidade com o prescrito no Código do Procedimento Administrativo bem como com os valores prescritos na Constituição da República portuguesa nomeadamente os relativos à dignidade da pessoa humana e à solidariedade social (artigo 63.º da CRP, n.º 2 do artigo 11.º do CPA, artigo 86.º n.º 1 da CRP e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 66.º da CRP, respectivamente.)
Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal de Torres Novas	**Artigo 36.º — Isenções e Reduções**	
	1 — Poderão ser concedidas isenções ou reduções no pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, nos termos definidos no Regulamento Municipal de Taxas.	A isenção fundamenta-se de acordo com as condições previstas no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Taxas.
Regulamento das Instalações Desportivas Municipais de Torres Novas	**Artigo 25.º — Isenções e Reduções**	
	1. Estão isentos de pagamento os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem da prática regular de actividades desportivas. A deficiência necessita de ser atestada por médico. 2. A Câmara pode isentar/ reduzir, através de deliberação, o pagamento de taxas para actividades desportivas ou não desportivas 3. As taxas devidas pela utilização dos equipamentos desportivos poderão ser reduzidas aos titulares do cartão do idoso e cartão de residente do centro histórico nos termos definidos nos respectivos regulamentos.	A isenção constante do n.º 1 pretende efectivar o princípio da igualdade e a política nacional de reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência previstos no artigo 13.º e 71.º da CRP. A isenção/redução prevista nestes números visa dar o cumprimento do artigo 79.º da CRP promovendo o direito à cultura física e o desporto.
Regulamento da Alcaidaria do Castelo	**Artigo 10.º**	
	1. Estão isentos de taxas: *a*) Aluguer da Alcaidaria do Castelo para iniciativas de escolas e colectividades que decorram em dias úteis das 9:00 às 17:00. *b*) Todas as entradas para visitas ao Castelo de Torres Novas.	As isenções presentes neste artigo fundamentam-se na política de apoio à educação e à cultura, sendo estes direitos fundamentais nos termos do n.^{os} 1 e 2 do artigo 73.º da CRP.

Regulamento	Isenções	Fundamentação
Regulamento do Mercado Grossista de Torres Novas	**Artigo 42.º Isenções**	
	As isenções encontram-se reguladas pelo regulamento municipal de taxas.	As isenções encontram-se reguladas pelo regulamento municipal de taxas.
Regulamento dos Mercados Retalhistas do Município de Torres Novas	**Artigo 47.º Isenções**	
	As isenções encontram-se reguladas pelo regulamento da tabela de taxas em vigor no Município.	A isenção fundamenta-se de acordo com as condições previstas no artigo 6.º do Regulamento Municipal de taxas.
Regulamento de Utilização dos Autocarros do Município de Torres Novas	**Artigo 9.º Isenções e Limites Anuais**	
	De forma a garantir um apoio equitativo e desde que devidamente fundamentadas, poderá ser concedido por Despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, a: - Instituições e Associações de carácter desportivo — duas isenções por ano (desde que não sejam enquadráveis nas atribuições próprias das mesmas e não constituam encargo corrente/ordinário); - Instituições de carácter cultural, recreativo, humanitário, social ou outro, bem como, estabelecimentos de ensino (para além dos constantes do mapa anual da Divisão de Educação) — uma isenção por ano; desde que em ambas as circunstâncias, sejam devidamente fundamentadas.	As isenções constantes neste artigo fundamentam-se numa politica de democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural nos termos do artigo 73.º da CRP.

Regulamento	Gratuitidade	Fundamentação
Regulamento dos Mercados retalhistas do Município de Torres Novas	**Artigo 36.º — Da Venda dos Produtos**	
	5 — Nos Mercados haverá à disposição do público, sob responsabilidade do encarregado, uma balança para conferência do peso dos artigos ou géneros adquiridos, cujo uso é gratuito.	A previsão de taxas grátis no sector dos mercados objectiva a prossecução dos artigos 80.º e 81 da CRP procurando o crescimento equilibrado de todos os sectores económicos de forma a eliminar as diferenças económicas e sociais.
Regulamento Municipal de Taxas — Tabela de Taxas	**CAPÍTULO VI — Actividades Económicas**	
	Secção I — Mercados	
	Artigo 63.º — Mercado Diário e Semanal	
	2 — Mercado Retalhista Alimentar 2.2 — Ocupação eventual (banca.dia)- Grátis.	A previsão de taxas grátis no sector dos mercados objectiva a prossecução dos artigos 80.º e 81 da CRP procurando o crescimento equilibrado de todos os sectores económicos de forma a eliminar as diferenças económicas e sociais.
	CAPÍTULO VII — Cemitérios	
	Artigo 67.º — Cemitérios	
	1- Inumação em covais (ano) 1.2 — Sepulturas temporárias — indigentes Grátis.	A gratuitidade prevista neste artigo fundamenta-se em motivos de saúde pública e de solidariedade social, deveres sociais protegidos pela CRP nomeadamente no artigo n.º 64.º
	CAPÍTULO VIII — Cultura	
	Artigo 68.º — Alcaidaria	
	1 — Iniciativas de Escolas e Colectividades, do concelho de Torres Novas (à excepção de banquetes e eventos similares). 1.1 — Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora — Grátis	A gratuitidade presente neste artigo fundamenta-se na política de apoio à educação e à cultura, sendo estes direitos fundamentais nos termos do n.^{os} 1, 2 e 3 do artigo 73.º da CRP.
	Artigo 70.º — Museus e Património	
	1. Entradas 1.1 — Museu Municipal Carlos Reis — Grátis 1.2 — Castelo — Grátis 1.3 — Ruínas Romanas — Grátis	A gratuitidade presente neste artigo fundamenta-se na política de apoio à cultura, direito fundamental consagrado nos n.^{os} 1 e 3 do artigo 73.º da CRP.

Regulamento	Gratuitidade	Fundamentação
	CAPÍTULO IX — Utilização de Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio	
	Secção I — Instalações desportivas	
	Artigo 72.º — Piscinas Municipais Fernando Cunha	
	2 — Regime Livre Período de Inverno (1 de Outubro a 30 de Junho) 2.1 — 1 Hora 2.1 *a*) ≤ 5 anos — Grátis 2.2 — 2 Horas 2.2 *a*) ≤ 5 anos — Grátis 2.3 — 10 x 1 Hora* 2.3 *a*) — ≤ 5 anos — Grátis 2.4 — 30 x 1 Hora* 2.4 *a*) ≤ 5 ano — Grátis 3 — Regime Livre 1 de Julho a 31 de Agosto 3.1 — 1/2 Dia 3.1 *a*) ≤ 5 anos — Grátis 3.2 — 1 Dia 3.2 *a*) — ≤ 5 anos — Grátis	A previsão desta gratuitidade visa dar cumprimento à atribuição do Município no domínio da promoção do desporto (alínea *f*), do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro) fomentando o acesso e o exercício de uma pratica desportiva às camadas mais jovens da sociedade.
	CAPÍTULO X — Taxas Diversas	
	Artigo 81.º — Competências Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais	
	1 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimento pública nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre 1.4 — Fogueiras (Santos Populares) — Grátis 5 — Arrumador de Automóveis — Emissão de licença — Grátis 9 — Realização de fogueiras e queimadas — Valor pelo licenciamento — Grátis	A previsão desta gratuitidade visa dar cumprimento à atribuição do Município transferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2002. Objectiva-se que, com a gratuitidade do licenciamento destas actividades, haja uma maior comunicação por parte dos munícipes da realização das mesmas para que sejam efectuadas em condições de segurança.

Tabela de taxas

Artigo	Descrição	Valor
CAPÍTULO I	**CAPÍTULO I — Urbanização e Edificação**	
Secção I	**Secção I — Informação Prévia**	
Artigo 1.º	**Artigo 1.º — Pedido de informação prévia**	
1	Operações de loteamento e ou obras de urbanização:	
1.1.	Área inferior a 1.000 m^2	250,00 €
1.2	Área superior a 1.000 m^2	520,00 €
2	Obras de edificação:	
2.1.	Edifícios de habitação colectiva	250,00 €
2.2.	Habitação unifamiliar e outros	125,00 €
3	Outras operações urbanísticas	125,00 €
Secção II	**Secção II — Loteamentos e Obras de Urbanização**	
Artigo 2.º	**Artigo 2.º — Emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização**	
1	Emissão do alvará de licença — valor fixo	218,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por lote	31,00 €
b	Por fogo	31,00 €
c	Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro	31,00 €
d	Prazo — por cada mês ou fracção do prazo de execução	15,00 €
e	Por cada tipo de infra-estrutura a executar (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.)	37,00 €
2	Emissão do aditamento ao alvará de licença — valor fixo	312,00 €
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por lote	31,00 €
b	Por fogo	31,00 €
c	Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro	31,00 €
3	Publicitação da discussão pública ou do alvará	187,00 €
4	Por apreciação do pedido de:	
a	Licença de loteamento	146,00 €
b	Aditamento à licença de loteamento	208,00 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 3.º	**Artigo 3.º — Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização**	
1	Emissão do alvará de licença — valor fixo	131,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por lote	31,00 €
b	Por fogo	31,00 €
c	Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro	31,00 €
2	Emissão do aditamento ao alvará de licença — valor fixo	312,00 €
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por lote	31,00 €
b	Por fogo	31,00 €
c	Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro	31,00 €
3	Publicitação da discussão pública ou do alvará	187,00 €
4	Por apreciação do pedido de:	
a	Licença de loteamento sem obras de urbanização	87,00 €
b	Aditamento à licença de loteamento sem obras de urbanização	208,00 €
Artigo 4.º	**Artigo 4.º — Emissão de alvará de licença de obras de urbanização**	
1	Emissão do alvará de licença — valor fixo	112,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Prazo — por cada mês do prazo de execução	15,00 €
b	Por cada tipo de infra-estrutura a executar (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.)	37,00 €
2	Por apreciação do pedido	75,00 €
Artigo 5.º	**Artigo 5.º — Comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização**	
1	Por apreciação da comunicação prévia	
a	No caso de Oper. Loteamento	218,00 €
b	No caso de Obras de Urbanização	187,00 €
1.1	Pela admissão acresce no caso de Oper. Loteamento:	
a	Por lote	31,00 €
b	Por fogo	31,00 €
c	Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro	31,00 €
1.2	Pela admissão acresce no caso de Obras de Urbanização	
a	Por cada tipo de infra-estrutura a executar (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.)	37,00 €
b	Prazo de execução, por mês	15,00 €
Artigo 6.º	**Artigo 6.º — Recepção de obras de urbanização**	
1	Por auto de recepção provisória de obra de urbanização — valor fixo	94,00 €
1.1	Por lote	13,00 €
2	Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização — valor fixo	62,00 €
2.1	Por lote	13,00 €
Secção III	**Secção III — Obras de Edificação e Demolição**	
Artigo 7.º	**Artigo 7.º — Emissão de alvará de licença para obras de edificação e alvará de licença parcial**	
1	Emissão de alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação — valor fixo	112,00 €
1.1	Acresce ao valor fixo:	
1.1.1	Habitação, por m^2 de área bruta de construção:	
a	Moradias unifamiliares	1,30 €
b	Edifícios de habitação colectiva	1,40 €
1.1.2	Comércio/Serviços/Outros até 3.000 m^2 por m^2	3,10 €
a	Por cada m^2 além dos 3.000 m^2	1,30 €
1.1.3	Indústria, por cada 10 m^2, até 3.000 m^2	3,70 €
a	Por cada 10 m^2 além dos 3.000 m^2	1,30 €
1.1.4	Abertura, modificação, fecho ou ampliação de vãos de fachadas, quando não impliquem o pagamento de qualquer dos valores atrás identificadas, por unidade	104,00 €
1.1.5	Corpos salientes da construção, na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos (por piso, por cada 10 m^2 ou fracção) acumulado com as anteriores	63,00 €
1.1.6	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
2	Por apreciação do pedido de licença de:	
a	Moradias unifamiliares	75,00 €
b	Habitação colectiva	75,00 €
c	Comércio/serviços/outros	75,00 €
d	Indústria	75,00 €
Artigo 8.º	**Artigo 8.º — Comunicação prévia de obras**	
1	Por apreciação da comunicação prévia para a realização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração	
a	Habitação Moradias unifamiliares	187,00 €
b	Habitação Edifícios de habitação colectiva	187,00 €
c	Comércio/Serviços/Outros até 3.000 m^2	187,00 €
d	Indústria até 3.000 m^2	187,00 €

Artigo	Descrição	Valor
1.1	Pela admissão acresce:	
1.1.1	Habitação, por m^2 de área bruta de construção:	
a	Moradias unifamiliares	1,30 €
b	Edifícios de habitação colectiva	1,40 €
1.1.2	Comércio/Serviços/Outros até 3.000 m^2 por m^2	3,10 €
a	Por cada m^2 além dos 3.000 m^2	1,30 €
1.1.3	Indústria, por cada 10 m^2, até 3.000 m^2	3,70 €
a	Por cada 10 m^2 além dos 3.000 m^2	1,30 €
1.1.4	Abertura, modificação, fecho ou ampliação de vãos de fachadas, quando não impliquem o pagamento de qualquer dos valores atrás identificadas, por unidade	104,00 €
1.1.5	Corpos salientes da construção, na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada m^2 ou fracção) acumulado com as anteriores	63,00 €
1.1.6	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
Artigo 9.º	**Artigo 9.º — Emissão de alvará de licença de obras de edificação ligeiras**	
1	Emissão de alvará de licença — valor fixo	75,00 €
1.1	Acresce ao valor fixo:	
a	Construções, reconstruções, ampliações, alterações consideradas edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, depósitos ou outros, não qualificadas de escassa relevância urbanística, por m^2 de área bruta de construção	1,90 €
b	Muros, por metro linear	3,10 €
c	Piscinas e tanques, por m^3	3,10 €
2	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
3	Pela apreciação do pedido	50,00 €
Artigo 10.º	**Artigo 10.º — Comunicação prévia de obras de edificação ligeiras**	
1	Por apreciação da comunicação prévia para a realização de obras de edificação ligeiras	125,00 €
1.1	Pela admissão acresce:	
a	Construções, reconstruções, ampliações, alterações consideradas edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, depósitos ou outros, não qualificadas de escassa relevância urbanística, por m^2 de área bruta de construção	1,90 €
b	Muros, por metro linear	3,10 €
c	Piscinas e tanques, por m^3	3,10 €
2	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
Artigo 11.º	**Artigo 11.º — Alvará de licença de obras de demolição**	
1	Emissão de alvará de licença — valor fixo	75,00 €
1.1	Acresce ao valor fixo:	
a	Por cada 10 m^2 ou fracção da área intervencionada	6,00 €
b	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
2	Por apreciação do pedido	50,00 €
Artigo 12.º	**Artigo 12.º — Comunicação prévia de obras de demolição**	
1	Por apreciação da comunicação prévia de obras de demolição	125,00 €
1.1	Pela admissão acresce:	
a	Por cada 10 m^2 ou fracção da área intervencionada	6,00 €
b	Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução	13,00 €
Artigo 13.º	**Artigo 13.º — Prorrogações para acabamentos**	
1	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos	
1.1.	Pela emissão do alvará, acresce por cada mês do prazo de execução	37,00 €
1.2	Por apreciação do pedido	25,00 €
2	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos	
2.1.	Pela emissão do alvará, acresce por cada mês do prazo de execução	37,00 €
2.2.	Por apreciação do pedido	25,00 €
Secção IV	**Secção IV — Remodelação de Terrenos**	
Artigo 14.º	**Artigo 14.º — Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos e outras operações urbanísticas não especialmente previstas**	
1	Emissão do alvará de licença — valor fixo	112,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por cada 100 m^2 ou fracção da área intervencionada	31,00 €
b	Por cada mês do prazo de execução	19,00 €
2	Por apreciação do pedido	75,00 €
Artigo 15.º	**Artigo 15.º — Comunicação prévia de obras de remodelação de terrenos**	
1	Por apreciação da comunicação prévia para a realização de obras de remodelação de terrenos	187,00 €
1.1	Pela admissão acresce:	
a	Por cada 100 m^2 ou fracção da área intervencionada	31,00 €
b	Por cada mês do prazo de execução	19,00 €
Secção V	**Secção V — Outras Licenças**	
Artigo 16.º	**Artigo 16.º — Licença especial relativa a obras inacabadas**	
1	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas por cada mês do prazo de execução	38,00 €
2	Por apreciação de pedido	25,00 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 17.º	**Artigo 17.º — Ocupação da via pública e outras ocupações e utilizações especiais do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio municipal por motivos de obras**	
1	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2 da superfície de espaço público ocupado	2,50 €
2	Andaimes por mês e por m^2 da superfície do domínio público ocupado	2,50 €
3	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	19,00 €
4	Outras ocupações, por m^2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	2,50 €
5	Ocupação do espaço aéreo	
5.1	Fios, cabos, antenas, ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando se ou projectando se sobre o domínio publico, por metro ou fracção e por ano	6,20 €
6	Ocupação do solo e subsolo:	
6.1	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano:	
a	Com diâmetro até 20 cm	2,50 €
b	Com diâmetro superior a 20 cm	3,60 €
6.2	Depósitos subterrâneos, por metro cúbico e por ano	113,00 €
6.3	Passagens subterrâneas, por unidade e por ano	125,00 €
6.4	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por unidade e por ano	125,00 €
6.5	Bases de sustentação de infraestruturas de radiotelecomunicações por unidade e por ano	624,00 €
7	Por apreciação do pedido	26,00 €
Artigo 18.º	**Artigo 18.º — Licenciamento de instalações de combustíveis**	
1	Emissão do alvará de licença — valor fixo	187,00 €
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por cada 10m2 de área impermeabilizada	1,90 €
b	Por cada 10m3 do reservatório	3,10 €
c	Por cada mês do prazo de execução	19,00 €
2	Emissão de alvará de licença de exploração — valor fixo	113,00 €
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
a	Por cada 100m2 de área impermiabilizada	1,90 €
3	Emissão do alvará de renovação de licença de exploração	113,00 €
4	Averbamento	19,00 €
5	Acresce, por vistoria	78,00 €
6	Por apreciação do pedido de:	
a	Licença de Instalação	125,00 €
b	Licença de Exploração	75,00 €
c	Renovação da licença	75,00 €
d	Averbamento	25,00 €
Artigo 19.º	**Artigo 19.º — Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis**	
1	Autorização de instalação de bases de sustentação de infra-estruturas de radiotelecomunicações para exploração comercial, por unidade (de antena)	142,00 €
2	Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis para exploração comercial, por cada 50 metros lineares ou fracção	53,00 €
3	Por apreciação do pedido de instalação de bases de sustentação de infraestruturas de radiotelecomunicação para exploração comercial	414,00 €
4	Por apreciação do pedido de infraestruturas de suporte de estações de radiocimunicações e comunicações móveis para exploração comercial	328,00 €
Secção VI	**Secção VI — Utilização**	
Artigo 20.º	**Artigo 20.º — Alvará de autorização de utilização e de alteração de utilização**	
1	Emissão de alvará — valor fixo	68,00 €
1.1	Acresce ao valor fixo:	
1.1.1	Habitação, emissão de licença de utilização e suas alterações, por fogo, por anexos e por garagem — fins habitacionais	11,00 €
1.1.2	Comércio/Serviços/Outros, cada 50 m^2 ou fracção da totalidade da área dos pisos	11,00 €
1.1.3	Actividades culturais, recreativas e desportivas, por cada 50 m^2 ou fracção da totalidade da edificação	11,00 €
1.1.4	Indústria, por cada 300 m^2 ou fracção de área bruta de edificação	11,00 €
1.1.5	Outros fins, por cada 50 m^2 ou fracção de área edificada	11,00 €
1.1.6	Valor pela alteração do uso:	
a	Para fins habitacionais, por fogo	125,00 €
b	De habitação para comércio/serviços/outros, por cada 200 m^2	250,00 €
c	Para armazém, por cada 200 m^2	250,00 €
d	Para indústria, por cada 200 m^2	250,00 €
1.2	Acresce, por vistoria	78,00 €
2	Por apreciação do pedido	45,00 €
Artigo 21.º	**Artigo 21.º — Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica**	
1	Emissão de alvará, Por m^2 de área bruta de construção:	
1.1	Estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a	Estabelecimentos de bebidas, por cada 10m^2 ou fracção	4,50 €
b	Estabelecimentos de bebidas com salas e espaços destinados a dança, por cada 50m^2 ou fracção	8,40 €
c	Estabelecimentos de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, por cada 20m^2 ou fracção	5,80 €
d	Estabelecimentos de restauração, por cada 20m^2 ou fracção	5,00 €
e	Estabelecimentos de restauração com sala ou espaços destinados a dança, por cada 50m^2 ou fracção	10,00 €

Artigo	Descrição	Valor
f	Estabelecimentos de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, por cada 50m² ou fracção	7,00 €
g	Estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão, por cada 50m² ou fracção, por cada 10m² ou fracção	7,00 €
1.2	Estabelecimentos de produtos alimentares e de produtos não alimentares e de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas:	
1.2.1	Estabelecimentos de comércio por grosso de produtos alimentares:	
a	Comércio, por cada 50m² ou fracção até 3.000 m²	4,20 €
b	Por cada 20m² além dos 3.000 m²	1,10 €
1.2.2	Estabelecimentos de comércio a retalho de produtos alimentares:	
a	Comércio por cada 20m2 ou fracção até 3.000 m²	4,20 €
b	Por cada 20 m² além dos 3.000 m²	1,10 €
1.2.3	Armazéns de produtos alimentares, por cada 20m² ou fracção	3,70 €
1.2.4	Estabelecimentos de comércio por grosso não alimentar, por cada 50m² ou fracção	4,20 €
1.2.5	Estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar, por cada 10m² ou fracção	3,70 €
1.2.6	Estabelecimentos de prestação de serviços, por cada 5m² ou fracção	3,70 €
1.3	Estabelecimentos hoteleiros/empreendimentos turísticos:	
1.3.1	Estabelecimentos hoteleiros, por cada 100m² ou fracção até 3000m²	3,20 €
a	Por cada 100m² além dos 3.000 m²	1,10 €
1.3.2	Meios complementares de alojamento turístico:	
a	por cada 100m² ou fracção até 3.000 m²	4,20 €
b	Por cada 100m² além dos 3.000 m²	1,10 €
1.4	Recintos de espectáculos e divertimentos públicos por 50m² ou fracção de área ocupada	3,20 €
	N: número de áreas de abastecimento, sendo o número de áreas de abastecimento o número máximo de veículos ligeiros que pode ser abastecido simultaneamente;	
1.5	Acresce, por vistoria	52,00 €
2	Inspecções a estabelecimentos com venda de carne, peixe e seus produtos (por reclamação ou iniciativa dos serviços municipais).	
2.1	Talhos	42,00 €
2.2	Mini-Mercados (mercearia/charcutaria)	35,00 €
2.3	Supermercados	105,00 €
2.4	Armazéns de produtos alimentares	63,00 €
2.5	Outras Vistorias	52,00 €
3.	Vistoria de verificação após emissão de relatório de anomalias	
3.1	Talhos	38,00 €
3.2	Mini-Mercados (mercearia/charcutaria)	32,00 €
3.3	Supermercados	96,00 €
3.4	Armazéns de produtos alimentares	57,00 €
3.5	Outras Vistorias	48,00 €
4	Por apreciação do pedido	24,00 €
Secção VII	**Secção VII — Outros Serviços**	
Artigo 22.º	**Artigo 22.º — Outros Serviços**	
1	Vistorias:	
1.1	Vistorias para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança	56,00 €
2	Averbamentos	
2.1	Averbamentos de prorrogação do prazo de execução da operação urbanística — por cada mês	12,00 €
2.2	Averbamento de substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projectos ou do director técnico da obra	13,00 €
2.3	Outros averbamentos	12,00 €
3	Fornecimentos de plantas e desenhos:	
3.1	Por conjunto de plantas de localização em formato A4 destinado à instrução de procedimento de controlo prévio de operações urbanísticas	12,00 €
3.2	Por cada folha A4 avulsa	1,20 €
3.3	Por cada folha A3 avulsa	1,80 €
3.4	Por cada folha avulsa acima de A3 até 1 m²	6,00 €
3.5	Por cada folha avulsa acima de 1 m² por m² a mais	6,00 €
3.6	Em suporte informático/digital	12,00 €
3.7	Peças desenhadas plotagem por m²	6,00 €
4	Outros serviços:	
4.1	Conferência e autenticação de documentos por folha	6,00 €
a	Acima das 4 folhas	3,00 €
4.2	Certidões, constituição em regime de propriedade horizontal	
a	Valor fixo	60,00 €
b	Acresce por cada fracção autónoma	6,00 €
4.3	Certificação para efeitos de destaque (por pedido ou reapreciação)	94,00 €
4.4	Outras certidões/declarações/informações no âmbito da gestão urbanística	37,00 €
5	Informação de número de polícia	31,00 €
6	Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro	
6.1	Inspecções periódicas e reinspecções, por cada	150,00 €
6.2	Inspecções extraordinárias, por cada	150,00 €
7	Por apreciação do pedido de:	
a	Vistorias	37,00 €
b	Averbamentos de prorrogação de prazo e outros averbamentos	8,00 €
c	Averbamento de substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projectos ou do director técnico da obra	9,00 €

Artigo	Descrição	Valor
d	Certidões de propriedade horizontal	40,00 €
e	Certidões de destaque	62,00 €
f	Outras certidões/declarações/informações no âmbito da gestão urbanística	25,00 €
CAPÍTULO II	**CAPÍTULO II — Ocupação da Via ou Espaço Público**	
Secção I	**Secção I — Instalações de Mobiliário Urbano no solo e espaço aéreo**	
Artigo 23.º	**Artigo 23.º — Ocupação de espaço aéreo com toldos, alpendres e similares**	
1	Sem publicidade por m^2 ou fracção:	
a	Por ano	19,00 €
b	Por semestre	14,00 €
2	Com publicidade por m^2 ou fracção:	
a	Por ano	41,00 €
b	Por semestre	31,00 €
Artigo 24.º	**Artigo 24.º — Ocupação da via pública com Esplanadas (mesas e cadeiras)**	
1	Por m^2 ou fracção e por mês	2,50 €
Artigo 25.º	**Artigo 25.º — Ocupação da via pública com Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via ou espaço público**	
1	Por metro linear ou fracção e por mês	16,00 €
Artigo 26.º	**Artigo 26.º — Ocupação do solo com quiosques, pavilhões ou similares**	
1	Por m^2 ou fracção e por mês ou fracção	15,00 €
Artigo 27.º	**Artigo 27.º — Ocupação do solo com circos, carrosséis e equipamento congéneres**	
1	Por m^2 ou fracção e por dia	1,50 €
Artigo 28.º	**Artigo 28.º — Ocupação da via pública com Colocação de equipamentos e artigos no exterior dos estabelecimentos, na via pública**	
1	Por m^2 ou fracção e por ano ou fracção:	
a	Vitrines	204,00 €
b	Arcas congeladoras ou de conservação e tiragem de gelados ou refrigeradas	204,00 €
c	Máquinas de venda automática e tiragem de bebidas, tabaco e semelhantes, caixas de brindes, máquinas mecânicas de brinquedos e equipamentos similares	204,00 €
d	Expositores com jornais, revistas, livros e postais por metro linear e outros artigos por metro linear	204,00 €
Artigo 29.º	**Artigo 29.º — Outras ocupações da via pública com Mobiliário Urbano**	
1	Por m^2 ou fracção e por ano	102,00 €
2	Por m^2 ou fracção e por semestre	77,00 €
Secção II	**Secção II — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo e espaço aéreo**	
Artigo 30.º	**Artigo 30.º — Ocupação do espaço público com instalações abastecedoras de carburantes**	
1	Por cada bomba e por ano ou fracção:	
a	Instaladas inteiramente na via ou espaço público	204,00 €
b	Instaladas na via ou espaço público, mas com depósito em propriedade particular	204,00 €
c	Instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via ou espaço público	204,00 €
d	Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via ou espaço público	204,00 €
Artigo 31.º	**Artigo 31.º — Ocupação da via pública com Depósitos subterrâneos**	
1	Por m^3 ou fracção e por ano	21,00 €
Artigo 32.º	**Artigo 32.º — Ocupação da via pública com Posto de Transformação, cabines eléctricas, armários e semelhantes**	
1	Por m^2 ou fracção e por mês	48,00 €
Artigo 33.º	**Artigo 33.º — Ocupação da via pública com Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes**	
1	Por metro linear ou fracção e por ano ou fracção	27,00 €
Artigo 34.º	**Artigo 34.º — Ocupação da via pública com Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou agua, instalados ou abastecendo na via pública**	
1	Por ano ou fracção:	
a	Fixas	51,00 €
b	Volantes	51,00 €
Artigo 35.º	**Artigo 35.º — Ocupação da via pública com Postes**	
1	Por cada e por ano ou fracção	20,00 €
Artigo 36.º	**Artigo 36.º — Ocupação da via pública com Outras Construções ou instalações especiais**	
1	Por m^2	230,00 €
2	Por metro3	23,00 €
3	Por metro linear	23,00 €

Artigo	Descrição	Valor
Secção III	**Secção III — Instalações diversas no solo**	
Artigo 37.º	**Artigo 37.º — Ocupação da via pública com estacionamento Privativo**	
1	Por ano/m^2	33,00 €
2	Por mês/m^2	22,00 €
Artigo 38.º	**Artigo 38.º — Ocupação da via pública com papelões, vidrões, ecopontos e semelhantes**	
1	Por cada e por ano	214,00 €
Artigo 39.º	**Artigo 39.º — Outras ocupações diversas da via ou espaço público**	
1	Por m^2 ou fracção e por ano	47,00 €
2	Por m^2 ou fracção e por semestre	31,00 €
CAPÍTULO III	**CAPÍTULO III — Publicidade**	
Artigo 40.º	**Artigo 40.º — Publicidade Sonora**	
1	Aparelhos emitindo para a via pública com fins comerciais	
a	Por mês	100,00 €
b	Por semana	83,00 €
c	Por dia	67,00 €
Artigo 41.º	**Artigo 41.º — Publicidade em Veículos**	
1	Unidades móveis publicitárias, por m^2:	
a	Por ano	14,00 €
b	Por mês	7,00 €
2	Transportes Públicos, por unidade e por m^2:	
a	Por ano	9,00 €
b	Por mês	5,00 €
3	Táxis, por viatura e por m^2:	
a	Por ano	23,00 €
b	Por mês	12,00 €
4	Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, por m^2:	
a	Por ano ou fracção	23,00 €
5	Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos, por m^2:	
a	Por ano ou fracção	7,00 €
6	Ciclomotores e Motociclos, por m^2:	
a	Por cada e por ano ou fracção	34,00 €
7	Outros meios de locomoção terrestre, por unidade e por m^2:	
a	Por cada e por ano ou fracção	34,00 €
Artigo 42.º	**Artigo 42.º — Publicidade efectuada por meio de Chapas, Placas, Tabuletas, Letras Soltas ou Símbolos e Outros Semelhantes**	
1	Por ano	188,00 €
2	Por mês	94,00 €
Artigo 43.º	**Artigo 43.º — Telas, Painéis, Mupis e Semelhantes**	
1	Telas e painéis estáticos, por m^2 ou fracção:	
a	Por ano	9,00 €
b	Por mês	5,00 €
2	Painéis mecânicos, digitais afixados nas fachadas dos edifícios e semelhantes, por m^2 ou fracção:	
a	Por ano	32,00 €
b	Por mês	16,00 €
3	Mupis, painéis mecânicos ou digitais e semelhantes, por m^2 ou fracção:	
a	Por ano	32,00 €
b	Por mês	16,00 €
Artigo 44.º	**Artigo 44.º — Cartazes, Dísticos Colantes e Outros Semelhantes**	
1	Cartazes, por cada 20 exemplares ou fracção	
a	Por mês	84,00 €
b	Por semana	67,00 €
2	Dísticos colantes e outros semelhantes, por m^2 ou fracção	
a	Por ano	67,00 €
b	Por mês	34,00 €
Artigo 45.º	**Artigo 45.º — Faixas, Pendões e Outros Semelhantes**	
1	Faixas e outros semelhantes, por m^2:	
a	Por mês	83,00 €
b	Por semana	67,00 €
2	Pendões e outros semelhantes, cada:	
a	Por mês	67,00 €
b	Por semana	50,00 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 46.º	**Artigo 46.º — Anúncios Luminosos, Iluminados, Electrónicos e Semelhantes**	
1	Anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, por m^2:	
a	Por ano	30,00 €
b	Por mês	15,00 €
2	Anúncios electrónicos e semelhantes, por m^2:	
a	Por ano	30,00 €
b	Por mês	15,00 €
Artigo 47.º	**Artigo 47.º — Publicidade Aérea**	
1	Publicidade em transportes aéreos, por m^2 ou fracção:	
a	Por dia	231,00 €
2	Dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo:	
a	Por dia	231,00 €
Artigo 48.º	**Artigo 48.º — Campanhas Publicitárias de Rua**	
1	Distribuição de panfletos, por cada 1000 exemplares	
a	Por dia	40,00 €
2	Distribuição de produtos:	
a	Por dia	81,00 €
3	Provas de degustação:	
a	Por dia	81,00 €
Artigo 49.º	**Artigo 49.º — Afixação de Publicidade nos Abrigos TUT**	
1	Por Abrigo:	
a	Por ano	176,00 €
b	Por semestre ou fracção	132,00 €
c	Por trimestre ou fracção	99,00 €
d	Por mês ou fracção	74,25 €
Artigo 50.º	**Artigo 50.º Afixação de Publicidade nos veículos TUT**	
1	Por veículo, por m^2	
a	Por ano	32,00 €
b	Por semestre ou fracção	24,00 €
c	Por trimestre ou fracção	18,00 €
d	Por mês ou fracção	13,50 €
CAPÍTULO IV	**Capítulo IV — Veículos**	
Artigo 51.º	**Artigo 51.º — Táxis**	
1	Emissão de licença	574,60 €
2	Renovação e substituição de licença	45,70 €
3	Emissão da 2.ª via	45,70 €
4	Averbamentos diversos	57,60 €
Artigo 52.º	**Artigo 52.º — Utilização do Autocarro**	
1	Por apreciação do pedido	20,00 €
2	Acresce ao n.º 1, no caso de Colectividades culturais e desportivas/Km	
a	Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora	0,51 €
b	Fora do período normal de funcionamento — por hora	0,55 €
c	Fins-de-Semana e Feriados — por hora	1,04 €
3	Acresce ao n.º 1, no caso de Outras instituições sem fins lucrativos do concelho/Km	
a	Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora	0,51 €
b	Fora do período normal de funcionamento — por hora	0,55 €
c	Fins-de-Semana e Feriados — por hora	1,04 €
4	Acresce ao n.º 1, no caso de Outras entidades/Km	
a	Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora	0,62 €
b	Fora do período normal de funcionamento — por hora	0,66 €
c	Fins-de-Semana e Feriados — por hora	1,25 €
Artigo 53.º	**Artigo 53.º — Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos**	
1	Aplica-se de acordo com a legislação em vigor	
CAPÍTULO V	**CAPÍTULO V — Higiene e Saúde Pública**	
Secção I	**Secção I — Canil**	
Artigo 56.º	**Artigo 56.º — Taxa de captura e de transporte a pedido do dono**	
1	Captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados	
1.1	1.ª Vez	35,00 €
1.2	Em caso de reincidência	70,00 €
2	Transporte de animais para o CITN	
2.1	Por Km de acordo com o valor fixado para a função pública para transporte automóvel próprio	0,40 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 57.º	**Artigo 57.º — Taxa diária de alojamento e alimentação**	
1	Valor diário de alojamento e alimentação	
a	Animais de peso até 5 kg	2,30 €
b	Animais de peso compreendido entre 5 e 10kg	2,40 €
c	Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	2,80 €
d	Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg	3,00 €
e	Animais de peso superior a 30 kg	3,50 €
Artigo 58.º	**Artigo 58.º — Taxa de vacinação antirábica**	
1	O valor da vacinação anti-rábica será o valor estipulado nesse ano para a vacinação anti-rábica em regime de campanha oficial	4,40 €
Artigo 59.º	**Artigo 59.º — Taxa de identificação electrónica**	
1	Valor de identificação electrónica	12,60 €
Artigo 60.º	**Artigo 60.º — Transporte de animais do CITN para casa de particulares**	
1	Por Km de acordo com o valor fixado para a função pública para transporte automóvel próprio.	0,40 €
Artigo 61.º	**Artigo 61.º — Taxa de transporte de cadáveres e de occisão**	
1	Transporte de cadáveres de animais para o CITN	
1.1	Por Km de acordo com o valor fixado para a função pública para transporte automóvel próprio	0,40 €
2	Occisão de animais:	
a	Animais de peso até 5 kg	22,00 €
b	Animais de peso compreendido entre 5 e 10kg	23,00 €
c	Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	25,00 €
d	Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg	29,00 €
e	Animais de peso superior a 30 kg	32,00 €
Artigo 62.º	**Artigo 62.º — Taxa de destruição de cadáveres**	
1.	Entidades estabelecidas nas áreas dos Municípios co-proprietários do Canil/Gatil Intermunicipal — (Torres Novas, Entroncamento, Alcanena, Vila Nova da Barquinha)	
1.1.	Animais de peso até 5 kg	16,00 €
1.2.	Animais de peso compreendido entre 5 e 10kg	20,00 €
1.3.	Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	30,00 €
1.4.	Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg	35,00 €
1.5.	Animais de peso superior a 30 kg	45,00 €
1.6	Incineração de um animal	450,00 €
2.	Entidades estabelecidas fora das áreas limítrofes dos Municípios co-proprietários do Canil/Gatil Intermunicipal — (Torres Novas, Entroncamento, Alcanena, Vila Nova da Barquinha)	
2.1.	Animais de peso até 5 kg	36,00 €
2.2.	Animais de peso compreendido entre 5 e 10kg	45,00 €
2.3.	Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg	61,00 €
2.4.	Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg	78,00 €
2.5.	Animais de peso superior a 30 kg	112,00 €
2.6.	Incineração de um animal	450,00 €
CAPÍTULO VI	**CAPÍTULO VI — Actividades Económicas**	
Secção I	**Secção I — Mercados**	
Artigo 63.º	**Artigo 63.º — Mercado Diário e Semanal**	
1	Lojas	
1.1	Ocupação mensal, por m²/mês:	
a	Até 55 m²	6,50 €
b	56 a 100 m²	5,50 €
c	101 a 200 m²	4,50 €
d	+ 200 m²	2,80 €
2	Mercado Retalhista Alimentar	
2.1	Ocupação mensal (banca/mês).	20,00 €
2.2	Ocupação eventual (banca/dia)	3,00 €
3	Mercado Retalhista Não Alimentar	
3.1	Ocupação mensal (banca/mês)	20,00 €
3.2	Ocupação mensal (m^2/mês)	3,00 €
4	Armazéns ou depósitos	
4.1	Ocupação diária (m^3/dia)	0,20 €
5	Armazéns de frio	
5.1	Ocupação diária (m^3/dia)	0,20 €
6	Cartão de operador (Mercado Alimentar, Não Alimentar)	
6.1	Primeira emissão	17,00 €
6.2	Renovação de cartão	
a	Dentro do prazo	17,00 €
b	Fora do prazo (Até 30 dias)	24,00 €
6.3	2.ª Via	17,00 €
7	Renovação da Concessão	36,00 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 64.º	**Artigo 64.º — Mercado Grossista**	
1	Ocupação mensal (m^2/mês)	1,00 €
2	Ocupação eventual (m^2/dia)	0,30 €
3	Cartão de operador	
3.1	Primeira emissão	17,00 €
3.2	Renovação de cartão	
a	Dentro do prazo	17,00 €
b	Fora do prazo (Até 30 dias)	24,00 €
3.3	2.ª Via	17,00 €
4	Renovação da concessão	36,00 €
5	Cartão de cliente	
5.1	Primeira emissão	17,00 €
5.2	Renovação	
a	Dentro do prazo	17,00 €
b	Fora do prazo (Até 30 dias)	24,00 €
5.3	2.ª Via	17,00 €
Secção II	**Secção II — Outros**	
Artigo 65.º	**Artigo 65.º — Vendedor Ambulante**	
1	Cartões	
1.1	Emissão de cartão	35,00 €
1.2	Renovação	18,00 €
1.3	2.º Via	35,00 €
Artigo 66.º	**Artigo 66.º — Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços**	
1	Emissão	31,68 €
2	Renovações	15,84 €
3	Alterações	15,84 €
4	2.º Via	15,84 €
5	Alargamento	85,05 €
CAPÍTULO VII	**CAPÍTULO VII — Cemitérios**	
Artigo 67.º	**Artigo 67.º — Cemitérios**	
1	Inumação em covais (ano)	
1.1	Sepultura temporária	150,00 €
1.2	Sepultura temporárias — indigentes	0,00 €
1.3	Sepulturas perpétuas	
a	Caixão de madeira	125,00 €
b	Caixão de zinco	125,00 €
2	Inumações em jazigos particulares	
2.1	Corpos	100,00 €
2.2	Ossadas	70,00 €
2.3	Cinzas	70,00 €
3	Inumação em jazigos municipais	
3.1	Por cada período de um ano ou fracção — Corpo (1 urna)	115,00 €
4	Exumação, por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	150,00 €
5	Ocupação de ossários municipais:	
5.1	Ocupação de ossários municipais individuais — anual	80,00 €
5.2	Ocupação de ossários municipais colectivo — anual	72,00 €
5.3	Ocupação de ossários municipais — Cinzas (1 urna) — anual	72,00 €
5.4	Ocupação de ossários com carácter de perpetuidade (inclui emissão de alvará)	600,00 €
6	Concessão de terrenos (inclui emissão de alvará):	
6.1	Para sepultura perpetua	1.400,00 €
6.2	Para jazigos particulares:	
a	Por m^2 ou fracção até 5m2	2.400,00 €
b	Por cada metro a mais	400,00 €
7	Averbamento de alvarás em nome de novo proprietário (Classes sucessíveis, nos termos da alínea *a*) e *d*) do artigo 2133.º do código civil).	
7.1	Para jazigos	90,00 €
7.2	Para Sepulturas Perpétuas	90,00 €
8	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes	
8.1	Para Jazigos	1.500,00 €
8.2	Para Sepulturas Perpétuas	1.000,00 €
9	Autorização para arranjos ou beneficiações em jazigos e sepulturas	60,00 €
10	Utilização da Capela, por dia ou fracção	35,00 €
11	Processos administrativos de averiguações sobre a titularidade de direitos	60,00 €
12	Emissão de 2.ª via de alvará sem busca	60,00 €
CAPÍTULO VIII	**CAPÍTULO VIII — Cultura**	
Artigo 68.º	**Artigo 68.º — Alcaidaria**	
1	Iniciativas de Escolas e Colectividades, do concelho de Torres Novas (à excepção de banquetes e eventos similares)	
1.1	Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora	Grátis

Artigo	Descrição	Valor
1.2	Fora do período normal de funcionamento — por hora	13,00 €
1.3	Fins-de-Semana e Feriados — por hora.	16,00 €
2.	Iniciativas de Escolas e Colectividades, do concelho de Torres Novas, para a realização de bailes, festas, etc.(independemente se dentro ou fora do horário de funcionamento).	
2.1	Sem utilização da cozinha, por hora	
a	Dias úteis das 9 às 17:00 horas	8,00 €
b	Dias úteis fora do período normal de funcionamento	15,00 €
c	Fim-de-semana e feriados	19,00 €
2.2	Com utilização da cozinha, por hora	
a	Dias úteis das 9 às 17:00 horas	13,00 €
b	Dias úteis fora do período normal de funcionamento	20,00 €
c	Fim-de-semana e feriados	23,00 €
3	Outras entidades sem fins lucrativos para realização de reuniões, seminários, workshops e convívios, etc.	
3.1	Dias úteis das 9 às 17:00 horas — por hora.	8,00 €
3.2	Fora do período normal de funcionamento — por hora	15,00 €
3.3	Fins-de-Semana e Feriados — por hora.	19,00 €
Artigo 69.º	**Artigo 69.º — Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes, Biblioteca Municipal Manuel Simões Serôdio e Arquivo Municipal**	
1	Cartões de leitor:	
1.1	1.ª Inscrição, incluindo cartão	Grátis
1.2	Emissão de 2.ª via e seguintes	5,00 €
2	Utilização da sala polivalente da BMGPL	
2.1	Cedência para actividades promovidas por associações, colectividades, escolas ou outros grupos locais, com sede no Município, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	5,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento.	30,00 €
c	Domingos e feriados	35,00 €
2.2	Cedência para actividades promovidas por outras entidades, associações, colectividades, pessoas ou empresas, sediadas noutros Municípios, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	7,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento.	40,00 €
c	Domingos e feriados	45,00 €
3	Utilização do auditório da BMGPL	
3.1	Cedência para actividades promovidas por associações, colectividades, escolas ou outros grupos locais, com sede no Município, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	22,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento.	50,00 €
c	Domingos e feriados	55,00 €
3.2	Cedência para actividades promovidas por outras entidades, associações, colectividades, pessoas ou empresas, sediadas noutros Municípios, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	26,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento.	60,00 €
c	Domingos e feriados	67,00 €
4	Utilização do pátio e jardim exteriores da BMMSS	
4.1	Cedência para actividades promovidas por associações, colectividades, escolas ou outros grupos locais, com sede no Município, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	5,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento	10,00 €
c	Domingos e feriados	15,00 €
4.2	Cedência para actividades promovidas por outras entidades, associações, colectividades, pessoas ou empresas,sediadas noutros Municípios, por hora ou fracção:	
a	Em horário normal de funcionamento	7,00 €
b	Fora do horário normal de funcionamento	18,00 €
c	Domingos e feriados	20,00 €
Artigo 70.º	**Artigo 70.º — Museus e Património**	
1	Entradas	
1.1	Museu Municipal Carlos Reis	Grátis
1.2	Castelo	Grátis
1.3	Ruínas Romanas.	Grátis
Capítulo IX	**CAPÍTULO IX — Utilização de Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio**	
Secção I	**Secção I — Instalações desportivas**	
Artigo 71.º	**Artigo 71.º — Palácio dos Desportos**	
1	Reuniões, espectáculos, conferências, colóquios e iniciativas de carácter desportivo,social e ou educativo	
1.1	Utilização da nave para actividades sem fins lucrativos (Está incluído neste valor a utilização da nave por um período de três dias — Inclui a utilização dos equipamentos e apoio técnico necessários à realização da iniciativa sem mais custos para instituição requerente, mas, dependendo sempre da disponibilidade de técnicos e equipamentos do Teatro Virgínia)	1.000,00 €
1.2	Utilização da nave para actividades com fins lucrativos e ou comerciais (Está incluído neste valor a utilização da nave por um período de três dias — 1,5 dia para montagens, 0,5 dia para ensaios/acertos técnicos e espectáculo e 1 dia para desmontagens. As desmontagens da responsabilidade do requerente deverão ser efectuadas logo após o final do espectáculo/iniciativa)	2.500,00 €

Artigo	Descrição	Valor
2	Actividades Desportivas	
2.1	Dias Úteis/hora (até às 18h)	
2.1.1	Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino	9,60 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	12,80 €
c	Outras entidades ou Particulares	22,50 €
2.1.2	1/2 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino	6,40 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	8,00 €
c	Outras entidades ou Particulares	12,80 €
2.1.3	1/3 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino.	5,40 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	6,40 €
c	Outras entidades ou Particulares	9,60 €
2.1.4	Ginásio	
a	Estabelecimentos de Ensino.	3,60 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	5,40 €
c	Outras entidades ou Particulares	7,20 €
2.2	Dias Úteis/hora (a partir das 18h)	
2.2.1	Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino	10,90 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	14,60 €
c	Outras entidades ou Particulares	25,50 €
2.2.2	1/2 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino.	7,30 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	9,10 €
c	Outras entidades ou Particulares	14,60 €
2.2.3	1/3 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino.	6,10 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	7,30 €
c	Outras entidades ou Particulares	10,90 €
2.2.4	Ginásio	
a	Estabelecimentos de Ensino.	3,70 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	5,50 €
c	Outras entidades ou Particulares	7,40 €
2.3	Sábados, Domingos e Feriados/hora	
2.3.1	Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino	15,50 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	19,40 €
c	Outras entidades ou Particulares	31,00 €
2.3.2	1/2 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino.	19,40 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	23,20 €
c	Outras entidades ou Particulares	31,00 €
2.3.3	1/3 Nave	
a	Estabelecimentos de Ensino	12,90 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	15,50 €
c	Outras entidades ou Particulares	20,70 €
2.3.4	Ginásio	
a	Estabelecimentos de Ensino	10,20 €
b	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	12,30 €
c	Outras entidades ou Particulares	16,40 €
3	Outros	
3.1	Balneário extra.	2,70 €
3.2	Utilização de Cacifo/Mês	6,60 €
3.3	Abertura de bancadas.	64,20 €
3.4	Áreas de Serviço	
3.4.1	Sala de Imprensa 1 e 2	
a	1 hora	5,10 €
b	1 Dia.	30,00 €
Artigo 72.º	**Artigo 72.º — Piscinas Municipais Fernando Cunha**	
1	Valor de Inscrição e Cartões	
1.1	Valor de inscrição anual	9,00 €
1.2	Emissão de cartão	5,00 €
1.3	Emissão da 2.ª Via do cartão	7,00 €
1.4	Hidroterapia — Avaliação	8,00 €
2	Regime Livre Período de Inverno (1 de Outubro a 30 de Junho)	
2.1	1 Hora	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	1,80 €
c	Dos 18 aos 59 anos	2,20 €
2.2	2 Horas	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	2,70 €
c	Dos 18 aos 59 anos	3,00 €

Artigo	Descrição	Valor
2.3	10 x 1 Hora*	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	15,00 €
c	Dos 18 aos 59 anos	18,00 €
2.4	30 x 1 Hora*	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	34,00 €
c	Dos 18 aos 59 anos	40,00 €
	* Nota: Os pacotes de entradas caducam no final da época de natação, 30 de Junho.	
	** Nota: Até 2 crianças por adulto.	
3	Regime Livre 1 de Julho a 31 de Agosto	
3.1	1/2 Dia	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	2,00 €
c	Dos 18 aos 59 anos	2,50 €
3.2	1 Dia	
a	≤ 5 anos	Grátis
b	Dos 6 aos 17 (inclusive) e ≥ 60 anos	2,70 €
c	Dos 18 aos 59 anos	3,20 €
4	SPA (Serviços de Hidromassagem, Sauna e Banho Turco)	
4.1 a	Utilização individual de um equipamento (30 minutos de sauna, ou banho turco, ou hidromassagem)	3,50 €
4.1 b	utilização individual de dois equipamentos (60 minutos, 30 em cada)	5,50 €
4.1 c	10 X 30 minutos (utilização de sauna, ou banho turco, ou hidromassagem)	35,00 €
4.2	Utilização do SPA (sauna + banho turco + hidromassagem)	
a	Máximo 6 pessoas (60 minutos)	25,00 €
b	Máximo 6 pessoas (90 minutos)	35,00 €
5	Serviços mistos (Regime livre + SPA)	
5.1	Regime livre + SPA 1 Hora de Regime Livre + 30min de SPA (sauna, ou banho turco, ou hidromassagem	4,50 €
6	Utilização de espaços nas Piscinas por períodos de 45 minutos	
6.1	Entidades públicas (escolas, jardins de infância, ATL's, etc.)	
a	Piscina 1 — 1 Pista	2,10 €
b	Piscina 2 — 1 Pista	1,50 €
6.2	Associações desportivas sem fins lucrativos	
a	Piscina 1 — 1 Pista	7,90 €
b	Piscina 2 — 1 Pista	5,60 €
6.3	Entidades com fins lucrativos	
a	Piscina 1 — 1 Pista	10,50 €
b	Piscina 2 — 1 Pista	7,50 €
7	Sala de Formação	
a	Uma hora	8,00 €
b	1 Dia	48,00 €
8	Utilização da Sala de Aulas de Grupo	
a	Uma hora, para utilização pontual	13,00 €
b	Uma hora, para utilização regular	9,00 €
Artigo 73.º	**Artigo 73.º — Escola Municipal de Natação**	
1	Natação Pura	
1.1	Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	
a	1 x Semana	10,40 €
b	2 x Semana	18,00 €
c	3 x Semana	23,40 €
1.2	Dos 18 aos 59 anos	
a	1 x Semana	11,30 €
b	2 x Semana	20,00 €
c	3 x Semana	24,90 €
1.3	Mini-pólo	
a	2 x Semana	20,00 €
1.4	Hidroginástica	
a	1 x Semana	11,30 €
b	2 x Semana	20,00 €
c	3 x Semana	24,90 €
1.5	Bebés	
a	1 x Semana	9,00 €
b	2 x Semana	16,00 €
2	Hidroterapia	
2.1	Tratamento de Grupo	
a	1 x Semana	11,30 €
b	2 x Semana	20,00 €
2.2	Natação Pré-Parto	
a	1 x Semana	11,30 €
b	2 x Semana	20,00 €
3	Aulas de Grupo (Ginástica Localizada, Step, Aeróbica, etc.)	
3.1	Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	
a	1 x Semana	13,50 €
b	2 x Semana	24,10 €

Artigo	Descrição	Valor
3.2	Dos 18 aos 59 anos	
a	1 x Semana	13,50 €
b	2 x Semana	24,10 €
4	Misto Natação e Aulas de Grupo	
4.1	Dos 4 aos 17 anos e + 60 anos	
a	1 x Nat. +1 x A. G	24,80 €
b	1 x Nat. +2 x A. G	30,30 €
c	2 x Nat. +1 x A. G	24,50 €
d	2 x Nat. +2 x A. G	33,40 €
4.2	Dos 18 aos 59 anos	
a	1 x Nat. +1 x A. G	24,80 €
b	1 x Nat. +2 x A. G	30,30 €
c	2 x Nat. +1 x A. G	24,50 €
d	2 x Nat. +2 x A. G	33,40 €
Artigo 74.º	**Artigo 74.º — Pavilhões**	
1	Utilização da Arena	
1.1	Estabelecimentos de Ensino	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	6,30 €
b	Dias Úteis/½ hora (até às 18H), após uma hora de utilização	4,10 €
c	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	6,90 €
d	Dias Úteis/½ hora (a partir das 18H), após uma hora de utilização	4,40 €
e	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	9,20 €
f	Fins-de-Semana e Feriados/½ hora, após uma hora de utilização	5,90 €
1.2	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	11,80 €
b	Dias Úteis/½ hora (até às 18H), após uma hora de utilização	6,80 €
c	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	12,70 €
d	Dias Úteis/½ hora (a partir das 18H), após uma hora de utilização	7,40 €
e	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	17,00 €
f	Fins-de-Semana e Feriados/½ hora, após uma hora de utilização	9,80 €
1.3	Outras entidades ou Particulares	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	15,40 €
b	Dias Úteis/½ hora (até às 18H), após uma hora de utilização	9,10 €
c	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	16,70 €
d	Dias Úteis/½ hora (a partir das 18H), após uma hora de utilização	9,80 €
e	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	22,30 €
f	Fins-de-Semana e Feriados/½ hora, após uma hora de utilização	13,10 €
Artigo 75.º	**Artigo 75.º — Estádio Municipal**	
1	Utilização do Recinto de Jogo (Completo)	
1.1	Estabelecimentos de Ensino	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	79,00 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	87,30 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	80,00 €
1.2	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	105,30 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	116,40 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	106,70 €
1.3	Outras entidades ou Particulares	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	184,30 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	203,70 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	186,70 €
2	Utilização do 1/2 Recinto de Jogo	
2.1	Estabelecimentos de Ensino	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	52,70 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	58,20 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	53,30 €
2.2	Associações em Geral e outras entidades sem fins lucrativos	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	65,80 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	72,70 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	66,70 €
2.3	Outras entidades ou Particulares	
a	Dias Úteis/Hora (até às 18H)	118,50 €
b	Dias Úteis/Hora (a partir das 18H)	130,90 €
c	Fins-de-Semana e Feriados/Hora	120,00 €
Artigo 76.º	**Artigo 76.º — Campos de Ténis**	
1	Valor de Inscrição e Cartões	
1.1	Valor de inscrição anual	9,00 €
1.2	Emissão de cartão	5,00 €
1.3	Emissão da 2.ª Via do cartão	7,00 €
2	Regime Livre Utilização de espaço — pessoa/hora	
2.1	Até aos 17 anos e ≥ 60 anos	2,00 €
2.2	Dos 18 aos 59 anos	2,70 €
3	Utilização nocturna (valor por espaço)	0,50 €

Artigo	Descrição	Valor
Artigo 77.º	**Artigo 77.º — Escola Municipal de Ténis**	
1	Aulas 2 x Semana	
1.1	Até aos 17 anos e ≥ 60 anos	25,90 €
1.2	Dos 18 aos 59 anos	30,20 €
CAPÍTULO X	**CAPÍTULO X — Taxas Diversas**	
Artigo 78.º	**Artigo 78.º — Certificado cidadão da união europeia**	
1	Emissão (conforme legislação em vigor)	3,50 €
2	Emissão de 2.ª via (conforme legislação em vigor)	3,75 €
Artigo 79.º	**Artigo 79.º — Emissão de Licenças de Ruído**	
1	Espectáculos com música ao vivo, por dia	
1.1	Recintos abertos	
a	Dias Úteis	78,00 €
b	Fins-de-Semana e feriados	90,00 €
1.2	Recintos fechados	
a	Dias Úteis	54,00 €
b	Fins-de-Semana e feriados	60,00 €
1.3	Festas	
a	Dias Úteis	18,00 €
b	Fins-de-Semana e feriados	21,60 €
2	Espectáculos com música por aparelho/gravada, por dia	
2.1	Recintos abertos	
a	Dias Úteis	71,50 €
b	Fins-de-Semana e feriados	90,00 €
2.2	Recintos fechados	
a	Dias Úteis	49,50 €
b	Fins-de-Semana e feriados	55,00 €
2.3	Festas	
a	Dias Úteis	16,50 €
b	Fins-de-Semana e feriados	19,80 €
	Nota: Valores não sujeitos a IVA	
3.	Licença Especial de Ruído	124,30 €
Artigo 80.º	**Artigo 80.º — Certidões, Fotocópias e Buscas**	
1	Certidões ou fotocópias autenticadas:	
1.1	Não excedendo uma lauda ou face	2,40 €
1.2	Por cada lauda ou face além da primeira	1,20 €
2	Fornecimento de fotocópias não autenticadas:	
2.1	Formato A4	0,70 €
2.2	Formato A3	0,85 €
2.3	Formato superior, por metro quadrado	2,40 €
3	Buscas de documentos	
3.1	Buscas de documentos em arquivo	13,20 €
3.2	Acresce por cada ano de busca	6,60 €
Artigo 81.º	**Artigo 81.º — Outras Taxas**	
1	Realização de espectáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
1.1	Provas Desportivas Valor Licenciamento por dia	19,20 €
1.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos Valores de licenciamento por dia	15,00 €
1.3	Vistoria Recintos Itinerantes ou Improvisados de Diversão	36,00 €
1.4	Fogueiras (Santos Populares) Valor de Licenciamento	Grátis
1.5	Vistorias a espaços de venda ambulante de produtos alimentares em Feiras, Festas e Romarias — valor da vistoria e licenciamento)	40,00 €
2	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
2.1	Licença de exploração	
a	Por cada máquina	96,00 €
b	Por cada máquina/quinzenal	12,00 €
2.2	Registo de máquinas /por cada máquina	102,00 €
2.3	Averbamento por transferência de propriedade/por cada maquina	54,00 €
2.4	2.ª Via do titulo de registo/por cada máquina	38,40 €
3	Guarda Nocturno Emissão/Renovação de licença anual	20,40 €
4	Venda ambulante de lotarias Emissão de licença	1,20 €
5	Arrumador de Automóveis Emissão de licença	Grátis
6	Realização de acampamentos ocasionais, quando autorizados na via pública Emissão de licença/dia	6,60 €
7	Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda Valor pelo licenciamento	6,60 €
8	Autorização para lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos	
8.1	Particulares	96,00 €
8.2	Instituições sem fins lucrativos	48,00 €
9	Realização de fogueiras e queimadas Valor pelo licenciamento	Grátis
10	Realização de leilões em lugares públicos:	
10.1	Sem fins lucrativos Valor pelo licenciamento	5,00 €
10.2	Com fins lucrativos Valor pelo licenciamento	50,00 €

Artigo	Descrição	Valor
CAPÍTULO XI	**CAPÍTULO XI — Zonas de Estacionamento**	
Artigo 82.º	**Artigo 82.º — Ocupação de Lugares de Estacionamento**	
1	1 — Valores de ocupação de lugares de estacionamento:	
a	0:15	0,20 €
b	0:30	0,40 €
c	0:45	0,60 €
d	Uma hora	0,80 €
e	Duas horas	1,50 €
f	Três horas	2,90 €
g	Quatro horas	5,50 €
	* Limite de tempo 4 horas	
CAPÍTULO XII	**CAPÍTULO XII — Utilização de Espaços e Equipamentos Municipais**	
Artigo 83.º	**Artigo 83.º — Utilização do Espaço dos Abrigos TUT para afixação de publicidade**	
1,00	Por abrigo:	
a	Por ano	377,00 €
b	Por semestre ou fracção	247,00 €
c	Por trimestre ou fracção	182,00 €
d	Por mês ou fracção	139,00 €
CAPÍTULO XIII	**CAPÍTULO XIII — Outras Taxas Especifica**	
Artigo 84.º	**Artigo 84.º — Taxa municipal de direitos de passagem**	
1	Taxa municipal de direitos de passagem — a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro — Lei das comunicações electrónicas.	
Artigo 85.º	**Artigo 85.º — Comissões Arbitrais Municipais (CAM)**	
1	Determinação do coeficiente de conservação	1UC
2	Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	0,5 UC
3	Submissão de um litígio a decisão da CAM	1UC

203547188

MUNICÍPIO DE VALONGO

Declaração de rectificação n.º 1576/2010

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, rectifica-se o aviso n.º 15086/2010, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, para admissão de técnico superior da área de ciências sociais.

Assim, no n.º 7, onde se lê:

«Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Sociologia»

deve ler-se:

«Habilitações literárias exigidas — licenciatura em Ciências Sociais — área vocacional de Sociologia.»

29 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

303549853

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 15593/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna -se público que foi homologada, em 26 de Julho de 2010, pelo Sr. Presidente, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto da carreira de assistente técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29 de 11 de Fevereiro de 2010:

Candidatos aprovados

	Valores
1.º Luís Filipe Faia Nogueira de Sousa	14,75
2.º Carla Sofia da Costa Correia	10,50
3.º Miguel Gonçalo Grego de Freitas	10,50
4.º Marta Susana Ventura de Sousa Brandão de Pinho	10,00

Candidatos excluídos

a) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores

	Valores
Gilda Reis Cunha	9,25
Manuel Marques de Oliveira Gomes	8,75
José Carlos Alves Nogueira	8,50
Ana Paula Araújo Guerra	8,25
Sandra Raquel Aveiro Mendonça	8,25
Fernando José de Almeida Paiva Pinto	8,00
Helena de Jesus Pinto Lourenço	8,00
Vítor Manuel Pereira da Mota	8,00
Helena Gaspar Guerra	7,75
Maria Helena Santos da Costa Godinho	7,25
Guilhermina Alexandra Vieira Libório Aguiar Pinto	7,00
Marco António de Oliveira Narciso	7,00
Filipa Manuela de Sousa Marques	6,75
Isa Filipa Moreno Preto	6,75
Luciano Arantes Pinheiro	6,75
Mário Alexandre Salazar Norton da Costa Ferreira	6,25
Cláudia Anabela Ferreira Gouveia Lêdo	6,00
Fernando António Cordeiro Teixeira Xisto	6,00
Nuno Filipe Andrade Queirós	6,00
Hugo André Ferreira Carneiro	5,75
Nuno André de Jesus Nogueira	5,75
Pedro Costa Marques Nascimento	5,75
Rui Manuel Oliveira Montenegro	5,75
Ermelinda Gomes Oliveira	5,25
Ana Cristina Aires Carvalho Lemos	5,00
Andreia Graciete de Oliveira Almeida Costa	5,00
Cristina Maria Baldaia Marques	5,00
Vanessa Filomena Duarte Martins	5,00
Ana Isabel dos Santos Salgado Cervan	4,75
Vera Cristina da Apresentação Prudêncio	4,75
Maria Cândida Barreto de Freitas	4,50

	Valores
Maria Manuela Batista Soares da Silva	4,50
Sofia Terêncio Almeida Moreira Fonseca	4,50
Armanda Duarte Pereira	4,25
Ilda Sofia Silva Cancela	4,25
Marisa Alexandra Machado Ferreira da Silva	4,25
Tiago Pinto Guedes	4,25
Alexandra Maria Lopes Ribeiro Ferraz	4,00
Délio Paulo Dias Melo	4,00
José Augusto Carvas Neto	4,00
Marta Isabel Lisboa Oliveira	4,00
Pedro Alexandre Pinto de Jesus	4,00
Célia Maria de Sousa Baltazar de Vasconcelos	3,75
Estela Sofia Abreu Costa	3,75
João Carlos Azevedo Barbosa	3,75
Maria Cristina Castro de Carvalho	3,75
Regina Célia de Freitas Tavares	3,75
Andreia Cristina Dias Bouça	3,50
Arminda Margarida Gomes de Sousa Cardoso	3,50
Diana Marta Mota Oliveira	3,50
Joana Filipa Oliveira Ferreira da Silva	3,50
Lisete Dias Sanches	3,50
Patrícia Isabel Pinto da Rocha	3,50
Ricardo Jorge Moreira Guedes da Silva	3,50
Rosa Cristina Tavares Fernandes Rosalino	3,50
Sandra Lisete Sampaio Moreira Neves	3,50
Ana Paula Oliveira Sá	3,25
Daniela Filipa Nogueira Santos	3,25
Filipe Miguel Ferreira Martins	3,25
Maria Filomena Tavares Guedes	3,25
Rosa Maria Almeida Costa	3,25
Rui Manuel Vilar Almeida	3,25
Sílvia Fernanda Sousa Lopes da Silva	3,25
Cláudia Maria da Costa Marques Antunes	3,00
Filipe Manuel da Silva Oliveira	3,00
Maria Cristina Félix Gonçalves da Silva	3,00
Marta Joana Moreira Jesus	3,00
Deolinda Hermínia da Silva Prada	2,75
Fernanda Maria Pereira Nunes	2,75
Liliana Andreia Martins Freitas	2,75
Clara Campos Costa	2,50
Hélio André Ferreira Martins	2,50
Maria Joaquina Carvalho Barros Ribeiro Alves	2,50
Maria Manuela Fernandes Cunha	2,50
Paula Susana Rocha Moreira Teixeira	2,50
Sérgio Ricardo Gomes Brandão	2,50
Ana Paula Moreira Fontes Carneiro	2,25
Fernando Raul Tavares Pilão Antunes Ascenção	2,25
Ivone Maria da Silva Pinto Zenha	2,25
Celeste Cristina Almeida da Silva	2,00
Damião Vasco de Sousa Almeida Salvador	2,00
Isménia de Fátima Coelho Teixeira	2,00
Jorge Francisco Ribeiro Sequeira	2,00
Judith Maria Domingues Rodrigues	2,00
Maria do Céu Oliveira Coelho Silva	2,00
Olímpia Manuela Oliveira Almeida Gomes	2,00
Rosa Maria Santos Moreira da Silva Fernandes	2,00
Vítor Manuel Lopes Almeida	2,00
Ana Cristina Fernandes da Eira Seabra	1,75
Célia Marina da Costa Sousa	1,75
Cláudia Patrícia Malheiro Cerdeira Pinto	1,75
Cristina Maria Ferreira de Moura Saraiva	1,75
Daniel José Melo e Silva	1,75
Jorge Filipe Gomes Castro	1,75
Marcelina Maria Lemos da Cruz	1,75
Maria Domitila Coelho Rocha Castro	1,75
Maria Manuela Oliveira Pedrosa Fonseca	1,75
Paulo Sérgio Silva da Cunha	1,75
Silvina Pinto da Silva	1,75
Ana Paula de Assunção Moreira	1,50
Carlos Alberto Nunes da Silva	1,50
Daniel Brás da Silva	1,50
José Luís da Silva Lago	1,50
Leonor Sandra Ferreira Honório Rebelo	1,50
Lucinda da Conceição Gonçalves Moreira	1,50
Maria da Graça Gomes	1,50
Maria Deolinda Ribeiro Pereira Santos	1,50
Maria Salomé Teixeira Santos	1,50
Nancy Joaquina da Costa Marques	1,50
Nuno Alexandre Moreira de Castro Costa	1,50
Sandra Alzira Costa Magalhães Santos	1,50
Vera Lúcia Rocha Miguel	1,50
Barbara da Luz Cardoso de Castro	1,25
Berta Maria Monteiro de Almeida	1,25
Carla Sofia Saraiva de Oliveira	1,25
Cláudia Simões Costa Cardinal	1,25
Helena Fernanda da Mota Couto	1,25
Idília Maria Moreira Pinto	1,25
Isabel da Conceição Silva Vitelo	1,25
Joaquim António Magalhães Gonçalves Carneiro	1,25
Margaria de Oliveira Reis Teixeira	1,25
Maria de Fátima Mendes Amaral Saraiva	1,25
Nuno Miguel Teixeira Fernandes	1,25
Patrícia Maria Lopes da Costa	1,25
Raquel Marina da Rocha Coelho	1,25
Sara Mónica Ferreira Marques	1,25
Telma Cristina Flores Pinto	1,25
Alberto José Mosqueiro Figueiredo Sarmento	1,00
Carla Alexandra Marques Porfírio	1,00
Carla Susana da Silva Ferreira	1,00
Glória Maria Pereira da Conceição Gomes	1,00
Isabel Maria Bismark de Almeida Coutinho Póvoa	1,00
Lucília Maria Costa Silva Santos	1,00
Maria da Conceição Mendes Rodrigues de Mesquita	1,00
Maria Helena Resende Monteiro	1,00
Maria João Castro Ramos de Matos Viegas	1,00
Maria Manuela Guimarães de Oliveira Barbosa Ferreira	1,00
Nuno Filipe Branco Carneiro da Costa	1,00
Patrícia Manuela Mendes Fonseca	1,00
Patrícia Raquel dos Santos Lopes	1,00
Sandra Maria Ferreira dos Santos e Sousa	1,00
Sara Cristina Ferreira Sampaio	1,00
Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo	1,00
Vera Patrícia Gomes Cardoso	1,00
Ana Paula Ramos Fonseca Azevedo	0,75
André Manuel Cardoso de Castro	0,75
Cândida das Dores Alves Moreira Pereira	0,75
Cláudia Sofia da Costa Magalhães	0,75
Diogo Marques da Silva	0,75
Dulcineia Raquel Melo Ribeiro	0,75
José Miguel Dias Soares	0,75
Laurinda Glória dos Santos Machado	0,75
Lígia Maria da Rocha Pinto Ribeiro	0,75
Madalena Inácia Fernandes Campos	0,75
Margarida Augusta da Costa Palmeira	0,75
Maria da Conceição de Sousa Rodrigues Martins	0,75
Maria Margarida Afonso Oliveira da Silva	0,75
Marlene Luísa Rocha Teixeira	0,75
Marlene Sofia Lopes Soares	0,75
Paula Cristina Martins Ribeiro Tavares	0,75
Susana Maria Monteiro Lopes da Fonseca	0.75
Ana Elisabete Peixoto Ferreira	0,50
Ana Maria da Silva	0,50
Andreia Sofia Ferreira Gomes	0,50
Claudina Luísa Anjos Reigada	0,50
Cristina Maria Gonçalves Ferreira Cunha	0,50
Filipe Daniel dos Santos Barbosa Silva	0,50
Luísa Paula dos Santos Ribeiro	0,50
Luzia Marta Alves Pinto de Carvalho	0,50
Marco André Pereira Lopes	0,50
Maria de Assunção Jesus Vilarinho Gomes Queirós	0,50
Maria Olga Faria da Silva Santos	0,50
Patrícia Alexandra Pereira Teixeira	0,50
Paula Alexandra Bacelo Pinho	0,50
Paula Alexandra de Araújo e Sousa	0,50
Paulo Jorge Carneiro Nogueira	0,50
Susana Maria Carvalho Miranda	0,50
Ana Maria Cabral Lopes de Castro	0,25
Carlos Alberto Fernandes Sobral Silva	0,25
Joaquina Arminda Gomes da Costa	0,25
Joaquina Fernanda Rangel Martins Marques	0,25
José Carlos Gouveia Ferreira da Silva	0,25
José Pedro Ferreira Machado	0,25
Luísa Isabel Ferreira Safaneta	0,25
Pedro Edgar Almeida Vieira	0,25
Sandra Isabel Pereira Soares	0,25
Ana Maria Lima Moreira Ribeiro	0,00
Ana Paula Ferreira Tavares	0,00
Andreia Cristiana Tavares da Silva	0,00
Cátia Alexandra Ferreira Santos	0,00
Estela Vaz Jesus Reis	0,00

	Valores
Hélder Hamilton Magalhães Gomes	0,00
Margarida Maria Gomes Ferreira	0,00
Maria Arménia Pedrosa Silva Cardoso	0,00
Maria Paula Cardoso da Silva	0,00
Marina Alice Barbosa Ferreira Gomes	0,00
Sandra Cristina Moreira Marinho da Silva	0,00
Sérgio Miguel Miranda Nogueira	0,00
Susana Cristina da Silva Marques	0,00
Susana Maria Barbosa Machado	0,00
Susana Patrícia Meireles Silva Santos	0,00

b) Por anulação da prova

Paulo Manuel Correia Marques

c) Por terem faltado à prova de conhecimentos

Alexandre Mickael de Sousa Cardoso
Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes
Ana Cristina Diogo
Ana Filipa Lopes Martins
Ana Filipa Rodrigues Rosa
Ana Isabel Moreira Mota
Ana Jorge Pratas de Sequeira Lemos
Ana Maria Carvalho de Sousa
Ana Maria Ferreira de Sousa
Ana Paula da Costa Fonseca da Silva
Ana Paula Henriques Leite Monteiro
Ana Raquel dos Santos Oliveira
Ana Sofia Farinhas da Costa Gomes
André Diogo Freixedelo Almeida
André Portugal Ribeiro Simões da Silveira
Andreia Carina Pinto Vieira
Andreia Cristina Marques Maia
Andreia Filipa Teixeira de Sousa
Andreia Marisa Vieira Pereira Lúcio
Andreia Vanessa Santos Moreira
Ângela Carina Gomes Freitas
Anita Fernanda Pereira de Carvalho Coelho
António José Pires Pereira
António Rui Gonçalves Fernandes
António Veridiano Castro Ribeiro
Armando Rafael Freitas
Bruno Duarte da Mota Ferreira
Carina Raquel Moniz Moreira
Carla Alexandra Gonçalves Cardoso
Carla do Rosario Kilberg de Oliveira
Carla Margarida Ferreira da Silva
Carla Maria Moreira Vasconcelos Dias Tavares
Carla Patrícia Ferreira Barbosa
Carla Rute Montalvão Veloso
Carlos Alberto de Campos Mendes
Carlos Miguel Moreno Oliveira Damas
Cátia Andreia Soares Fernandes
Cátia Susana Teixeira Rocha
Clara Alexandra Martins Quinto
Cláudia Alexandra Cunha Azevedo
Cláudia Barbosa Guimarães
Cláudia Eunice Rodrigues Peixoto
Cláudia Sofia Coelho Pacheco
Cláudia Sofia da Silva Peixoto Santos
Cláudia Sofia da Silva Soares
Cláudia Sofia dos Santos Roque
Cristiana Nóbrega
Cristina Filipa de Azevedo Alves de Sousa Vale
David Miguel da Silva Soares
Davide José Borges da Costa
Deolinda Manuela da Costa Ferreira
Diana Filipa de Freitas Seixas
Diana Isabel Peixoto Pinto Riboira
Diana Sofia Fernandes Laranjeira
Eduardo Manuel Marques Melo
Elisa Raquel da Silva Moreira
Elisabete Gonçalves Cardoso
Elisete de Fátima Vieira Lima
Elizabeth Natália Pedreiras Ribeiro
Emanuel Morais Velasco
Ermelinda Carmen Ramos Ferreira Couto Soares
Eurico Arsénio da Fonseca Constâncio
Fernando Manuel Silva Gomes
Filipa Marina Magalhães Vieira
Filipa Raquel Granjo Santos
Filipe Duarte Lemos Oliveira da Silva
Filipe Manuel Martins Mendes
Georgina Manuela Marques da Silva Cunha
Gisela da Silva Vieira
Gisela Marisa de Oliveira Luís Arcas
Gisela Santos Tavares
Helder Filipe de Sousa Moreira
Helena Cristina Carvalho da Silva Neves Cardoso Figueiredo
Hugo Miguel Soares Gonçalves
Humberto Matias Craveiro Serra
Inês Catarina Baptista Tavares
Isabel Maria Pimenta da Silva Gomes
Isabel Maria Rodrigues de Jesus Costa
Isabel Sofia da Silva Soares
Isabel Sofia Oliveira Guedes
Jenny Cristina Fernandes Ramos
Joana Cristina Paulino Ferreira
Joana Filipa Oliveira dos Santos
Joana Maria Neves da Cunha Redondo Norton
Joana Maria Ventura de Sousa Brandão de Pinho
Joana Rosa Moreira de Oliveira
Joana Sofia Cancela Moreira
João Augusto Correia
João César Nogueira Moreira
João Paulo Franco Machado Sotto Mayor de Carvalho Braga
João Pedro Leite de Magalhães
Joaquim Avelino Ribeiro da Silva
Joaquina de Jesus Freitas Soares
Joel Augusto de Almeida Santos
José Alberto de Azeredo Peres
José Carlos Pinheiro de Castro Ferreira
Josefina Augusta Araújo Ferreira
Juliana Soraia Oliveira Bernardo Silva
Julieta da Conceição Almeida Borges
Laurinda Gracinda da Costa Monteiro Barbosa
Liliana Alexandrina Gaião de Sousa
Liliana Licínia Araújo Felix
Liliana Maria Batista Aires
Liliana Maria Rodrigues Esteves Pires
Liliana Patrícia da Silva Oliveira
Liliana Sofia Neto da Silva
Lúcia Marlene Pereira de Oliveira
Lúcia Mendes Freitas
Luciana Valente Rocha Cardoso
Luís David Silva Castro
Luísa Alexandra Ferreira Nogueira
Mara Manuela Teixeira Pinto
Maria Amelia de Oliveira Moreira
Maria Clara Almeida Couto
Maria Clara Velho Lemos do Nascimento
Maria Cristina Machado Pereira
Maria Cristina Ornellas Nogueira Ayres Gomes
Maria da Conceição de Magalhães Gomes de Pinho
Maria da Conceição Gomes da Silva
Maria da Conceição Teixeira dos Santos Amaral Cardoso
Maria da Graça Lopes Salgueiro
Maria de Fátima Lopes Ribeiro Cardoso
Maria do Céu da Silva Rocha
Maria do Rosário Paraíso de Almeida
Maria Emília Oliveira Dias
Maria Helena Silva Santos
Maria Isabel Ribeiro Jorge
Maria Luísa Moutinho Barbosa Rodrigues
Maria Madalena Gonçalves Monteiro
Maria Manuela Águeda Pires Moreira
Maria Manuela da Silva Soares Coutinho
Maria Manuela de Sousa Valente
Maria Margarida de Jesus Pinto Seabra
Maria Rosa Pinheiro do Ribeiro
Mariana Reis Cabral Rodrigues
Marília da Luz Nicolau de Sousa Gomes
Mário Jorge Marques Costa
Marisa Isabel Coelho Teixeira
Marisa Raquel Sousa Moreira
Marlene Alexandra da Silva Soares
Marlene da Luz Moreira de Oliveira
Marlene Patrícia Pereira Correia
Marta Cristiana Gomes Dias
Marta Manuela Rodrigues da Silva Barbosa

Marta Rafaela dos Santos Moreira
Miguel Ângelo de Pinho Azevedo
Miguel José dos Santos Maia
Miguel Leão Freire
Mónica Sofia Pinto Vieira
Nalia de Jesus Oliveira Ramos de Oliveira
Nelson Jorge Gomes Mourão
Nuno Miguel Macedo Ferreira da Silva
Olinda Rosa de Sousa Pereira
Olinda Rosa Tavares Barbosa Moreira
Patrícia Manuela Pereira da Silva
Patrícia Raquel Domingues Tavares
Paula Alexandra Azevedo Alves
Paula Alexandra Pinhão Leite Leão Rosas Vieira
Paula Cristina Braga Pereira
Paula Cristina Fernandes da Silva Ferreira
Paula Cristina Fonseca Almeida
Paula Cristina Oliveira Pinto
Paula Manuela dos Santos Rocha Oliveira
Paula Sofia Ribeiro Soares Fernandes
Paulo Filipe da Costa Carvalho
Paulo Sérgio Rodrigues da Silva
Pedro Filipe Neves Oliveira
Pedro Filipe Pereira Monteiro
Pedro Ricardo de Almeida Pinto
Pedro Ricardo Moreira da Silva
Raquel Barros Sol
Raquel Lima Ferreira Bártolo
Regina Maria Costa Marques
Ricardo Alberto Coimbra do Rego
Ricardo António Teixeira Sampaio
Ricardo Jorge dos Santos Silva
Ricardo José Barbosa de Sousa Pereira da Silva
Ricardo Miguel Peixoto Dias Pereira
Rita Manuel Marques Timóteo
Rosa Amelia Pinho Resende Engião
Rosa Maria Fernandes da Silva Cancela
Rui André Pereira Baldaia
Rui Miguel Teixeira Gomes
Rute Marlene Ferreira de Moura
Samuel Augusto Pinão Ferreira
Sandra Cristina da Silva Matos
Sandra Cristina da Silva Pinho
Sandra Cristina Pereira Couto Mota
Sandra Cristina Pereira da Silva
Sandra Cristina Soares Sousa
Sandra Isabel Soares Vieira
Sandra Maria Domingues Almeida
Sandra Maria Ferreira Tavares
Sandra Maria Freitas de Oliveira Sousa
Sandra Maria Monteiro Esteves
Sandra Maria Pinto de Almeida Ferreira Melo
Sandro Bruno dos Santos Moreira
Sandro Miguel Pinho Azevedo
Sara Manuela Diogo Pinto
Sara Susana Alves Pereira
Sérgio Alexandre Almeida das Dores
Sérgio Miguel Martins de Paiva
Sílvia Isabel Soares Silva
Sílvia Viviana Teixeira Silva
Sofia Raquel da Silva Faria
Sónia Andreia Fernandes Lamego
Sónia Ferreira Moreira Dias Pinto
Sónia Manuela Carvalho Albuquerque
Sónia Maria da Silva Oliveira
Sónia Maria Ferreira Machado
Sónia Maria Marques de Oliveira
Sónia Maria Martins de Pinho
Soraia Duran Dinis Mendes
Susana Maria Máximo Ferreira Figueiredo
Tânia Maria Lisboa Gomes Florido
Teresa de Jesus Ferreira de Magalhães
Teresa Margarida de Barros Meireles
Teresa Raquel da Silva Alves
Teresa Sofia Bernardo Rodrigues
Tiago Alberto Oliveira Soares
Valdemar Miguel da Rocha Sampaio
Vanessa de Oliveira Policarpo
Vanessa Filipa Cardoso da Silva
Vanessa Sofia Sousa Teixeira
Vera Lúcia Brandão da Silva
Vera Lúcia Fontes Oliveira
Vera Lúcia Magalhães Ferreira Pinto
Vera Lúcia Tavares de Sousa
Vera Lúcia Teixeira Dias
Vera Lúcia Teixeira Monteiro
Vera Márcia Pereira Pina da Silva
Verónica Sofia de Sousa Ribeiro
Victor Manuel Alves Dinis
Viktoria Ferreira Silva

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303536147

Aviso n.º 15594/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que se encontra afixado o Projecto da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados e excluídos da aplicação do único método de selecção (prova de conhecimentos gerais e específicos), referente ao procedimento concursal por contrato por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, para o Departamento Municipal de Mobilidade — (Proc. 17/09 — Refª A), no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

Assim, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar, por escrito o que se lhe oferecer, devendo para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o formulário tipo (exercício do direito de participação de interessados) disponível em www.cm-gaia.pt.

Mais informo que todo o processo poderá ser consultado, dentro do horário normal de expediente entre as 9h e as 12h30 m no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de Julho de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303538115

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 15595/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de quatro lugares de técnico superior, aberto por aviso n.º 1420/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152 de 07 de Agosto de 2009, homologadas por meus despachos em 22 e 16 de Julho de 2010, respectivamente, sendo:

Referência a) — Um lugar de técnico superior para o sector de protecção civil e gabinete técnico florestal:

Paulo César Alves Oliveira — 15,64 valores

Referência d) — Um lugar de técnico superior para o sector de património, projectos comparticipados:

Madalena Cristina Ferreira Magalhães — 15,50 valores

Município de Vizela, 29 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dinis Manuel da Silva Costa)*.

303544677

FREGUESIA DE ERMESINDE

Aviso n.º 15596/2010

Publicação de Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no artº. 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em vista a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que se encontra disponível para consulta, na página electrónica desta Junta de Freguesia e afixada nas suas instalações, a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal para

admissão de um Assistente Técnico, para a área administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010.

30/07/2010. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Mendes Ramalho*.

303550605

FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 15597/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo certo na categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36 de 22 de Fevereiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores:

Maria José Fialho Pereira Canilhas, Maria Rosa Santana Mourão das Dores e Natividade da Conceição Farias Gomes, com a remuneração mensal ilíquida de 475€, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da carreira de Assistente Operacional.

Figueira dos Cavaleiros, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303539622

Declaração de rectificação n.º 1577/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10870/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010. Assim, onde se lê «Candidatos aprovados: Rosa Maria Santana Mourão» deve ler-se «Maria Rosa Santana Mourão das Dores».

8 de Julho de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303542919

FREGUESIA DE MARTIM LONGO

Aviso n.º 15598/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, torno público que, por deliberação deste Executivo tomada em sua reunião ordinária de 05/6/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o recrutamento de 1 Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções nos serviços operativos desta Freguesia;

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27/2, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1 e alínea *h*) do n.º 1 artigo 93 da Lei n.º 59/2008.

3 — Local de trabalho: área geográfica da Freguesia de Martim Longo.

4 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do Artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2).

5 — Caracterização do posto de trabalho: Poderá executar pequenos trabalhos nas áreas de jardinagem, construção civil e limpezas diversas; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento. Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

6 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7 — Requisitos de admissão:

a) Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

b) Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Requisito preferencial: Conhecimentos e experiência nas áreas de jardinagem e construção civil (pedreiro) e ainda posse de carta de condução de veículos, com averbamento da categoria "B";

8 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/2, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em mobilidade especial.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, deve proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

11 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento, já invocada e, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e nos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, que se adopte apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo.

13 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito: Avaliação Curricular (AC);

14 — Os restantes candidatos realizarão o seguinte método de selecção: Prova oral conhecimentos, de natureza teórica;

15 — Todos os candidatos serão sujeitos ao método de avaliação facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de Martim Longo e entregue pessoalmente na sede da Junta:

17 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado (em caso de opção pela avaliação curricular;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem (caso o candidato exerça funções) da qual conste a relação de emprego público e a avaliação de desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1;

18 — A não apresentação dos documentos exigidos conforme estabelece os números anteriores determina a exclusão da candidatura quando a falta desses documentos impossibilitarem a sua avaliação ou admissão, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

19 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

20 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a entidade empregadora pública;

21 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

Prova prática de conhecimentos ou avaliação curricular — 70 % cada;

22 — Prova de entrevista profissional de selecção (EPS — 30 %.

23 — Classificação Final: candidatos a que se refere o n.º 13 = ACx70 %+EPSx30 %; candidatos a que se refere o n.º 14 = PCx70 %+EPSx30 %;

24 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

25 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classifica-

ções quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que não comparecer ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final;

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício Sede da Junta.

27 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Presidente: José Jacinto Pereira

Vogais efectivos:

1.º Custódio da Fonseca Teixeira, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Elisabete Sofia Fragoso Brito

Vogais suplentes:

1.º Ortelina Palma Henriques Pereira
2.º Maria de Lurdes Soeiro Santos

28 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto;

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

31 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Martim Longo, 23 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta, *Aníbal Guerreiro Cardeira*.

303544822

FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso n.º 15599/2010

Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Espaços Públicos e Equipamentos Informáticos), a que se refere o Aviso n.º 4347/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 412 de 01.03.2010.

Ordenação Final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, procedeu-se à seguinte ordenação final dos candidatos (as) ao procedimento concursal acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 412 de 1 de Março do corrente ano:

Nomes	PPC/AC (valores)	EPS/EAC (valores)	CF (valores)
Jorge Manuel Vieira Pernes	19,5	15	17,25
Mariana Cristina Henriques Sousa Faleiro	16,00	17	16,5
Susana Sofia Azevedo Boavida	16,50	15	15,75
Mafalda Sofia dos Santos Mota Valente Pedreira	12,00	15	13,5
Silvana Filipa Cadete Alexandre	12,50	14	13,25
Diogo Alphonso Ferreira Varela	10,50	14	12,25
Maria Fernanda Godinho Dias Silva	12,70	5	Excluída *a*)
Alice da Silva Nunes Serafim	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Ana Cristina dos Santos Nascimento Lino Lopes	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Ana Maria Mendes Rosa Sesmarias	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Anabela Correia Martins	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Angelina Maria Pratas Gonçalves	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Cláudia Maria Escumalha Tomaz	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Cláudia Sofia Azevedo da Silva	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Cristina Isabel dos Santos Augusto Figueira	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Dina Maria Ferreira Gonçalves Rafael da Cruz	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Emília da Conceição Pedro Correia Fernandes	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Graça Alexandra Melo Pereira	10,25	*b*)	Excluída *a*)
Helena Sofia Mendes Rosalino	12,00	*b*)	Excluída *a*)
Joana Rita dos Santos David Machado Leite	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Liliana Raquel Fernandes Marques	9,50	*b*)	Excluída *a*)
Luciano Alves Seabra Campos	Excluído *a*)	–	Excluído *b*)
Maria Andreia de Almeida Pereira	12,50	*b*)	Excluída *a*)
Maria de Lurdes dos Reis Caralinda	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Natércia de Jesus de Barros Pereira	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Regina Maria Paturnilha Matias Marques	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Sandra Sofia Oliveira Costa	Excluída *a*)	–	Excluída *a*)
Sónia Maria Duarte Guerreiro	14,00	*b*)	Excluída *a*)
Tiago Jorge Pereira Matias	10,75	*b*)	Excluído *b*)

a) Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.
b) Excluído (*a*) por ter faltado à Entrevista Profissional de Selecção.

Data: Samora Correia, 29 de Julho de 2010. — Nome: *Hélio Manuel Faria Justino,* Cargo: Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia.

303547341

Aviso n.º 15600/2010

Renovação de contratos de trabalho

A Junta de Freguesia de Samora Correia torna público que nas reuniões ordinárias de 23/06/2010 e de 21/07/2010, deliberou renovar por mais dois e três anos respectivamente, os contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, aos seguintes trabalhadores:

Manuel Pedro Raminhos Chalampita — Assistente Operacional (Coveiro), 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, com início a 01 de Agosto de 2010 até 31 de Julho de 2012.

Cláudia Patrícia Paulino Ferreira — Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com início a 27 de Agosto de 2010 até 26 de Agosto de 2013.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea *g*), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Data: Samora Correia, 29 de Julho de 2010. — Nome: *Hélio Manuel Faria Justino,* Cargo: Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia.

303547569

Aviso n.º 15601/2010

A Junta de Freguesia de Samora Correia, em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público com o trabalhador, Manuel Pinto Ramalho, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 2, desligado do serviço em 30 de Abril de 2010.

Data: Samora Correia, 29 de Julho de 2010. — Nome: *Hélio Manuel Faria Justino,* Cargo: Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia.

303547609

FREGUESIA DE VILA NOVA DE SÃO BENTO

Aviso n.º 15602/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se púbico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Coveiro, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2009, a qual foi homologada por deliberação da Junta, de vinte e nove de Julho de 2010.

Candidato aprovado:

José Branco Varela Dias — 15,10 valores

Candidatos excluídos:

António Francisco Martins Cruz — *b*)
António Nicolau Reboixo Medeiros — *a*)
Francisca Salvador Caeiro Batista — *b*)
Francisco Costa Grilo — *b*)
Francisco Galamba Calvinho — *b*)
Heitor António Lourenço — *b*)
Manuel Jesus Carrasco Costa — *b*)
Manuel José de Brito Machado — *b*)
Maria Manuela Calvinho Coelho — *b*)
Maria Virgínia Joadas Poupinha — *b*)
Mariana de Fátima Batista Pires Pica — *b*)
Mariana Patrício Batista Pato Moreira — *b*)

Motivo de exclusão:

a) Candidato excluído por não ter comparecido para a realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos (prática) de carácter eliminatório;
b) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores na Prova Prática de Conhecimentos Específicos (prática) (método de carácter eliminatório).

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica desta Freguesia, em www.jf-vnsbento.pt e afixada na Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Nova de S. Bento, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9 h às 17h e 30 m.

Da deliberação de homologação da referida Lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Vila Nova de S. Bento, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Luís Machado Nunes*.

303551189

PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 15603/2010

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes e Multimédia foi objecto de acreditação prévia pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES — e foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr-15/2010.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, de 1 de Junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes e Multimédia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

Maia, 27 de Julho de 2010. — O Presidente da Direcção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo.*

ANEXO

1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior da Maia
3 — Ciclo de estudos: Artes e Multimédia
4 — Grau: Licenciatura
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: *A*rtes — Audiovisuais e Produção de Média
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres (3 Anos)
8 — Número de vagas proposto: 60
9 — Provas de ingresso (1.º ciclo e mestrado integrado): Português (18) ou Geometria Descritiva (10) ou História da Cultura e das Artes (12)
10 — Ramos, opções, perfis, maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: não aplicável.
11 — Estrutura Curricular
11.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios
Artes — Audiovisuais e Produção de Média.	AVPM	60
Humanidades	HUM	60
Artes	ARTES	40
Gestão de Empresas	GE	15
Direito	DIR	5
Total		180

12 — Observações: não aplicável.

13 — Plano de Estudos

Instituto Superior da Maia

Ciclo de Estudos: Artes e Multimédia

Grau: Licenciado (1.º Ciclo)

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Comparatistas e Intermédia	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Estética e História da Arte I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Intermédia I (Composição)	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Semiótica do Texto e da Imagem Estática I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Estudos Linguísticos	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação I	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Total			750	288	30	

Obs: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; O — Outras.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estética e História da Arte II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
História dos Média	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Intermédia II (Estudos Fílmicos)	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Semiótica do Texto e da Imagem Estática II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação II	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Teoria e Técnica da Fotografia	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Total			750	288	30	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias do Design I	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Estudos Literários I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Intermédia III (Webdesign)	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Artes Visuais	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Arte na Era Digital	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação III	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Total			750	288	30	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias do Design II	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Estudos Literários II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Intermédia IV (Webdesign)	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica da Imagem Dinâmica	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Edição e Montagem Audiovisual	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação IV	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Total			750	288	30	

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Cénicas I	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Estruturas Narrativas	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Intermédia V (Vídeo Ficcional e Vídeo — Documentário).	AVPM	Semestral	125	TP: 48	5	
Empreendedorismo Cultural e Indústrias Criativas	GE	Semestral	125	TP: 48	5	
Concepção e Gestão de Projectos Culturais ou Artísticos I	GE	Semestral	125	TP: 48	5	
História da Música	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Total			750	288	30	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Cénicas II	ARTES	Semestral	125	TP: 48	5	
Direito de Autor e da Propriedade Intelectual	DIR	Semestral	125	TP: 48	5	
Teorias e Práticas da Criatividade	HUM	Semestral	125	TP: 48	5	
Concepção e Gestão de Projectos Culturais ou Artísticos II	GE	Semestral	125	TP: 48	5	
Projecto Final	ARTES	Semestral	250	TP: 96	10	
Total			750	288	30	

203546945

Aviso n.º 15604/2010

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis foi objecto de acreditação prévia pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES — e foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-CR-16/2010.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior, de 1 de Junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

Maia, 27 de Julho de 2010. — O Presidente da Direcção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo.*

ANEXO

1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior da Maia.

3 — Ciclo de estudos: Energias Renováveis.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Técnicas Afins.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres (3 Anos).

8 — Número de vagas proposto: 60.

9 — Provas de ingresso (1.º ciclo e mestrados integrados): Matemática (16) e Física e Química (07).

10 — Ramos, opções, perfis, maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: não aplicável.

11 — Estrutura Curricular:

11.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios
Protecção do Ambiente	PA	48
Ciências Físicas	CF	45
Matemática e Estatística	ME	26
Engenharia e Técnicas Afins	ENG	19
Ciências da Vida	CV	16
Ciências Empresariais	CE	10
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	8
Informática	INF	5
Direito	DIR	3
Total		180

12 — Observações: não aplicável.

13 — Plano de Estudos:

Instituto Superior da Maia

Ciclo de Estudos: Energias Renováveis

Grau: Licenciado (1.º Ciclo)

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física Geral	CF	Semestral	125	TP: 26; PL: 16; OT: 6	5	
Matemática I	ME	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Ecologia e Ambiente	CV	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Climatologia	CV	Semestral	125	T: 16; TP: 26; OT: 6	5	
Álgebra	ME	Semestral	100	TP: 26; OT: 6	4	
Princípios das Energias Renováveis	PA	Semestral	150	T: 15; TP: 39; OT: 6	6	
Total			750	284	30	

Obs: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; O — Outras.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Termodinâmica	CF	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Electrotecnia	ENG	Semestral	100	TP: 10; PL: 16; OT: 6	4	
Química	CF	Semestral	100	TP: 26; OT: 6	4	
Matemática II	ME	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Hidrogeologia e Recursos Hídricos	CV	Semestral	125	T:16; TP: 26; OT: 6	5	
Economia dos Recursos Ambientais	CE	Semestral	125	T: 16; TP: 26; OT: 6	5	
Total			750	280	30	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	ME	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Biotecnologia Ambiental	CV	Semestral	150	TP: 39; S: 15; OT: 6	6	
Gestão de Resíduos	PA	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Energia Eólica	CF	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Energia Solar (Térmica e Fotovoltaica)	CF	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Direito Aplicado ao Ambiente	DIR	Semestral	75	TP: 24; OT: 6	3	
Total			750	294	30	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação no Ambiente	INF	Semestral	125	TP: 21; PL: 21; OT: 6	5	
Redes de Distribuição de Energia	ENG	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Energia Hídrica	CF	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Energia Geotérmica	CF	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Energia da Biomassa	CF	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Tecnologias do Ambiente	PA	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Total			750	288	30	

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Armazenamento de Energia	ENG	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Ética, Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social	CSC	Semestral	100	TP: 16; S: 10; OT: 6	4	
Gestão Ambiental	PA	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Controlo da Poluição Ambiental	PA	Semestral	150	T: 15; TP: 39; OT: 6	6	
Investigação Operacional	ME	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Empreendedorismo e Inovação	CE	Semestral	125	TP: 42; OT: 6	5	
Total			750	284	30	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários em Sustentabilidade	PA	Semestral	125	S: 42; OT: 6.	5	
Avaliação de Impacto Ambiental	PA	Semestral	100	TP: 26; OT: 6	4	
Princípios de Gestão de Conflitos Ambientais	CSC	Semestral	100	TP: 26; OT: 6.	4	
Sistemas Energéticos em Edifícios	ENG	Semestral	125	TP: 42; OT: 6.	5	
Projecto	PA	Semestral	300	TP: 76; S: 32; OT: 12	12	
Total			750	280	30	

203547414

OCEANUS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Balanço n.º 33/2010

Sede social: Avenida da Liberdade, 131, 6.º, 1269-036 Lisboa.
Capital social: 1 600 000 euros.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (3.ª Secção) sob o n.º 4137.
Pessoa colectiva n.º 502500646.

Balanços em 30 de Junho de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

Activo	Notas	2010			2009
		Valor antes de provisões imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito		1 411 278,03	0,00	1 411 278,03	5 199 912,76
Activos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos financeiros disponíveis para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em instituições de crédito		5 004 351,67	0,00	5 004 351,67	1 003 941,67
Crédito a clientes		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos detidos até à maturidade		0,00	0,00	0,00	12 179,93
Activos com acordo de recompra		0,00	0,00	0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos tangíveis		1 252,31	1 252,31	0,00	0,00
Activos intangíveis		2 060,20	2 060,20	0,00	0,00
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos por impostos correntes		44 286,00	0,00	44 286,00	27 186,55
Activos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos		161 524,71	0,00	161 524,71	416 232,95
		6 624 752,92	3 312,51	6 621 440,41	6 659 453,86
Total de Activo		6 624 752,92	3 312,51	6 621 440,41	6 659 453,86

(Montantes expressos em Euros)

Capital e Passivo	Notas	2010	2009
Capital			
Capital		1 600 000,00	1 600 000,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Reservas de reavaliação		0,00	0,00
Outras reservas e resultados transitados		1 307 736,01	1 287 147,50
Acções próprias		0,00	0,00
Resultado do exercício		– 934,42	31 391,46
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total de Capital		2 906 801,59	2 918 538,96
Passivo			
Recursos de bancos centrais		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00
Recursos de outras instituições de crédito		0,00	0,00
Recursos de clientes e outros empréstimos		0,00	0,00
Responsabilidades representadas por títulos		0,00	0,00
Passivos financeiros associados a activos transferidos		0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Provisões		28 103,73	34 287,55
Passivos por impostos correntes		6 620,32	11 798,78
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Instrumentos representativos de capital		0,00	0,00
Outros passivos subordinados		3 614 975,59	3 615 634,99
Outros passivos		64 939,18	79 193,58
Total de Passivo		3 714 638,82	3 740 914,90
Total de Capital e Passivo		6 621 440,41	6 659 453,86

30 de Junho de 2010. — A Administração: *Maria Donzilia Queiroz — Paulo Santos Azenhas.* — A Técnica Oficial de Contas, *Lurdes Silva.*
303548151

SGFI — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 34/2010

Rua Dr. António Loureiro Borges, 9 - Arquiparque, Miraflores
Capital Social: € 400 000
Matriculada na C.R.C. de Cascais sob o n.º 16447
NIPC 506245802

Balanço em 30 de Junho de 2010 e 2009

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1 - 2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	250		250	250
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 274		5 274	9 627
Aplicações em instituições de crédito	387 500		387 500	550 000
Outros activos tangíveis	69 155	38 400	30 755	67 434
Activos intangíveis	116 980	116 980		
Activos por Impostos Correntes	100		100	1 398
Outros activos	45 452		45 452	29 772
Total do activo	624 711	155 380	469 331	658 481
Passivo				
Provisões			399	244
Passivos por Impostos Correntes			2 308	2 877
Outros passivos			34 904	63 881
Total do passivo			37 611	67 002

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1 - 2)	
Capital				
Capital			400 000	400 000
Prémios de Emissão			0	0
Outros instrumentos de capital				160 000
Outras reservas e resultados transitados			26 242	19 129
Resultado do exercício			5 479	12 349
Total do capital			431 721	591 479
Total do passivo + capital			469 331	658 481

Data: 7/29/2010. — A Administração: *Joaquim Maria Aliu Presas — Carmen Rodrigues dos Santos.* — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão.*

303546548

PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15605/2010

Considerando que, no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, publicitado pelo Aviso n.º 13352/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho, um dos vogais efectivos, necessita de ser substituído, por impedimento de carácter definitivo, faz-se público que, face à alteração da composição do Júri, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, nos termos da alínea *b*) do artigo 1.º e artigo 3.º da Portaria n.º 643/2007, de 30 de Maio conjugado com o n.º 1 e 1.1 do Despacho n.º 8782/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio.

As candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 13352/2010, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho, consideram-se válidas para o procedimento agora publicitado.

Lisboa, 29 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203550249

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 15606/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau
director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Dezembro de 2009 e por deliberação da Câmara Municipal de Santarém, de 29 de Março de 2010, será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção, composição do júri, constarão da publicação da Bolsa de emprego público.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores*.

303525788

Aviso n.º 15607/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau
Director do Departamento de Administração e Finanças

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Dezembro de 2009 e por deliberação da Câmara Municipal de Santarém, de 29 de Março de 2010, será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Administração e Finanças, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção, composição do júri, constarão da publicação da Bolsa de emprego público.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores*.

303525869

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750